

NANCI LEONZO

**DEFESA MILITAR E CONTROLE SOCIAL NA CAPITANIA DE SÃO PAULO:
AS MILÍCIAS**

Tese de Doutorado apresentada ao Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

**SÃO PAULO
1979**

ERRATA

	<u>Onde se lê</u>	<u>Ler</u>
Pág. II, linha 19	...no período de 1814 a 1822no período de 1815 a 1822 ...
p.15, l.9	...lembrar, outrossim que, para darlembrar, outrossim, que para dar...
p.24, l.2	...do século XVI...	...do século XVII ...
p.29, l.1	...confiou o Conde de Oeiras, em 1765,...	...confiou o Conde de Oeiras, mais tarde Marquês de Pombal, em 1765, ...
p.29, l.20	...relembrar os paulistasrelembrar aos paulistas ...
p.49, l.7	...isto é, a área <u>li</u> mítrofeisto é, da área <u>li</u> mítrofe ...
p.63, l.26	... e à produção da Capitani e à produção da Capitania ...
p.69, l.11	...especial zelo <u>de</u> veriaespecial zelo <u>deu</u> ria ...
p.69, l.12	...não basta só tenhamos annos de serviçonão basta só que tenhamos annos de <u>servi</u> ço ...
p.85, l.17	...e de Capitão he sufficiente e de Capitão he sufficiente ...
p.199, l.9	...apuração de "inte <u>ll</u> igencia do serviço", e "Conhecimentos Sci <u>en</u> tíficosapuração de "inte <u>ll</u> igencia do serviço, e Conhecimentos Sci <u>en</u> tíficos ...
p.227, l.6	...exerceu, Luis Anto <u>n</u> io de Souzaexerceu Luis Anto <u>n</u> io de Souza ...
p.300, l.21	...estabelecida em 1798estabelecida em 1797 ...
p.337, l.3	...em um só, dia, em um só dia,...
p.342, l.21	...deixar de revelardeixar de relevar ...

Tese de Doutorado
apresentada ao Departamento
de História da Faculdade de
Filosofia, Letras e Ciências
Humanas da Universidade de
São Paulo.

"(...) Mas de qualquer modo que se arranquem as Tropas Milicianas, seja qual for a sua organização hé da maior necessidade que ellas tenham alguma disciplina, aquella que se pode exigir de Milicianos que não tem soldo e que devem não ser muito distraidos de suas lavouras e de seus negocios. Este importante artigo tem sido arbitrario nesta Capitania, conforme os tempos. Hé necessario que hajão ordens positivas, que se executem fielmente, que outro sim ha ja uma melhor escolha de Coroneis, de quem depende tudo. Sem isto principia a desordem pela falta de subordinação, sem ella cede o Edificio Militar, e a sua queda tarde ou cedo será funesta ao Estado(...)"

(De José Arouche de Toledo Rendon ao Conde de Palma, 1815)

Í N D I C E

INTRODUÇÃO

PARTE - ORGANIZAÇÃO MILITAR E OPRESSÃO SOCIAL NA CAPITANIA DE SÃO PAULO

- VISÃO HISTÓRICO-MILITAR VICENTINO-PAULISTA.....	1
- OS PRIMEIROS TERÇOS E REGIMENTOS DE AUXILIARES NA CAPITANIA DE SÃO PAULO	
a) As Origens.....	20
b) A Instalação de Terços de Auxiliares na Capitania de São Paulo.....	23
c) Administração do Morgado de Mateus (1765-1775).....	28
d) Administração de Martim Lopes Lobo de Saldanha (1775-1782).....	51
e) Administração de Bernardo José de Lorena(1788-1797)	64
- AS TROPAS AUXILIARES: AS PATENTES	
a) Os Sargentos-Mores.....	68
b) Os Mestres de Campo, os Coronéis e os Tenentes-Coronéis.....	73
c) Os Oficiais de Patente e os Oficiais Inferiores....	88
d) Os Soldados.....	91
- O ARBITRÁRIO CORONEL POLICARPO JOAQUIM DE OLIVEIRA, UM CASO DE DESPOTISMO.....	95
NOTAS À I PARTE.....	107

II PARTE - PREPONDERÂNCIA MILITAR E ASCENÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA
NA CAPITANIA DE SÃO PAULO

1 - OS REGIMENTOS DE MILÍCIAS	
a) Administração de Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça (1797-1802).....	169
b) Administração de Antonio José da Franca e Horta (1802-1811).....	176
2 - OS CORPOS MILICIANOS: AS PATENTES	
a) O Inspetor Geral de Milícias.....	178
b) Os Coronéis.....	187
c) Os Outros Oficiais Pertencentes ao Estado - Maior dos Regimentos.....	200
d) Oficiais de Patente.....	203
e) Oficiais Inferiores.....	207
f) Músicos.....	209
g) Oficiais Reformados.....	209
h) Oficiais Agregados.....	211
i) Oficiais Graduados.....	213
j) Soldados Nobres.....	214
l) Milicianos e seus Privilégios.....	217
m) Soldados Rasos.....	220
3 - O BRIGADEIRO LUIS ANTONIO DE SOUZA, OFICIAL E EMPRESÁRIO DE NOTÓRIO PRESTÍGIO	
a) Da Câmara à Milícia.....	226
b) Da Milícia à Opulência.....	231
NOTAS À II PARTE.....	239

III PARTE - PRESENÇA MILITAR E INTERESSES DE ESTADO NA CAPITANIA DE SÃO PAULO

1 - AS MILÍCIAS PAULISTAS ÀS VÉSPERAS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA COLÔNIA.....	299
2 - O GOVERNO PROVISÓRIO E OS PROJETOS PARA AS MILÍCIAS	
a) Os Planos de José Arouche de Toledo Rendon(1815, 1819 e 1821).....	314
b) As sugestões de José Joaquim Pinto de Moraes Leme (1819 e 1821).....	329
c) As Decisões da "Comissão Militar".....	334
d) Moraes Leme e Novas Reflexões sobre as Milícias (1822).....	336
3 - A INSTITUIÇÃO MILICIANA NOS EPISÓDIOS DA INDEPENDÊNCIA NA PROVÍNCIA DE SÃO PAULO.....	344
NOTAS À III PARTE.....	353
CONCLUSÕES.....	373
APÊNDICE.....	376
FONTES.....	380
BIBLIOGRAFIA.....	398

I N T R O D U Ç Ã O

Todo o pesquisador interessado no estudo das instituições militares do Brasil durante o período colonial carece de uma bibliografia específica sobre a matéria.

Desse fato já muito nos ressentimos, durante a elaboração de nossa dissertação de Mestrado voltada para o estudo das Companhias de Ordenanças na Capitania de São Paulo , especialmente quando verificamos como raros são, inclusive, em nossas bibliotecas os trabalhos publicados no exterior a propó sito das instituições militares coloniais similares às da Amé rica Portuguesa.

Aguardam, pois, a sua vez estudos monográficos regionais portadores de informações sobre a instalação e o fun çionamento das organizações militares encarregadas da presta -ção de serviços gratuitos nas várias Capitânicas do Estado do Brasil - Corpos de Ordenanças e de Auxiliares, estes últimos denominados, mais tarde, de Milícias.

As Milícias - denominação que passaremos a ado tar para maior facilidade de expressão - assumiram ampla impor tância na modelagem da sociedade colonial, conforme já observa ram alguns historiadores como Caio Prado Junior (Formação do Brasil Contemporâneo, 7ª ed., Brasiliense, São Paulo, 1973, págs. 322 a 326), Nelson Werneck Sodré (História Militar do Brasil, Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 1968, págs. 45

a 50) e Raymundo Faoro (Os Donos do Poder, vol. I, 2ª ed., Globo-USP, Porto Alegre-São Paulo, 1975, págs. 192 a 196). Não me receram, todavia, até agora, por parte dos estudiosos, senão esparsas referências.

No intuito de uma contribuição para o estudo do assunto, preocupamo-nos em demonstrar, de início: a) os motivos que, em 1697, presidiram a constituição dos Corpos de Milícias na Capitania de São Vicente, mais tarde de São Paulo, área geográfica dentro da qual delimitamos as nossas pesquisas; b) as condições que nortearam, em 1766, a sua reestruturação, com vistas a garantir para Portugal a posse e o domínio de seu patrimônio na América; c) a nova composição hierárquica imposta, em 1796, para a formação de Companhias e Regimentos, bem como os métodos de recrutamento vigentes e os encargos atribuídos às Milícias naquela Capitania, durante o período colonial; d) a consolidação da interferência régia nos assuntos pertinentes às Milícias paulistas mediante a instituição, em 1809, de uma "Inspetoria de Milícias"; e) os vários planos elaborados no período de 1814 a 1822, com vistas à melhor organização e funcionalidade das Milícias; f) a instituição Milicianista paulista às vésperas da emancipação política da Colônia (estado efetivo, funções exercidas e participação no movimento conhecido por Bernarda).

Definidas as Milícias como instituição, esclarecidos os seus propósitos, os seus encargos e as suas alterações estruturais, de 1697 a 1822, ocupamo-nos com o estudo do

Miliciano propriamente dito, do soldado ao oficial, como importante membro da sociedade colonial e com a verificação das suas atividades públicas e privadas, militares e civis.

Foi na dependência da exaustiva manipulação de fontes primárias manuscritas e impressas que se manteve e se desenvolveu a nossa pesquisa. Das primeiras salientamos as pertencentes ao acervo da Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo e ao do Setor de Documentação do Museu Paulista da Universidade de São Paulo. Quanto às fontes primárias impressas foram recolhidas das coleções dos "Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo" e das "Atas" e "Registros da Câmara Municipal de São Paulo".

De grande importância para o entendimento e o estudo da evolução das Milícias como instituição foi, ainda, a pesquisa que logramos desenvolver na legislação coeva à qual tivemos acesso em nossas bibliotecas.

Com a Independência, separados os negócios civis dos de natureza militar, instituíram-se dois Governos em cada Província do Brasil, um "Governo Provisório" e um "Governo de Armas". Da inexistência de estudos pertinentes aos "Governadores das Armas" que atuaram na Província de São Paulo incumbidos, ao que tudo indica, dos assuntos relativos às Milícias, resultou a necessidade de delimitar este trabalho ao período que se estende do ano de 1697 ao de 1822.

De 1831 data a extinção das Milícias, ano em que cederam lugar à Guarda Nacional.

A futuras pesquisas subordina-se, por consequente, o conhecimento da instituição Miliciana paulista durante o Primeiro Reinado.

Coloca-se, pois, o nosso estudo como um ponto de partida para maior compreensão da Milícia como instituição e, consequentemente, de uma das bases da História Militar da Província de São Paulo. Essa foi a nossa intenção.

I PARTE

ORGANIZAÇÃO MILITAR E OPRESSÃO SOCIAL NA CAPITANIA DE SÃO PAULO

1 - VISÃO HISTÓRICO-MILITAR VICENTINO-PAULISTA

Após os descobrimentos do ouro na região das Gerais, a tendência por parte do governo português à centralização administrativa reflete-se no que concerne ao fisco, à justiça civil e às instituições militares. Destas valeu-se a Metrópole portuguesa para defesa de seu patrimônio territorial americano, frente a possíveis ameaças estrangeiras, para operações bélicas no Prata e, sobretudo, para a inevitável missão da manutenção da ordem e da lei.

Destarte, inadmissível a existência exclusiva das organizações militares - como a das Ordenanças - destinadas a suprir a constante insuficiência de tropas regulares metropolitanas com seus quadros de comando em mãos dos representantes da aristocracia colonial, de fidelidade discutível. Inseriu-se, pois, nesta diretriz, a criação, em 1697, de Corpos de Auxiliares na Capitania de São Paulo, com a entrega de seus mais elevados postos militares a indivíduos que, em ocasiões passadas, já haviam demonstrado provas de submissão à Coroa.

No Brasil, cumpre lembrar, desde os primórdios da colonização, frente às deficiências das armadas de policiamento e à insuficiência numérica das forças metropolitanas aqui desembarcadas com os sucessivos Governadores-Gerais, coube aos moradores atender às necessidades imediatas decorrentes das investidas dos corsários e do gentio.

À iniciativa particular recorreu a Coroa portuguesa a fim de garantir a posse da terra, mediante a delegação de amplos poderes aos donatários, encarregados, entre outras a tribuições, do comando militar dos povoadores (1), obrigados estes, por sua vez, pelos forais das Capitánias, à prestação de serviços militares em tempo de guerra (2).

O Regimento do primeiro Governador Geral, de 17 de dezembro de 1548, ampliou as responsabilidades dos povoadores, uma vez que, de acordo com o qual, obrigatória se tornou a posse de armas, na proporção das possibilidades econômicas individuais (3).

Em 1570, instituiu D. Sebastião, em Portugal e no seu Império Ultramarino, o sistema de Ordenanças que obriga à prestação de serviços militares gratuitos todos os súditos válidos, dos 18 aos 60 anos de idade. O comando das Ordenanças somente poderia ser exercido, todavia, pelas pessoas "principaes das terras" e da "melhor nobreza e christandade" (4). Implicavam, necessariamente, tais critérios eletivos no prestígio econômico e profissional que os candidatos desfrutavam como civis, de que resultava recaírem as nomeações nos proprietários de terras cujas mãos detinham, ao mesmo tempo, como camaristas, as rédeas da administração municipal nas vilas e cidades. Assim, da necessidade de conferir à conquista o caráter de permanência, decorreu, na região nordeste da Colônia, a montagem de um aparelho militar conjugado à estrutura social articulada à base da produção açucareira em larga escala.

Sob condições econômicas e sociais diversas processou-se, contudo, a organização militar da Capitania de São Vicente.

Quando Martim Afonso de Sousa fundou a vila de São Vicente, a 22 de janeiro de 1532, no litoral da donataria que lhe coube, já se achavam alguns portugueses estabelecidos naquela localidade, os quais, em estreito contacto com os índios, ocupavam-se do resgate de escravos e de prisioneiros de guerra (5). Aos poucos, porém, transformou-se aquele escambo em tráfico de escravatura, comercializados que eram os nativos para outras Capitánias e talvez mesmo para a Europa (6).

Não se desenvolveu no litoral vicentino a lavoura canavieira iniciada com Martim Afonso de Sousa. Faltavam à região, sobretudo, as excelentes condições características da larga planície litorânea e do solo de massapés do Nordeste, como também as decorrentes da privilegiada posição da Capitania de Pernambuco, na parte mais oriental do Novo Mundo, fato que, além de facilitar as comunicações com a Metrópole, propiciava alívio ao preço do frete do açúcar transportado para a Europa (7).

Reduzido êxito alcançou, por outro lado, a extração de metais preciosos empreendida, no limiar do século XVI, nos arredores do planalto paulista. Apenas a Afonso Sardinha, a seu filho e a Clemente Alvares atribuem-se alguns achados significativos, ainda que de pequeno vulto, isto é, a descoberta de ouro no Jaraguá, nas serras de Jaguambaba (São

Paulo) e de Ivuturana (Parnaíba) e, ainda, em Biraçoiaba (Sorocaba) (8).

O certo é que a Capitania de São Vicente manteve-se, nos dois primeiros séculos, praticamente um tanto deslocada em relação ao plano de colonização projetado pela Metrópole e orientado no sentido de organizar economicamente a Colônia de molde a integrá-la na economia européia.

Desiludido com as possibilidades econômicas dos solos litorâneos o colonizador vicentino galgou a Serra do Mar e preferiu o planalto onde logrou desenvolver uma policultura de subsistência apoiada, essencialmente, na utilização do braço indígena.

Do colégio fundado a 25 de janeiro de 1554, pelos padres jesuítas, a setecentos e cinquenta metros acima do nível do mar, na confluência do Tamanduateí e do Anhangabaú, originou-se a povoação, seis anos mais tarde elevada a vila de São Paulo de Piratininga. Aos primeiros habitantes coube, antes do início do aproveitamento regular da terra, a tarefa de afastar e submeter o gentio hostil (9).

Garantida a sobrevivência, dispos-se o paulista a desfrutar das inúmeras vantagens decorrentes da posição geográfica do núcleo urbano de São Paulo de Piratininga, centro de convergência de três grandes passagens naturais formadas pelo vale do Paraíba, pelos terrenos suaves para além de Campinas e Moji Mirim, rumo a Minas Gerais e a Goiás e em direção ao sul e sudoeste, por Sorocaba e Itapetininga em busca da re-

glão meridional da Colônia (10).

Foi, com efeito, trilhando a passagem rumo ao sul que penetraram os paulistas até o vale do Paranapanema e seus afluentes da margem esquerda onde se estabeleceram as missões jesuíticas e congregaram os religiosos grandes contingentes ameríndios já aculturados e aptos aos trabalhos braçais em geral. O tráfico indígena, com centros em São Paulo, Santos, Bahia, Rio de Janeiro e Pernambuco (11), não obstante a cerrada oposição por parte dos jesuítas, acabou por se constituir no esteio material da sociedade planaltina.

Não se despovoou, apesar de tudo, como observou Sergio Buarque de Holanda, a vila "mal plantada" no sertão : "(...) antes parece que a ela cada vez se apegam os seus naturais, e dessa naturalidade tiram mesmo razões de sobrançaria . Se tantos saem reiteradamente a talar brenhas e capturar índios, o certo é que todos querem logo voltar para em casa gozar do fruto de suas fadigas (...)" (12).

Preservar a vila de São Paulo contra possíveis ataques inimigos foi preocupação de D. Francisco de Sousa, sétimo Governador-Geral do Brasil (13). A aquele enviado régio coube a iniciativa de aplicação, na Capitania de São Vicente , das disposições do Regimento das Ordenanças de D. Sebastião , mediante determinação do Regimento de Administrador das Minas e Capitão da vila de São Paulo, passado a Diogo Gonçalves Lasso, com data de 19 de julho de 1601, cujo texto obrigava o favorecido a eleger em Câmara um Capitão e demais oficiais de

"milícia", a registrar em um livro o pessoal obrigado ao serviço militar e a exercitá-lo mensalmente para "guarda e defesa da terra" (14).

Diogo Gonçalves Lasso era o segundo a ocupar tal cargo na vila planaltina. O primeiro fora Afonso Sardinha(15), por provisão de Jorge Correa, Capitão e Lugar-Tenente do donatário, datada de abril de 1592 (16).

Antes da criação do cargo de Capitão, o comando da população cabia aos Capitães-Mores, loco-tenentes do donatário, que raramente o exerciam e "(...) era costume eleger-se o capitão da gente de guerra, conforme as circunstâncias e a natureza da expedição que lhe era cometida" (17).

Atento à necessária organização militar da Capitania vicentina, ordenou D. Francisco de Sousa, em fevereiro de 1610, à Câmara de São Paulo, que procedesse o alistamento de "toda a gente de guerra" a partir dos quatorze anos, índios inclusive, bem como o arrolamento das armas possuídas. Quem não dispusesse de instrumentos de defesa ficava obrigado a providenciá-los, sob pena de multa, dentro do prazo de oito dias (18). Já em 1615, se podia contar, na vila de São Paulo, com três "Companhias de Infantaria" (19).

A projeção social do homem vicentino decorria, como lembra Oliveira Vianna, da possibilidade de poder exibir "os seus grandes feitos no sertão, as suas mais notáveis gestas de bandeirantes: - um maior número de índios acaudilhados,

ou uma cópia maior de peças apresadas ou de malocas devastadas, ou de castelhanos desbaratados". A aristocracia paulista seiscentista era, antes de tudo, guerreira (20).

Sendo, portanto, o critério do valor social "o poder em arcos", isto é, o "merecimento guerreiro", recaíram as nomeações para o comando das Ordenanças, durante o século XVII, em grandes sertanistas, como por exemplo, Sebastião Preto que, em 1612, no embate contra os jesuítas do Guairá aprisionou centenas de índios (21) e, em 1615 foi investido no posto de "Capitão de uma das tres Companhias de Infantaria da Villa de São Paulo" (22); João Raposo Bocarro e Bernardo Sanches de Sousa que, em 1628 tomaram parte na bandeira que partiu rumo ao Guairá sob o comando de Antonio Raposo Tavares (23) e, alguns anos depois, receberam os títulos de, respectivamente, "Capitão de Infantaria de Ordenança" e "Alferes-Mor da Capitania de São Vicente" (24); e, ainda, Antonio Pedroso de Alvarenga que partindo de São Paulo em 1615 atingiu o "sertão dos carijós", na região de Santa Catarina, participando mais tarde de outras importantes bandeiras como a de Raposo Tavares ao Guairá (25), expedições estas que lhe permitiram a consecução do posto de "Sargento-Mor das quatro Companhias e mais gente de guerra desta villa de São Paulo" (26).

Durante as invasões holandesas, as Companhias de Ordenanças da Capitania de São Vicente foram mobilizadas para a defesa da terra e, com eficiência, atuaram na vigilância

cia do litoral (27). Para tanto foram os habitantes da vila de São Paulo proibidos de se ausentar para o sertão (28) e providos foram vários "Capitães de Infantaria da Ordenança"(29). Eram eles, em sua maioria, pessoas de "prática e experiência no acto militar" (30) adquiridas, sem dúvida, nas pelepas da vida sertanista.

Afastado o perigo holandês, embrenharam-se pelos sertões novamente os paulistas. Desta vez em busca de pedras e metais preciosos já que o apresamento perdera grande parte de sua importância econômica (31).

Quando em fins do século XVII, começaram a circular as primeiras notícias das descobertas, pelos paulistas, do ouro da região das Gerais, era a Capitania de São Vicente de limites imprecisos no seu sertão. Compreendia "cem léguas contadas sobre o litoral, divididas em dois quinhões: o primeiro, abrangendo terras desde a barra de São Vicente, para o sul, até 12 léguas além de Cananéia, ou aproximadamente até uma das barras de Paranaguá; e segundo, em sentido oposto, desde o rio Juqueriquerê (Curupacê) até 13 léguas ao norte de Cabo Frio, delimitado posteriormente pela barra de Macaé, compreendendo Angra dos Reis, a baía de Guanabara e Cabo Frio. De parte dessa área abriu mão Martim Afonso de Sousa para o rei de Portugal, por ocasião da expulsão dos franceses, razão pela qual passou a ser a segunda Capitania da Coroa, a região onde se fundou São Sebastião do Rio de Janeiro". Encravada entre os dois lotes de Martim Afonso achava-se a Capitania de Santo Am

ro (do Juqueriquerê para o sul até a barra de São Vicente) doada por el-Rei, juntamente com a de Santana (de Paranaguá até as imediações de Laguna) a Pero Lopes de Sousa, irmão de Martim Afonso (32).

Até a penúltima década do século XVII foi a vila de São Vicente cabeça da Capitania. Ao donatário, Marquês de Cascais, descendente de Martim Afonso, coube transferir para São Paulo de Piratininga, já com foros de vila e pelourinho desde 1560, os privilégios auferidos por aquela vila litorânea. Pouco tempo depois, "intitulava-se Capitania de São Paulo aquela unidade meridional da Colônia" (33).

Não obstante a confusão existente entre os descendentes de Pero Lopes de Sousa e Martim Afonso de Sousa com relação à verdadeira extensão dos quinhões doados por D. João III a seus ancestrais, de que resultou uma demanda que se arrastou por mais de um século nos foros da Metrópole (de 1624 até meados do século XVIII), conseguiu a Coroa resgatar, a 22 de outubro de 1709, mediante aquisição ao último donatário, o segundo Marquês de Cascais, as duas Capitânicas sulinas de Pero Lopes. A luta entre paulistas e forasteiros - a Guerra dos Emboabas -, que poderia pôr em risco a continuidade dos descobrimentos e a extração de ouro no sertão mineiro, teria sido a causa principal da criação, a 9 de novembro de 1709, da nova Capitania real, a Capitania de São Paulo e Minas do Ouro que existiu até 1720 quando, por resolução régia atendendo à necessidade "de melhor administração dos povos, proteção do ouro do

sertão e serviço da Fazenda Real", separaram-se as duas regiões em unidades administrativas distintas (34).

Até a elevação de São Paulo a Capitania real as corporações militares de Ordenanças e Auxiliares guarneceram a região planaltina, bem como as áreas mineradoras das Gerais, submetida à prestação de serviços gratuitos boa parte dos seus habitantes.

Somente em 1710, na praça de Santos, foi criada pelo Capitão-General Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho (1709-1713) a primeira companhia de infantaria remunerada. Em 1722, dispunha o governo privativo da Capitania de São Paulo de três companhias de infantaria, total este acrescido, em curto tempo, de mais duas companhias. Todas mantidas a soldo (35).

A perda de jazidas e lavras nas regiões das Gerais não logrou desanimar a gente de São Paulo. Novas incursões penetraram sertões a dentro, de que resultou a descoberta de ouro em Cuiabá (1718) e em Goiás (1725).

A Capitania de São Paulo acabou, assim, por abranger, temporariamente, além do amplo território correspondente aos atuais estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, as áreas equivalentes aos novos descobertos de Mato Grosso e Goiás. Em 1738, porém, já dela eram desmembrados, por motivos político-administrativos e militares, a Ilha de Santa Catarina e o "continente" do Rio de São Pedro, então anexados ao Governo do Rio de Janeiro. Dez anos depois Goiás e Mato

Grosso destacavam-se do seu centro de origem, constituindo duas novas Capitânicas (36).

Finalmente, em 1748, extinto o governo da Capitania de São Paulo transformava-se ela, então, em simples comarca do Rio de Janeiro (37), situação em que foi mantida até 1765. Administrou-a, nessa fase, o Governador da Praça de Santos, subordinado, naturalmente, ao Governo do Rio de Janeiro. É o período que Paulo Prado caracteriza como "o mais triste e vergonhoso" da História da Capitania, em toda a sua existência (38).

O Conde da Cunha que assumira, em outubro de 1763, o Vice-Reino do Brasil e o governo da Capitania do Rio de Janeiro, em carta enviada ao governo de Lisboa, a 12 de agosto de 1764, soube exprimir a evidente impossibilidade de poder governar a Capitania de São Paulo, reduzida então, a simples comarca do Rio de Janeiro "(...) porque uma Capitania tão larga e tão distante desta, com habitantes excessivamente inquietos ou revoltosos, em território abundante em minas de ouro e nas visinhanças dos Castelhanos, parece que são bastante motivos para deverem ter um bom Governador e Capitão-General como elles pretendem e como muitos annos houve" (39).

Além disso, notória era na Metrópole a valentia dos paulistas pelo desempenho com que sempre se houveram nas campanhas militares coloniais.

Assim, tão logo verificada a ameaça castelhana sobre a área de colonização portuguesa na América meridional,

optou a Metrópole pelo restabelecimento administrativo da Capitania de São Paulo.

Para governá-la, designou a Coroa um experiente militar, D. Luis Antonio de Souza Botelho Mourão, Morgado de Mateus pela herança paterna do senhorio de Mateus, em Vila Real, ao norte de Portugal (40).

Após sua restauração administrativa, em 1765, a Capitania de São Paulo deixou de compreender a região que se estende a leste da Serra do Mar, da Latitude de Curitiba para o sul que, por motivos de ordem estratégica, certamente, passara, em 1748, à jurisdição do Rio de Janeiro. Não obstante a imprecisão dos limites sabe-se que ao sul a Capitania se prolongava até os Campos de Lages e o rio Pelotas constituindo-se, portanto, num "baluarte defensivo contra as pretensões castelhanas no extremo sul do Brasil, até o Prata" (41).

Nos planos de organização militar da Capitania de São Paulo empreendidos, sob orientação metropolitana, pelo Morgado de Mateus (1765-1775) e pelo seu sucessor Martin Lopes Lobo de Saldanha (1775-1782), com vistas a impedir o avanço castelhano pelas regiões fronteiriças litigiosas, grande desta que mereceram, como pretendemos demonstrar, os Corpos de Auxiliares.

Ao tempo do início do governo do Morgado de Mateus povoavam a Capitania de São Paulo 63.000 pessoas, aproximadamente, repartidas em 19 vilas e 38 freguezias. Maior concentração populacional, registrava-se, porém, na imensa área

sob jurisdição da cidade de São Paulo a que se incorporavam as freguezias de Santo Amaro, Cotia, Guarulhos, Juqueri, Nazaré, Atibaia e Jaguari (42).

Encontrara o Capitão-General na Capitania paulista três tipos bem definidos de atividade econômica, a saber: a economia de auto-subsistência familiar, caracterizada pela lavoura dos "sitios volantes", praticada pelos que nada possuíam que, por sua vez, correspondiam a cerca de 50% da população; a de subsistência propriamente dita voltada para o abastecimento dos pequenos centros de população da Capitania; e, a exclusivamente mercantil que, compondo-se dos mercadores e homens de negócio concentrava a maior parte da riqueza da Capitania (43). Neste último setor, como nos propomos a comprovar, é que puderam ser recrutados, com facilidade, a maior parte dos homens que exerceriam cargos de comando nos Corpos de Auxiliares. Sem dúvida, eram eles, neste momento, os "moradores principaes da Capitania" (44), isto é, os "mais distintos, ricos e subordinados a obediencia" (45).

Importante é ressaltar o fato segundo o qual até 1733, ano em que já era tráfegado o "Caminho Novo" da comunicação direta entre a Capitania do Rio de Janeiro e as Minas Gerais, constituira-se a Capitania de São Paulo em área de pagagem e centro abastecedor do próspero mercado aurífero das Gerais (46). Gêneros produzidos em São Paulo despejavam-se nas minas por três vias diferentes: a que transpunha a Mantiqueira pelo vale do Camanducaia, a do caminho que passava por Mogi-Mi

rim e a que utilizava a garganta do Embaú. Esta última, conhecida pela designação de "Caminho Velho" era, segundo Antonil, a rota mais frequentada (47). Cabe lembrar, outrossim, que não obstante prejudicada a Capitania de São Paulo em seu comércio com as Gerais pela eficiência do "Caminho Novo", continuou ela a se beneficiar de operações mercantis com outras regiões de novas descobertas, Mato Grosso e Goiás. Favorecidos pelas vantajosas correntes comerciais estabelecidas com as áreas mineradoras encontravam-se, ao que tudo indica, grande número de reis.

No que se refere, em particular, ao comércio de Cuiabá, pouca gente teria sido suficientemente habilidosa na obtenção e no acúmulo de cabedais (48). Dentre todos, um deles foi Luis Antonio de Souza, o futuro Brigadeiro desse nome e objeto de estudo no presente trabalho e que, ao que consta, transferindo-se pobremente de Portugal para a Colônia aqui logrou fazer fortuna na prática de negócios em Mato Grosso, o que lhe valeu o ingresso, em 1786, nos Corpos de Auxiliares da Capitania de São Paulo.

Apesar da preocupação do Morgado de Mateus, na época, em promover a cultura de produtos exportáveis (49), não alcançara a Capitania de São Paulo possibilidades de prontamente superar a decadência em que jazia mergulhada (50), (51).

Na verdade, as diretrizes político - militares que, na segunda metade do século XVIII, lhe foram impostas, constituíram evidente obstáculo a toda e qualquer tentativa de

reergulmento econômico. O temor aos recrutamentos para as constantes expedições de exploração e defesa do território ainda mais dispersaram a população, esvaziando as povoações, desagregando e mutilando famílias inteiras e desviando para o serviço militar os braços necessários à lavoura. Os habitantes, em razão da constância dos exercícios e convocações militares não podiam "tratar da sua vida para sustentar as suas famílias, nem cuidarem no seus negocios" (52).

É oportuno lembrar, outrossim que, para dar cumprimento à tarefa de arregimentar soldados, com a finalidade da integração de corpos militares defensores das regiões fronteiriças meridionais e da própria Capitania, utilizaram-se os Capitães-Generais de vários oficiais das tropas de Auxiliares.

No desempenho daquela função, bem como no de outras de caráter administrativo, ultrapassaram, no entanto, alguns militares os limites de sua jurisdição. Dentre todos, um deles nos chamou a atenção em particular, qual seja, o Auxiliar Policarpo Joaquim de Oliveira, de quem nos serviremos para demonstrar de que maneira se processavam os abusos de autoridade e até que ponto puderam eles ser prejudiciais à população das vilas e das freguezias da Capitania.

Significativo é o fato da recuperação econômica da Capitania de São Paulo se ter verificado tão somente na última década do século XVIII, em decorrência do governo do Capitão-General Bernardo José de Lorena (1788-1797), o que se atribue, exclusivamente, à continuidade por ele dada à política

o fomento agrícola promovida pelo Morgado de Mateus, de acordo com as diretrizes metropolitanas. Os anos de paz subsequentes à assinatura do Tratado de Santo Ildefonso (1777) tiveram, no nosso ver, profunda influência naquele surto econômico, liberando a mão de obra necessária, convidando à sedentarização os habitantes e criando, enfim, condições para o florescimento agrícola da Capitania.

Quando, em 1796, os antigos Terços e Regimentos e Auxiliares passaram, por resolução régia, a denominar-se Regimentos de Milícias, a arrematação de impostos e a revenda de ado, de escravos e de "fazendas secas" logravam constituir-se nos principais ramos de negócio da Capitania. Do exercício das mesmas atividades ocupavam-se os Coronéis de Milícias, como foram denominados os comandantes dos onze Regimentos constituídos pelo Capitão-General Antonio Manoel de Mello Castro e Menonça (1797-1802).

Durante o governo daquele Capitão-General a agricultura manteve-se em franco progresso. Além da produção de gêneros de subsistência (milho, feijão, arroz, mandioca, batata, frutas, etc.) eram cultivados, com objetivos comerciais, a cana de açúcar, o arroz, o algodão, o café, o fumo e a farinha de mandioca. A cana de açúcar, entretanto, tornou-se cada vez mais importante, "açambarcando todas as forças e interesses da população de São Paulo" (53).

Com o desenvolvimento da agricultura de exportação, inaugurou-se, na economia e na sociedade paulistas, um no

vo período, caracterizado pela tendência de concentração de terras, de escravos e de capitais nas mãos de algumas famílias (54).

Dentre os vários oficiais providos para o exercício de postos de comando nas Milícias da Capitania de São Paulo, durante as duas primeiras décadas do século XIX, Luis Antonio de Souza foi, sem dúvida, o que atingiu maior prestígio social e econômico.

Diversas e vultosas foram as atividades comerciais desenvolvidas por aquele oficial Miliciano que, em curto espaço de tempo, transformou-se muito graças à cultura e à produção de açúcar, no mais opulento proprietário da Capitania (55).

Durante trinta e três anos, praticamente, o Brigadeiro Luis Antonio de Souza prestou serviços às Milícias paulistas, instituição que acolheu em seus quadros de comando alguns dos homens mais abastados da Capitania. Nada mais justo, pois, do que nos servirmos de tão importante personagem bafejado "pela fortuna de um modo espantoso e possuidor de uma das mais sólidas casas do Brasil" (56) para ampla compreensão daquela corporação militar.

Às Milícias pouco mobilizadas para serviços militares além dos ainda inseguros limites da Capitania, reservara a Coroa, no sentido de preservar seus próprios interesses e de assegurar o seu domínio, a importante função de "zelar pela

ranquilidade interna e segurança pública" (57), o que implica, na prática, em cuidar da defesa e da manutenção da ordem interna.

Tornar as Milícias cada vez mais úteis e subordinadas aos desígnios do Estado português foi, no século XIX, como tencionamos comprovar no decorrer deste trabalho, uma preocupação constante por parte da Coroa e de seus agentes, os Capitães-Generais. Daí a elaboração, por parte de prestigiados oficiais, como José Arouche de Toledo Rendon e Joaquim José Pinto de Moraes Leme, de alguns projetos com vistas à sua reformulação e remanejamento.

O reinício das guerras com Espanha, ao sul do Brasil, logo após a transferência da família real portuguesa para o Rio de Janeiro, teve, por outro lado, ao que tudo indica, a disposição de novamente sustar o progresso econômico da Capitania de São Paulo. "Assim foi", escreve o Brigadeiro Machado d'Oliveira, "que para a Capitania de São Paulo esvaeceram - se as esperanças, que concebera no intuito do seu bem-estar com a mudança do governo geral para o Brasil. Sugeitou-se uma grande parte de sua população, já bem reduzida, ao serviço militar, sequestrando-a ao trabalho dos campos e das oficinas, tirando braços á lavoura e á industria para empregal-os improficuamente em phantasticas aspirações, e por outro lado entregando a sociedade ás brutalidades da força" (58).

Com efeito, rigorosos recrutamentos com vistas "ao socorro do Rio Grande", foram realizados na Capitania de

São Paulo, ao tempo dos Capitães-Generais Franca e Horta (1802-1811), Marquês de Alegrete (1811-1813) e Conde de Palma (1814-1819), expedições que "motivarão emigração para as Capitánias limítrophes, principalmente para as de Minas Geraes" (59).

Daquelas convocações militares não foram isentos os Milicianos que, em nenhum momento, como será possível com - provar, aderiram espontaneamente aos recrutamentos. O "espírito de solidariedade militar" que a eles atribuíram Spix e Martius (60), simplesmente, não existia.

Nem mesmo com a Independência pode a Província de São Paulo (61) dispor, para seu progresso e desenvolvimento, da parte mais ativa de sua população. Dos 12.000 homens deslocados para o sul, a partir de 1809, repartidos em catorze expedições, calcula-se que apenas três centenas foram recuperados, regressando vinte anos depois de partida a primeira leva, isto é, em janeiro de 1829 (62).

A este tempo e, até 1831, ao serem extintas(63), exerciam, ainda, as Milícias, graças a seus privilégios e imunidades, uma poderosa atração sobre os filhos das famílias mais distintas pelo nascimento e pela fortuna e, principalmente, sobre aqueles que pretendiam, acima de tudo, ascender na escala social.

- OS PRIMEIROS TERÇOS E REGIMENTOS DE AUXILIARES NA CAPITANIA
DE SÃO PAULO

.) As Origens

As tropas denominadas de Auxiliares surgiram em Portugal com a Restauração, quando D. João IV, ao reorganizar as forças do Reino, dividiu as províncias em comarcas, cada qual com o seu Governador, seu Sargento-Mor e mais dois Ajudantes. A comarca foi, por sua vez, dividida em Companhias de Ordenanças, com os respectivos oficiais. As relações das Ordenanças, autênticos recenseamentos, forneciam os "soldados pagos", ou melhor, os recrutados à base de soldo, dentre os filhos segundos das famílias, jamais entre os filhos únicos de viúvas, nem como entre os lavradores. Estes e os homens casados de boa idade e disposição contribuíam, em cada comarca, para a formação do Terço de Auxiliares, cuja obrigação era a de socorrer as fronteiras em caso de guerra (64).

As Companhias de Ordenanças, integradas por homens mais idosos, guarneciam as praças vizinhas ao se encontrarem os exércitos em campanha (65). Auxiliares com os mesmos privilégios que os soldados pagos, seriam, de preferência, os "nobres", "honrados" e "afazendados" aos quais cumpria acudir "com maior vontade á defesa da sua Patria" e a quem melhor caberia receber as régias mercês (66).

A expressão Terço pode ser explicada, se entendermos que da Alemanha e da Itália originou-se a prática, nos exércitos, da repartição da infantaria em Legiões, entre os romanos na antiguidade, por exemplo, em Regimentos, entre os alemães, na modernidade. O Regimento alemão jamais ultrapassou o número de três mil soldados (67).

Quanto à Península Ibérica, na Espanha, tais frações da infantaria denominavam-se Terços, ou Coronélias, uma vez que raramente excediam a mil homens, ou seja, a terça parte do Regimento alemão (68). Em Portugal, a organização da infantaria obedeceu o modelo espanhol do início do século XVII, não obstante a anterior existência de Terços temporários (69). Criou-se, em primeiro lugar, o Terço Permanente para as Armas e, mais tarde, o denominado Terço de Socorro, com Antonio Moniz Barreto como Mestre de Campo, para acudir a Bahia pressionada pela presença holandesa (70). Quanto à Espanha, primeira potência guerreira da época, remonta aos últimos anos do século XV a sua influência nas reformas militares portuguesas, com ênfase, especialmente, em decorrência dos estreitos vínculos de parentesco entre os Estados ibéricos durante o reinado de D. João III e, posteriormente, da união pessoal das Coroas (71).

O Terço, como unidade militar, não logrou assumir a mesma significação tática em todas as épocas. Ora constituiu-se de oito companhias, ora de dez, ou mesmo de outras mais. Ao início das guerras da Restauração Portuguesa, ao se -

rem reguladas as forças militares do Alentejo, fixou-se, como constituição normal de cada Terço, a sua divisão em dez companhias, cada qual a incorporar um total de duzentos homens(72). A cada Terço de infantaria pertenciam três tipos de combatentes: os piqueiros ou cossoletes, armados de piques e espadas, os arcabuzeiros e os mosqueteiros, combatentes das linhas de fogo, munidos de armas um tanto imperfeitas e de não fácil porte, como o arcabuz e os mosquete cujo disparo dependia do incêndio à pólvora com a corda ou morrão (73).

Ao Estado-Maior do Terço integravam-se o Mestre de Campo e o Sargento-Mor, comandantes a cavalo (74) e o Ajudante (75). Contava cada companhia, por sua vez, com um Capitão, um Alferes, um Sargento e quatro Cabos de Esquadras(76).

Na escassa bibliografia disponível relacionada com as instituições militares em vigência no Brasil colonial pouco nos foi possível apurar, infelizmente, com respeito à criação de Terços de Auxiliares nas diferentes capitanias. Ao que tudo indica, porém, foi a presença do invasor holandês no norte e no nordeste brasileiros, na primeira metade do século XVII, que motivou a instalação, na Colônia, daquelas unidades militares (77).

Razões diversas, contudo, nortearam o estabelecimento de Terços de Auxiliares na Capitania de São Paulo.

b) A Instalação de Terços de Auxiliares na Capitania de São Paulo.

Movido pelo intuito de promover a descoberta oficial de riquezas minerais (78) e, cômscio da notória feição psicológica dos habitantes do planalto paulista, de valentia, rebeldia e ambição de honras já observadas pelo Governador Antonio Paes de Sande (79), procurou Artur de Sá e Menezes Governador e Capitão-General da Capitania do Rio de Janeiro - cuja jurisdição se estendia até a Colônia do Sacramento (80) - acenar aos paulistas com as vantagens de uma eficiente colaboração, a saber, riquezas, honras e tenças (81).

Assim a organização dos primeiros Terços de Auxiliares na Capitania de São Paulo decorre da incursão daquele delegado régio às capitanias do sul, em outubro de 1697.

De antemão preocupado com a montagem de um aparelho administrativo e fiscal para controle da exploração das jazidas dos sertões mineiros, decidiu Artur de Sá e Menezes organizar os paulistas em companhias militares. Destarte, constituiu dois Terços na vila de São Paulo, um, de Auxiliares, sob o comando de Domingos da Silva Bueno, outro, de Ordenanças, sob as ordens de Domingos de Amores "ambos de q^m tenho cabal conceito p^a o fim da boa arrecadação dos quintos do ouro, porq. como são homens dos principais, e de grande sequito lhes encarreguei nas suas mesmas Patentes, a ajuda e favor que havião de dar ao Provedor das Minas" (82).

Exclusivamente guarnecida desde as primeiras décadas do século XVI a então denominada Capitania de São Vicente, pelas Companhias de Ordenanças, ou unidades militares que congregavam toda a população masculina válida, para eventual prestação de serviços militares gratuitos, na constituição dos Terços de Auxiliares, todavia, predominaram, com evidência, os interesses metropolitanos.

A organização militar estabelecida por Artur de Sá e Menezes durante a sua permanência na Capitania paulista, de outubro de 1697 a abril de 1698, servia amplamente à manutenção da posse territorial, da ordem e da lei, o que comprova a notória fidelidade à Coroa por parte dos contemplados com as altas patentes militares e as funções de cunho administrativo e fiscal. Assim, Domingos da Silva Buenc, nomeado por Artur de Sá e Menezes, em 29 de dezembro de 1697, "Mestre de Campo dos Auxiliares de Toda a Capitania de São Vicente e São Paulo e mais Villas de Serra p.^a Cima" (83) tinha a seu favor o fato de ser neto de Amador Buenc, "o aclamado" (84), de ter servido no cargo de Provedor e Guarda-Mor das Minas de Paranaguá, além de ter ocupado, durante três anos, o posto de Capitão de Cavalos da Vila de São Paulo (85). Manuel Lopes de Medeiros, provido, por sua vez, em 12 de janeiro de 1698, no posto de "Sargento-Mor dos Auxiliares da Capitania de São Vicente e São Paulo e mais Villas de Serra Acima" ocupara, anteriormente, os cargos de Capitão da Ordenança da Vila de São Paulo, de Provedor das Fazendas dos Defuntos e Ausentes, de Provedor dos Resíduos e

Capelas da Capitania de São Vicente e Conceição de Itanhaem e de Juiz Ordinário da vila de São Paulo, função que exerceu com grande fidelidade à Coroa, haja vista à questão da circulação das moedas a peso, contra a vontade popular (86). Provas de lealdade ao rei constavam, também, das folhas de serviço dos nomeados capitães dos Terços de Auxiliares da vila de São Paulo. É o caso de João Carvalho da Silva que, ao lado de Fernão Dias Paes dedicou-se ao descobrimento das esmeraldas e serviu, por alguns anos, de Guarda-Mor das Minas de Paranaguá (87).

Incumbências fiscais, na região das Gerais, sucederam, de imediato, aos provimentos militares. Manuel Lopes de Medeiros e Domingos da Silva Bueno ocuparam, sucessivamente, a partir de 23 de fevereiro e 17 de novembro de 1700, o cargo de Guarda-Mor das Minas de Cataguazes (88). Os encargos atribuídos, em 1703, ao Mestre de Campo da Capitania paulista reforçam nossos argumentos. Assim, foi Domingos da Silva Bueno encarregado por D. Alvaro da Silveira de Albuquerque, sucessor de Artur de Sá e Menezes, de prender os transgressores da lei que proibia a comunicação entre as Minas e a Bahia (89) e de expulsar da região aurífera os soldados pagos foragidos da praça do Rio de Janeiro (90).

Que a organização militar empreendida por Artur de Sá e Menezes, durante a sua primeira visita à Capitania de São Paulo, visou a submeter os mais prestigiados habitantes da vila paulistana, mediante concessão de honrarias, com o intuito de assegurar a ingerência metropolitana na área de minera-

ção, comprova-se, igualmente, pela Carta Régia de 20 de dezembro de 1698, em que foram aprovadas as nomeações de Domingos da Silva Bueno e Domingos de Amores, como Mestre de Campo dos Auxiliares e Coronel da Ordenança, respectivamente, "Considerando se que este poderá ser o meyo para que estes vassallos com esta honra se animem e á sua imitação outros a se empregarem no meu serviço com aquelle zello que convem" (91).

Uma efetiva organização militar com objetivos defensivos passou a preocupar a Metrópole tão somente quando se aventou a possibilidade de possíveis reflexos no Brasil da hesitante posição de Portugal no emergente conflito da sucessão do trono espanhol, precisamente no momento em que se iniciava a exploração das riquezas minerais recentemente descobertas na região centro-sul da Colônia.

Em sua segunda viagem à Capitania de São Paulo, de outubro de 1699 a março de 1700 e, nos anos em que ainda ocupou o governo do Rio de Janeiro, Artur de Sá e Menezes criou e proveu vários postos de Auxiliares e Ordenanças, movido por evidente interesse militar defensivo do litoral vicentino (92). Cuidou, especialmente, o Capitão-General, dos exercícios militares de adestramento dos soldados Auxiliares, nomeando, para tanto, um Ajudante do Número, com experiência nas praças do Rio de Janeiro e da Colônia do Sacramento (93). Com efeito, tempos depois concretizaram-se os funestos presságios, com o desembarque de Duguay-Trouin no Rio de Janeiro, em 1711, contra o qual combateram, ao lado da tropa paga e das Ordenanças,

três Terços de Auxiliares da Capitania de São Paulo e Minas do Ouro, sob o comando de seu primeiro Governador e Capitão-General, Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho (94).

Na primeira metade do século XVIII, até precisamente o ano de 1739, quando D. João V, no intuito de suprimir a desordem originária da multiplicidade dos postos militares existentes nos Estados do Brasil e Maranhão, ordenou a entrega a um Capitão-Mor das Ordenanças do comando militar de todas as povoações de população superior a cem habitantes e restringiu a existência de Terços de Auxiliares às localidades marítimas (95), foram providos pelos sucessivos Governadores da Capitania de São Paulo vários postos de Auxiliares, mediante o argumento de necessidade de defesa da praça de Santos, na eventualidade de um ataque inimigo (96), bem como de manutenção da ordem pública, segundo demonstra a patente de Capitão de Auxiliares do "distrito de Virapuera" concedida, em 1710, a Salvador Furtado de Siqueira, então encarregado da prisão de desordeiros e criminosos (97).

Permaneceram em uso, neste período, os critérios eletivos acima especificados para postos de comando dos Corpos de Auxiliares. Antonio Pires de Ávila que recebeu, em 1716, o título de "Mestre de Campo do Terço dos Auxiliares da Capitania de São Paulo", em substituição a Domingos da Silva Bueno que optou pela vida eclesiástica, desempenhou funções militares e administrativas nas Gerais como "Sargento-Mor do Terço dos Auxiliares do Distrito da Vila de Nossa Senhora da Pie-

dade do Pitangui" e Superintendente das minas da mesma localidade (98), enquanto Gervazio Leyte Rebello logrou obter, em 1733, confirmação régia do provimento que lhe concedera o Conde de Sarzedas no cargo de "Mestre de Campo do Terço de Auxiliares das Vilas de Taubaté, Pindamonhangaba, Guaratinguetá e Ubatuba", em razão do zelo e integridade com que servira, por vários anos, como secretário dos governos do Estado do Maranhão e Capitania de São Paulo (99).

A reestruturação, em 1766, dos Corpos de Auxiliares da Capitania de São Paulo, assunto de que nos ocuparemos a seguir, poucas alterações trouxe aos critérios eletivos mencionados e em vigência desde fins do século XVII.

c) Administração do Morgado de Mateus (1765-1775)

Da invasão castelhana, em outubro de 1762, da América Meridional lusitana, como consequência do envolvimento de Portugal na Guerra dos Sete Anos, na condição de aliado da Inglaterra contra a Espanha e, da relutância desta última em restituir aos portugueses as regiões usurpadas - território e vila do Rio Grande de São Pedro e Ilhas de Martin Garcia e Duas Irmãs, na foz do Prata - após o armistício de Paris, em 1763, ocorreu, em 1765, a restauração da Capitania de São Paulo que, após a incursão inimiga passou praticamente a ampla zona de fronteira.

A D. Luis Antonio de Souza Botelho Mourão, Mor-

gado de Mateus, confiou o Conde de Oeiras, em 1765, tão somente o governo da Capitania de São Paulo (100), com a importante missão de deter os castelhanos e recuperar-lhes as usurpações, segundo expõe em duas cartas com instruções do governo, datadas de 26 de janeiro daquele ano (101). Em ambas as missivas ressalta o ministro de D. José a necessidade de relegar a proteção da região meridional do Brasil aos próprios habitantes, tendo em vista a exaustão da Provedoria de São Paulo, sem recursos para criação e manutenção de um corpo de tropas regular (102) e o fato de terem sido "sempre os Paulistas os flagellos dos Castelhanos" (103), bem como "os mais proprios homens q' o Brazil tem p.^a a vida militar"(104).

Destacara-se no reino o Morgado de Mateus como Mestre de Campo do Terço de Auxiliares de Penafiel e Bayrão, do distrito do Porto, na repressão à invasão castelhana de 1762. Com oitocentos homens das Ordenanças impedira, durante treze dias, o avanço de um destacamento espanhol para além da província de Trás-os-Montes, enquanto não chegavam as tropas regulares portuguesas (105).

A ele competia lembrar os paulistas os sucessos dos antigos bandeirantes nas lutas outrora empreendidas contra os jesuítas castelhanos, demonstrar a facilidade com que aqueles missionários avançaram pela área sul e sudoeste da América Portuguesa e mais avançariam ainda se não fossem impedidos, bem como convencê-los de que para o renascimento da glória de seus ancestrais era preciso que colaborassem na forma -

ção dos Corpos de Auxiliares, cujos postos militares de maior importância caberiam às pessoas de maior destaque social da Capitania (106). Assim, tão logo fossem persuadidos os paulistas, contava o Governador com a formação de dois regimentos de Tropas Auxiliares, um de infantaria e outro de cavalaria, cujos oficiais e soldados, com exceção dos Ajudantes e dos Sargentos-Mores, cumpriria fossem naturais de São Paulo ou homens habituados à vida dos sertões "poys que para as emprezas de que se trata, são os Paulistas e Certanistas os soldados mais proprios" (107).

Para maior incentivo à adesão dos habitantes à iniciativa caberia ao próprio Governador intitular-se Coronel de um dos regimentos, o "Regimento do General", por ele, a cavalo, comandado durante as resenhas quando se reuniam, para inspeção e adestramento, todos os Corpos de Auxiliares. Teria cada regimento Coronel-Comandante, Sargento-Mor e Ajudante, de nomeação do Governador e a soldo da Fazenda Real. E para maior estímulo da vaidade do pessoal da terra, seriam todos os oficiais não somente fardados, como portariam cairéis de ouro e prata, vedados, na ocasião, às Tropas de Auxiliares de Portugal, pelo fato de ser o Governador da Capitania o primeiro Coronel dos regimentos. Os oficiais, de Alferes ao Coronel fariam jus, como as tropas pagas, a hábitos e tenças, embora no Reino tal não ocorresse. Além disso, D. José concederia mercês de senhorio sobre terras descobertas e restauradas das invasões dos jesuítas, mediante fundação de vilas. Ao desenvolver,

na Capitania de São Paulo, aquela política incentivadora, explorava o Conde de Oeiras, de maneira a mais conveniente e proveitosa para os portugueses, uma representação assinada por várias pessoas, dentre as principais de São Paulo, movida pelo interesse de adentrarem os sertões de Guarapuava (108), região compreendida entre o rio Itau e as cabeceiras do Uruguai, para o descobrimento de riquezas.

Semelhante reorganização militar empreendida, em 1765, na América Espanhola, com vistas à possibilidade de um eventual conflito com a Inglaterra teve por base, como medida de economia, o aproveitamento dos próprios moradores, mediante promessas de concessões régias de títulos e honras. Para tal projeto de habilitação defensiva muito contribuiu a derrota, na Guerra dos Sete Anos, dos integrantes do "Pacto de Família" (109). Instituídas na Espanha e em seus domínios coloniais da América, em fins do século XVI, para defesa, conquista e povoamento (110) receberam as Milícias - tropas encarregadas dos serviços militares gratuitos - maior número de componentes e foram disciplinarmente organizadas, à moda das províncias daquele país (111).

Logo após seu desembarque em Santos, a 23 de julho de 1765, encarregou-se o Morgado de Mateus de inspecionar as fortalezas e passar em revista as tropas destacadas naquela praça, as quais, segundo relato que em carta dirigiu a D. José, se incorporavam seis companhias pagas de infantaria incompletas e algumas dispersas e desordenadas de Ordenanças (112).

A fim de colocar em prática as instruções do Conde de Ceiras referentes à militarização da Capitania, lançou mão o Governador de urgentes providências no sentido de obter com presteza e perfeição as listas das Ordenanças de toda a Capitania de São Paulo indicadoras do disponível efetivo humano. Nesse propósito escreveu, em fins de julho, a todos os Capitães-Mores das Ordenanças das vilas da Capitania e a eles solicitou a relação dos habitantes dos respectivos distritos, com os nomes do chefe de cada família ou cabeça do casal, esposa e número de filhos, cada qual com nome e idade discriminados, bem como valor dos bens possuídos (113).

Em meados de setembro de 1765 (114), com o recenseamento das Ordenanças da Capitania de São Paulo em mãos, pode, então o Capitão-General dar início à almejada reorganização militar da Capitania sob seu governo. No que se refere à formatura dos Corpos de Auxiliares, em particular, expediu, a 1 de novembro, um ~~mando~~ comando com a indicação dos privilégios e concessões já apontados em suas instruções de governo, de que poderia gozar quem se alistasse (115).

Todavia, com sérios obstáculos deparou-se o Morgado de Mateus na ocasião da formação das novas Tropas Auxiliares, "pela repugnancia com que os povos fogem de ser soldados, como tão bem pela falta de gente capaz, e com possibilidade de se poder sustentar sem soldo por estar esta Capitania reduzida pela mayor parte a suma pobreza"(116).

A debandada dos habitantes e a sua instalação

nos chamados "sitios volantes", apontados como "cazas que ha pelas Ribeiras feitas de Taipas de Canas, cobertas de folhas com suas lorangeiras ao pé, algumas bananas e huma pequena roça de mandioca e nada mais, porque os seus moveis são duas redes, huma em que dormem, e outra com que pescão" veio a ser a principal preocupação do Capitão-General. Drásticas providências tiveram então lugar para contenção da itinerância dos habitantes, como, por exemplo, a rigorosa obrigatoriedade de observação da "Ley da Policia, de 25 de junho de 1760" (117) que diretamente incidia sobre os vadios, mendigos e viandantes (118) e a expedição de um bando que proibiu aos moradores de São Paulo e seus distritos desertassem de suas habitações para os matos, sob ameaça de serem tidos por desertores, buscados, presos e remetidos acorrentados à praça de Santos para o devido castigo (119). Foram tais disposições confirmadas pela Carta Régia de 2 de julho de 1766 que reiterou a execução da "Ley da Policia", proibiu os "sitios volantes" e determinou aos moradores que se aglomerassem em povoações com o mínimo de cinquenta vizinhos (120).

Importante é mencionar, por outro lado, que, em obediência às suas instruções de governo, D. Luis Antonio de Souza tencionou estimular os paulistas à espontânea adesão ao serviço militar após notificá-los a propósito dos privilégios compartilhados pelos Auxiliares, segundo o "Alvará dos Soldados Auxiliares, porque gozão dos Privilegios delle" (121) que chegou a solicitar ao Conde da Cunha (122). Convém ressaltar ,

que o mesmo alvará já fora solicitado à Metrópole por Artur de Sá e Menezes, em maio de 1698, quando justamente se empenhava ele em oficializar a descoberta de jazidas minerais mediante as honrarias prometidas aos paulistas (123). Em resumo, por este alvará, aos que se alistassem nas Tropas de Auxiliares concediam-se regalias, inúmeras vantagens e idênticos privilégios de que gozavam as tropas pagas.

Pela Carta Régia de 22 de março de 1766, ao Morgado de Mateus, insistiu o Conde de Oeiras na necessária e imediata formação, na Capitania de São Paulo, dos novos Corpos de Auxiliares, mediante alistamento de todos os moradores "sem exceção de Nobres, Plebeos, Brancos, Mestiços, Pretos, Ingenuos e Libertos", bem como nas vantagens já mencionadas, por especial concessão régia, oferecidas aos alistados, que, por sua vez, se obrigariam a fardar-se às suas próprias custas, a possuir armas de idêntico calibre e a manter um escravo para cuidar de seu animal, caso fosse agregado à cavalaria (124). Mereceriam tais disposições régias ampla divulgação na Capitania, em outubro de 1766 e abril de 1767, mediante bando e edital assinados pelo Capitão-General (125).

Com a finalidade de complementação da mesma política de incentivo ao serviço militar gratuito, recomendou, ainda, o Conde de Oeiras, por aviso de 22 de julho de 1766, ao Governador: que distinguisse entre civis e alistados nas tropas pagas, Auxiliares e Ordenanças, de modo que reconhecessem os militares o quanto eram mais estimados e mais prontamente a

tendidos em suas solicitações; e que não se discriminassem naquele particular soldados brancos, pardos ou índios. Destarte, acreditava o ministro de D. José que seria possível superar "o horror que esses Povos tem do nome de soldados" (126).

Empenhou-se o Morgado de Mateus, durante o ano de 1766, na formação dos Corpos de Auxiliares e no seu agrupamento em "regimentos", razão pela qual determinou o alistamento de "homens capazes" (127) e mediante editais convocou todos os pretendentes aos postos de Capitão, Tenente e Alferes das novas companhias de Auxiliares (128).

Convem esclarecer que os antigos terços de infantaria e as companhias de cavalaria de Portugal lograram receber em 1707 a organização regimental, em razão do que passaram, então, ao comando de Coronéis, o que já era sistema estabelecido em outros estados europeus (129). De doze companhias compunha-se um regimento de infantaria das quais uma era de granadeiros. Ao seu Estado-Maior integravam-se um Coronel, um Sargento-Mor e um Ajudante. Cada companhia dispunha de Capitão, Tenente, Alferes, dois Sargentos, quatro Cabos, dois Tambores e quarenta e quatro soldados. Um regimento de cavalaria ou de "Dragões" compreendia, também, doze companhias, cada qual com Capitão, Tenente, Alferes, Furriel, três Cabos, um Trombeta e quarenta Soldados e Estado-Maior integrado por um Coronel, um Tenente-Coronel, um Sargento-Mor, um Ajudante, um Cirurgião e um Capelão (130).

Em 1735, quando à beira do rompimento chegaram

as relações diplomáticas entre Espanha e Portugal, preparou este, com urgência, as suas tropas para a defesa do seu território. Foram então desdobrados os regimentos de infantaria em dois batalhões de seiscentos homens cada qual, repartidos por dez companhias, a saber: 1.200 praças por regimento. Uma das companhias de cada batalhão compunha-se de granadeiros. Os regimentos de cavalaria sofreram, por sua vez, menores alterações, mantida a sua formatura de doze companhias, cada qual integrada por cinquenta soldados. Novas reformas estruturais processaram-se, em 1763, nos regimentos do exército português, quando por missão entregue ao Conde de Lippe foi o Reino reorganizado militarmente. Sete companhias de cento e um soldados foi, então, o total estipulado para composição de cada regimento de infantaria (131).

Na Capitania de São Paulo, após mais de um ano de árduo empenho, logrou o Morgado de Mateus formar seis regimentos irregulares de Auxiliares, dois de cavalaria e quatro de infantaria, com os homens que conseguiu arregimentar em todas as vilas da Capitania, a saber: a) o Primeiro Corpo de Dragões de São Paulo e Villas do Sul de Serra Acima (132), com doze companhias de cavalaria e setecentos e sessenta e oito praças e b) o Segundo Corpo de Ligeiros de Guaratinguetá e Villas do Norte de Serra Acima, com seis companhias de cavalaria e trezentos e oitenta e quatro praças, ambos sob o comando do Sargento-Mor D. José de Macedo Sotto Mayor e de seu Ajudante Theotonic José Zuzarte; c) o Terceiro Corpo de Infantaria de

São Paulo e Villas de Serra Acima, com quinze companhias e novecentos e setenta e cinco praças e d) o Quarto Corpo de Infantaria de Guaratinguetá e Villas do Norte de Serra Acima, com seis companhias e trezentos e noventa praças, sob as ordens do Sargento-Mor Mancel Caetano Zuniga e de seu Ajudante Manoel José Alberto; e) o Quinto Corpo de Infantaria da Marinha de Santos e Villas do Norte, com oito companhias e quinhentos e vinte praças de que se encarregava o Sargento-Mor de infantaria paga da praça de Santos com o auxílio de dois sargentos da mesma praça, um com jurisdição sobre a praça de Santos e vilas adjacentes e outro sobre as de São Sebastião e Ubatuba, cujo acesso se fazia somente por via marítima; f) e, finalmente, o Sexto Corpo de Infantaria da Marinha de Paranaguá e Villas do Sul, com onze companhias e setecentos e quinze praças. Em Curitiba, três companhias de cavalaria ligeira, denominadas Uzares (133), formavam com oitenta homens cada qual, num total, com a oficialidade, de duzentos e cinquenta e duas praças. Todos estes corpos mantinham-se sob as ordens do Sargento-Mor Francisco José Monteiro e de seu Ajudante Manoel da Cunha Gamito(134).

Ao concluir, em janeiro de 1767, a sua missão de reorganização militar da Capitania pode, finalmente, o Morgado de Matsus remeter ao Conde de Oeiras o seguinte panorama estatístico dos Regimentos de Auxiliares da Capitania de São Paulo:

" Primeiro Corpo

Dragões de S. Paulo e Villas de Serra Acima - 30 de dezembro de 1766

Quarteis:	Companhias	Capitães	Tenentes	Alferes	Furrieis	Soldados
S. Paulo	Valle	1	1	1	1	45
S. Paulo	Gouvea	1	1	1	1	45
Conceição	Coutinho	1	1	1	1	50
S. Bernardo	Brandão	1	1	1	1	46
Santo Amaro	Borba	1	1	1	1	52
Cutia	Lustoza	1	1	1	1	55
Pernahiba	Mello	1	1	1	1	41
Ytú	Arruda	1	1	1	1	55
Sorocaba	Fiuza	1	1	1	1	5
Jundiaby	Abreu	1	1	1	1	38
Mogiguassu	Lacerda	1	1	1	1	8
Mogimirim	Belem	1	1	1	1	42
Somma						552
Total Geral effectivo						768
Total do Estado completo						768 "

OBS:- Conforme esclarecimentos do redator do vol. XXIII da coleção dos "Documentos Interessantes" neste mapa estão incluídos somente os soldados prontos, havendo ainda alguns desertados, doentes e licenciados. Na coluna dos soldados há dois algarismos das dezenas estragados, referentes a Sorocaba e Mogi-Mirim. Conceição a que aqui se refere é a de Guarulhos e não a Ita - nhaem, sujeita militarmente a praça de Santos.

" Segundo corpo

Cavalaria Ligra de Guaratinguetá e V.^{as} do Norte de Serra-acima. Coronel....
 Tente.Cel.....Sargento-mor D.José de Macedo. Ajud.^e Theotonio José Zuzarte.

Quarteis	Companhias	Capitães	Tenentes	Alferes	Furrieis	Soldados
Guaratinguetá	Reys	1	1	1	1	46
Facão	Gomes	1	1	1	1	51
Pindamonhangaba	Faria	1	1	1	1	49
Taubaté	Marzagão	1	1	1	1	50
Jacarehy	Coimbra	1	1	1	1	42
Mogi das Cruzes	Pontes	1	1	1	1	52
	Somma	6	6	6	6	290
	Total geral effectivo					384
	Estado completo					387 "

"Primeiro Corpo

Infantaria de S. Paulo e ^{vas} do Sul de Serra-acima - São Paulo 30 de dezembro de 1766
 Coronel.....Ten^e Cor^{el}..... Sargento-Mor Manoel Caetano Zuniga. Ajud^e
 Manoel José Alberto.

Quarteis	Companhias	Capitães	Tenentes	Alferes	Sargentos	Soldados
Da Cid ^e	Abreu	1	1	1	2	51
Juquery	Ortiz	1	1	1	2	53
Conceição	Coelho	1	1	1	2	59
S. Bern ^{do}	Baruel	1	1	1	2	50
S. ^{to} Amaro	Ribeiro	1	1	1	2	55
Cutia	Souza	1	1	1	2	49
Atibaya	Moreira	1	1	1	2	54
Nazareth	Muniz	1	1	1	2	52
Pernahyba	Chassin	1	1	1	2	47
Ytú	Velho	1	1	1	2	47
Sorocaba	Aguirre	1	1	1	2	53
Jundiahy	Prado	1	1	1	2	52
Mogiguassu	Leme	1	1	1	2	44
Mogimirim	Siqueira	1	1	1	2	51
Jaguari	Gouvea	1	0	0	2	60
	Somma	15	14	14	30	777
	Total Geral effectivo					973
	Estado completo					975"

" Segundo Corpo

Infantaria de Guaratinguetá e V.^{as} do Norte de Serra-acima S. Paulo 30 de dezembro de 1766

Coronel..... Ten^{te} Cor.^{el}..... Sargt.^o mór Manoel Caetano Zuniga. Ajudante Manoel José Alberto

Quartéis	Companhias	Capitães	Tenentes	Alferes	Sargentos	Soldados
Guaratinguetá	Leite	1	1	1	49
Piedade	Olivr. ^a	1	1	1	48
Pindamonhangaba	Braga	1	1	1	54
Taubaté	Lopes	1	1	1	60
Jacarehy	Soares	1	1	1	51
Mogi das Cruzes	Moraes	1	1	1	46
	Somma	6	6	6	308
	Total geral effectivo					390
	Estado completo					390 "

" Infantaria da Marinha de Santos e V.^{as} do Norte

S. Paulo 30 de dezembro de 1766

Coronel..... Ten.^e..... Sarg.^{to} mór M.^{el} Miz dos S.^{tos} , e
Ajud.^{es} M.^{el} Miz' do Couto Reys e Balthz.^{ar} Alz' Machado.

Quarteis	Companhias	Capitães	Tenentes	Alferes	Sargentos	Soldados
Santos	Valle	0	1	1	2	56
Santos	Andrade	1	1	1	2	43
S. Vicente	Nebbias	1	1	1	2	50
Itanhaem	Prado	1	1	1	2	56
S. Sebastião	Moraes	1	1	1	2	54
Ubatuba	Pereira	1	0	1	2	44
Ilhas dos Porcos	Gusmão	1	1	1	2	60
S. Sebastião	Lopes	1	1	1	2	57
	Somma	7	7	8	16	420
	Total geral effectivo					519
	Estado completo					520 "

" Segundo corpo

Infantaria da Marinha de Paranaguá e V^{as} do Sul

S. Paulo 6 de novembro de 1766

Coronel.....Ten.^e Cor.^{el}..... Sarg.^{to} mór Francisco José Monter^o, Ajud.^e M.^{el} da Cunha Gamito.

Quarteis	Companhias	Capitães	Tenentes	Alferes	Sargentos	Soldados
Pernaguá	Belem	1	1	1	2	60
Rocio	Moraes	1	1	1	2	60
Rio dos Alm. ^{das}	Cardozo	1	1	1	2	60
Bugaçu	Carnr. ^o	1	1	1	2	60
Cubatão do Pilar	Olivr. ^a	1	1	1	2	60
Curitiba	S. Payo	1	1	1	2	60
S. Jozé	Bayão	1	1	1	2	60
Iguape	Faria	1	1	1	2	60
Iguape	0	0	0	2	60
Ribr. ^a de Iguape	Moraes	1	1	1	2	60
Cananéa	Gago	1	1	1	2	60
	Somma	10	10	10	22	660
	Total geral effectivo					711
	Estado completo					715 ⁴³

" Companhia de Uzares de Cavallo

Pertencentes ao Segundo Corpo de Infantaria da Marinha de Pernaçuá, de
que há Sargento-mór Francisco José Monteiro e Ajd.^e M.^{el} da Cunha Gamito.

Quarteis	Companhias	Capitães	Tenentes	Alferes	Furrieis	Soldados
Curitiba	Carnr. ^o	1	1	1	80
Curitiba	0	0	0	80
Campos Geraes	Ribas	1	1	1	80
	Somma	2	2	2		240
	Total geral effectivo					249
	Estado completo					522 "

(135)

OBS: Neste quadro, como nos anteriores, na soma correspondente ao número de soldados estão incluídos somente os prontos, havendo, como já afirmamos, alguns doentes, foragidos, licenciados ou falecidos.

Dos dados coligidos pelo Morgado, depreende-se que os Regimentos de Auxiliares dispunham-se e se denominavam segundo critério de origem, estabelecido com vistas a facilitar a congregação das companhias para o desenvolvimento das mnobras militares e das eventuais operações de defesa. Aí está o motivo da divisão da Capitania de São Paulo em duas grandes áreas geograficamente distintas, litoral e planalto, respectivamente denominadas de "Marinha" e "Sarra Acima", por sua vez divididas em setores Norte e Sul, critério esse, de acordo com o qual se procurou atender às efetivas exigências da Capitania e não ao modelo do Estado-Maior dos regimentos portugueses. Assim, sucedia que Sargentos-Mores e Ajudantes, encarregados de instrução militar a oficiais subalternos e soldados, provinham do Rio de Janeiro, por deferência do Conde da Cunha, por obediência à solicitação do Conde de Oeiras, uma vez que na Capitania de São Paulo "não havia ainda exemplo desta qualidade de tropa" (136), enquanto que os postos de Coronéis permaneciam desprovidos em desacordo com as ordens régias, como consequência do desprestígio social na Capitania, dos detentores de altas patentes distribuídas, no passado, não obstante a inexistência de corpos militares. É o caso, conforme referência do Governador, das patentes denominadas "ad honorem" ou de "páo vazio". Tal estado de coisas, justificou, jamais poderia strair para o nobre serviço militar quem realmente estivesse à altura de pretender os ditos postos. Para a tranquilidade e socego público bem mais conveniente seria, enquanto durasse a paz, permanecessem os regimentos sob cuidados e supervisão de seus Capi -

tães, Sargentos-Mores e Ajudantes (137), exceção feita ao Regimento de Dragoeiros de São Paulo do qual se intitulara Coronel, mediante determinação régia, o próprio Morgado de Mateus (138). Ainda mais, quanto às companhias tanto de infantaria como de cavalaria receberiam por denominação o sobrenome dos respectivos Capitães, contariam com variável número de soldados não excedentes, porém, ao número de sessenta praças, conforme estipulação do Governador, para a constituição ideal de cada companhia (139) cuja oficialidade deveria assemelhar-se à das companhias agregadas aos regimentos portugueses.

Não obstante constituídos, continuaram os Regimentos de Auxiliares a merecer especiais cuidados por parte do Governador. Com vistas à regularidade e à disciplina, exigiu o Morgado de Mateus o preparo, para cada regimento, de um Livro Mestre para recebimento dos nomes de oficiais e soldados de cada companhia, origem, filiação, eventuais licenças e quaisquer outras ocorrências de caráter público ou privado, "para que se possa saber o número dos que estão promptos, e como tão bem os defeitos ou capacidade dos que servem". Ordenou, ainda, a elaboração, mensal, de um mapa exato de cada companhia a ser enviado ao oficial-maior comandante "para que por elle se possa saber o numero de soldados que estão promptos debaixo das Armas, como tão bem os que estão ausentes, e licenciados, e os que faltão para o completo, para sobre isso se darem as providencias necessarias" (140).

Não foi totalmente espontânea, apesar das prome-
tidas concessões régias e privilégios, a adesão dos paulistas
ao serviço militar gratuito nos Corpos de Auxiliares. Nomeados
oficiais das companhias militares recentemente constituídas, os
mais nobres habitantes da vila de Paranaguá que, sob pretexto
de isenção de recrutamento garantida por Carta Régia de 1725,
se haviam furtado ao acatamento das ordens do Sargento-Mor de
Auxiliares Francisco José Monteiro, intimou o Morgado de Ma-
teus (141), sob ameaça de rigorosa punição, a retirarem suas
patentes e a se apresentarem, em curto prazo e devidamente far-
dados (142). Aos desertores, cada vez mais frequentes, à medi-
da em que se organizavam as sucessivas expedições de explora-
ção e ocupação dos sertões do Ivaí e do Tibagi, ameaçou o Capi-
tão-General considerá-los "inhabeis para não mais poderem per-
tender officios de honra, nem de conveniencia, nem serem pro-
postos nas pautas para officiaes da Camara, nem poderem pedir
saptisfação de injurias em qualquer parte que apparecerem, se-
rão aprehehdidos, e remetidos logo para as Galés da Praça de
Santos" (143). Isto significava a aplicação, ao caso, do arti-
go 14 do capítulo XXVI do "Regulamento para o exercicio, e dis-
ciplina dos Regimentos de Infantaria dos Exercitos de Sua Ma-
gestade Fidelissima" organizado pelo Conde de Lippe, em 1763
que prescrevia enforcamento para o desertor em tempo de guerra
e condenação a trabalhos forçados nas fortificações em tempo
de paz (144). E, a fim de impedir as contínuas fugas dos habi-
tantes, resolveu, mais, o Governador proibir que se ausentas -

sem da Capitania desprovidos de passaportes (145) ou bilhetes de licença solicitados pelos interessados para afastamento temporário dos respectivos domicílios.

As tropas de Auxiliares constituídas na Capitania de São Paulo ordenou o Morgado de Mateus a observação "somente naquillo em que for applicavel ao uzo desta America conforme a observancia que se pratica na Capital do Rio de Janeiro" não só do "Regulamento para o Exercício e Disciplina dos Regimentos de Infantaria dos Exercitos de Sua Magestade Fidelissima", datado do ano de 1763, como também do edital, ainda de auctoria de Lippe, promulgado a 17 de fevereiro de 1764 (146). Enquanto o primeiro, com o total de vinte e sete capítulos tratava da organização, evolução e instruções para o adestramento das tropas, conselhos de guerra, castigos, métodos de promoção, licenças, materiais bélicos, soldos, etc., (147), restringia-se o segundo ao estabelecimento dos necessários limites entre a jurisdição civil e a militar (148).

Na verdade, as seis companhias pagas da praça de Santos, agrupadas pelo Governador em "regimento", as tropas de Auxiliares e as companhias de Ordenanças, forças militares disponíveis para utilização, caso necessário, para a guarda da Capitania de São Paulo e da ampla área fronteiriça eram governadas por "hum mixto entre o moderno e o antigo, sem haver couza determinada" (149). Não logramos, todavia, encontrar "um resumo" da legislação militar promulgada pelo Conde de Lippe elaborada pelo Morgado de Mateus para distribuição aos oficiais

da Capitania de São Paulo (150), o que nos permitiria conhecer as disposições em vigor.

Além da fuga e da deserção, muito contribuíram para dissolver as Companhias de Auxiliares da Capitania de São Paulo as sucessivas expedições enviadas, a partir de meados de 1767, de exploração e ocupação das fronteiras ocidentais dos domínios portugueses, isto é, a área limítrofe à região da província castelhana do Paraguai. Oficiais e soldados Auxiliares engrossaram, por vezes, mediante coação, as fileiras das expedições em demanda da povoação de Nossa Senhora dos Prazeres, fundada na margem setentrional do rio Iguatemi, constituída, até a sua rendição aos castelhanos, em 1777, num verdadeiro sorvedouro de homens e famílias da Capitania, bem como de outras que, a partir de 1769, serviram ao objetivo político do governo de garantia da posse dos sertões banhados pelo rio Tibagi (151).

Assim é que, ao se concretizarem as ameaças castelhanas no que tange à integridade territorial da América Portuguesa, não pode o Morgado de Mateus dispor dos Corpos de Auxiliares sem que tivesse que lançar mão das mais enérgicas medidas para que se integrassem, se armassem, se fardassem e se exercitassem (152).

Já em 1773, o Marquês de Lavradio, Vice-Rei do Estado do Brasil, em plano enviado ao Governador da Capitania de São Paulo para defesa do Rio Grande de São Pedro, acentuou a necessária participação, ao lado da tropa regular, nas camp

nhas sulinas, dos "Regimentos de Auxiliares de Paulistas" "porq' se fazem muy temiveis aos Castelhanos". Deveriam, porém, estes corpos de segunda linha permanecer em reserva "p.^a o mayor aperto pelo grande desarranjo que se segue ás suas pessoas e familias em serem obrigados a hir servir p.^a grande distancia, como tambem porque desta resolução se seguiria o abandono das suas lavouras e deste a grande falta de mantimentos, que seria mais prejudicial q'a mesma guerra" (153).

Foram as notícias de uma incursão castelhana, nos domínios sulinos portugueses, em janeiro de 1774, que occasionaram a partida, em fins de março do mesmo ano, para a Ilha de Santa Catarina, de um destacamento de Auxiliares da Capitania de São Paulo. Era um contingente de socorro "da melhor gente e mais luzida", integrado de quatro companhias de cavalaria de sessenta homens cada qual, com a missão de atuar na defesa da região do Viamão em conjunto com a tropa paga que acompanhava, o que não chegou a ocorrer frente à rápida retirada dos espanhóis. Tardiamente recebera o Morgado de Mateus a comunicação do Vice-Rei com a finalidade de sustar a remessa de tropas destinadas à proteção da área fronteiriça em litígio (154).

Definir-se-iam, finalmente, em abril de 1774, as funções militares dos Regimentos de Auxiliares da Capitania de São Paulo, data em que Martinho de Mello e Castro, Ministro e Secretário dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, sob o impacto da recente invasão castelhana do território do Rio Grande de São Pedro, expediu novas diretrizes de política de-

fensiva da Capitania de São Paulo. Reservou ele para os Auxiliares a exclusiva missão protetora dos "portos e lugares" da Capitania "visto serem os ditos Regimentos na mayor parte formados dos principaes cabeças das familias; e de homens casados, e estabelecidos; sendo certo, que esta qualidade de tropa so he boa, e util para se empregar no proprio paiz; guarneecendo os portos e lugares della; onde não só defendem os mesmos portos e lugares; mas tambem as suas casas e familias, que he o mayor estimulo, para se comportarem como devem" (155).

Não obstante, antes de entregar o governo da Capitania de São Paulo, em junho de 1775, ao sucessor, Martim Lopes Lobo de Saldanha, logrou o Morgado de Mateus providenciar o preenchimento das Companhias de Auxiliares, pelo que passou a dispor cada qual do número efetivo de cem praças (156).

d) Administração de Martim Lopes Lobo de Saldanha (1775-1782)

Servindo-se da "Instrução Militar para Martim Lopes Lobo de Saldanha, Governador e Capitão-General da Capitania de São Paulo" reiterou Martinho de Mello e Castro as diretrizes da política defensiva recomendadas ao Morgado de Mateus, em abril de 1774, ou seja, a formação de um regimento com as companhias de infantaria da praça de Santos, a constituição de um corpo ou legião de tropas ligeiras com homens de armas, sertanejos e caçadores e a regularização dos Corpos de Auxiliares com a missão exclusiva de defender a Capitania (157).

Evidente é o critério comum entre a "Instrução Militar (...)" e as ordens expedidas pelo Conde de Ceiras, em janeiro de 1765, ao Morgado de Mateus, todas com base no inalterável princípio segundo o qual "o pequeno Continente de Portugal, tendo braços muito extensos, muito distantes, e muito separados uns dos outros, quaes são os seus Dominios Ultramarinos nas quatro partes do mundo; não pôde ter meios nem forças com que se defenda a si proprio, e acuda ao mesmo tempo á preservação e segurança de cada um d'elles" e, portanto, "as principaes forças que hão de defender o Brazil são as do mesmo Brazil" (158).

Segundo a "Instrução Militar (...)", não deveriam as Capitánias dispor de forças regulares em maior proporção em relação à sua capacidade e situação, porque de outro modo isto implicaria em "converter em estabelecimentos de guerra um país, que só deve constar de colonos e de cultivadores". Naquelle sentido, aos Auxiliares caberia a função primordial de zelar pela defesa interna das Capitánias "porque os habitantes, de que se compoem os mesmos corpos, são os que em tempo de paz cultivam as terras, criam os gados, e enriquecem o país com o seu trabalho e industria; e em tempo de guerra são os que com as armas na mão defendem os seus bens, as suas casas e as suas familias das hostilidades e invasões inimigas" (159).

Na verdade, além de admitir a possibilidade de eventuais desembarques inimigos nos domínios portugueses da América, pois "o Brazil sem forças, é um preciosissimo thesouro

abandonado a quem o quizer occupar", preocupava-se Martinho de Mello e Castro, para quem "sem Brasil, Portugal é uma insignificante potencia" (160), com o fato de passar a Metrópole a desfrutar, em sua mais importante Colônia, de apenas um "apparente, esteril e innutil dominio". Atribuindo aos "descaminhos e contrabandos" e às "fabricas e manufacturas" a "delicada situação a que tem chegado, e em que se acham esses dominios", procurou o Ministro orientar os diversos agentes régios - Vice-Rei e Capitães-Generais - no sentido de que incentivassem, no Estado do Brasil, "o mais fertil e abundante em fructos e produções de terra", "a cultura de terras", atividade econômica capaz de proporcionar aos habitantes "não só tudo quanto lhes é necessário para sustento da vida, mas muitos artigos para fazerem, como fazem, um extenso e lucrativo commercio e navegação" (161). Na citada "Instrução Militar (...)", particularmente em uma de suas expressões, qual seja, naquela onde se faz referência ao Brasil como "um paiz, que só deve constar de colonos e de cultivadores" é flagrante esta diretiva mercantilista e fisiocrática que norteou, em fins do século XVIII, a política econômica ultramarina portuguesa (162).

Ao assumir o governo da Capitania de São Paulo, cumpria a Martin Lopes Lobo de Saldanha, de acordo com a referida "Instrução Militar (...)" proceder a múltiplas averiguações concernentes aos Regimentos de Auxiliares organizados pelo seu antecessor, o que permitiria informar a Metrópole sobre se os Coronéis ou os Comandantes dos ditos regimentos eram, as

pessoas principais na Capitania, as de maior crédito e de notória fidelidade; se os corpos militares se achavam dispostos em terços ou em regimentos, qual o número de companhias de infantaria e cavalaria e qual a força efetiva com que podia contar cada qual; se os Sargentos-Mores e os Ajudantes eram oficiais com serviços prestados junto à tropa regular, se eram hábeis e instruídos nos exercícios e na disciplina militar; se eram os regimentos habitualmente exercitados e se possuíam os indispensáveis armamentos e provisões; e, finalmente, se a distribuição local dos Corpos de Auxiliares propiciava a reunião das companhias e destas aos regimentos com facilidade e em curto espaço de tempo e, ainda, a que distância permaneciam estes últimos dos portos do mar e, em caso de necessidade, em quanto tempo poderiam guarnecê-los (163).

Somente em fevereiro de 1776, após a expedição para as fronteiras sulinas, do Regimento de Infantaria de São Paulo e do Corpo de Voluntários Reais que criara de conformidade com a "Instrução Militar (...)" voltou-se Martim Lopes para os Corpos de Auxiliares e, particularmente, procurou responder às questões levantadas pela "Instrução (...)". Aparentemente obcecado pela idéia de denegrir a figura de seu antecessor perante a Coroa, atacou, o novo Governador, com evidente má fé, as realizações do Morgado de Mateus. No que, de modo específico, se refere aos Auxiliares, negou, em ofício endereçado a Martinho de Mello e Castro, datado de 19 de fevereiro de 1776, a existência, na Capitania de São Paulo, de Terços ou Regimentos de Auxiliares, quando no momento apenas permaneciam a

céfalos de seus Coronéis. Não encontrara os Auxiliares organizados em terços e regimentos. As companhias existentes, que , não obstante carentes de suas praças, chegavam a totalizar quarenta e uma quanto à infantaria e vinte e duas quanto à cavalaria, encontravam-se dispersas pelas vilas, pelas freguezias e pelos matos; eram na maioria integradas por grande número de velhos e meninos, andrajosos e descalços. Algumas, se desprovidas de seus oficiais, outras, quando os tinham, contavam com incapacitados pela idade, pelos achaques e pela ignorância. Poucas, quando dispunham de homens prontos e úteis também deixavam de contar com o indispensável equipamento de armas e fardas. A propósito dos Sargentos-Mores e Ajudantes, formulou Martim Lopes os mais variados conceitos, unânimes, todavia, no concernente ao fato de não se acharem habituados a disciplinar e a exercitar as companhias porque não haviam recebido ordens ou, ainda, porque "por paixões particulares" estavam destacados no Iguatemi, como o Sargento-Mor D. José de Macedo que ali perecera (164).

Por outro lado, na expectativa das resoluções régias suscitadas pelas suas respostas às questões nela formuladas a "Instrução Militar (...)" delegara ao Governador o poder de mandar praticar, interinamente, em relação aos Corpos de Auxiliares, tudo o que lhe parecesse necessário para pô-los em situação atuante em ocasiões e lugares onde fossem necessários (165). Sob total determinação, tão logo expedidos os so-corros para o sul da Colônia, iniciou Martim Lopes a reestrutu

ração dos Corpos de Auxiliares, ordenando, a princípio, o preenchimento das companhias de modo a poderem elas contar com cinquenta praças de cavalaria e com sessenta de infantaria, incluindo os respectivos oficiais (166).

Não sem violência (167) completaram-se as fileiras das Companhias de Auxiliares. Encontravam-se evidentemente desfalcadas pelo recrutamento procedido no segundo semestre de 1775, com a finalidade da organização da Legião de Voluntários Reais (168). E de nada adiantara a proclamação do Capitão-General através do bando de 7 de junho de 1775, ao assumir ele o governo da Capitania de São Paulo pelo qual concedia perdão aos desertores que retornassem ao lar dentro de três meses e se apresentassem à defesa e à garantia da segurança da Capitania (169).

Permitiam os recenseamentos o conhecimento do efetivo humano disponível. Destarte, possível se tornou ao Governador impor aos Capitães de Auxiliares o recrutamento de soldados (170) dentre os melhores que pudessem ser encontrados "sem q nenhum se absolva por empenhos, ou paixoens particulares" (171). Do êxito de tais recrutamentos resultantes das ameaças aos oficiais encarregados de promovê-los (172) são testemunho as próprias palavras de Martin Lopes, em carta ao Vice-Rei: "a minha rede tem sido tão miuda que os que escaparam de soldados pagos são Auxiliares e todos os de que se pode tirar alguma utilidade se achão impregados no Serviço" (173).

Os primeiros resultados advindos da formação dos Corpos de Auxiliares foram enviados por Martim Lopes, em julho de 1776, ao Marquês de Lavradio e em abril do ano seguinte à Metrópole.

Contava, a Capitania de São Paulo, nessa época, com quatro regimentos de infantaria e assim distribuídos: o primeiro, sediado na cidade de São Paulo, com dez companhias além de uma avulsa denominada "Granadeiros de Jaguari"; e o segundo, também concentrado em São Paulo totalizando dez companhias; o terceiro, da Marinha de Santos, com inclusão de contingente da vila de Iguape, integrado igualmente por dez companhias; e, finalmente, o quarto, da Marinha de Paranaguá, para guarda do litoral, de Cananéia a Curitiba, com onze companhias, das quais uma prática na Artilharia (174). As vinte e duas companhias de cavalaria constituídas pelo Morgado de Mateus também receberam da parte de Martim Lopes uma nova disposição : duas foram extintas: as de Mogi-mirim e de Mogi-quassu; quatro estacionadas em Curitiba incorporaram-se ao Regimento de Auxiliares de Infantaria de Paranaguá e as dezesseis restantes propiciaram a formação de dois regimentos, um de "Dragões" e outro de "Cavalaria Ligeira", cada qual com oito companhias. Compunham-se as companhias de infantaria de sessenta praças cada uma, enquanto as de cavalaria alinhavam-se com cinquenta soldados cada (175). Para os corpos de infantaria denominados pelo Governador ora como Terços, ora como Regimentos (176), foram nomeados Mestres de Campo e, para os de cavalaria, Coronéis e

Tenentes-Coronéis, atendidas ambas as categorias de tropas por Sargentos-Mores e Ajudantes (177). O esquema dos quadros de Terços e Regimentos a seguir apresentado resulta de relações enviadas por Martin Lopes Lobo de Saldanha à Martinho de Mello e Castro, em abril de 1777 e permite melhor verificação das mencionadas reformas estruturais impostas pelo Governador aos Corpos de Auxiliares da Capitania de São Paulo, a saber:

"Primeiro Terço

Auxiliares de pé da Capitania de São Paulo

Estado Mayor - Mestre de Campo
 - Sargento Mor
 - Ajudante

- 1ª Comp.^a da Cidade de São Paulo
 - 2ª " de Juqueri
 - 3ª " de Santo Amaro
 - 4ª " de Cutia
 - 5ª " da Parnahiba
 - 6ª " de Itu
 - 7ª " de Sorocaba
 - 8ª " de Jundiáhy
 - 9ª " de Mogi Guassú
 - 10ª " de Mogi Mirim
- Comp.^a Avulsa de Granadr.^{os} de Jaguari"

"Segundo Terço

Auxiliares de pé da Capitania de São Paulo

Estado Mayor - Mestre de Campo
 - Sargento Mor
 - Ajudante

- 1ª Comp.^a da Conceição dos Guarulhos
- 2ª " de São Bern^{do}
- 3ª " de São João d'Atibaya
- 4ª " da Nazaré
- 5ª " de Goratinguetá
- 6ª " da Piedade

(continua na pág. 59)

- 7ª Comp.^a de Pindamonhangaba
 8ª " de Taubate
 9ª " de Jacarehi
 10ª " de Mogi das Cruzes"

"Terço dos Auxiliares da Marinha de Santos

- Estado Mayor - Mestre de Campo
 - Sargento Mor
 - Ajudante

- 1ª Comp.^a da Villa de Santos
 2ª " da " " "
 3ª " de São Vicente
 4ª " e Primr^a de S. Sebastião
 5ª " e Segunda " " "
 6ª " de Ubatuba
 7ª " da Conceição de Itanhaem
 8ª " e Primr^a de Iguape
 9ª " e Segunda " " "
 10ª " na Freguezia de Xeririca"

"Terço Auxiliar de pé da Marinha de Parnaguá

- Estado Mayor - Mestre de Campo
 - Sargento Mor
 - Ajudante

- 1ª Comp.^a de Villa de Parnaguá
 2ª " " " " "
 3ª " " " " "
 4ª " " " " "
 5ª " do Pilar e Cubatão de Parnaguá
 6ª " de Parnaguá
 7ª " de Parnaguá
 8ª " na Cananea
 9ª " na Curitiba
 10ª " na "

Comp.^a de Artilharia na Villa de Parnaguá

- 1ª Comp.^a de Cavalaria na Curitiba
 2ª " " " " "
 3ª " " " nos Campos Gerais
 4ª " " " de Santo Antonio da Lapa"

"Regimento de Dragões Auxiliares da Capitania
de São Paulo

- Estado Mayor - Coronel
- Tenente-Coronel
- Sargento Mor
- Ajudante
- Comp.^a do Coronel, primeira do Regim.^{to}
" " Tenente Coronel, segunda do Re-
gim^{to} em a Villa da Paranaíba.
- 3.^a Comp.^a de Sorocaba
4.^a " de Santo Amaro
5.^a " da Cutia
6.^a " de Itu
7.^a " de Jundiáhi
8.^a " de Jaragoa"

"Regimento de Cavallaria Ligeira Auxiliar da Capitania
de São Paulo

- Estado Mayor - Coronel
- Tenente-Coronel
- Sargento Mor
- Ajudante
- 1.^a Comp.^a da Conceição dos Guarulhos
2.^a " de S. Bernardo
3.^a " de Mogi das Cruzes
4.^a " de Jundiáhi
5.^a " de Taubate
6.^a " de Pindamonhangaba
7.^a " de Goratingueta
8.^a " de Facao "

(178)

Estes Auxiliares, segundo Martim Lopes, estavam uniformizados e disciplinados. Diferenciavam-se da tropa paga apenas no armamento, deficiente e inadequado, o que não os permitia "entrar em nenhuma acção contra Inimigos". Para remediar tal situação solicitou o Governador à Metrópole a remessa, para a Capitania de São Paulo, dos armamentos em desuso no Reino (179).

Na ausência da tropa regular, expedida para as fronteiras sulinas e, em obediência às instruções régias de 24 de janeiro de 1775 (180), lançou mão o Capitão-General de soldados Auxiliares, mediante pagamento de soldo, para guarnecer as fortalezas (181), engrossar as fileiras dos corpos militares estacionados na marinha (182) e para policiar a cidade de São Paulo, particularmente, residência governamental, tesouro, cadeia e portas de oficinas (183). Para manutenção da ordem pública na Capitania de São Paulo, Martim Lopes destacou Auxiliares de "Serra Acima" de cavalaria e de infantaria, revezando-se, mensalmente, quatro companhias; tais períodos de permanência na cidade de São Paulo eram aproveitados no sentido de vi-rem os soldados a receber adestramento militar (184). Ao recom- pensar com soldo integral ou parcial os serviços prestados em ocasião de guerra pelos Auxiliares cumpria o Governador as dis- posições da Carta Régia de 7 de janeiro de 1645 que instituiu, em Portugal, Corpos de Auxiliares: "E esta gente, por esta ma- neira alistada e certa, com honras e privilegios, estará á vos- sa ordem, disciplinada e prompta, para que, havendo occasião em que seja precisamente necessario valer-me della, a possaes con- duzir aos logares da Raia, pagando-se-lhe mui pontualmente seus soccorros" (185).

Em março de 1777, enviou Martim Lopes, para so- corro das fronteiras sulinas, duas companhias de cavalaria Au- xiliares, dentre as destacadas em Curitiba (186). Procurou evi- tar, porém, a remessa de outras tropas, em vista do que alegou

necessitar dos Auxiliares para transporte do cofre de numerário destinado à remuneração do exército destacado no sul da Colônia (187) e a garantir à Capitania de São Paulo a contínua produção dos víveres necessários ao seu abastecimento (188).

Acreditara o Conde de Oeiras que, mediante promessas de concessões régias de honras e tenças, obter-se-ia, com facilidade, a espontânea adesão da população colonial ao serviço militar gratuito nos Corpos de Auxiliares e de Ordenanças (189). Todavia, na vasta correspondência dirigida à Metrópole durante os anos em que ocupara o governo da Capitania de São Paulo, já se havia o Morgado de Mateus encarregado de demonstrar quão ilusórias foram as considerações do ministro de D. José, registrando, por vezes, em seus depoimentos a "repugnância com que os povos fogem de ser soldados" e a "falta de gente capaz, e com possibilidade de se poder sustentar sem soldo" (190). Foi, sem dúvida, sob o impacto destas e de outras semelhantes informações chegadas a Portugal que Martinho de Mello e Castro, ao ocupar a Secretaria dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, determinou a criação, na Capitania de São Paulo, de um novo corpo militar, a Legião de Voluntários Reais, com o intuito de, ao lado da tropa regular, estar sempre pronta para marchar "ao socorro do Rio Grande, Viamão e Rio Pardo" (191), preservando, assim, os Auxiliares e restringindo a sua atuação à defesa e à manutenção da ordem interna da Capitania, sempre que dela estivessem ausentes as tropas remuneradas. O próprio Vice-Rei, Marquês de Lavradio, ocupara-se

em prevenir Martim Lopes a respeito da índole dos habitantes do planalto paulista: "O Espirito dos Paulistas hé de muita elevação, elles lhe custa infinitamente o obedecerem. Estão no costume de se metterem para os mattos, e se retirarem para os sertões, logo que se nam convem no que elles querem" (192) e, provavelmente, orientou-o, também, em como se conduzir com os Auxiliares, dando como exemplo o que praticara na praça do Rio de Janeiro, isto é, tratando-os com brandura e benevolência e sujeitando-os mediante promessas de ajuda financeira por parte dos homens de grossos cabedais nomeados para os postos de comando. A principal utilidade dos Corpos de Auxiliares era, para o Vice-Rei, o fato de suprirem, com eficácia, a falta de tropa regular (193).

Os testemunhos do Morgado de Mateus e do Vice-Rei Marquês de Lavradio e as recomendações contidas na "Instrucção Militar (...)" foram bastante, ao que parece, para que Martim Lopes conduzisse as suas atitudes com relação aos Corpos de Auxiliares. Tão generosamente alertado, tudo fez para não se indispor, em qualquer momento de seu governo na Capitania de São Paulo, com os oficiais de comando que integravam as "principaes pessoas, das cabeças das familias e dos homens de mais haveres desta Capitania" (194), tampouco com os soldados, comumente desertores tão logo surgiam os boatos de expedição de tropas para as fronteiras sulinas.

Poupando-os, temeroso, sempre sob a alegação de que eram imprescindíveis à defesa e à produção da Capitania

(195), Martim Lopes lutava, ao mesmo tempo, para colocá-los "no costume de subordinação, até chegarem a conhecê-la todos na pessoa que S.M. tem determinado para os governar" (196).

Neste momento já se mostrava claramente perceptível a impossibilidade de se governar sem o apoio, o auxílio, o sossego e a sujeição daqueles civis-militares.

e) Administração de Bernardo José de Lorena (1788-1797)

Após a assinatura do Tratado de Santo Ildefonso, em 1777, de que resultou paralisação temporária dos conflitos fronteiriços hispano-lusitanos na América Meridional, não obstante não tivessem merecido os Corpos de Auxiliares a atenção dos Governadores da Capitania de São Paulo, Martim Lopes Lobo de Saldanha (1775-1782), Francisco da Cunha Menezes (1782-1786) e Frei José Raymundo Chichorro da Gama Lobo (1786-1788), no que se refere, em particular, à sua disciplina, organização e adestramento, persistiram as nomeações para os principais postos de comando.

Em busca da nobilitação, das imunidades de que gozavam as altas patentes militares e no encalço de maior acesso a oportunidade e vantagens materiais postavam-se todos aqueles habitantes cujas atribuições correspondiam aos requisitos necessários às nomeações, isto é, a posse de grossos cabedais, de prestígio social e de um passado onde fosse notória sua fidelidade e subordinação à Coroa.

Marcelino Pereira Cleto, na "Dissertação a respeito da Capitania de São Paulo, sua decadência e modo de res-tabelece-la", escrita em 1782, lembrara que o excessivo número de Auxiliares existentes na Capitania trazia dois grandes inconvenientes ao Real Serviço, quais sejam, a dificuldade de escolha de homens aptos ao exercício dos cargos públicos e a degnecessária despesa acarretada à Fazenda Real com o pagamento de vários Sargentos-Mores e Ajudantes (197).

Mas somente em 1787, ou seja, dez anos após o armistício de Santo Ildefonso, voltou a preocupar-se novamente a Metrópole portuguesa com os corpos militares coloniais de segunda linha - Ordenanças e Auxiliares. Da determinação real (Carta Régia de 2 de novembro de 1787) (198) ao então Vice-Rei do Estado do Brasil, Luis de Vasconcelos e Souza, decorreram medidas prioritárias no sentido de obviar as graves consequências advindas da política de militarização imposta, como vimos, a partir de 1766, à América lusitana, sobre todos os habitantes aptos a empunhar as armas.

Nomeado em 1788, para o governo da Capitania de São Paulo, recebeu Bernardo José de Lorena, por intermédio do Ministro Martinho de Mello e Castro, a régia advertência contra a prática excessiva de nomeações para os postos de comando dos Corpos de Ordenanças e de Auxiliares, contra o permanente desfrute de privilégios por excessivo número de oficiais e a desnecessária despesa ocasionada à Fazenda Real pelo pagamento de Sargentos-Mores e Ajudantes incumbidos da supervisão de figurativos corpos militares (199).

Ao Capitão-General determinou o governo, por conseguinte, fossem passados em revista os Terços e Regimentos de Auxiliares constituídos na Capitania de São Paulo e examinados seus livros de matrícula de modo a se extinguirem todos aqueles corpos oujos soldados existissem apenas nominalmente nas relações dos Capitães (200). Não tardou, por sua vez, o Governador, a enviar a Martinho de Mello e Castro o resultado de suas averiguações: "posso segurar a V. Ex.^a q.^o estes Corpos não são fictícios, mas existem na realidade", "(...) com bastante gente (...)", "(...) com tudo não posso formar bom conceito, pois os quatro Terços se achavão sem Mestres de Campo" (201).

A temporária tranquilidade reinante, no momento, nas fronteiras meridionais da América portuguesa teria permitido a Bernardo José de Lorena, durante o seu governo, conferir maior atenção ao desenvolvimento agrícola e comercial da Capitania de São Paulo do que aos assuntos militares. A propósito dos Regimentos de Auxiliares, por exemplo, limitou-se o Governador à nomeação de pessoal para os postos de comando (202).

O depoimento do Capitão-General, ao despedir-se, em 1797, do governo da Capitania de São Paulo continuava a qualificar como improcedentes as advertências explícitas na Carta Régia de 2 de novembro de 1787 sobre os corpos de Auxiliares e de Ordenanças: "Existem em toda a Capitania os Corpos de Aux.^{es} segs. 1.^o e 2.^o Terços de Infantr.^a de serra acima, o Terço da Marinha de Santos, o Terço da Comarca de Paranaguá, e a este estão unidas quatro Companhias de Cavalaria das Vilas de Castro,

e Coritiba, o Regimento de Dragões, o de Cavalaria Ligeira, e uma Companhia de Cavalaria Franca da Villa de Lages, e tres Companhias de Mulatos nesta Cidade e seu Distrito. Todos os referidos Corpos tem bastante gente, tem os seus Armamentos, e estão debaixo do exacto uniforme" (203). Tal como seus antecessores, estaria ele comprometido, com o intuito de governar de modo pacífico e de acordo com os interesses dos homens de maiores posses e prestígio social da Capitania de São Paulo atraídos pela carreira militar junto aos Corpos de Segunda Linha. As sucessivas e desnecessárias promoções de indivíduos à situação de oficiais agregados, isto é, de pessoas nomeadas para cargos em eventual vacância (204), reforça nosso ponto de vista. Em ofício a Martinho de Mello e Castro, assim justifica o Governador os critérios adotados com a finalidade de provimento dos principais postos dos Regimentos de Auxiliares: "Promoções destes Corpos senão podem fazer com a regularidade que se pratica nas Tropas pagas; Porquẽ muitas vezes hé preciso preferir hum homem que tenha posses para fazer os seus uniformes, a hum de maior merecimento quem não faria conta a sua Promoção por esta unica razão" (205). A Carta Régia de 2 de novembro de 1787 sobre os Corpos de Auxiliares e de Ordenanças parecia, na verdade, desconhecer tal realidade.

3 - AS TROPAS AUXILIARES : AS PATENTES

a) Os Sargentos-Mores

Recrutados entre os Capitães das tropas pagas (206), com direito a cavalo mantido pela Fazenda Real (207) , aos Sargentos-Mores, secundados por Ajudantes, cumpria a missão de cuidar dos Regimentos de Auxiliares da Capitania de São Paulo constituídos em 1766, conforme decisão do Morgado de Matheus, de acordo com o que expõe o capítulo anterior.

Quando responsáveis por Corpos de Auxiliares sediados na praça de Santos e vila de Paranaguá usufruíam, também, os Sargentos-Mores, por deliberação governamental, do direito de comandar "não só no Governo Militar, e Politico, mas na aplicação das Obras, em q. effectivamente ahí se trabalha " (208). Cabiam a todos, porém, tendo sempre à disposição os Ajudantes, inúmeras atribuições além das de caráter militar como a de regular e exercitar os Corpos de Auxiliares (209) e de Ordenanças (210). Assim, aos Sargentos-Mores de Auxiliares eram comumente atribuídas tarefas como a de prisão de criminosos (211), de desertores (212) e de escravos foragidos (213), a supervisão da abertura e conserto dos caminhos da Capitania(214), o arranjo dos mantimentos necessários às expedições militares que demandavam em socorro às fronteiras sulinas (215), a preparação de seus regimentos para apresentação pública nas comemorações de festividades reais (216) e, ainda, a execução, em nome do Capitão-General, de diligências várias de interesse do

"Real Serviço" (217).

Por deferência do Conde da Cunha à especial solicitação do Conde de Oeiras, logrou D. Luis Antonio de Souza buscar na Capitania do Rio de Janeiro os primeiros Sargentos - Mores dos Regimentos de Auxiliares da Capitania de São Paulo (218), o que também chegou a realizar Martim Lopes Lobo de Saldanha, posteriormente, ao empreender a sua reestruturação. A propósito, segundo o Marquês de Lavradio, particularmente encarregado pela Metrópole de orientar Martim Lopes no que tange ao provimento dos postos de comando dos Corpos de Auxiliares, especial zêlo deveria presidir a seleção daqueles oficiais, pois, conforme escreveu: "não basta só tenhamos annos de serviço, há necessario que tenhamos verdadeiros conhecimentos Militares, que sejam homens com robustez, e agilidade, que não tenham um genio aspero, e ambiciozo que se saibão fazer respeitar como superiores, e não como tiranos" (219).

Destarte, a partir de 1766, todos os Sargentos-Mores integrados nos Corpos de Auxiliares da Capitania de São Paulo eram de origem portuguesa, com carreira iniciada no Reino e passagem pelas tropas regulares sediadas na Colônia, conforme foi possível apurar (Ver quadro I).

Por concessão régia, serviriam mediante soldo equivalente ao dos Sargentos-Mores das tropas regulares da Capitania (220), para o qual caberia às Câmaras Municipais contribuir, com base nos próprios rendimentos (221). Tão logo, porém, através da exposição de suas receitas e despesas, lograram as edilidades demonstrar a impossibilidade de arcarem com

QUADRO I

SARGENTOS-MORRES

Nome	Proveniência	Nomeação na Capitania de S. Paulo :data e corpo militar	Informações diversas
D. José de Macedo Sotto-Mayor e Castro	Capitão de infantaria da tropa regular da praça do Rio de Janeiro.	1766 - "1º Corpo de Dragões de São Paulo e Villas do Sul de Serra Acima." - 2º Corpo de Liggeiros de Guaratingueta e Villas do Norte de Serra Acima".	Faleceu no Iguatemi
Manuel Caetano Zuniga	"Capitão do Regimento da Armada de Lisboa."	1766 - "3º Corpo de Infantaria de São Paulo e Villas de Serra Acima". - 4º Corpo de Infantaria de Guaratingueta e Villas do Norte de Serra-Acima". 1777 - 1º Terço de Infantaria Auxiliar da Cida de de São Paulo.	
Manoel Martins dos Santos	Sargento-Mor de infantaria da tropa regular da praça de Santos."	1766 - "5º Corpo de Infantaria da Marinha de Santos e Villas do Norte".	Embora se encarregasse, com dois Ajudantes, do comando dos Corpos Auxiliares, continuava a pertencer a tropa paga. Faleceu em 1768.

continua na pg. seguinte

QUADRO I (continuação)
SARCENTOS-MORES

Nome	Proveniência	Nomeação na Capitania de S. Paulo: data e corpo militar	Informações diversas
Teotonio José Zuzarte	Sargento da Companhia de Valério Correa de Souza do "Regimento da Junta". Ajudante de Auxiliares da Capitania de São Paulo (1765).	1773 - Regimento de Dragões Auxiliares da Capitania de São Paulo.	Muito mencionado na documentação referente ao Iguatemi.
Joaquim Manuel de Macedo Vasconcellos.	Alferes da tropa regular da praça do Rio de Janeiro.	1777 - "2º Terço de Infantaria Auxiliãr da Capitania de São Paulo."	Faleceu em S. Paulo, nos primeiros dias de janeiro de 1782, sem família e com poucos bens.
Francisco José Monteiro	"Capitão da Armada" Capitão da tropa regular da praça do Rio de Janeiro.	1766 - "6º Corpo de Infantaria da Marinha de Paranaguã e Villas do Sul e Cias. de Cavalaria Ligeira de Curitiba". 1777 - Terço dos Auxiliares da Marinha de Paranaguã.	Exercia, ao mesmo tempo, a função de comandante da vila de Paranaguã.

continua na pg. seguinte

QUADRO I (continuação)

SARGENTOS-MORES

Nome	Proveniência	Nomeação na Capitania de S. Paulo: data e corpo militar.	Informações diversas
Francisco Aranha Barreto	Capitão da tropa regular da praça de Santos Capitão-Comandante da praça de Santos	1777 - Terço dos Auxiliares da Marinha de Santos.	
Francisco Nunes Ramalho	Capitão da tropa regular da praça do Rio de Janeiro.	1777 - Regimento de Cavalaria Leveira Auxiliar da Capitania de São Paulo.	Serviu nas fronteiras sulinas sob os ordens do Cel. João Henrique de Bohm.

OBS: Para a elaboração deste e dos demais "quadros de oficiais" que constam deste trabalho foram utilizadas diversas fontes primárias manuscritas e impressas.

aquelas contribuições (222). Assim sendo, da reunião em Junta, por decisão do Morgado de Mateus, dos Procuradores de todas as Câmaras da Capitania, ante a realidade da insuficiência de réditos, inclusive para satisfação das despesas com as imprescindíveis obras públicas, decorreu que as consignações destinadas ao soldo daqueles militares de segunda linha resultariam de cobrança às vilas de "serra-acima", mantida a arrecadação do "imposto dos dez anos" (223), estabelecido em 1756 para reconstrução da cidade de Lisboa vitimada pelo terremoto do ano anterior. Quanto às vilas da marinha, Paranaguá, Cananéia e Iguape foi a solução tributar-se o sal em duzentos réis cada alqueire e elevarem-se as antigas taxas sobre a aguardente de cana e sobre os gêneros molhados provenientes do Reino (224), expediente que se manteve por toda a segunda metade do século, não obstante as representações em contrário (225).

b) Os Mestres de Campo, os Coronéis e os Tenentes-Coronéis

Mediante instruções de governo ao Morgado de Mateus, em 1765, recomendara o Conde de Ceiras a entrega dos postos militares de maior importância dos Regimentos de Auxiliares aos "moradores principaes daquella Capitania" (226), o que não chegou a cumprir o Governador por ter "em bayxo conceito a Authoridade dos sobreditos Postos". A distribuição, no passado, de patentes "ad honorem" ou de "pao vazio", ou melhor, provimentos para corpos militares inexistentes ou provisão de "pessoas menos habeis para a merecerem" foi apontada por D. Luis An

tonio de Souza como principal motivo do desinteresse dos que "podião pertender aos ditos postos" (227).

Não obstante as advertências do Marquês de Lavradio para que não nomeasse, de imediato, dentre as "pessoas principaes", Mestres de Campo, Coronéis e Tenentes-Coronéis dos Regimentos de Auxiliares "em quanto estes não estivessem mais costumados, e sujeitos a obediencia" (228), o sucessor do Morgado, Martin Lopes Lobo de Saldanha proveu, em 1777, inúmeros postos de comando dos Terços de Infantaria e dos Regimentos de Cavalaria Auxiliar da Capitania de São Paulo com homens dentre "os mais distinctos, ricos e subordinados á obediencia" segundo justificou (229) (Ver quadros II, III e IV).

Segundo o Marquês de Lavradio, teriam eles apresentado "muitas provas de sua fidelidade, da sua obediencia, da sujeição e respeito, que tem as leis, e aos Magistrados" e na Capitania de São Paulo, particularmente, "que se tenha esquecido da fereza, e brutalidade, q' tem por natureza os seus compatriotas". A escolha deveria recair, portanto, nas "pessoas mais distinctas, e mais abonadas, e de quem se conheça hum espirito, de não tomarem hum tam altivo com estes novos empregos, e distincta graduação porque os daquelle character são sempre para recuar em toda a parte, muito mais em conquistas como a dessa Capitania, onde a altivez dos homens por muitas vezes tem causado bastantes perturbações a quem os governa" (230).

QUADRO II

MESTRES DE CAMPO

Nome	Origem	Funções militares e civis anteriores a nomeação.	Nomeação na Capitania de São Paulo - data e corpo militar.	Informações diversas
Alexandre Barreto de Lima e Moraes	Paulista	- Capitão de Ordenanças do bairro de S. Bernardo. - "Guarda-mor de Mogy" (1767).	1777 - 1º Terço de Infantaria Auxiliar da cidade de São Paulo.	- Filho do "Brigadeiro das Minas de Crixas" (Goiás), Alexandre Barreto de Lima. - Faleceu a 3/5/1778.
José de Goes e Siqueira	Paulista	- Pertencia às Ordenanças.	1777 - 2º Terço de Infantaria Auxiliar da cidade de São Paulo.	- Genro do opulento paulista José de Goes e Moraes, filho do Capitão-mor Pedro Taques de Almeida.
Fernando Leite Guimarães	Provavelmente português.	- Capitão de uma das Cias. do Regimento de Infantaria da praça de Santos.	1777 - Terço de Auxiliares da Marinha de Santos.	- Em 1777 contava com 42 anos de serviços militares. - Faleceu a 3/1/1783.

Continua na pg. seguinte

QUADRO II (continuação)

MESTRES DE CAMPO

Nome	Origem	Funções militares e civis anteriores à nomeação.	Nomeação na Capitania de São Paulo - data e corpo militar.	Informações diversas
Francisco Xavier dos Santos	Paulista	<ul style="list-style-type: none"> - Cadete (1771). - Capitão do Regimento de Dragões Auxiliares da Cap. de São Paulo (1772). - Tesoureiro da Junta da Real Fazenda. 	1788 - 1º Terço de Infantaria Auxiliar da cidade de São Paulo.	<ul style="list-style-type: none"> - Contemplado com sesmarias: ("Caminho Novo" - (1787) e Pirapitingy" (Mogi-Mirim - 1795). - Cavaleiro Professo da Ordem de Cristo. - Filho do opulento Sargtº-mor das Ordenanças da Cidade de São Paulo, Lopo dos Santos Serra (português).
Manoel de Oliveira Cardoso	Português	<ul style="list-style-type: none"> - Capitão-mor das Ordenanças de São Paulo (1762). - Vereador - cidade de São Paulo (1742). - Almotacé - cidade de São Paulo (1743-1746). - Tesoureiro da Bula da Santa Cruzada (1741 a 1747). 	1788 - 2º Terço de Infantaria Auxiliar da Cidade de São Paulo.	<ul style="list-style-type: none"> - "Comerciante" (1731) - Contratador (Ver Nota A).

QUADRO II (continuação)

MESTRES DE CAMPO

Nome	Origem	Funções militares e civis anteriores a nomeação.	Nomeação na Capitania de São Paulo - data e corpo militar.	Informações diversas
Silvestre Henrique Aires da Cunha	Português	<ul style="list-style-type: none"> - Capitão do Regimento de Dragões Auxiliares da Freguezia de Santo Amaro da Cap. de São Paulo. - Escrivão deputado da Junta Real da Fazenda. 	1788 - Terço dos Auxiliares da Marinha de Santos.	Ausentou-se da Capitania por volta de 1790.
Manuel Antonio de Araujo	Português	<ul style="list-style-type: none"> - Capitão do Regimento de Cavalaria Auxiliar da Capitania de São Paulo (1774). - "Condutor do quinto" para o Rio de Janeiro (1778). 	1788 - Terço de Infantaria Auxiliar da Marinha de Parana-gua.	<ul style="list-style-type: none"> - Sócio na lavra do ouro "do Apiai" (1780). - Contemplado com sesmarias: termo da vila de Itu (1781) e Freguezia do Ipo (Vila de Curitiba). - Contratador (Ver Nota B). - Faleceu a 1/9/1789).
José Romão Jeunot	Provavelmente português.	<ul style="list-style-type: none"> - Secretário do Gov. da Capitania de São Paulo (1787). - Mestre de Campo Agregado ao 1º Terço de Infantaria Auxiliar de "Serra Acima" (1788) 	1790 - Terço dos Auxiliares da Marinha de Santos.	- Passou para a Capitania de Minas Gerais como Ajudante de Ordens do Governador Bernardo José de Lorenna.

(Continua na pg. seguinte)

QUADRO II (continuação)

MESTRES DE CAMPO

Nome	Origem	Funções militares e civis anteriores à nomeação.	Nomeação na Capitania de São Paulo - data e corpo militar.	Informações diversas
Agostinho Delgado Arouche de Barros Leme.	Paulista	- Capitão de Infantaria Auxiliar.	1790 - Terço de Auxiliares da Marinha de Paranaguá.	Ver parte II, cap. 2, item a.
José Arouche de Toledo Rendon.	Paulista		1795 - 2º Terço de Infantaria Auxiliar da cidade de São Paulo.	Ver parte II, cap. 2, item a.
José Vaz de Carvalho.	Português	-	1791 - Terço da Infantaria Auxiliar da Marinha de Paranaguá.	<ul style="list-style-type: none"> - Casado com Escolástica Joaquina de Moura. - Formado em Direito Civil. - Almotacé e Juiz Ordinário (cidade de São Paulo). - Concorreu para várias obras publicas. - Contratador (Ver Nota C). - Possuidor de uma fazenda de gado em Carapiçuíba (1819). - Faleceu a 12/6/1823.

NOTAS REFERENTES AO QUADRO II

A

- Contrato dos Dízimos (1764).
- Fiador do contrato dos "direitos do Registro de Vianam"(1769).
- Contrato, em sociedade com o Tenente-Coronel Paulino Ayres de Aguirra, "dos meios direitos dos animaes que passam pelo Registo de Curitiba" (1786).
- Contrato, em sociedade com o Tenente-Coronel Paulino Ayres de Aguirra dos "direitos dos animaes que passam pelo novo registro do rio das Canoas"(1786).
- Contrato, em sociedade com o Tenente-Coronel Paulino Ayres de Aguirra da "passagem do rio Curitiba" (1786).
- Caixa do contrato dos "Direitos do Registro de Curitiba"(1792).

B

- Contrato, em sociedade com Manuel de Araujo Gomes, morador no Rio de Janeiro, "dos meios direitos dos animaes que passam pelo Registo de Curitiba" (1778).
- Contrato das "passagens dos rios Paranapanema, Apiaí, Itapetininga e Jaguari do Ouro Fino" (1781).
- Contrato da "passagem do rio Curitiba" (1783).
- Contrato "dos direitos do novo registro da Vila de Iages"(1783).
- Contrato, em sociedade com Manuel de Araujo Gomes, "dos meios direitos dos animaes que entram nesta Capitania pelo Registro de Curitiba" (1783).

C

- Contrato, em sociedade com Francisco Rodrigues de Macedo, Jerônimo Martins Fernandes e Paulino Ayres de Aguirra, dos dízimos da Capitania (1783).
- Contrato, em sociedade com Paulino Ayres de Aguirra, " das entradas para Minas desta Capitania" (1785).
- Contrato, em sociedade com Paulino Ayres de Aguirra, dos dízimos da Capitania (1786).
- Contrato, em sociedade, "da passagem do rio do Registo de Curitiba" (1794).
- Contrato, em sociedade com Paulino Ayres de Aguirra, Francisco José de Sampaio Peixoto e Manoel da Silva Reis dos "Novos impostos de São Paulo e de todas as vilas da Capitania e o dos meios direitos dos animaes que passam pelo Registo de Curitiba, criados nas fazendas do Rio Grande de São Pedro do Sul até Serra-Acima e os direitos completos dos animaes criados nas fazendas de Serra-Acima até o Registo de Curitiba " (1796).

QUADRO III

CORONÉIS

Nome	Origem	Funções militares e civis anteriores à nomeação.	Nomeação na Capitania de São Paulo - data e corpo militar.	Informações diversas
Bonifácio José de Andrada	Paulista	- Capitão de Auxiliares na Vila de Santos (1766). - Fiscal Intendente das "Minas de Paranapanema" (1746). - Escrivão da Real Junta da Fazenda da Capitania de São Paulo.	1777 - Regimento de Dragões Auxiliares da Capitania de São Paulo.	- Pai dos Andradas - (José Bonifácio, Martin Francisco e Antonio Carlos). - Mercador (vila de Santos - 1767). - Contratador (Ver Nota D) - Faleceu a 16/9/1789.
Joaquim Manoel da Silva e Castro	Paulista	- Pertencia às Ordenanças.	1777 - Regimento de Cavalaria Ligeira Auxiliar da Capitania de São Paulo.	- Descobridor das Minas de Ouro do Vale de Nossa Senhora do Rosario", no caminho de Santos. - "Escudeiro Fidalgo" e "Cavaleiro Fidalgo", por mercê de D. José (1750). - Contratador (Ver Nota E) - Contemplado com o Hábito da Ordem de São Bento de Avis (1793).
Policarpo Joaquim de Oliveira.	Paulista	-	1789 - Regimento de Dragões Auxiliares da Capitania de São Paulo.	- Ver parte I, cap.4.

NOTAS REFERENTES AC QUADRO III

- D - Contrato "das passagens dos Cubatoens de Santos e do Mogi do Pilar" (1780 e 1786).
- E - Contrato "das passagens dos Cubatoens de Santos e do Mogi do Pilar" (1778, 1783 e 1793).
- Contrato, em sociedade com Joaquim José dos Santos, dos "direitos dos animaes do novo Registo de São Paulo, do destricto da villa de Lages" (1793).
 - Contrato, em sociedade, do "subsídio literário das vilas da Capitania" (1792).

QUADRO IV
TENENTES-CORONÉIS

Nome	Origem	Funções militares e civis anteriores à nomeação.	Nomeação na Capitania de São Paulo: data e corpo militar.	Informações Diversas
Policarpo Joaquim de Oliveira	Paulista		1777 - Regimento de Dragões Auxiliares da Capitania de São Paulo.	Ver parte I, cap.4.
Paulino Ayres d'Aguirra		- Capitão da Infantaria Auxiliar.	1777 - Regimento da Cavalaria Ligeira Auxiliar da Capitania de São Paulo.	Inspetor e recebedor dos "Novos Impostos que se pagam para a Real Fazenda no Registro da Villa de Sorocaba"(1779). Contratador(Ver Nota F)
José Manuel de Sá	Paulista	- Soldado do "3º Corpo de Infantaria de São Paulo e Villas de Serra-Acima" (1775). - Alferes da 1ª Companhia de Ordenanças da cidade de São Paulo (1781). - Capitão da 1ª Companhia de Ordenanças da cidade de São Paulo (1785). - Tenente-Coronel Agregado ao Regimento de Cavalaria Ligeira Auxiliar da Capitania de São Paulo.	1789 - Regimento de Cavalaria Ligeira Auxiliar da Capitania de São Paulo.	Administrou o "negócio com caixeiros pagos" de propriedade de seu falecido pai (1794). Contratador (Ver Nota G) Contemplado com o Habito de São Tiago da Espada (1797).

NOTAS REFERENTES AO QUADRO IV

F - Ver Notas A e C no Quadro II.

G - Contrato, em sociedade com o Capitão Miguel Martins de Si-
queira "da passagem do Rio Jacaré" (1783).

Permaneceram em uso tais critérios eletivos na Capitania de São Paulo até fins do século XVIII, quando o Capitão-General Bernardo José de Lorena proveu as patentes dos últimos Mestres de Campo, Coronéis e Tenentes-Coronéis dos Terços e Regimentos de Auxiliares.

Somente um dos escolhidos, Fernando Leite Guimarães, designado em 1777, para o posto de Mestre de Campo do Terço de Infantaria Auxiliar da Marinha de Santos, proveio da tropa regular, convocação justificada pelo fato de ser um "oficial honrado, velho e que com isto se contentará em remuneração do muito e bem que tem servido" (231) e, por aceitar, "servir sem soldo naquella Marinha por ter nella com que se sustente" (232). Os demais haviam servido junto às Ordenanças ou aos Corpos de Auxiliares na qualidade de Capitães e por essa altura já tidos como galardeados por laivos de alguma nobreza: "a Nobreza não se ganha por via das Armas, sem se obter algum posto de Milicia; e de Capitão he sufficiente para nobilitar"(233).

Na segunda metade do século XVIII, a paulistas e a lusitanos coube o comando de Terços e Regimentos de Auxiliares da Capitania de São Paulo. Os oficiais "naturaes da terra" podiam comprovar, sem dificuldade, absoluta fidelidade à Coroa, desde que demonstrassem correto desempenho de funções públicas anteriores ou, ainda, em razão dos notórios feitos de antepassados.

Tal como os reinóis, Manoel de Oliveira Cardoso e Manuel Antonio de Araujo, opulentos negociantes da Capitania,

alguns paulistas dedicaram-se, igualmente, às atividades comerciais. É o caso de Bonifacio José de Andrada e de Joaquim Manoel da Silva e Castro ou o de José Manuel de Sá. Verifica-se, ainda, que uns e outros promoviam associações movidas pelo interesse na arrematação dos contratos da Capitania, como por exemplo, o "contrato dos meios direitos dos animaes que passam pelo Registo de Curitiba", e dos "direitos dos animaes do novo Registo de São Paulo, do districto da villa de Iages", e da "passagem do Rio Curitiba", além dos pertinentes à arrecadação dos dízimos e do subsídio literário.

Consoante com a lei de 30 de agosto de 1770, era o comércio então considerado "uma profissão Nobre, necessaria e proveitosa" (234). De certa forma nobilitados pela integração nas "Milicias" e, paralelamente, pela prática do comércio passaram aqueles oficiais a gozar de prestígio social, como "pessoas principaes" da Capitania, de "grande zelo no real serviço" e "á lei da nobreza com cavallos de estrebaria, e pagem que acompanha em muitas ocasiões" (235).

Também na Capitania do Rio de Janeiro, a provisão das patentes militares efetuada pelo Marquês de Lavradio referia-se aos "negociantes e pessoas mais abundantes", para que todos "vissem que aqueles officiaes não só haviam extorquir delles o que costumavam praticar os mais officiaes de auxiliares, mas que pelo contrario eles seriam capazes de os socorrer nas suas precisões, e ajudá-los a uns nos seus negocios, e a outros nos seus officios" (236).

Quanto às atribuições militares daqueles oficiais, na Capitania de São Paulo, sabe-se que eram reduzidas. Cabia-lhes não somente indicar, junto ao Governador da Capitania, pessoas para lotação dos postos de Tenente, Alferes e Capitão das companhias dos terços e dos regimentos a que pertenciam (237) como cuidar da atualização dos "Livros Mestres" de registro do nome de oficiais e soldados com as respectivas informações de caráter pessoal, tais como filiação, naturalidade, licenças, ausências, crimes e mais observações (238). Cumpriam, ainda, prestar colaboração ao Capitão-General no tocante à administração da Capitania, mediante a inspeção da arrecadação dos tributos nos Registros (239), da condição dos caminhos (240), dos veios auríferos (241) e a manutenção da ordem e da lei, segundo atesta portaria de 17 de agosto de 1778 de Martin Lopes Lobo de Saldanha ao Mestre de Campo Fernando Leite Guimarães para que se dirigisse à vila de Ubatuba a fim de deter certos vereadores insubordinados "e ser emdispenssavel, por hua ves tranquilisar aquelle Povo, e Sugeitalo as Leys de S.Mag.^e R." (242).

Ainda mais amplas atribuições administrativas ~~te~~ riam cabido aos Mestres de Campo da Capitania do Rio de Janeiro, como por exemplo as medidas a propósito dos recrutamentos para a tropa de linha, da vigilância da costa, de ataques a quilombos, da captura de prisioneiros foragidos e de soldados desertores, do incremento às plantações de gêneros destinados às zonas fronteiriças sulinas para abastecimento de tropas. Na

quela Capitania, informa Dauril Alden, no livro Royal Government in Colonial Brazil, teriam os Mestres de Campo desempenhado mais importantes funções do que as dos Capitães - Mores das Ordenanças (243), enquanto na de São Paulo ocorria o inverso: as funções administrativas de maior relevância reservaram-se aos Capitães-Mores das Ordenanças e não aos Mestres de Campo (244).

c) Os Oficiais de Patente e os Oficiais Inferiores

Capitão, Tenente e Alferes eram os Oficiais de Patente das companhias dos Terços e Regimentos de Auxiliares. Sargento, Furriel e Porta-Bandeira, Furriel e Porta-Estandarte compunham o quadro do oficialato inferior das companhias de infantaria Auxiliar e de cavalaria respectivamente.

Ou melhor:

<u>Companhia de Infantaria Auxiliar</u>	
Oficiais de Patente	Capitão Tenente Alferes
Oficiais Inferiores	Sargento Furriel Porta-Bandeira Cabos (nº máximo de 4 para cada cia.)
Tambor	
Soldados	

Companhia de Cavalaria Auxiliar

Oficiais de Patente	Capitão Tenente Alferes
Oficiais Inferiores	Furriel Porta-Estandarte Cabos (nº máximo de 4 para cada cia.)
Trombeta	
Soldados	

Encarregado do comando de sua companhia, com "tambor fardado à sua custa e caixa de guerra" (245) era o Capitão de Auxiliares quem indicava ao Governador da Capitania, na ausência ou impedimento do Mestre de Campo, os homens de recursos mais habilitados ao preenchimento dos postos subalternos da sua companhia (246) e desvinculados com todo e qualquer tipo de "ocupações incompatíveis, e indignas dos respectivos postos" como, por exemplo, a de "taberneiro publico" (247) e outras.

Aos editais distribuídos no ano de 1766, por iniciativa de Morgado de Mateus, com vistas ao preenchimento das vagas dos Corpos de Auxiliares acudiram aqueles que viriam a ser os primeiros Capitães daquelas companhias na Capitania de São Paulo (248).

Posteriormente seriam aqueles oficiais indicados pelos comandantes dos terços e regimentos por proposta encaminhada ao Governador da Capitania. Concedida a patente, somente depois é que poderiam os favorecidos submeter à confirmação

ção régia a sua nomeação (249).

O Capitão de Companhia Auxiliar era escolhido , todavia, dentre as "pessoas mais nobres e de melhores possibilidades", porque sendo destas circunstancias, tem mais brio para cuidarem das suas Companhias, e ainda p.^a as abonarem em alguma couza, e sempre os soldados os respeitão" (250).

O recenseamento da cidade de São Paulo, relativo ao ano de 1767 localiza vários oficiais Auxiliares "vivendo de seus negócios", "vendendo" ou, ainda, "vivendo de sua agencia" (251). A propósito, a carta de Martim Lopes Lobo de Saldaña ao Juiz de Fora da vila de Santos, com data de 2 de abril de 1776 esclarece eventuais dúvidas sobre a matéria funções civis desempenhadas pelos Capitães. A saber: "O serem os Capitães de Auxiliares Negociantes, hé assim forçoço em quaze todo o Brazil, especialmente nesta Capitania onde huns sam Mercadores, outros Traficantes, outros Tropeiros, outros Conductores, e poucos serão os izentos destes manejos" (252).

Evidentemente não deixou de ser importante a colaboração prestada à administração colonial pelos Capitães de Auxiliares e os Oficiais subalternos. Colaboraram eles com o Governador local na manutenção da ordem pública, ao capturar escravos foragidos (253), ciganos (254), criminosos (255), bem como quem desobedecesse as ordens superiores e a lei (256). Cambiam-lhes, ainda, com seus comandados, escoltar autoridades visitantes da vila sob sua jurisdição (257), supervisionar obras públicas (258) e, por vezes, cuidar do despacho, para a cidade

de São Paulo, do ouro lavrado nas minas de Paranaguá (259), bem como da transferência, para o Rio de Janeiro, dos quintos obtidos na Real Casa de Fundição de São Paulo (260). Chegavam, até mesmo, a prestar informações aos Capitães-Generais a respeito de medidas repressivas a serem tomadas como demonstra a carta de Francisco da Cunha Menezes, ao Capitão da Cavalaria Auxiliar da vila de Curitiba Miguel Ribeiro Ribas, datada de junho de 1782, pedindo-lhe que apontasse as maneiras mais apropriadas para afugentar o gentio responsável por invasões e manifestações de pânico naquela região (261).

d) Os Soldados

Ao constituir os primeiros Regimentos de Auxiliares da Capitania de São Paulo, procurara o Morgado de Matheus, em obediência às determinações régias, recrutar para as companhias de infantaria, todo o habitante em condição de se fardar às próprias expensas e de possuir armas, reservando para a cavalaria os que, além dos requisitos acima exigidos, tivessem condições de manter escravo que cuidasse do seu animal (262).

Martim Lopes Lobo de Saldanha preocupou-se, também, em arrolar como Auxiliares "os mais distinctos, e com mayor possibilidade para se poderem fardar, concorrendo a circunstancia de serem habeis para o Real Servisso" (263). Não desejava o Governador "entulhos, q' façam somente numero", mas "Auxiliares capazes de servirem, e sem diversos privilegios, ou occupaçoens

incompatíveis"; excluira, assim, dos Corpos de Auxiliares, os "velhos, entrevados, Escrivaens, Meirinhos e Administradores da Fazenda de S. Mag^o" (264).

Da simples leitura das exigências dos Capitães-Generais se infere que os Corpos de Auxiliares da Capitania de São Paulo compunham-se de homens com suficientes posses a lhes facultarem fardamento, armamento e sustento, independentemente do soldo, o que, na realidade, não sucedia. Os primeiros alistados pelo Morgado de Mateus em 1766, com facilidade teriam preenchido os requisitos tidos como indispensáveis para a integração nos Auxiliares; porém, os constantes recrutamentos com vistas à remessa de tropas para combate aos espanhóis nas fronteiras meridionais da Colônia ao incidirem sobre os Terços e Regimentos de Auxiliares acabaram por exigir o alistamento de homens desprovidos de recursos (265). Eram, portanto, soldados Auxiliares da Capitania de São Paulo, de "que se pode tirar alguma utilidade" (266), todos os habitantes não alistados na tropa regular.

Não se equiparavam aos de cavalaria os soldados e oficiais da infantaria. É o que prova, em 1784, a transferença de um Furriel de Infantaria Auxiliar para a cavalaria onde se integrou como simples soldado (267). Determinado o preenchimento dos Corpos de Auxiliares é que tinha início o recrutamento para a cavalaria. Somente após é que cabiam cuidados à in-fantaria (268).

Quanto ao fardamento dos soldados Auxiliares da Capitania de São Paulo compunha-se de casaca azul, calção branco de algodão e vestia encarnada. Foi taxada pela Metrópole em cinco tostões a confecção e todo aquele que se recusasse a envergá-lo era submetido à prisão para "aprender a ser obediente" (269). O armamento, por sua vez, deveria ser mantido em perfeito estado, caso contrário, seria o soldado obrigado a providenciar seu conserto para colocá-lo "em estado de servir" (270).

De sessenta praças se compunham as companhias de infantaria Auxiliar e de cinquenta as de cavalaria (271). Nem sempre absolutas aquelas cifras, incluíam elas os Cabos de Esquadras, encarregados da reunião dos soldados e, geralmente, em número de quatro para cada companhia (272).

Aos soldados Auxiliares, entre outras tarefas de sua obrigatoriedade, competia, em época de guerra, guarnecer as fortalezas da marinha, quando então percebiam soldos (273), policiar a cidade de São Paulo (274), conduzir a correspondência de seus oficiais (275), bem como as importâncias arrecadadas nas vilas da Capitania destinadas à Junta da Fazenda Real (276), transportar mantimentos e objetos para o "Real Serviço" (277) e fiscalizar os Registros "afim de se evitarem dezordens e principalmente para acautelarem os extravios dos Direitos Reaes", para o que poderiam ser destacados dois, três ou mais soldados durante o período de um mês, apenas com direito à alimentação necessária à subsistência (278).

Entre os soldados Auxiliares a deserção era constante especialmente em épocas de mobilização de tropas de socorro às fronteiras sulinas.

O alistamento na tropa paga era a punição aplicada pelo Governador aos renitentes (279), obrigados, ainda, às despesas com a escolta dos presos (280). Um dos muitos subterfúgios de que lançavam mão os Auxiliares, no intuito de se livrarem dos recrutamentos para as tropas de linha, era conseguir a proposição do seu nome como oficial das Companhias de Ordenanças, o que de pronto chegou ao conhecimento dos Capitães-Generais que proibiram, então sob ameaça, a transferência de Auxiliares para as Ordenanças (281).

Não sem crueldades, violências e arbitrariedades dos Governadores e de seus agentes locais, os oficiais de comando das tropas de Auxiliares e de Ordenanças, processaram-se os recrutamentos realizados na Capitania de São Paulo, durante a segunda metade do século XVIII.

Dentre os designados para o desempenho daquela ignóbil missão o Auxiliar Policarpo Joaquim de Oliveira foi, com certeza, um dos mais impiedosos.

4 - O ARBITRÁRIO CORONEL POLICARPO JOAQUIM DE OLIVEIRA, UM CASO DE DESPOTISMO.

A formatura, em 1766, dos primeiros Regimentos de Auxiliares da Capitania de São Paulo possibilitou o ingresso, na vida militar (282), de Policarpo Joaquim de Oliveira, natural da vila de Santana de Parnaíba, onde residia e " vivia de suas lavouras "(283).

Já no exercício de seus primeiros cargos, respectivamente, o de Tenente (284) e o de Capitão (285) da companhia do Regimento de Dragões Auxiliares sediada na vila de Parnaíba, revelou aquele militar os traços de seu despótico temperamento, ao desentender-se com o Capitão-Mor das Ordenanças da vila de Parnaíba, a propósito do recrutamento promovido no segundo semestre de 1775 com vistas ao preenchimento das fileiras incumbidas do combate aos espanhóis na região meridional da Colônia (286). A advertência do Capitão-General Martim Lopes Lobo de Saldanha no sentido de que os dois oficiais evitassem conflitos cujas conseqüências poderiam ser irreparáveis para o "Real Serviço" (287) não foi levada a sério, contudo, pelo Capitão Policarpo Joaquim de Oliveira.

Aliciar homens para o serviço militar era uma das tarefas que aquele Auxiliar realizava com o maior prazer e desvelo (288). Aos abusos perpetrados no cumprimento daquele encargo aludem certos documentos que acompanham a correspondência dos Governadores da Capitania de São Paulo. Um dos mais

significativos refere-se ao fato segundo o qual Policarpo Joaquim, além de submeter mulheres à prisão, a fim de que revelassem o paradeiro de seus familiares foragidos, obrigava-as a compartilhar da própria cela com detentos do sexo masculino (289).

A promoção para o posto de Tenente-Coronel do Regimento de Dragões Auxiliares da Capitania de São Paulo (290) obtida, ainda, em gestão de Martim Lopes, não implicou no abandono da vila de Parnaíba, e da Fazenda de Araçariguama, precisamente, antigo patrimônio jesuítico arrendado pelo oficial ao tempo do Morgado de Mateus e onde residia com esposa e filhos (291).

Todavia, não se limitava o Tenente-Coronel a exceder do uso de suas atribuições no que se refere, apenas, aos recrutamentos militares.

Das inúmeras queixas sobre os despóticos procedimentos e os indecorosos costumes de Policarpo Joaquim apresentadas, no início de 1779 (292), ao Capitão-General Martim Lopes, resultou a expedição, a 5 de março do mesmo ano, de um bando que, além de conter uma admoestação ao oficial, convidava os moradores da vila de Parnaíba a apresentarem, por escrito, "sem temor ou receyo algum", suas denúncias (293).

O Capitão-Mor das Ordenanças, Antonio Correia de Lemos Leite, indivíduo que dividia com Policarpo Joaquim o comando militar da vila de Parnaíba, constituiu-se em um dos principais responsáveis pelas delações que chegaram ao conheci

mento do Governador.

Em carta de 26 de fevereiro de 1779 endereçada a Martim Lopes relacionava o Capitão-Mor algumas das diversas irregularidades praticadas pelo Tenente-Coronel: o gado de sua propriedade invadia, comumente, as terras lavradas, destruindo as plantações e chegando, por vezes, a obstruir a passagem para os dois caminhos que conduziam "para a villa de Itu e para as partes do Cuiaba" e "para a villa de Sorocaba, villa de Curitiba e Continente do Sul", trazendo, portanto, graves prejuízos aos tropeiros; na fazenda de que era o arrendatário promovia "danças deshonestas", com a presença de mulheres da cidade de São Paulo; empenhara-se em livrar da cadeia uma mulata forra "administradora de feitiços"; recusava-se, por ocasião dos batizados, a pagar o tributo dos dízimos; em representação enviada à Metrópole queixara-se do próprio Capitão-General e por não ter conseguido submeter aos seus desígnios o Sargento-Mor e o Ajudante do seu regimento, lembrara à Rainha, na mesma missiva, ser desnecessário o gasto com o pagamento de soldos a estes oficiais já que se dispunha, na Capitania, de gente capaz e com suficientes posses para exercer, gratuitamente, tais funções (294).

Em atendimento ao convite expresso no bando de março de 1779 (295), a população de Parnaíba não tardou a se manifestar contra o Tenente-Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira.

Várias representações assinadas por pessoas que se diziam lesadas física e moralmente pela conduta do oficial de Auxiliares chegaram, então, às mãos do Governador.

José Fernandes Pedroso, por exemplo, relatou que o acusado mantinha encarcerados na Fazenda de Araçariguama brancos e libertos acorrentados, que submetia a castigos e a trabalhos forçados; lembrou, ainda, que fora obrigado a emprestar um negro, durante uma semana, para a edificação de um pátio na vila de Parnaíba, construído pelo Tenente-Coronel próximo a um terreno de sua propriedade, e graças a tributos extorquidos da população (296).

A viúva Izabel Bicuda (Sic), por sua vez, rogou ao Governador que expulsasse da região aquele homem "que parece judeu", caso contrário não poderia casar sua filha, cortejada pelo oficial que se habituara a convidar as mulheres da vila para "folgedos deshonestos, onde as dâmas da cidade estão tudo incinando" (297). Enquanto isso, João de Mattos Rapozo mencionava a prisão de sua mulher, Rita de Godoy, "huma das principaes desta Capitania", encarcerada, juntamente com "moças donzellias", entre brancos e negros (298), e o pároco Antonio Ferreira de Meirelles limitava a discorrer sobre os "horrríveis e depravados costumes" de Policarpo Joaquim que promovia, na Fazenda de Araçariguama, que mais parecia uma "Caza de Sinagoga", continuados festins ou "furrundus", com fartura de comida e de bebida. Tais reuniões, de que participavam pessoas de "diverços sexos", redundavam, segundo o clérigo, na "perdição de varias innocencias" (299).

Denúncias mais detalhadas ocorriam, também, da parte de Antonio Correia de Lemos Leite. O Tenente-Coronel, além de deixar de alimentar e de submeter a maus tratos os escravos da Fazenda de Araçariguama, em prejuízo do patrimônio régio, obrigava os camaristas a lhe fornecerem comprovantes de prestação de bons serviços (300).

Os moradores de Parnaíba que, em razão do comportamento de Policarpo Joaquim de Oliveira pretendiam "passar para outra Capitania" (301), bem como os negociantes "que girão pela Estrada geral do sul, com tropas de cavallos, bestas, gado vaccum" (302) não deixaram de manifestar seus agradecimentos ao Capitão-General Martim Lopes face às primeiras medidas punitivas tomadas com relação ao oficial, de que resultaria o seu afastamento da região (303) e o arrendamento, a outrem, da antiga propriedade jesuítica (304).

Com a aquiescência do Governador, partiu, então, o Tenente-Coronel para o Rio de Janeiro, onde teria permanecido por mais de um ano, e de onde retornou à cidade de São Paulo, apenas por uma única vez, a fim de proceder à entrega da Fazenda de Araçariguama ao novo arrendatário (305).

Cedo, porém, verificou-se a ineficácia da punição.

Na capital do Estado do Brasil procurara Policarpo Joaquim aproximar-se do Vice-Rei, D. Luis de Vasconcelos e Souza, simulando interesse na arrematação de mais um patrimônio da Companhia de Jesus revertido duas décadas antes, para a

Coroa, qual seja, a Fazenda de Santa Cruz (306), enquanto se ocupava em redigir e expedir ao Bispo responsável pela diocese de São Paulo cartas de conteúdo atentatório à reputação do Capitão-General e do próprio Vice-Rei (307).

A Martim Lopes não restou outra alternativa senão a de optar por medidas drásticas. Ao Vice-Rei solicitou, assim, a prisão do oficial e a sua imediata remessa para a praça de Santos (308).

Policarpo Joaquim de Oliveira, detido na cidade do Rio de Janeiro, a 21 de novembro de 1780, quando, segundo seu próprio depoimento, pretendia embarcar para Lisboa a fim de apresentar pessoalmente, à Rainha, suas queixas contra o Capitão-General Martim Lopes Lobo de Saldanha (309); levado a Santos, foi ali encarcerado, em seguida, em uma "casa forte", no interior da fortaleza de "Santo Amaro da Barra Grande" (310), onde permaneceu recluso por mais de quatro anos, apesar de seus contínuos clamores e alegações a propósito do seu precário estado de saúde (311).

Somente quando Francisco da Cunha Menezes sucedeu a Martim Lopes Lobo de Saldanha (312) no governo da Capitania de São Paulo é que Policarpo Joaquim começou a lutar para recuperar a liberdade, recorrendo a D. Maria I no sentido de que fosse ordenada a organização, na vila de Parmaíba, de uma devassa, a fim de que se esclarecessem os motivos de sua prisão (313).

Recomendada a sindicância pela soberana, a 13

de fevereiro de 1784, ao Ouvidor-Geral da Comarca de São Paulo (314), não chegou, contudo, a se realizar (315). O Capitão-General Francisco da Cunha Menezes, atendendo à não existência, nos arquivos da Capitania, de qualquer processo judicial incriminatório ou condenatório do prisioneiro e, a julgar "bastante para sua emenda" o período de reclusão, decidiu-se pela libertação do prisioneiro (316).

Não decorrido muito tempo, voltaria Policarpo Joaquim a administrar a Fazenda de Araçariguama, arrendada por três triênios, a partir de 1 de janeiro de 1789 (317).

Bernardo José de Lorena promoveu-o a Coronel do Regimento de Dragões Auxiliares da Capitania de São Paulo (318), encarregando-o, então, de instruir as autoridades militares de várias vilas a propósito dos processos mais eficazes na captura de desertores (319). Era notório o desempenho do oficial que com muita presteza se dedicava às tarefas de tal porte.

Também com Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça que assumiu, em 1797, o governo da Capitania, procurou Policarpo Joaquim manter um bom relacionamento. Com a ajuda deste Capitão-General conseguiu permanecer no comando do 1º Regimento de Cavalaria Miliciária da cidade de São Paulo, já que o Conselho Ultramarino se recusara, em 1796, em razão, provavelmente, das irregularidades cometidas no passado, a confirmá-lo no posto de Coronel (320).

Curiosamente, uma de suas propriedades, o sítio do "Morro Branco", no distrito da vila de Parnaíba, local des-

tinado à criação de gado, apresentou condições favoráveis à exploração de minas de salitre (321), empreendimento promovido, sob recomendação da Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, em 1798, com particular dedicação, pelo Governador Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça.

Agindo com astúcia, o esperto Coronel, além de oferecer aquela área para o desenvolvimento das pesquisas, com prometeu-se não somente a fornecer a lenha imprescindível à construção da projetada nitreira como a dirigir os operários (322).

Valendo-se, então, da autoridade de comandante do Regimento de Dragões Auxiliares, bem como das relações amistosas com o Capitão-General, voltou à prática de delitos, tais como, a sonegação de pagamento de dívidas, a apropriação de terras alheias e a exploração econômica de seus subordinados, em especial dos soldados, obrigados a lhe entregarem gado e dinheiro (323).

Durante as atividades de exploração de salitre, no sítio do "Morro Branco", contínuos vexames vieram a sofrer os trabalhadores, na maioria soldados das Ordenanças das vilas de Jundiá e de Parnaíba, constrangidos a plantarem os mantimentos destinados, mediante pagamento, à sua própria alimentação (324).

Segundo o Capitão de Milícias da Capitania de Mato Grosso, Belchior Alvares Pereira, estabelecido, no limiar do século XVIII, na cidade de São Paulo, Policarpo Joaquim de

Oliveira assim procedia por desleixo de alguns Capitães-Mores. As vilas de Itu, Sorocaba e Campinas, lembrava em representação dirigida a D. Maria I onde expunha "a maneira desastrosa e miseravel em que vivem os habitantes", graças à intervenção daqueles oficiais, não se haviam sujeitado às imposições do Coronel, negando-se, portanto, a com ele colaborar no que se refere ao fornecimento de homens para os serviços de extração do salitre (325).

Cumprе lembrar, todavia, que a ascensão dos Capitães-Mores das Ordenanças e dos oficiais de comando das Tropas Auxiliares como poderosos agentes régios locais está, na verdade, intimamente relacionada com a consolidação crescente da autoridade metropolitana e consequente redução das prerrogativas das Câmaras Municipais.

Ao reforçar o poderio daquelas autoridades militares, a fim de colocar em prática medidas de caráter administrativo, fiscal e até mesmo policial, a governança, ainda que involuntariamente, acabou por criar ambiente favorável a personagens como Policarpo Joaquim de Oliveira. Sob a autoridade dos Capitães-Generais acentuavam-se, assim, alguns aspectos de repressão e de violência inerentes à própria sociedade colonial.

Frequentes, eram, por outro lado, os conflitos e litígios em que se envolviam não somente os oficiais das Ordenanças bem como os das tropas de Auxiliares, criados e alimentados, sem dúvida, pelos Governadores da Capitania, habitua

dos a delegar, arbitrariamente, àqueles comandantes, inúmeras -
veis missões de natureza não necessariamente militar.

Em alguns casos, como por exemplo, na luta pelo
mandonismo em algumas vilas e freguezias, os oficiais de coman-
do dos Terços e Regimentos de Auxiliares levavam vantagens com
relação aos Capitães-Mores, em razão, acreditamos, da pequena
importância dada às Companhias de Ordenanças nos consecutivos
planos de reorganização militar empreendidos na Capitania de
São Paulo. Há registro, inclusive, de que estes últimos, ape-
sar de se dedicarem a maior número de tarefas administrativas,
recebiam "tratamento inferior" ao concedido aos Mestres de Cam-
po, Coronéis e Tenentes-Coronéis, além de não usufruírem dos
privilégios concernentes à tropa paga e extensivos aos Auxilia-
res (326).

Da prática de arbitrariedades não podem ser acu-
sados, somente, os oficiais Auxiliares. José Gomes de Siqueira
e Motta, por exemplo, responsável pelas Ordenanças da vila de
Cunha, seduziu e raptou a filha de um Capitão de Milícias, não
dando, ainda, cumprimento à promessa feita ao Governador de
contribuir com as despesas necessárias ao ingresso da jovem em
um recolhimento. Da queixa apresentada à Coroa pelo Miliciano
ultraçado é possível verificar que o sedutor permaneceu, por
algum tempo, impune, tendo, ainda, "ficado mais soberbo e atre-
vido" (327), (328).

Tudo leva a crer que os Capitães-Generais empe-
nhavam-se na aplicação de penalidades aos oficiais infratores

apenas nos casos em que viam ofendidas sua honra e dignidade . O Capitão-General Martin Lopes Lobo de Saldanha, lembramos, não aprisionara Policarpo Joaquim em virtude das queixas recebidas da população de Parnaíba e sim porque este tentara difamá - lo junto a uma autoridade eclesiástica.

Aos governadores era conveniente o descaso perante os delitos praticados pelos homens de comando das tropas de Auxiliares e de Ordenanças, pois a eles cabia a responsabilidade de estender, pelas vilas da Capitania, as malhas da administração.

O Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira, falecido, provavelmente, em 1808 (329), não teria sido, como demonstramos, o único oficial das tropas de segunda linha da Capitania a ultrapassar os limites de suas atribuições em prejuízo dos interesses e da tranquilidade da população paulista.

Todavia, a natureza de seus delitos, a maior parte dos quais aqui relatados, leva-nos a concluir que a vila de Parnaíba tinha como morador e opressor o mais ousado e tirânico oficial de Auxiliares da Capitania de São Paulo.

Enganou-se, portanto, Machado de Oliveira, ao qualificar o Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira, nas páginas de seu Quadro Histórico da Província de São Paulo, como "um sisudo e respeitável paulista", vítima indefesa da "escandalosa prepotencia e habitual iracundia do Capitão-General Martin Lopes Lobo de Saldanha" (330).

Providências régias no sentido de coibir tais abusos de autoridade vieram à luz, somente, no século XIX, quando, então, os antigos Terços e Regimentos de Auxiliares receberam a denominação de Regimentos de Milícias.

NOTAS À I PARTE

- (1) - "Documentos Históricos", vol. XIII, pág. 70, "Traslado da Doação da Capitania de Duarte Coelho", "(...) como dito é, e quero, e me apraz, que o dito Duarte Coelho, e todos os seus herdeiros, e successores que a dita terra herdarem, e succederem se possam chamar Capitães, e governadores dellas".
- (2) - "Documentos Históricos", vol. XIII, pág. 90, "Traslado do Foral da Capitania de Duarte Coelho", "Os moradores, e povoadores, e povo da dita capitania serão obrigados em tempo de guerra a servir nella com o Capitão se lhe necessario for (...)".
- (3) - "Regimento de Tomé de Sousa", in História da Colonização Portuguesa no Brasil, vol. III, Edição Monumental Comemorativa do Primeiro Centenário da Independência do Brasil, direção e coordenação literária de Carlos Malheiro Dias, Litografia Nacional, Porto, 1924, pág. 348. "(...) cada capitão em sua capitania será obrigado a ter ao menos dous falcões e seys berços e seys meyo berços e 20 arcabuzes ou espingardas e polvora para iso necessaria e 20 beestias e 20 lanças ou chuças e 40 espadas e 40 corpos darmas dalgodão das que na dita terra do Brasil se costumão e os senhorios dos enjenhos e fazendas que por este regimento am de ter torres ou casas fortes terão ao menos quatro berços e dez espingardas com a polvora neces-

saria e dez lanças ou chuças e 20 corpos d'armas d'algodão. E todo morador das ditas terras do Brasil que nelas te - ver casas terras ou agoas ou navio tera ao menos beesta espingardas espada lança ou chuça (...)".

- (4) - "Provisão das Ordenanças de 30 de abril de 1758", itens de n.ºs 2 e 67, in Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Ordens Régias, cod. 64, vol. 15 (1766-1767), fls.33 a 54v.
- (5) - Cortesão, Jaime, A Fundação de São Paulo, Capital Geográfica do Brasil, Rio de Janeiro, Livros de Portugal, 1955, págs. 127 e 128.
- (6) - Ellis, Myriam, "As Bandeiras na Expansão Geográfica do Brasil", in História Geral da Civilização Brasileira, direção de Sergio Buarque de Holanda, tomo I, vol. I, 3ª ed., São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1968, pág.278.
- (7) - Idem, ibidem.
- (8) - Ellis Jr., Alfredo (e) Ellis, Myriam, A Economia Paulista no século XVIII, Boletim n.º 115 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, São Paulo, 1950, pág. 162.
- (9) - Machado, Alcântara, Vida e Morte do Bandeirante, Livraria Martins Editora, São Paulo, 1965, pág. 33.
- (10) - Prado Jr., Caio, "O Fator Geográfico na Formação e no Desenvolvimento da Cidade de São Paulo", in Evolução Política do Brasil e Outros Estudos, 6ª ed., Editora Brasiliense, São Paulo, 1969, págs. 102 e 103.

- (11) - Ellis, Myriam, "As Bandeiras na Expansão Geográfica do Brasil", Loc. cit., pág. 278.
- (12) - Holanda, Sergio Buarque de, "Movimentos da População em São Paulo no Século XVIII", separata de Revista do Instituto de Estudos Brasileiros, nº 1, São Paulo, 1966, págs. 67 e 68.
- (13) - D. Francisco de Sousa esteve na Capitania de São Vicente por duas vezes. A primeira, de maio de 1599 ao início de 1605, e, a segunda, de 1608 a 1611, quando veio a falecer. Apesar de absorvido pela pesquisa de riquezas minerais, não deixou de se preocupar com a organização militar da Capitania vicentina. Nanci Leonzo, "As Companhias de Ordenanças na Capitania de São Paulo - Das Origens ao Governo do Morgado de Mateus", in Coleção Museu Paulista da USP, série de História, vol.6, São Paulo, 1977, págs. 142 a 144.
- (14) - "Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo", vol. I, págs. 123 a 126, "Regimento do capitão Diogo Gonçalves Lasso que lhe deu o senhor Governador D. Francisco de Sousa, de 19 de julho de 1601".
- (15) - "Atas da Câmara de São Paulo", vol. I, pág. 439, "Verança de 2 de maio de 1592".
- (16) - "Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo", vol. I, pág. 51, "Translado da provisão passada a Afonso Sardinha de Capitão da vila de São Paulo, de abril de 1592".

- (17) - Sampaio, Theodoro, "São Paulo de Piratininga no fim do século XVI", in Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, vol. IV, pág. 265.
- (18) - A.C.S.P., vol. II, pág. 261, "Vereança de 20 de fevereiro de 1610".
- (19) - R.G.C.M.S.P., vol. I, pág. 249, "Provisão de Capitão de uma das três Companhias de Infantaria da vila de São Paulo passada a Sebastião Preto, por Paulo da Rocha de Siqueira, Capitão-Mor e Ouvidor da Capitania de São Vicente, a 19 de abril de 1615".
- (20) - Vianna, Oliveira, Instituições Políticas Brasileiras , vol. I, Livraria José Olympio Editora, Rio de Janeiro , 1955, págs. 170 e 171.
- (21) - Franco, Francisco de Assis Carvalho, Dicionário de Bandeirantes e Sertanistas do Brasil, Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, São Paulo, 1954, pág. 319.
- (22) - R.G.C.M.S.P., vol. I, pág. 249, "Provisão de Capitão de uma das três companhias de infantaria da vila de São Paulo passada a Sebastião Preto (...)", loc. cit.
- (23) - Franco, Francisco de Assis Carvalho, op. cit., págs. 69 e 391.
- (24) - R.G.C.M.S.P., vol. III, pág. 35, "Registro da Provisão de Pedro de Góes Raposo de Capitão da Infantaria de Ordenança, passada por Antonio de Aguiar Barriça, a 23 de dezembro de 1637". R.G.C.M.S.P., vol. III, págs. 142 a

- 144, "Registro da provisão de Bernardo de Sousa de Alfe-
res-Mor da Capitania de São Vicente, passada por Anto-
nio de Aguiar Barriga, a 15 de março de 1640".
- (25) - Franco, Francisco de Assis Carvalho, op. cit., págs. 24
e 25.
- (26) - R.G.C.M.S.P., vol. II, págs. 46 e 47, "Registro da pro-
visão por onde serve Antonio Pedroso de Sargento - Mor
das quatro Companhias e mais gente de guerra desta vila
de São Paulo e seus termos, passada por Antonio de A -
guiar Barriga, a 23 de março de 1638".
- (27) - R.G.C.M.S.P., vol. II, págs. 466 e 467, "Translado da
provisão para servir de Capitão da Ordenança a Francis-
co Velho de Moraes, passada pelo Capitão-Mor Miguel de
Cabedo de Vasconcellos, a 19 de novembro de 1656".
- (28) - R.G.C.M.S.P., vol. I, págs. 457 a 459, "Translado do
mandado do Capitão-Mor Alvaro Luiz do Valle, passado em
Santos, a 20 de agosto de 1624".
- (29).- R.G.C.M.S.P., vol. I, págs. 459 e 460, "Translado da
provisão de Frederico de Mello de Capitão de Infantaria,
passada pelo Capitão-mor Alvaro Luiz do Valle, em San -
tos, a 20 de julho de 1624". R.G.C.M.S.P., vol. I, págs.
462 e 463, "Translado da provisão de André Fernandes de
Capitão de Infantaria da vila de São Paulo, passada pe-
lo Capitão-Mor João de Moura Fogaça, em São Paulo, ja -
neiro de 1623". R.G.C.M.S.P., vol. I, págs. 463 a 465 ,

"Translado da provisão de Antonio Pedroso de Capitão de Infantaria, passada pelo Capitão-Mor Alvaro Luiz do Valle, em Santos, a 20 de julho de 1624".

- (30) - R.G.C.M.S.P., vol. II, págs. 465 a 467, "Translado da provisão para servir de Capitão da Ordenança a Francisco Velho de Moraes (...)" Loc. cit.
- (31) - Sobre os fatores que concorreram para o enfraquecimento do apresamento ver Myriam Ellis, "As Bandeiras na Expansão Geográfica do Brasil Colonial", Loc. cit., pág.288.
- (32) - Ellis, Myriam, "São Paulo, de Capitania a Província(Pontos de partida para uma História político-administrativa da Capitania de São Paulo)", in Revista de História, vol. LII, nº 103, São Paulo, 1975, pág. 149.
- (33) - Idem, pág. 150.
- (34) - Idem, págs. 151, 152, 157 e 158. Lembra, ainda, a autora, que as terras conferidas, no século XVI, a Martim Afonso de Sousa e, posteriormente, transmitidas aos seus descendentes, reverteriam à Coroa, também mediante indenização pecuniária, somente em 1753.
- (35) - Rodrigues, J. Wash, "Tropas Paulistas de Outrora", in Jornal "O Estado de São Paulo", Edição do IV Centenário, segunda feira, 25 de janeiro de 1954, pág. 93.
- (36) - Ellis, Myriam, "São Paulo, de Capitania a Província(...)", Loc. cit., págs. 160 e 161.
- (37) - Idem,. págs. 162 e 163.

- (38) - Prado, Paulo, Paulística, Coleção Documentos Brasileiros, vol. nº 152, Rio de Janeiro, 1972, págs. 94 e 95.
- (39) - Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo, vol. XI, págs. 210 e 211, "Carta do Vice-Rei ao governo de Lisboa. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1764".
- (40) - D.I., vol. XIX, págs. 437 e 438, "Cópia da Carta Patente de D. José restabelecendo a Capitania de São Paulo e nomeando D. Luis Antonio de Souza seu Capitão-General". O Morgado de Mateus foi nomeado Governador e Capitão-General da Capitania de São Paulo a 14 de dezembro de 1764 (D.I., vol. XXIII, pág. 250).
- (41) - Ellis, Myriam, "São Paulo, de Capitania a Província(...)", Loc. cit., págs. 171, 173 e 174.
- (42) - Canabrava, Alice P., "Uma Economia de decadência: os níveis de riqueza na Capitania de São Paulo - 1765/1767", in Revista Brasileira de Economia, vol. 26, nº 4, out/dez., 1972, pág. 97.
- (43) - Idem, pág. 121.
- (44) - Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo, C. 420, lata 62, livro 169. T.C., "Avisos e Cartas Régias-1765/1767", fl. 6v, "Carta do Conde de Ceiras ao Conde da Cunha com tendo instruções de governo a serem transmitidas ao Morgado de Mateus. Palácio de Nossa Senhora da Ajuda, 26 de janeiro de 1765".

- (45) - D.I., vol. XLII, pág.225, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Vice-Rei do Estado, sobre reforço para o sul, transporte de dinheiro e guarda da Capitania. São Paulo, 6 de abril de 1777".
- (46) - Canabrava, Alice P., op. cit., pág. 117.
- (47) - Zemella, Mafalda, O Abastecimento da Capitania das Minas Gerais no século XVIII, Boletim nº 118 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP, São Paulo, 1951, pág. 122.
- (48) - Holanda, Sergio Buarque de, Nonções, 2ª ed., Alfa-Ômega, São Paulo, 1976, págs. 115 a 117.
- (49) - Sobre o governo do Morgado de Mateus e, particularmente, sobre as medidas por ele postas em prática no sentido do aproveitamento econômico da Capitania ver Heloísa Liberralli Bellotto, O Governo do Morgado de Mateus: Primórdios da Restauração da Capitania de São Paulo (1765 - 1775), tese apresentada ao Deptº de História da F.F.L.C.H. da USP, São Paulo, 1976.
- (50) - Petrone, Maria Thereza S., A Lavoura Canavieira em São Paulo - Expansão e Declínio (1765-1851), Difusão Européia do Livro, São Paulo, 1968, pág. 16.
- (51) - A tese da "decadência" da Capitania de São Paulo, cum pre lembrar, é discutida e refutada por Maria Luiza Marcilio na obra "Crescimento Demográfico e Evolução Agrária Paulista 1700-1836", tese de Livre Docência apresentada à F.F.L.C.H. da USP, São Paulo, 1974, particularmente nas páginas 292 a 297.

- (52) - D.I., vol. XXXIV, pág. 369, "Cópia da representação da Câmara de Taubaté reclamando contra a obrigação dos serviços militares nas Ordenanças. Taubaté, 4 de novembro de 1768".
- (53) - Petrone, Maria Thereza S., op. cit., págs. 19 e 20.
- (54) - Marcilio, Maria Luiza, "Tendências e estruturas dos domicílios na Capitania de São Paulo (1765-1828) segundo as listas nominativas de habitantes", in Estudos Econômicos, vol. 2, nº 6, São Paulo, 1972, pág. 136.
- (55) - Taunay, Affonso d'Escragnoille, História Colonial da Cidade de São Paulo no século XIX, vol. III (1801-1822), Coleção Dept. de Cultura, Publicação da Divisão do Arquivo Histórico, São Paulo, 1956, pág. 314.
- (56) - D'Alincourt, Louis, Memória sobre a viagem do Porto de Santos à Cidade de Cuiabá, Livraria Martins Editora, São Paulo, 1953, pág. 53.
- (57) - "Decreto de 9 de outubro de 1812", in "Legislação Brasileira, ou Collecção Chronologica das Leis, Decretos, Resolução de Consulta, Provisões, etc, do Imperio do Brazil (desde o anno de 1808 até 1831 inclusive) contendo: alem do que se acha publicado nas melhores collecções... para mais de duas mil peças ineditas clligidas pelo conselheiro José Paulo de Figueirôa Nabuco de Araujo", tomo II, Typ. e Const. de J. Villeneuve e Comp, Rio de Janeiro, 1837, pág. 45.

- (58) - Oliveira, Brigadeiro José Joaquim Machado d', Quadro His
torico da Provincia de São Paulo, Typ. Brasil de Carlos
Gerke & Cia, São Paulo, 1897, pág. 201.
- (59) - Muller, Daniel Pedro, Ensaio d'um Quadro Estatistico da
Provincia de São Paulo, Typ. de Costa Silveira, São Pau
lo, 1923, pág. 8.
- (60) - Spix, J.B. von (e) Martius, C.F.P. von, Viagem pelo Bra
sil, vol. I, Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, 1938, pag.28.
- (61) - As Capitánias passaram a ser definitivamente designadas
como Províncias somente em 1821, após a instalação, no
Brasil, de Juntas Governativas, que implicavam na ade -
são ao movimento constitucionalista eclodido, em 1820 ,
na cidade do Porto. Em São Paulo, a Junta do Governo
Provisório instalou-se a 23 de junho de 1821.
Myriam Ellis, "São Paulo de Capitania a Província(...)",
Loc. cit., págs. 183 a 185.
- (62) - Holanda, Sergio Buarque de, "São Paulo", in História Ge
ral da Civilização Brasileira, tomo II, vol. 2, 2ª ed.,
Difusão Européia do Livro, São Paulo, 1967, pág. 439.
- (63) - "Decreto de 20 de dezembro de 1831", in "Legislação Bra
zileira, ou Collecção Chronologica (...) colligida pelo
Conselheiro José Paulo de Figueirôa Nabuco de Araujo" ,
tomo VII. Typ. Imp. e Const. de J. Villeneuve e Comp. ,
1844, pág. 611.

- (64) - Almeida, Fortunato de, História de Portugal, tomo V, Imprensa da Universidade, Coimbra, 1927, pág. 279.
- (65) - Idem, ibidem.
- (66) - "Carta Régia sobre a Criação de Soldados Auxiliares.Lig boa, 7 de janeiro de 1645", in "Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa compilada por José Justino de Andrade e Silva", vol. de 1640 a 1647, págs.271 e 272.
- (67) - Melo, D. Francisco Manuel de, Epanáforas de Vária História Portuguesa, 3ª ed. revista e anotada por Edgar Prestage, Imprensa da Universidade, Coimbra, 1931, pág.141.
- (68) - Idem, ibidem.
- (69) - Mattos, Gastão de Mello de, verbete "infantaria", in Dicionário de História de Portugal, dirigido por Joel Serão, vol. IV, Livraria Figueirinhas, Porto, s/d,pág.543.
- (70) - Silva, Luiz Augusto Rebello da, História de Portugal nos Séculos XVII e XVIII, tomo V, Imprensa Nacional, Lisboa, 1871, pág. 17.
- (71) - Idem, tomo V, pág. 15.
- (72) - Coelho, José Maria Latino, História Militar e Política de Portugal, tomo III, Imprensa Nacional, Lisboa, 1891, pág. 19.
- (73) - Idem, tomo III, págs. 18 e 19.
- (74) - Silva, Luiz Augusto Rebello da, op. cit., tomo V,pág.19.

- (75) - Cidade, Francisco Paula, "O Exército Brasileiro no Período Colonial", in Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tomo esp., Congresso Internacional de História da América, 1922, vol. VII, pág. 693.
- (76) - Silva, Luiz Augusto Rebello da, op. cit., tomo V, pág. 19.
- (77) - Informações esparsas referentes, apenas, aos Terços de Auxiliares criados, no século XVII, nas Capitânicas de Pernambuco e Bahia, são encontradas na obra de D. José de Miralles, *Historia Militar do Brazil* (desde o anno de 1549 em que teve principio a fundação de S. Salvador Bahia de Todos os Santos até o de 1762), in Anais da Biblioteca Nacional, vol. XXII, Rio de Janeiro, 1900.
- (78) - *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*, vol. XVIII, págs. 341 e 342, "Documentos Relativos ao bandeirismo paulista e questões connexas, no periodo de 1664 a 1700 - peças historicas todas existentes no Archivo Nacional, e copiadas, coordenadas e annotadas, de ordem do governo do Estado de S. Paulo, por Basilio de Magalhães", "Carta de Artur de Sá e Menezes ao rei sobre o empenho que, apesar da falta de mineiro, revelam os paulistas no descobrimento de minas, e sobre a expedição de Gaspar de Godoy Collaço à Vacaria, de 26 de maio de 1698": "Sr. como o principal intento a que V. Mag.^{de} me mandou a estas capitânicas foi no descobrim.^{to} das minas e averiguação de outras de q. se tinha dado no ticia (...)".

- (79) - "Relatório do Governador Antonio Paes de Sande, em que indica as causas do malogro das pesquisas das minas do sul e propõe o alvitre para se obter de uma maneira segura o seu descobrimento, 1693", in A.B.N., vol. XXXIX, págs. 197 a 200.
- (80) - Até fins do século XVII permaneceram as capitâncias sulinas sob jurisdição do Governo-Geral do Brasil, com sede na Bahia. D. Manuel Lobo, responsável pela fundação, em 1680, da Colônia do Sacramento, foi o primeiro governador do Rio de Janeiro autorizado a administrar as capitâncias do sul "com relativa autonomia em relação ao Governo-Geral da Bahia"; Vivaldo Coaracy, O Rio de Janeiro no século XVII, Livraria José Olympio Editora, Rio de Janeiro, 1965, pág. 202. A Capitania de São Paulo permaneceu sob jurisdição do Governo-Geral do Brasil, com sede na Bahia, até o ano de 1698. Inconvenientes jurídicos-administrativos decorrentes das distâncias entre as duas regiões levaram a Câmara paulistana a solicitar a El-Rei subordinação ao Governo do Rio de Janeiro, o que lhe foi concedido. As causas judiciais, porém, continuaram, como então para toda a Colônia, a ter apelação para o Tribunal da Relação da Bahia; Myriam Ellis, "São Paulo, de Capitania a Província (Pontos de partida para uma História político-administrativa da Capitania de São Paulo)", in Revista de História, Vol. LII, nº 103, São Paulo, 1975, págs. 150 e 196.

- (81) - R.I.H.G.S.P., vol. XVIII, págs. 283 e 284, " Documentos relativos ao bandeirismo (...)", "Carta Régia dando poder ao governador do Rio de Janeiro para conceder honras e mercês aos moradores de São Paulo e mais capitã-nias que se empregassem no descobrimento de minas de ouro e prata, de 13 de janeiro de 1699".
- (82) - R.I.H.G.S.P., vol. XVIII, págs. 342 e 343, "Documentos relativos ao bandeirismo (...)", "Carta de Artur de Sá e Menezes ao rei dando-lhe conta das nomeações que fizera de homens notáveis para os principais postos da milícia e da fazenda real da vila de São Paulo, de 27 de maio de 1698".
- (83) - R.I.H.G.S.P., vol. XVIII, págs. 319 e 320, " Documentos relativos ao bandeirismo (...)", "Patente de Mestre de Campo dos Auxiliares da Capitania de São Vicente e São Paulo e mais vilas de serra-acima a Domingos da Silva Bueno, passada por Artur de Sá e Menezes a 29 de dezembro de 1697".
- (84) - Marques, Manuel Eufrazio de Azevedo, Apontamentos Históricas, Geográficas, Biográficas, Estatísticas e Noticias da Província de São Paulo (...), tomo I, Livraria Martins Editora, São Paulo, 1953, pág. 236.
- (85) - R.I.H.G.S.P., vol. XVIII, págs. 319 e 320, " Documentos relativos ao bandeirismo (...)", "Patente de Mestre de Campo dos Auxiliares da Capitania de São Vicente e São Paulo e mais vilas de serra acima a Domingos da Silva Bueno (...)", Loc. cit.

- (86) - R.I.H.G.S.P., vol. XVIII, págs. 323 e 324, " Documentos relativos ao bandeirismo (...)", "Patente de Sargento-Mor dos Auxiliares da Capitania de São Vicente e São Paulo e mais vilas de serra-acima a Manuel Lopes de Medeiros, passada por Artur de Sá e Menezes a 12 de Janeiro de 1698".
- (87) - R.I.H.G.S.P., vol. XVIII, pág. 368, "Documentos relativos ao bandeirismo (...)", "Patente de Capitão do Terço dos Auxiliares da Vila de São Paulo a João Carvalho da Silva, passada por Artur de Sá e Menezes, a 29 de novembro de 1698".
- (88) - R.I.H.G.S.P., vol. XVIII, págs. 406 e 407, " Documentos relativos ao bandeirismo (...)", "Provisão de Guarda - Mor das Minas dos Cataguazes ao Sargento-Mor Manuel Lopes de Medeiros e, na ausencia deste, ao Tenente-General Thomas da Costa Barbosa, passada por Artur de Sá e Menezes a 23 de fevereiro de 1700". R.I.H.G.S.P., vol. XVIII, págs. 433 e 434, "Documentos relativos ao bandeirismo (...)", "Provisão de Guarda-Mor das Minas dos Cataguazes (excetuadas as da jurisdição do Tenente-General Manuel de Borba Gato) ao Mestre de Campo Domingos da Silva Bueno, passada por Artur de Sá e Menezes a 17 de novembro de 1700".
- (89) - D.I., vol. II, págs. 157 a 159, "Carta de D. Álvaro da Silveira de Albuquerque ao Mestre de Campo Domingos da Silva Bueno ordenando-lhe que prendesse vários transgressores da lei que proibia a comunicação entre as Mi-

nas e a Bahia, pelo sertão, avisando-o de que só permitisse por ali a entrada do gado vacum e reiterando -lhe a recomendação para que expelisse das Minas os soldados fugidos para lá. Rio de Janeiro, 13 de março de 1703".

- (90) - D.I., vol. LI, págs. 149 e 150, "Carta de D. Álvaro da Silveira de Albuquerque ao Mestre de Campo Domingos da Silva Bueno determinando-lhe que fizesse recolher ao seu Terço no Rio de Janeiro os soldados assistentes nas Minas. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1703".
- (91) - R.I.H.G.S.P., vol. XVIII, pág. 359, "Documentos relativos ao bandeirismo (...)", "Carta Régia aprovando as nomeações de Domingos da Silva Bueno e Domingos de Amores para comandantes dos Terços de São Paulo, feitas por Artur de Sá e Menezes, de 20 de outubro de 1698".
- (92) - D.I., vol. LI, págs. 101 e 102, "Patente de Capitão de Auxiliares 'ad honorem' a José de Goes, passada por Artur de Sá e Menezes a 20 de maio de 1702". D.I., vol. LI, págs. 105 e 106, "Patente de Capitão de Cavalaria dos Auxiliares de São Paulo a D. Francisco Rendon, passada por Artur de Sá e Menezes, a 10 de junho de 1702".
- (93) - R.I.H.G.S.P., vol. XVIII, págs. 405 e 406, "Documentos relativos ao bandeirismo (...)", "Patente de Ajudante do Número do Terço dos Auxiliares de São Paulo a Mathias Barbosa da Silva, passada por Artur de Sá e Menezes, a 18 de fevereiro de 1700".

- (94) - D.I., vol. XLIX, págs. 44 a 48, "Carta de Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho ao Rei sobre a sua participação na luta contra a invasão de Duguay Trouin no Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1711".
- (95) - "Lei de 21 de abril de 1739", in "Provisão das Ordenanças de 30 de abril de 1758", item nº 68, Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, cod. 64, vol. 15 (1766-1767), fls. 33 a 54v.
- (96) - "Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo", vol. IV, págs. 101 e 102, "Registro da Carta Patente do Capitão Miguel Pires de Ávila, passada por D. Braz Balthazar da Silveira, em São Paulo, a 20 de outubro de 1713".
- (97) - R.G.C.M.S.P., vol. IV, págs. 57 e 58, "Registro de uma Patente do Capitão Salvador Furtado de Siqueira, passada por Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, em São Paulo, a 30 de julho de 1710".
- (98) - R.G.C.M.S.P., vol. IV, págs. 207 a 209, "Registro de uma Patente do Mestre de Campo Antonio de Ávila, passada por Dom Braz Balthazar da Silveira, na Vila de Nossa Senhora do Carmo, a 20 de fevereiro de 1716".
- (99) - D.I., vol. XXXVIII, págs. 241 a 244, "Registro da Patente de Gervazio Leyte Rebello de Mestre de Campo do Terço de Auxiliares das Vilas de Taubaté, Pindamonhangaba, Guaratinguetá e Ubatuba, passada pelo Conde de Sarzedas, e confirmada, por D. João V, em Lisboa, a 7 de agosto de 1733".

- (100) - D.I., vol. XIV, págs. 437 e 438, "Cópia da Carta Patente de D. José restabelecendo a Capitania de São Paulo e nomeando D. Luis Antonio de Souza seu Capitão-General". O Morgado de Mateus foi nomeado Governador e Capitão-General da Capitania de São Paulo a 14 de dezembro de 1764 (D.I., vol. XXIII, págs. 250).
- (101) - D.A.E.S.P., O.420, lata 62, livro 169, T.C., "Avisos e Cartas Régias - 1765/1767", fls. 6 a 9, "Carta do Conde de Oeiras ao Conde da Cunha contendo instruções de governo a serem transmitidas ao Morgado de Mateus. Palácio de Nossa Senhora da Ajuda, 26 de janeiro de 1765". D.A.E.S.P., O.420, lata 62, livro 169, T.C., "Avisos e Cartas Régias - 1765/1767", fls. 31 a 33v, "Carta do Conde de Oeiras ao Conde da Cunha contendo instruções de governo a serem transmitidas ao Morgado de Mateus. Palácio de Nossa Senhora da Ajuda, 26 de janeiro de 1765".
- (102) - D.I., vol. XI, págs. 210 e 211, "Carta do Vice-Rei ao governo de Lisboa. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1764".
- (103) - D.A.E.S.P., O.420, lata 62, livro 169, T.C., "Avisos e Cartas Régias - 1765/1767", fl. 6, "Carta do Conde de Oeiras ao Conde da Cunha (...)", Loc. cit.
- (104) - D.I., vol. XIV, pág. 37, "Carta do Conde da Cunha para o governador da praça de Santos para que vá a São Paulo formar quatro companhias de aventureiros. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1765".

- (105) - D.I., vol. XIX, pág. 179, "Instruções de D. Luis Antonio de Souza para João Martins Barros, Capitão-Mor regente da praça do Iguatemy. São Paulo, 1768".
- (106) - D.A.E.S.P., O.420, lata 62, Livro 169, T.C., "Avisos e Cartas Régias - 1765/1767", fl. 6v, "Carta do Conde de Ceiras ao Conde da Cunha (...)", loc. cit.
- (107) - Idem, fls. 7 e 7v.
- (108) - Idem, fls. 6 e 7v.
- (109) - Mc Alister, Lyle N., "The Reorganization of the Army of New Spain, 1763-1766", in Hispanic American Historical Review, vol. XXXIII, fev., 1953, págs. 1 a 32.
Ailton, Arthur S., "Spanish Colonial Reorganization under the Family Compact", in H.A.H.R., vol. XII, ag. , 1932, págs. 269 a 280.
- (110) - Góngora, Mario, Studies in the Colonial History of Spanish America, Cambridge University Press, 1975, pág. 115.
- (111) - Mc Alister, Lyle N., op. cit., págs. 9 e segs.
- (112) - D.I., vol. XXIII, págs. 251, "Carta de D. Luis Antonio de Souza ao rei de Portugal descrevendo o estado em que achou a Capitania de São Paulo e medidas que tomou. São Paulo, 1 de dezembro de 1767".
- (113) - D.I., vol. LXXII, pág. 24, "Carta de D. Luis Antonio de Souza para o Capitão-Mor de Paranaguá, Antonio Ferrei-

ra Matozo, sobre assunto militar. Santos, 28 de julho de 1765". D.I., vol. LXXII, pág. 27, "Carta de D. Luis Antonio de Souza para o Capitão-Mor de Itu, Salvador Jorge Coelho, pedindo uma lista da gente de sua companhia com os nomes dos casais e filhos, valor de seus bens, idade, etc. Santos, 30 de julho de 1765". D.I., vol. LXXII, pág. 28, "Carta de D. Luis Antonio de Souza aos Capitães-Mores de Sorocaba, Jundiá, Parnaíba, Mogi, Taubaté, Jacareí, Guaratinguetá, Iguape, São Sebastião, Ubatuba e São Paulo, pedindo uma relação de toda a gente de sua companhia, com os nomes dos cabeças dos casais, filhos, mulheres, etc. Santos, 30 de julho de 1765".

- (114) - D.I., vol. LXXII, págs. 83 e 84, "Carta de D. Luis Antonio de Souza ao Conde de Oeiras sobre assunto militar. Santos, 15 de setembro de 1765".
- (115) - D.I., vol. LXV, págs. 22 a 24, "Bando declarando as várias ordens que o rei D. José deu ao Governador desta Capitania sobre a formatura dos Corpos Auxiliares. Santos, 1 de novembro de 1765".
- (116) - D.I., vol. LXXII, pág. 113, "Carta de D. Luis Antonio de Souza ao Conde da Cunha sobre a repugnancia dos povos em ser soldado. Santos, 10 de novembro de 1765".
- (117) - D.I., vol. LXXII, págs. 95 e 96, "Carta de D. Luis Antonio de Souza ao Conde de Oeiras comunicando a falta de civilização com que vivem os povos na região do ri-

- beirão, sem missa, sem pároco, etc. Santos, 22 de setembro de 1765".
- (118) - "Ley da Policia, de 25 de junho de 1760", in Melo Barreto Filho e Hermeto Lima, Historia da Policia do Rio de Janeiro - aspectos da cidade e da vida carioca - 1565/1831, Editora S/A A Noite, Rio de Janeiro, 1939 .
- (119) - R.G.C.M.S.P., vol. XI, págs. 214 a 216, "Registro de bando de D. Luis A. de Souza sobre os castigos a serem aplicados aos desertores. Santos, 5 de fevereiro de 1766".
- (120) - D.I., vol. XXIII, pág. 8, "Carta de D. Luis Antonio de Souza ao Conde de Ceiras tecendo considerações sobre os costumes e lavoura de São Paulo. São Paulo, 23 de dezembro de 1766".
- (121) - D.I., vol. XIV, págs. 81 a 84, "Cópia do translado do Alvará dos Soldados Auxiliares, porque gozão dos Privilegios della. Montemor-O-Novo, 24 de novembro de 1645".
- (122) - D.I., vol. LXXII, pág. 109, "Carta de D. Luis Antonio de Souza ao Conde da Cunha solicitando cópia dos Privilegios dos Auxiliares. São Paulo, 6 de outubro de 1765".
- D.I., vol. XIV, pág. 80, "Carta do Conde da Cunha a D. Luis Antonio de Souza participando ter remetido a cópia dos Privilegios dos Auxiliares. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1765".

- (123) - D.I., vol. XIV, pág. 81, "Carta Régia enviando a Artur de Sá e Menezes cópia dos Privilégios dos Auxiliares . Lisboa, 6 de outubro de 1698".
- (124) - "Carta Régia sobre os Corpos de Auxiliares. Ajuda, 22 de março de 1766", in D.A.E.S.P., O.420, lata 62, Livro 169, T.C., "Avisos e Cartas Régias - 1765/1767" , fls. 101 e 101v.
- (125) - D.I., vol. LXV, págs. 109 e 110, "Bando de D. Luis Antonio de Souza declarando os privilégios que gozam os Auxiliares desta Capitania, São Paulo, 1 de outubro de 1766. D.I., vol. LXV, págs. 149 a 151, "Edital para se formarem Corpos de Auxiliares e de Ordenanças. São Paulo, 20 de abril de 1767".
- (126) - D.A.E.S.P., O. 420, lata 62, Livro 169, T.C., " Avisos e Cartas Régias - 1765/1767", fls. 149 e 149v, " Carta do Conde de Ceiras a D. Luis Antonio de Souza sobre os meios de vencer as dificuldades do horror que ahi se tem do Nome de soldado e da preguiça e dispersão em que se achão esses Povos. Ajuda, 22 de julho de 1766".
- (127) - D.I., vol. LXV, pág. 42, "Ordem de D. Luis Antonio de Souza para o Capitão de infantaria Mathias de Oliveira Bastos ir à vila de Conceição formar uma companhia de Auxiliares. Santos, 6 de fevereiro de 1766". D.I., vol. LXV, pág. 72, "Ordem de D. Luis Antonio de Souza para ser formada uma companhia de Granadeiros. São Paulo, 14 de maio de 1766". D.I., vol. LXV, pág. 85, "Ordem de D.

- Luis Antonio de Souza para os moradores da Freguezia de Mogi das Cruzes formarem uma nova Companhia de Auxiliares de cavalaria. São Paulo, 28 de julho de 1766".
- (128) - D.I., vol. LXV, pág. 27, "Edital a' se pôz na Porta da secretaria por ordem de S. Ex.^a sobre concorrerem á mesa dentro no Tr.^o de oito dias as pessoas que quizerem oppor aos postos das duas Comp.^{as} que nesta Vi.^a se n^{er} - tendem levantar de Aux.^{es} de Pé. Santos, 12 de novembro de 1765". D.I., vol. LXV, págs. 65 e 66. "Edital a' se pôz na porta desta Secret.^a sobre postos vagos. São Paulo, 11 de abril de 1766".
- (129) - Coelho, José Maria Latino, op. cit., vol. III, págs. 41 e 42.
- (130) - "Regimento Pelo Qual Sua Magestade deu nova fórma á sua Cavalaria, e Infantaria, augmentando os soldos das mesmas. Lisboa, 15 de novembro de 1707", in "Systema ou Collecção dos Regimentos Reaes compilados por José Roberto Monteiro de Campos Coelho, e Sousa, tomo V, Officina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, Lisboa, 1789, págs. 357 a 361.
- (131) - Coelho, José Maria Latino, op. cit., tomo III, págs. 50 e 74.
- (132) - Os Dragões, encontrados em Portugal em meados do século XVII, eram arcabuzeiros montados que pelejavam comumente à pé. Luiz Augusto Rebello da Silva, op. cit., tomo V, pág. 23.

- (133) - "Uzares" é a adaptação portuguesa da palavra francesa: "hussard" que significa soldado de cavalaria ligeira.
- (134) - D.I., vol. XXIII, págs. 85 a 87, "Carta de D. Luis Antonio de Souza ao Conde de Oeiras descrevendo os corpos militares existentes na Capitania de São Paulo. São Paulo, 2 de janeiro de 1767".
- (135) - D.I., vol. XXIII, págs. 88 a 98, "Carta de D. Luis Antonio de Souza ao Conde de Oeiras descrevendo os corpos militares (...)", Loc. cit.
- (136) - D.I., vol. XXIII, pág. 273, "Representação do Provedor da Fazenda Real sobre nomeações ilegais de Sargentos - Mores e Ajudantes. Santos, 12 de fevereiro de 1766".
- (137) - D.I., vol. XXIII, págs. 98 a 100, "Carta de D. Luis Antonio de Souza ao Conde de Oeiras dando as razões porque não foram providos os postos de coronéis. São Paulo, 2 de dezembro de 1766".
- (138) - D.I., vol. XXIII, pág. 120, "Carta de D. Luis Antonio de Souza ao Conde de Oeiras sobre o renascimento do espírito militar na Capitania de São Paulo. São Paulo, 17 de janeiro de 1767".
- (139) - D.I., vol. LXV, pág. 42, "Ordem de D. Luis Antonio de Souza para o Capitão de Infantaria Mathias de Oliveira Bastos ir à vila de Conceição (...)", Loc. cit.
- (140) - D.I., vol. XXIII, págs. 127 a 130, "Ordem de D. Luis Antonio de Souza sobre os privilégios dos Auxiliares ,

instituição de Livros Mestres, etc. São Paulo, 20 de novembro de 1766".

- (141) - D.I., vol. XXIII, págs. 115 a 117, "Carta de D.Luis Antonio de Souza ao Conde de Oeiras sobre a oposição que os habitantes de Paranaguá fazem ás ordens do Governador. São Paulo, 16 de janeiro de 1767".
- (142) - D.I., vol. LXV, págs. 140 e 141, "Bando de D.Luis Antonio de Souza ordenando o fardamento, no prazo de três meses, do corpo militar de Paranaguá. São Paulo, 2 de abril de 1767".
- (143) - D.I., vol. LXV, págs. 125 e 126, "Bando de D. Luis Antonio de Souza para todos os Officiaes e soldados das tropas Auxiliares que dezertarem, serem castigados na forma nelle declarado. São Paulo, 15 de janeiro de 1767".
- (144) - Lippe, Conde Reinante de Schaumbourg, "Regulamento para o Exercício e Disciplina dos Exercitos de Sua Magestade Fidelissima", Na Régia Oficina, Lisboa, 1794, págs. 1 a 240.
- (145) - D.I., vol. XXIII, págs. 172 e 173, "Carta de D.Luis Antonio de Souza para o Governador de Minas Gerais, pedindo que não deixe entrar gente de São Paulo sem pasaporte. São Paulo, 8 de julho de 1767".
- (146) - D.I., vol. LXV, págs. 135 e 136, "Ordem de D.Luis Antonio de Souza sobre as obrigações que devem ter os officiaes e soldados das Tropas Auxiliares desta Capitania. São Paulo, 20 de julho de 1766".

- (147) - Lippe, Conde "Reinante de Schaumbourg", Regulamento para o Exercício (...)", Loc. cit.
- (148) - "Ordem do Conde de Lippe para os Soldados não trazerem armas em observância do Alvará de 20 de outubro de 1763", in "Collecção de Legislação Portugueza desde a Ultima Compilação das Ordenações redigida pelo Desembargador Antonio Delgado da Silva", vol. de 1763 a 1774, Typ. Maignrense, Lisboa, 1858, págs. 81 a 82.
- (149) - D.I., vol. XIX, pág. 372, "Carta de D. Luis Antonio de Souza para o Conde de Azambuja, Vice-Rei, sobre a prática do novo Regulamento. São Paulo, 27 de junho de 1769".
- (150) - D.I., vol. LXV, pág. 145, "Ordem de D. Luis Antonio de Souza para todos os Officiaes Militares terem três livros em seu poder, feitos à sua custa. São Paulo, 6 de abril de 1767".
- (151) - Sobre a participação de officiaes e soldados Auxiliares nas referidas expedições ver D.I., vols. IV e V.
- (152) - D.I., vol. XXXIII, pág. 88, "Portaria de D. Luis Antonio de Souza ordenando que os corpos de Auxiliares façam exercícos militares. São Paulo, 23 de abril de 1773". D.I., vol. XXXIII, págs. 124 e 125, "Ordem de D. Luis Antonio de Souza para estarem sempre prontas as Tropas desta Capitania. São Paulo, 17 de janeiro de 1774".

- (153) - D.I., vol. XXXV, págs. 177 e 178, "Resposta de D. Luis Antonio de Souza ao Plano do Vice-Rei do Estado. São Paulo, 2 de setembro de 1773".
- (154) - D.I., vol. XXXV, pág. 282, "Carta de D. Luis Antonio de Souza para Martinho de Mello e Castro informando sobre os movimentos do General Vertis e sobre as medidas adotadas para rebater aquele General. São Paulo, 18 de junho de 1774". D.I., vol. XXXV, págs. 322 e 323, "Carta de D. Luis Antonio de Souza para o Vice-Rei do Estado sobre a remessa de socorros para Viamão. São Paulo, 4 de abril de 1774". D.I., vol. XXXV, pág. 324, "Carta de D. Luis Antonio de Souza para o Vice-Rei do Estado com algumas observações sobre a remessa de forças para o Rio Grande e licenciamento das mesmas. São Paulo, 30 de abril de 1774".
- (155) - D.A.E.S.P., O. 420, lata 62, Livro 170, T.C., "Avisos e Cartas Régias - 1767/1777", fls. 8 e 8v., "Carta de Martinho de Mello e Castro para D. Luis Antonio de Souza reprovando o projecto de se intentar a Defesa do Viamão, e do Rio Grande de São Pedro, por meyo de uma poderosa Diversão feita aos Castelhanos pelo sertão do Iguatemy, etc. Palácio de Nossa Senhora da Ajuda, 21 de abril de 1774".
- (156) - D.I., vol. XXXIII, pág. 190, "Ordem de D. Luis Antonio de Souza para se completarem as Companhias de Auxiliares de Serra-Acima. São Paulo, 13 de fevereiro de 1775".

D.I., vol. XXXIII, pág. 191, "Ordem de D. Luis Antonio de Souza para se passarem mostras e completarem os Corpos Auxiliares da Marinha. São Paulo, 13 de fevereiro de 1775". D.I., vol. LXIV, págs. 290 e 291, "Carta de D. Luis Antonio de Souza para o Coronel Afonso Botelho de S. Payo e Souza, em Paranaguá, pedindo-lhe que auxilie o Sargento-Mor Manoel José da Graça Botelho no preenchimento das Companhias Auxiliares. São Paulo, 24 de fevereiro de 1775".

- (157) - A "Instrução Militar (...)" foi passada em Salvaterra de Magos a 14 de janeiro de 1775 e está assinada por Martinho de Mello e Castro. Está publicada na R.I.H.G.B., tomo IV, 1842, págs. 350 a 362 e nos Documentos Interessantes, vol. XLIII, págs. 29 a 52.
- (158) - "Instrução Militar (...)", in R.I.H.G.B., tomo IV, - 1842, pág. 357.
- (159) - Idem, págs. 357 e 358.
- (160) - "Instruções de Martinho de Mello e Castro a Luis de Vasconcellos e Sousa, acerca do Governo do Brasil. Salvaterra de Magos, 27 de janeiro de 1779", in R.I.H.G.B., vol. XXV, 1862, pág. 480.
- (161) - "Circular de Martinho de Mello e Castro aos Governadores da América. Ajuda, 5 de janeiro de 1785", in R.I.H.G.B., vol. X, 2ª ed., 1870, págs. 213 a 224.

- (162) - Sobre a política econômica portuguesa em fins do século XVIII ver as recentes interpretações de Kenneth Maxwell, *A Devassa da Devassa - A Inconfidência Mineira : Brasil e Portugal 1750-1808*, trad. de João Maia, Paz e Terra, Rio de Janeiro, 1977; e de Fernando Antonio Novais, "A proibição das manufaturas no Brasil e a política econômica portuguesa do fim do século XVIII", in Revista de História, nº.67, São Paulo, 1966, págs. 145 a 166.
- (163) - "Instrução Militar (...)", Loc. cit., págs. 357 e 359.
- (164) - D.I., vol. XXVIII, págs. 160 e 172, "Ofício de Martin Lopes Lobo de Saldanha para Martinho de Mello e Castro sobre os Regimentos de Auxiliares da Capitania. São Paulo, 19 de fevereiro de 1776".
- (165) - "Instrução Militar (...)", Loc. cit., pág. 359.
- (166) - D.I., vol. XXVIII, pág. 163, "Ofício de Martin Lopes Lobo de Saldanha para Martinho de Mello e Castro sobre os Regimentos de Auxiliares (...)", Loc. cit.
- (167) - À oposição ao recrutamento punia-se com sequestro de bens, prisão e aplicação de castigos, violências estas extensivas aos membros da família do fugitivo. Ver a propósito, Nanci Leonzo, "Notas para uma visão do sistema de recrutamento no Brasil Colonial: O caso paulista", comunicação apresentada na 30ª Reunião da S.B.P.C., São Paulo, julho de 1977.

- (168) - D.I., vol. LXXIV, pág. 13, "Carta circular de Martin Lopes Lobo de Saldanha para as câmaras das vilas da Capitania pedindo-lhes que convençam aos solteiros, tanto dos Corpos de Auxiliares como das Ordenanças, a se alistarem nos corpos de infantaria e de cavalaria de Voluntários Reais a serem formados. São Paulo, 6 de julho de 1775". D.I., vol. LXXIV, págs. 24 a 26, "Carta de Martin Lopes Lobo de Saldanha para o Capitão Raymundo da Silva Prado para que mande vir a sua presença os soldados Auxiliares de infantaria da vila de Jundiáí relacionados na lista inclusa. São Paulo, 2 de agosto de 1775". D.I., vol. LXXIV, págs. 26 e 27, "Carta de Martin Lopes Lobo de Saldanha para o Tenente Francisco Correia de Lacerda para que mande vir a sua presença os soldados Auxiliares de cavalaria da vila de Jundiáí relacionados na lista inclusa. São Paulo, 2 de agosto de 1775". D.I., vol. LXXIV, págs. 28 a 30, "Carta de Martin Lopes Lobo de Saldanha para o Capitão Pedro da Rocha Souza para que mande vir a sua presença os soldados Auxiliares de infantaria de Cotia relacionados na lista inclusa. São Paulo, 3 de agosto de 1775". D.I., vol. LXXIV, págs. 30 e 31, "Carta de Martin Lopes Lobo de Saldanha para o Capitão-Mor de Jacareí pedindo a remessa de cinco soldados Auxiliares. São Paulo, 3 de agosto de 1775".
- (169) - D.I., vol. LXXIV, págs. 9 e 10, "Bando de Martin Lopes Lobo de Saldanha para que no prazo de três meses se re

- colham a esta Capitania todos os desertores, a fim de serem perdoados. São Paulo, 17 de junho de 1775".
- (170) - D.I., vol. LXXVI, pág. 36, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Capitão da Freguezia de Nazaré sobre o preenchimento das Companhias de Auxiliares. São Paulo, 15 de agosto de 1776".
- (171) - D.I., vol. LXXVI, págs. 11 e 12, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Capitão Antonio Luis de Moraes Pissarro, em Mogi Mirim, sobre o preenchimento das Companhias de Auxiliares. São Paulo, 8 de agosto de 1776".
- (172) - D.I., vol. LXXVI, pág. 37, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Tenente José Gomes de Siqueira, na Freguezia do Facão, concedendo um prazo para o fardamento de sua companhia. São Paulo, 15 de agosto de 1776".
- (173) - D.I., vol. XLII, pág. 241, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Vice-Rei consolando-o pela perda da Ilha de Santa Catarina, prometendo socorro de tropas e tratando de vários serviços no interior e na costa marítima. São Paulo, 20 de abril de 1777".
- (174) - A constituição dos regimentos de infantaria em dez companhias estava em conformidade com o Decreto de 28 de agosto de 1776, que acrescentara a cada regimento três companhias, num retorno à antiga organização datada de 1735. José Maria Latino Coelho, *op. cit.*, tomo III, pág. 75.

- (175) - D.I., vol. XXVIII, págs. 281 e 282, "Ofício de Martim Lopes Lobo de Saldanha para Martinho de Mello e Castro sobre a formatura de Corpos de Auxiliares, acompanhado das relações dos mesmos. São Paulo, 5 de abril de 1777". D.I., vol. XLII, págs. 139 e 140, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Vice-Rei do Estado sobre a formação de mais corpos militares na Capitania de São Paulo. São Paulo, 24 de julho de 1776".
- (176) - D.I., vol. XXVIII, págs. 281 a 283, "Ofício de Martim Lopes Lobo de Saldanha para Martinho de Mello e Castro sobre a formatura de Corpos de Auxiliares (...)", Loc. cit. D.I., vol. XLII, pág. 140, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Vice-Rei do Estado sobre a formação de mais corpos militares (...)", Loc. cit.
- (177) - D.I., vol. XXVIII, pág. 283, "Ofício de Martim Lopes Lobo de Saldanha para Martinho de Mello e Castro sobre a formatura de Corpos de Auxiliares (...)", Loc. cit.
- (178) - D.I., vol. XXVIII, págs. 285 a 332, "Relação dos Corpos de Auxiliares da Capitania de São Paulo, 5 de abril de 1777".
- (179) - D.I., vol. XXVIII, págs. 282 e 283, "Ofício de Martim Lopes Lobo de Saldanha para Martinho de Mello e Castro sobre a formatura de Corpos de Auxiliares (...)", Loc. cit.
- (180) - "Instrução Militar (...)", Loc. cit., págs. 350 e 351.

- (181) - D.I., vol. XXVIII, pág. 335, "Ofício de Martim Lopes Lobo de Saldanha para Martinho de Mello e Castro, acompanhado de cópia das cartas recebidas do General Antonio Carlos Furtado de Mendonça. São Paulo, 14 de abril de 1777".
- (182) - D.I., vol. XLII, págs. 191 e 192, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Vice-Rei do Estado sobre a fortificação e guarnição da costa marítima de São Paulo. São Paulo, 29 de janeiro de 1777".
- (183) - D.I., vol. XLII, pág. 62, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Vice-Rei do Estado sobre serviços militares e necessidades da Capitania. São Paulo, 16 de dezembro de 1775".
- (184) - D.I., vol. XLII, pág. 167, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Vice-Rei do Estado sobre a organização de mais forças militares na Capitania de São Paulo e escolha de seus oficiais. São Paulo, 23 de setembro de 1776".
- (185) - "Carta Régia sobre a Criação de Soldados Auxiliares". Lisboa, 7 de janeiro de 1645", Loc. Cit.
- (186) - D.I., vol. XVII, págs. 306 e 307, "Carta de José Marcelino de Figueiredo para Martim Lopes Lobo de Saldanha comunicando, entre outros assuntos, que a Cavalaria Auxiliar da Capitania de São Paulo chegou a Lages e se prepara para passar pela encruzilhada do Camacão no Rio Fardo. Porto Alegre do Rio Grande, 16 de junho de 1777".

- (187) - D.I., vol. XLIII, pág. 78, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o General João Henrique de Bohm sobre serviços militares. São Paulo, 21 de julho de 1777".
D.I., vol. XLIII, pág. 80, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Brigadeiro José Marcelino de Figueiredo sobre diversos negócios relativos à campanha do sul. São Paulo, 21 de julho de 1777".
- (188) - D.I., vol. XLIII, pág. 203, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Vice-Rei do Estado sobre remessa de dinheiro, formação de mais tropas e socorro para o sul. Santos, 21 de março de 1777".
- (189) - D.A.E.S.P., O. 420, lata 62, Livro 169, T.C., "Avisos e Cartas Régias - 1765/1767", fls. 6 a 7v., "Carta do Conde de Oeiras ao Conde da Cunha contendo instruções de governo (...)", Loc. cit.
- (190) - D.I., vol. LXXII, pág. 113, "Carta de D. Luis Antonio de Souza ao Conde da Cunha sobre a repugnancia dos povos em ser soldado (...)", Loc. cit.
- (191) - "Instrução Militar (...)", Loc. cit., págs. 359 e 360.
- (192) - D.I., vol. XVII, pág. 124, "Carta do Marquês de Lavradio para Martim Lopes Lobo de Saldanha tratando, entre outros assuntos, da escolha dos oficiais Auxiliares. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1776".
- (193) - "Relatório do Marquês de Lavradio, Vice-Rei do Rio de Janeiro, entregando o governo a Luis de Vasconcelos e Souza, que o sucedeu no Vice-Reinado. Rio de Janeiro ,

- 19 de junho de 1779", in João Armitage, História do Brasil, Edições de Ouro, Tecnoprint Gráfica, Rio de Janeiro, 1965, págs. 324 e 325.
- (194) - D.I., vol. XXXV, pág. 304, "Carta de D. Luis Antonio de Souza para Martinho de Mello e Castro sobre a organização de mais corpos militares nesta Capitania. São Paulo, 10 de agosto de 1774".
- (195) - D.I., vol. XLII, págs. 202 e 203, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Vice-Rei do Estado sobre remessa de dinheiro (...)", Loc. cit.
- (196) - "Relatório do Marquês de Lavradio (...)", Loc. cit. , pág. 327.
- (197) - Cleto, Marcelino Pereira, "Dissertação a respeito da Capitania de São Paulo, sua decadencia e modo de restabelece-la, em 25 de outubro de 1762, in A.B.N., vol. XXI, 1899, págs. 234 e 235.
- (198) - D.I., vol. XXV, págs. 97 a 100, "Cópia da Carta Régia sobre Corpos de Auxiliares e de Ordenanças. Lisboa, 2 de novembro de 1787".
- (199) - D.I., vol. XXV, pág. 97, "Carta de Martinho de Mello e Castro para Bernardo José de Lorena acompanhando a cópia da Carta Régia sobre Corpos de Auxiliares e de Ordenanças. Ajuda, 9 de fevereiro de 1788".
- (200) - D.I., vol. XXV, págs. 98 e 99, "Cópia da Carta Régia sobre Corpos de Auxiliares (...)", Loc. cit.

- (201) - D.I., vol. XLV, pág. 34, "Carta de Bernardo José de Lorena para Martinho de Mello e Castro remetendo o mapa geral das tropas Auxiliares da Capitania. São Paulo, 31 de julho de 1789".
- (202) - D.I., vol. XLV, pág. 14, "Carta de Bernardo José de Lorena para Martinho de Mello e Castro sobre assuntos relativos aos Corpos de Auxiliares. São Paulo, 16 de outubro de 1788". D.I., vol. XLV, pág. 111 e 112", "Carta de Bernardo José de Lorena para Martinho de Mello e Castro sobre a proposta para provimento dos postos de Sargentos-Mores e Ajudantes dos Corpos de Auxiliares. São Paulo, 31 de janeiro de 1795".
- (203) - D.I., vol. XLV, pág. 207, "Carta de Bernardo José de Lorena para D. Rodrigo de Souza Coutinho remetendo uma instrução por escripto do Estado actual desta Capitania e dos principaes negocios (...). São Paulo, 28 de junho de 1797".
- (204) - D.I., vol. XLV, pág. 61, "Carta de Bernardo José de Lorena a D. Maria I informando sobre o requerimento de João Gomes Guimarães que pretende confirmação no posto de Capitão. São Paulo, 8 de julho de 1791".
- (205) - D.I., vol. XLV, pág. 32, "Carta de Bernardo José de Lorena para Martinho de Mello e Castro remetendo as propostas dos Terços e Regimentos de Auxiliares. São Paulo, 31 de julho de 1789".

- (206) - D.I., vol. XXVIII, págs. 165 e 166, "Ofício de Martin Lopes Lobo de Saldanha para Martinho de Mello e Castro sobre os Regimentos de Auxiliares (...)", Loc. cit.
- (207) - D.I., vol. XXVIII, págs. 102 e 103, "Ofício de Martin Lopes Lobo de Saldanha para Martinho de Mello e Castro sobre a redução das verbas para sustento dos animais. São Paulo, 2 de dezembro de 1775". D.I., vol. LXV, pág. 100, "Portaria de D. Luis Antonio de Souza ordenando a entrega ao Sargento-Mor D. José de Macedo Scuto Mayor e Castro de oitenta mil réis para a compra de um cavalo. São Paulo, 22 de agosto de 1766".
- (208) - D.I., vol. LXV, págs. 138 e 139, "Carta do secretário do governo, Luis Antonio Neves de Carvalho, para Manoel José da Graça, Sargento-Mor de Milícias da vila de Santos, entregando-lhe o comando da dita praça. São Paulo, 30 de julho de 1803". D.I., vol. LXV, pág. 226, "Portaria de D. Luis Antonio de Souza para que sirva de comandante do Corpo Auxiliar de Santos o comandante da Praça. São Paulo, 29 de outubro de 1768". D.I., vol. LXXXV, págs. 59 e 60, "Carta de Francisco da Cunha e Menezes para Francisco Aranha Barreto, Sargento-Mor de Auxiliares e comandante da Praça de Santos, ordenando o transporte, para a cidade de São Paulo, de três presos. São Paulo, 25 de junho de 1782".
- (209) - D.I., vol. LXV, págs. 97 e 98, "Portaria de D. Luis Antonio de Souza para os Sargentos-Mores inspecionarem as

companhias Auxiliares de infantaria e de cavalaria de serra-acima. São Paulo, 9 de julho de 1766". D.I., vol. LXV, pág. 146, "Portaria de D. Luis Antonio de Souza para Affonso Botelho de S. Payo e Souza inspecionar as tropas da comarca de Paranaguá. São Paulo, 2 de abril de 1767". D.I., vol. LXV, págs. 192 e 193, "Portaria de D. Luis Antonio de Souza para o Ajudante de Auxiliares das vilas de Ubatuba e São Sebastião exercitar as tropas. São Paulo, 14 de dezembro de 1767".

- (210) - D.I., vol. LXV, pág. 196, "Portaria de D. Luis Antonio de Souza para o Sargento-Mor Manoel Caetano Zuniga regular a Infantaria Auxiliar e as Ordenanças da vila de Jundiáí. São Paulo, 8 de fevereiro de 1768".
- (211) - D.I., vol. LXV, págs. 96 e 97, "Portaria de D. Luis Antonio de Souza para os Sargentos-Mores e seus Ajudantes partirem para a vila de Itu para prenderem Miguel Bicudo, responsável pela morte de Antonio da Silva Pereira. São Paulo, 9 de julho de 1766". D.I., vol. LXXXIV, pág. 198, "Portaria de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Sargento-Mor Manoel Caetano de Zuniga prender um homem rebuçado que vaga, durante a noite, pelas ruas da cidade. São Paulo, 9 de dezembro de 1781".
- (212) - D.I., vol. LXXXIV, pág. 99, "Ordem de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Sargento-Mor Manuel Caetano Zuniga efetuar a prisão de dois desertores. São Paulo, 2 de fevereiro de 1777". D.I., vol. XLVI, pág. 124, "Or-

- dem de Bernardo José de Lorena para o Sargento-Mor da vila de Paranaguá, Francisco José Monteiro, sobre a prisão de desertores. São Paulo, 17 de julho de 1791".
- (213) - D.I., vol. LXXXIV, págs. 70 e 71, "Portaria de D. Luis Antonio de Souza para o Sargento-Mor Theotonic José Zuzarte pedindo-lhe que convoque os Auxiliares para que, juntamente com os Capitães-do-Mato, prendam os Calham-bollas. São Paulo, 7 de fevereiro de 1766".
- (214) - D.I., vol. LXV, págs. 232 e 233, "Ordem de D. Luis Antonio de Souza para o Sargento-Mor Manoel Caetano Zuniga abrir o caminho que vai da cidade de São Paulo até o porto de Araraitaguaba. São Paulo, 26 de novembro de 1768". D.I., vol. XXXIII, pág. 141, "Portaria de D. Luis Antonio de Souza ordenando a entrega, ao Sargento-Mor Manoel Caetano Zuniga, da ferramenta necessária para o conserto do caminho de Santos para a cidade de São Paulo. São Paulo, 2 de fevereiro de 1774".
- (215) - D.I., vol. LXXXIV, pág. 62, "Portaria de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Sargento-Mor Theotonic José Zuzarte para que apronte os mantimentos para companhias militares. São Paulo, 2 de janeiro de 1776".
- (216) - D.I., vol. LXV, págs. 120 e 121, "Portaria de D. Luis Antonio de Souza para o Provedor da Fazenda Real pedindo-lhe que forneça meia arroba de pólvora para o exercício dos Regimentos de Auxiliares no dia da comemoração do aniversário da Senhora Princesa. São Paulo, 11

- de dezembro de 1766". D.I., vol. LXV, pág. 205, "Portaria de D. Luis Antonio de Souza para o Provedor da Fazenda Real pedindo-lhe que entregue ao Sargento-Mor D. José de Macedo a munição necessária para as comemorações dos dias 2 e 6 de junho. São Paulo, 31 de maio de 1768".
- (217) - D.I., vol. XLVI, pág. 179, "Portaria de Bernardo José de Lorena para o Sargento-Mor de Cavalaria Auxiliar de Ligeiros, Francisco Nunes Ramalho, que parte para tratar de interesses do Real Serviço. São Paulo, 30 de agosto de 1792".
- (218) - D.I., vol. XXIII, pág. 273, "Informação de D. Luis Antonio de Souza, ao rei D. José, sobre a representação do Provedor da Fazenda Real tratando de nomeações ilegais de Sargentos-Mores e de Ajudantes. São Paulo, 6 de dezembro de 1767".
- (219) - D.I., vol. XVII, págs. 123 a 126, "Carta do Marquês de Lavradio para Martins Lopes Lobo de Saldanha tratando, entre outros assuntos, da escolha dos oficiais Auxiliares (...)", Loc. cit.
- (220) - "Carta Régia sobre os Corpos de Auxiliares. Ajuda, 22 de março de 1766", Loc. cit.
- (221) - D.A.E.S.P., O. 420, lata 62, Livro 169, T.C., "Avisos e Cartas Régias - 1765/1767", fls. 7, "Carta do Conde de Oeiras ao Conde da Cunha contendo instruções de governo (...)", Loc. cit.

- (222) - R.I.H.G.B., tomo especial, vol. VI, 1957, "Catálogo de documentos sobre a História de São Paulo, existentes no Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa; elaborado por ordem do governo português e publicado pelo I.H.G.B. , em comemoração ao IV Centenário da Fundação de São Paulo, págs. 13 a 15, "Ofícios de D. Luis Antonio de Souza para o Conde de Oeiras sobre os soldos dos Sargentos-Mores e dos Ajudantes de Auxiliares da Capitania de São Paulo. São Paulo, 12 de janeiro de 1767 e 15 de março de 1768".
- (223) - D.I., vol. XV, págs. 55 a 60, "Termo da Junta feita com os Procuradores das Câmaras das vilas de serra-aci^{ma} desta Capitania para efeito de se estabelecer rendimento para pagamento dos soldos aos Sargentos-mores de Cavalaria e de Infantaria e a seus Ajudantes das Tropas Auxiliares, de acordo com a ordem de S. Mag.^e de 22 de março de 1766. São Paulo, 25 de fevereiro de 1767".
- (224) - D.I., vol. XV, págs. 63 a 66, "Termo da Junta feita com os Procuradores das Câmaras das vilas pertencentes à comarca de Paranaguá para efeito de se estabelecer rendimento para pagamento dos soldos ao Sargento-Mor e ao Ajudante do Corpo de Infantaria de Paranaguá, de acordo com a ordem de Sua Mag.^e de 22 de março de 1766. São Paulo, 29 de maio de 1767".
- (225) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. VII, 1957, "Catálogo de documentos (...)", págs. 202 e 203, "Representação dos

oficiais da Câmara de Paranaguá a D. Maria I, sobre a pobreza da vila, excesso de tributos, etc. Paranaguá, 18 de julho de 1778". D.I., vol. XLVI, pág. 326, Carta de Bernardo José de Lorena para a Câmara da vila de Mogi das Cruzes sobre a cobrança do imposto dos dez anos. São Paulo, 20 de fevereiro de 1796". D.I., vol. XLVI, pág. 329, "Carta de Bernardo José de Lorena para a Câmara da vila de Mogi-Mirim sobre a cobrança do imposto dos dez anos. São Paulo, 5 de março de 1796".

- (226) - D.A.E.S.P., O. 420, lata 62, Livro 169, T.C., " Avisos e Cartas Régias - 1765/1767", fl. 6v, "Carta do Conde de Oeiras ao Conde da Cunha contendo instruções de governo (...)", Loc. cit.
- (227) - D.I., vol. XXIII, págs. 98 a 100, "Carta de D. Luis Antonio de Souza ao Conde de Oeiras dando as razões porque não foram providos os postos de Coronéis (...)" , Loc. cit.
- (228) - D.I., vol. XVII, pág. 124, "Carta do Marquês de Lavradio para Martin Lopes Lobo de Saldanha tratando, entre outros assuntos, da escolha dos oficiais Auxiliares (...)", Loc. cit.
- (229) - D.I., vol. XLII, pág. 225, "Carta de Martin Lopes Lobo de Saldanha para o Vice-Rei do Estado sobre reforço para o sul, transporte de dinheiro e guarda da Capitania. São Paulo, 6 de abril de 1777".

- (230) - D.I., vol. XVII, págs. 144 e 145, "Carta do Marquês de Lavradio para Martim Lopes Lobo de Saldanha tratando, entre outros assuntos, da escolha dos Sargentos-Mores e dos Mestres de Campo para os Corpos de Auxiliares. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1776".
- (231) - D.I., vol. XLII, pág. 140, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Vice-Rei do Estado sobre a formação de mais corpos militares na Capitania (...)" , Loc. cit.
- (232) - D.I., vol. XLII, pág. 170, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Vice-Rei do Estado sobre a organização de mais forças militares na Capitania(...)" , Loc. cit.
- (233) - Oliveira, Luiz da Silva Pereira, Privilegios da Nobreza e Fidalguia de Portugal, Lisboa, 1806, pág. 44.
- (234) - Idem, Ibidem.
- (235) - R.G.C.M.S.P., vol. XI, págs. 603 a 607, "Atestação requerida pelo Tenente-Coronel José Manuel de Sá. Câmara de São Paulo, 13 de dezembro de 1794".
- (236) - "Relatório do Marquês de Lavradio (...)" , Loc. cit. , pág. 324.
- (237) - D.A.B.S.P., O.283, lata 46, "Ordenanças. Propostas para Capitães e outros oficiais do corpo de 2ª linha" , pasta 2, doc.54, "Proposta que faz o Coronel Manoel da Silva e Castro do Regimento de Cavalaria Ligeira Auxiliar desta Capitania de São Paulo. São Paulo, 1 de agosto de 1788".

- (238) - D.I., vol. LXV, págs. 133 e 134, "Ordem escrita nos Livros Mestres que servirão para a matrícula dos oficiais e soldados dos Regimentos de Auxiliares. São Paulo, 20 de novembro de 1766". D.I., vol. LXXXIII, págs. 167 e 168, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Comandante da vila de Santos tratando, entre outros assuntos, da falta de Livro Mestre e de Bandeira no Terço de Auxiliares. São Paulo, 7 de setembro de 1781".
- (239) - D.I., vol. XLXXX, págs. 196 e 197, "Ofício de Martim Lopes Lobo de Saldanha, para D. Maria I, sobre o ordenado pedido pelo inspetor do Registro de Sorocaba. São Paulo, 19 de outubro de 1788".
- (240) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. VIII, 1958, "Catálogo de documentos (...)", pág. 74, "Requerimento do Coronel de Cavalaria Ligeira Auxiliar da Capitania de São Paulo, Joaquim Manuel da Silva e Castro, a D. Maria I, pedindo que lhe fosse concedido o Hábito da Ordem de Cristo. São Paulo (?), ant. a 1794".
- (241) - D.I., vol. XLVI, págs. 79 e 80, "Portaria de Bernardo José de Lorena para o Coronel Joaquim Manuel da Silva e Castro ir examinar o 'novo descoberto do Valle de N. Sra. do Rozario'. São Paulo, 14 de julho de 1790".
- (242) - D.I., vol. LXXXIV, págs. 138 e 139, "Portaria de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Mestre de Campo Fernando Leyte Guimarães cumprir huma diligencia na V.^a de Ubatuba. São Paulo, 17 de agosto de 1788".

- (243) - Alden, Dauril, Royal Government in Colonial Brazil, University of California Press, Berkeley - Los Angeles, 1968, pág. 444.
- (244) - Leonzo, Nanci, As Companhias de Ordenanças na Capitania de São Paulo - Das Origens ao Governo do Morgado de Matheus, Loc. cit., págs: 201 a 207; O Capitão -Mor das Ordenanças, uma figura esquecida do Brasil Colonial, comunicação apresentada ao III Encontro Regional de História, Santos, 1976.
- (245) - R.G.C.M.S.P., vol. XII, págs. 320 e 321, "Atestação passada ao Tenente-Coronel Antonio José Vaz. Câmara de São Paulo, 8 de março de 1797".
- (246) - D.I., vol. LXXV, págs. 12 e 13, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Capitão Antonio Luis de Moraes Pissarro, na vila de Mogi-Mirim, comunicando, entre outros assuntos, que aprova as nomeações feitas para tenente e para alferes de sua companhia. São Paulo, 10 de abril de 1776".
- (247) - D.I., vol. LXXVI, págs. 83 e 84, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para Francisco José Monteiro, Sargento-Mor de Paranaguá, recomendando-lhe, entre outros assuntos, cuidados especiais com o Terço da Comarca. São Paulo, 18 de setembro de 1776".
- (248) - D.I., vol. LXV, pág. 27, "Edital q' se pôz na Porta da secretaria por ordem de S. Ex.^a sobre concorrerem á mesma dentro no tr.^o de oito dias as pessoas que quiserem

oppor aos postos (...)", Loc. cit.: D.I., vol. LIXV, págs 65 e 66, Edital q' se pôz na porta desta Secret.^a sobre postos vagos (...)", Loc. cit.

- (249) - R.G.C.M.S.P., vol. XI, págs. 269 a 272, "Registro da patente de Capitão de Auxiliares de cavalaria passada por D. Luis Antonio de Souza a Balthazar Rodrigues Borba, da freguezia de Santo Amaro. São Paulo, 31 de maio de 1766".
- (250) - D.I., vol. LXXVI, pág. 83, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para Francisco José Monteiro, Sargento-Mor de Paranaguá (...)", Loc. cit.
- (251) - D.I., vol. LXXII, págs. 257 a 360, "Lista de todos os povos, homens, e mulheres, auxiliares de pé, e cavalo, das novas tropas, o nº de hum, e outro sexo, suas idades, e o que possuem, no districto desra cide. de São Paulo, pertecte. ao Capm. de Ordenança Lopo dos S.^{tos}, 1767".
- (252) - D.I., vol. LXXV, págs. 7 e 8, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Juiz de Fora da vila de Santos sobre as atividades particulares dos Capitães de Auxiliares. São Paulo, 2 de abril de 1776".
- (253) - D.I., vol. LXXIV, pág. 173, "Carta de D. Luis Antonio de Souza para João de Meireles Freire, Capitão de cavalaria de Guaratinguetá, ordenando a captura de escravos fugidos da Fazenda de Arassariguama. São Paulo, 12 de dezembro de 1773".

- (254) - D.I., vol. LXXXV, pág. 89, Carta de Francisco da Cunha Menezes para Antonio Manoel da Rocha, Tenente de cavalaria Auxiliar, sobre a prisão de um bando de ciganos. São Paulo, 3 de julho de 1783".
- (255) - D.I., vol. LXXXIV, págs. 76 e 77, "Carta de D. Luis Antonio de Souza para o Tenente Manoel Francisco de Toledo para que declare, de baixo de juramento, quantos dias gastou e quantos Auxiliares o acompanharam na diligência de Ubatuba. São Paulo, 13 de março de 1776".
- (256) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. VII, 1957, "Catálogo de documentos (...)", Loc. cit., pág. 62, Portaria de Martin Lopes Lobo de Saldanha para Manuel Francisco de Toledo, Tenente de cavalaria Auxiliar da vila de Guaratinguetá, ordenando a escolha de vinte soldados para auxiliá-lo na prisão dos habitantes revoltosos. São Paulo, 17 de janeiro de 1776". D.I., vol. LXXXIV, pág. 98, "Ordem de D. Luis Antonio de Souza para Romualdo José de Pinho prender a todos os que andarem com armas proibidas no termo da freguezia de Araraitaguaba. São Paulo, 7 de dezembro de 1776".
- (257) - D.I., vol. LXXXV, pág. 63, "Carta de Francisco da Cunha Menezes para o Capitão de Cavalaria Auxiliar da Vila de Mogi das Cruzes para que ajunte os soldados e vá esperar o Sr. Bispo Diocesano. São Paulo, 14 de agosto de 1782".

- (258) - D.I., vol. LXXXIV, pág. 183, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Alferes José Gomes de Gouveya aprontar o caminho que vai da Vila de Faraitinga para a de Ubatuba. São Paulo, 9 de outubro de 1780".
- (259) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. VII, 1957, "Catálogo de documentos (...)", pág. 81, "Portaria de D. Luis Antonio de Souza para o Ouvidor Geral de Paranaguá onde mandalhe que, naquela comarca, tome as providências necessárias, fazendo girar o ouro que ali se extrair e configurar e pagar o dobro de tudo o que se aprender sem guia, tornando aquela ordem pública por editais, limitando-se também o tempo que os mineiros tem para a remessa do ouro enviada essa por dois Auxiliares e um subalterno para o conduzir e segurarem o quinto real. São Paulo, 30 de agosto de 1775".
- (260) - D.I., vol. XXXV, págs. 227 e 228, "Carta de D. Luis Antonio de Souza, para o Vice-rei Marquês de Lavradio, participando a remessa dos quintos reais. São Paulo, 5 de fevereiro de 1774".
- (261) - D.I., vol. LXXXV, pág. 56, "Carta de Francisco da Cunha Menezes para o Capitão Miguel Ribeiro Ribas, Capitão de cavalaria Auxiliar da vila de Curitiba, sobre providências a serem tomadas contra o gentio desse Continente. São Paulo, 12 de junho de 1782".
- (262) - "Carta Régia sobre os Corpos de Auxiliares. Ajuda, 22 de março de 1766". Loc. cit.

- (263) - D.I., vol. LXXXIV, pág. 135, "Carta de Martin Lopes Lobo de Saldanha para o Capitão-Mor da vila de Parnaíba pedindo a nomeação de seis paisanos para completarem a companhia do Tenente-Coronel de Dragões Auxiliares. São Paulo, 22 de maio de 1778".
- (264) - D.I., vol. LXXV, págs. 61 e 62, "Carta de Martin Lopes Lobo de Saldanha para o Comandante da Praça de Santos, para que complete, sem perda de tempo, as companhias de Auxiliares. São Paulo, 3 de maio de 1776".
- (265) - D.I., vol. LXXVI, pág. 78, "Carta de Martin Lopes Lobo de Saldanha para o Capitão-Comandante da Praça de Santos ordenando, entre outros assuntos, o fardamento dos Auxiliares de São Vicente. São Paulo, 16 de setembro de 1776".
- (266) - D.I., vol. XLIII, pág. 241, "Carta de Martin Lopes Lobo de Saldanha para o Vice-Rei consolando-o pela perda da Ilha de Santa Catarina (...)", Loc. cit.
- (267) - D.I., vol. LXXXV, pág. 36, "Portaria de Francisco da Cunha Menezes para Antonio Correa Batista passar da infantaria Auxiliar para a cavalaria. São Paulo, 22 de dezembro de 1784".
- (268) - Documentos Avulsos de Interesse para a História e Costumes de São Paulo, vol. VI, pág. 10, "Ordem de Bernardo José de Lorena aos Capitães-Mores das Ordenanças para que permitissem o recrutamento de homens com vistas

- ao preenchimento dos Terços e Regimentos de Auxiliares. São Paulo, 6 de março de 1789".
- (269) - D.I., vol. LXXV, pág. 17, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Tenente José Correa de Moraes, na vila de Taubaté, sobre assuntos militares. São Paulo, 10 de abril de 1776". D.I., vol. LXXV, pág. 42, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Capitão Manoel Galvão de França, na vila de Guaratinguetá, sobre assuntos militares. São Paulo, 20 de abril de 1776". D.I., vol. LXXV, pág. 84, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Capitão Antonio Luis de Moraes Pissarro, na vila de Mogi-Mirim, sobre assuntos militares. São Paulo, 18 de maio de 1776".
- (270) - D.I., vol. LXXVIII, pág. 194, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Sargento-Mor Comandante da Praça de Santos tratando, entre outros assuntos, do armamento dos Auxiliares. São Paulo, 25 de maio de 1777".
- (271) - D.I., vol. XXVIII, pág. 163, "Ofício de Martim Lopes Lobo de Saldanha para Martinho de Mello e Castro sobre os Regimentos de Auxiliares (...)", loc. cit.
- (272) - D.A.E.S.P., O. 261, lata 29, "Militares de Paranaguá, Ofícios do Governador da Praça de Santos e Auxiliares da Fortaleza, Mapas, Propostas e Relações", pasta 3, doc. 17, "Mapa da Terceira Companhia da Tropa Auxiliar da Villa de Paranaçoa, em 8 de março de 1776".

- (273) - D.I., vol. XXVIII, pág. 335, "Ofício de Martim Lopes Lobo de Saldanha, para Martinho de Mello e Castro, acompanhado de cópia das cartas (...)", Loc. cit.
- (274) - D.I., vol. LXII, pág. 64, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha, para o Vice-Rei do Estado, sobre serviços militares (...)", Loc. cit.
- (275) - D.I., vol. LXXVI, pág. 152, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para José Correa Leme Marzagão, Capitão de Cavalaria Auxiliar da Vila de Taubaté, tratando, entre outros assuntos, da remessa da correspondência dos oficiais Auxiliares. São Paulo, 4 de setembro de 1776".
- (276) - D.I., vol. LXXVI, págs. 17 e 18, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Capitão comandante da Praça de Santos comunicando, entre outros assuntos, que o Cabo de Auxiliares José Joaquim de Jesus lhe fez entrega das conductas dos dinheiros, dos mapas das fortalezas, etc. São Paulo, 13 de agosto de 1776".
- (277) - D.I., vol. LXXVIII, pág. 168, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Alferes Angelo Furquim de Camargo, na freguezia de Juqueri, comunicando q' os Aux.^{es} que tem cavalos em que ganham a sua vida fazendo transporte de mantimentos, e tudo o mais que lhe parecer, devem tambem fazer os mesmos transportes para o Real Serviço. São Paulo, 14 de maio de 1777". D.I., vol. LXXX, pág. 171, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Juiz da Alfândega da Vila de Santos comuni-

- cando que pelo Cabo de Auxiliares José Joaquim de Jesus está enviando três livros em branco para a escritura ração das contas da alfandega. São Paulo, 7 de julho de 1778".
- (278) - D.I., vol. LXXXII, pág. 136, "Carta de Martin Lopes Lobo de Saldanha, para o Capitão Bento do Amaral Gurgel Annes, Comandante da vila de Lages, tratando, entre outros assuntos, da guarnição dos Registros. São Paulo, 27 de abril de 1780".
- (279) - D.I., vol. LXXXIV, pág. 97, "Portaria de D. Luis Antonio de Souza para o Juiz Ordinário da vila de Guaratinguetá remeter acorrentado, para a cidade de São Paulo, o soldado Auxiliar de infantaria José Rodrigues, que será alistado na tropa paga. São Paulo, 5 de dezembro de 1776".
- (280) - D.I., vol. LXXVII, pág. 213, "Carta de Martin Lopes Lobo de Saldanha para o Capitão-Mor de Pindamonhangaba sobre os castigos a serem aplicados aos três soldados de cavalaria Auxiliar que se recusaram a marchar com sua companhia para a cidade de São Paulo. São Paulo, 1 de abril de 1777".
- (281) - D.I., vol. LXXVI, págs. 44 e 45, "Carta de Martin Lopes Lobo de Saldanha para o Sargento-Mor Francisco José Monteiro, na vila de Paranaguá, proibindo a transferência de soldados e oficiais Auxiliares para as Ordenanças. São Paulo, 20 de agosto de 1776".

- (282) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. XII, 1958, "Catálogo de documentos (...)", pág. 135, "Informação do Conselho Ultramarino sobre os serviços prestados pelo Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira, s/l, s/d."
- (283) - D.A.E.S.P., O. 125, lata 125, "População Parnaíba, 1767".
- (284) - D.A.E.S.P., O. 365, lata 7, "Sesmarias, Patentes e Provisões - 1752/1766", livro 15, fls. 152v e 153, "Nomeação passada a Policarpo Joaquim de Oliveira do posto de Tenente de Auxiliares de cavalo da vila de Parnaíba. São Paulo, 10 de junho de 1766".
- (285) - D.A.E.S.P., O. 367, lata 9, "Sesmarias, Patentes e Provisões - 1771/1778", livro 19, fls. 141, 141v e 142, "Patente passada a Policarpo Joaquim de Oliveira do posto de Capitão da companhia da vila de Parnaíba. São Paulo, 28 de dezembro de 1774".
- (286) - D.I., vol. LXXXIV, pág. 46, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Capitão de Auxiliares Policarpo Joaquim de Oliveira pedindo-lhe a remessa de recrutas. São Paulo, 13 de outubro de 1775".
- (287) - D.I., vol. LXXIV, pág. 115, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Capitão Policarpo Joaquim de Oliveira comunicando-lhe que somente deve fazer a diligencia que lhe tenha incumbido nas Tropas Aux.^{es}. São Paulo, 11 de setembro de 1775". D.I., vol. LXXIV, págs. 142 e 143, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Capitão-Mor Antonio Correia de Lemos Leite pedin-

do-lhe que não se intrometa com os Auxiliares e que retire das Ordenanças homens capazes para o serviço militar. São Paulo, 22 de setembro de 1775".

- (288) - D.I., vol. LXXIV, págs. 109 a 112, "Carta de Martin Lopes Lobo de Saldanha para o Capitão Policarpo Joaquim de Cliveira orientando-o a respeito dos recrutamentos. São Paulo, 9 de setembro de 1775".
- (289) - D.I., vol. LXXXIV, pág. 59, "Ordem de Martin Lopes Lobo de Saldanha para o Capitão Policarpo Joaquim de Oliveira para que liberte duas prisioneiras e para que não mais efetue prisões deste tipo sem prévia consulta ao Governo. São Paulo, 26 de dezembro de 1775".
- (290) - D.A.E.S.P., O. 367, lata 9, "Sesmarías, Patentes e Provisões - 1771/1778", livro 20, fls. 137 a 138, "Carta Patente passada a Policarpo Joaquim de Cliveira do posto de Tenente-Coronel do Regimento de Dragões de Cavalaria Auxiliar de São Paulo. São Paulo, 4 de abril de 1777".
- (291) - D.A.E.S.P., O. 125, lata 125, "População Parnaíba, 1777".
- (292) - D.I., vol. XLVIII, pág. 285, "Ofício de queixa enviado por Martin Lopes Lobo de Saldanha a Rainha D. Maria I contra o Tenente-Coronel Policarpo Joaquim de Cliveira. São Paulo, 7 de dezembro de 1779".
- (293) - D.I., vol. LXXXIV, págs. 149 e 150, "Bando de Martin Lopes Lobo de Saldanha advertindo o Tenente-Coronel Po

- licarpo Joaquim de Oliveira e convidando os moradores da vila de Parnaíba a apresentarem, por escrito, suas denúncias contra o referido oficial. São Paulo, 5 de março de 1779".
- (294) - D.A.E.S.P., O. 282, lata 45, "Ordens Régias, Ofícios do Vice-Rei do Rio de Janeiro, dos Funcionários de Parati, e outras localidades, do Capitão-General de Pernambuco, Bahia e Goiás", pasta 1, doc. 100, "Carta do Capitão-Mor das Ordenanças da vila de Parnaíba, Antonio Correia de Lemos Leite, para o Capitão-General Martim Lopes Lobo de Saldanha sobre a conduta do Tenente-Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira. Parnaíba, 26 de fevereiro de 1779".
- (295) - D.I., vol. LXXXIV, págs. 149 e 150, "Bando de Martim Lopes Lobo de Saldanha advertindo o Tenente-Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira (...)", Loc. cit.
- (296) - D.A.E.S.P., O. 282, lata 45, "Ordens Régias, Ofícios do Vice-Rei (...)", pasta 1, doc. 100, "Carta de José Fernandes Pedroso para o Capitão-General Martim Lopes Lobo de Saldanha sobre a conduta do Tenente-Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira. Parnaíba, 20 de março de 1779".
- (297) - Idem, pasta 1, doc. 100, "Carta de Izabel Bicuda para o Capitão-General Martim Lopes Lobo de Saldanha sobre a conduta do Tenente-Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira. Parnaíba, 19 de março de 1779".

- (298) - D.A.E.S.P., U.282, lata 45, "Ordens Régias. Offícios do Vice-Rei (...)", pasta 1, doc. 100, "Carta de João de Mattos Rapozo para o Capitão-General Martim Lopes Lobo de Saldanha sobre a conduta do Tenente-Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira, Parnaíba, 19 de março de 1779".
- (299) - Idem, pasta 1, doc. 100, "Cartas do pároco Antonio Ferreira de Meirelles para o Capitão-General Martim Lopes Lobo de Saldanha sobre a conduta do Tenente-Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira. Parnaíba, 3 de agosto e 2 de dezembro de 1778".
- (300) - Idem, pasta 1, doc. 100, "Cartas do Capitão-Mor das Ordenanças da vila de Parnaíba, Antonio Correia de Lemos Leite, para o Capitão-General Martim Lopes Lobo de Saldanha sobre a conduta do Tenente-Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira. Parnaíba, 10 e 14 de março de 1779".
- (301) - Idem, pasta 1, doc. 100, "Carta dos moradores da vila de Parnaíba para o Capitão-General Martim Lopes Lobo de Saldanha agradecendo-o pelas medidas tomadas contra o Tenente-Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira. Parnaíba, 15 de março de 1779".
- (302) - Idem, pasta 1, doc. 100, "Carta dos negociantes que transitam pelas proximidades da vila de Parnaíba para o Capitão-General Martim Lopes Lobo de Saldanha agradecendo-o pelas medidas tomadas contra o Tenente-Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira. S/l, s/d.

- (303) - D.I., vol. XVII, págs. 395 e 396, "Carta do Vice-Rei Luis de Vasconcelos e Souza para Martim Lopes Lobo de Saldanha dando notícias do Tenente-Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1779".
- (304) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. VII, 1957, "Catálogo de documentos (...)", pág. 297, "Ofício de Martim Lopes Lobo de Saldanha para Martinho de Mello e Castro comunicando que mandou arrematar a Fazenda de Araçariguama a Rodrigo Pedros de Barros e a seus sócios. São Paulo, 29 de agosto de 1779".
- (305) - D.I., vol. XLIII, págs. 314 e 315, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Vice-Rei do Estado sobre a chegada a São Paulo de Policarpo Joaquim de Oliveira. São Paulo, 22 de fevereiro de 1780".
- (306) - D.I., vol. XLIII, págs. 295 e 296, "Carta do Vice-Rei para Martim Lopes Lobo de Saldanha sobre as acusações que pesam sobre o Tenente-Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira. Rio de Janeiro, 1780".
- (307) - D.I., vol. XLIII, págs. 371 e 372, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para Martinho de Mello e Castro sobre a prisão do Tenente-Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira. São Paulo, 4 de abril de 1781".
- (308) - D.I., vol. XLIII, págs. 358 e 359, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Vice-Rei pedindo-lhe que

prenda e remeta para Santos o Tenente-Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira. São Paulo, 23 de outubro de 1780".

- (309) - D.A.E.S.P., O. 282, lata 45, "Ordens Régias, Ofícios do Vice-Rei (...)", pasta 1, doc. 100, "Requerimento do Tenente-Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira solicitando a Rainha D. Maria I que mande indagar as causas de sua prisão a fim de que, no caso de ser julgado inocente, possa ser libertado. S/l, s.d.
- (310) - D.I., vol. XLIII, págs. 362 e 363, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Vice-Rei do Estado sobre a chegada a Santos do Tenente-Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira. São Paulo, 4 de dezembro de 1780".
- (311) - D.I., vol. LXXXIII, pág. 54, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Comandante da Praça de Santos tratando, entre outros assuntos, da doença alegada pelo prisioneiro Policarpo Joaquim de Oliveira. São Paulo, 22 de dezembro de 1780". D.I., vol. LXXXV, págs. 60 e 61, "Carta de Francisco da Cunha Menezes para o Comandante da Praça de Santos recomendando-lhe, entre outros assuntos, que tenha a máxima cautela com o preso Policarpo Joaquim de Oliveira que, por sua vez, caso necessite se exercitar, em razão de suas alegadas moléstias, deve fazê-lo na própria fortaleza. São Paulo, 10 de julho de 1782".

- (312) - D.I., vol. XXXI, págs. 135 a 137, "Informação do Capitão-General Francisco da Cunha Menezes à Rainha D. Maria I sobre a prisão do Tenente-Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira. São Paulo, 25 de julho de 1785".
- (313) - D.A.E.S.P., O. 282, lata 45, "Ordens Régias, Ofícios do Vice-Rei (...)", pasta 1, doc. 100, "Requerimento do Tenente-Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira solicitando à Rainha D. Maria I que mande indagar as causas de sua prisão (...)", Loc. cit.
- (314) - D.A.E.S.P., O. 282, lata 45, "Ordens Régias, Ofícios do Vice-Rei (...)", pasta 1, doc. 100, "Provisão de D. Maria I dirigida ao Ouvidor-Geral da Comarca de São Paulo, Sebastião José Ferreira Barroso, no qual lhe ordena que organize uma devassa sobre o procedimento do Tenente-Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira. Lisboa, 13 de fevereiro de 1784".
- (315) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. VIII, 1958, "Catálogo de documentos (...)", págs. 133 a 135, "Requerimento do Ouvidor-Geral da Comarca de São Paulo a D. Maria I indagando se deve proceder à devassa sobre a conduta e os motivos da prisão do Tenente-Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira em vista do dito já ter sido libertado. São Paulo, 20 de abril de 1785".
- (316) - D.I., vol. XXXI, págs. 135 a 137, "Informação do Capitão-General Francisco da Cunha Menezes à Rainha D. Maria I (...)", Loc. cit.

- (317) - D.A.E.S.P., O. 282, lata 45, "Ordens Régias, Ofícios do Vice-Rei (...)", pasta 1, doc. 109, "Contrato de arrematação da Fazenda de Araçariguama assinado pelo Tenente-Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira. São Paulo, 7 de novembro de 1788".
- (318) - D.A.E.S.P., O. 369, lata 11, "Sesmarias, Patentes e Provisões - 1786/1796", Livro 25, fl. 75, "Registro da patente passada a Policarpo Joaquim de Oliveira do posto de Coronel do Regimento de Cavalaria Auxiliar de Dragões de Serra-Acima. São Paulo, 28 de julho de 1790".
- (319) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. XII, 1958, "Catálogo de documentos (...)", pág. 135, "Informação do Conselho Ultramarino sobre os serviços prestados pelo Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira (...)", Loc. cit.
- (320) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. IX, 1958, "Catálogo de documentos (...)", págs. 113 a 115, "Parecer do Conselho Ultramarino segundo o qual não se devia passar patente de Coronel do Regimento de Cavalaria Auxiliar a Policarpo Joaquim de Oliveira por não merecer a confirmação pretendida. Lisboa, 23 de janeiro de 1796".
- (321) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. IX, 1958, "Catálogo de documentos (...)", pág. 305, "Carta do Prof. Francisco Vieira Goulart para Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça informando que de bom grado se encarregou da descoberta de nitreiras naturais e dando conta de suas investigações no sítio do Morro Branco de propriedade

- do Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira. Sítio do Morro Branco da Vila de Parnaíba, 14 de agosto de 1798".
- (322) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. IX, 1958, "Catálogo de documentos (...)", pág. 308, "Carta do Prof. Francisco Vieira Goulart para Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça sobre o estabelecimento das nitreiras artificiais. Sítio do Morro Branco, 31 de agosto de 1798".
- (323) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. VIII, 1958, "Catálogo de documentos (...)", pág. 49, "Representação dos vereadores da vila de Parnaíba ao Príncipe Regente queixando-se do dissoluto procedimento do Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira. Parnaíba, 1 de janeiro de 1801".
- (324) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. X, 1958, "Catálogo de documentos (...)", pág. 115, "Carta do Capitão de Milícias da Capitania de Mato Grosso, Belchior Alvares Pereira, expondo a D. Maria I a maneira desastrosa e miserável em que vivem os habitantes de São Paulo em virtude do procedimento do Governador Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. São Paulo, 30 de janeiro de 1799".
- (325) - Idem, ibidem.
- (326) - D.I., vol. LXXXIX, págs. 163 e 164, "Representação dos Capitães-Mores das Ordenanças das vilas da Capitania de São Paulo a Rainha D. Maria I solicitando sua reinte-gração na posse dos foros, franquezas e privilégios desfrutados pelas tropas pagas e pelos Corpos de Auxiliares. São Paulo, 1798 (?)".

- (327) - D.I., vol. LXXXIX, págs. 212 e 213, "Requerimento do Capitão do 2º Regimento de Cavalaria de Milícias da cidade de São Paulo, Francisco Xavier Leite, solicitando a D. Maria I a punição do Capitão-Mor da vila de Cunha que seduzira e raptara uma de suas filhas. São Paulo, 1798".
- (328) - Em atendimento ao suplicante expediu a soberana, pouco tempo depois, a Provisão de 15 de maio de 1801 na qual era dada a baixa a José Gomes de Siqueira e Motta do cargo de Capitão-Mor das Ordenanças da vila de Cunha (D.I., vol. XXX, pág. 137, "Carta de Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça para o Conselho Ultramarino sobre a baixa de José Gomes de Siqueira e Motta, Capitão-Mor da vila de Cunha. São Paulo, 27 de janeiro de 1802").
- (329) - Neste ano assumiu o comando do 1º Regimento de Cavalaria Miliciana da cidade de São Paulo o Coronel Francisco Antonio de Sousa.
- (330) - Oliveira, Brigadeiro José Joaquim Machado d', op.cit., págs. 165 e 166.

II PARTE

PREPONDERÂNCIA MILITAR E ASCENÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA NA CAPITANIA
DE SÃO PAULO

1 - OS REGIMENTOS DE MILÍCIAS

a) Administração de Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça (1797-1802).

A propósito do recebimento de uma representação do Conselho Ultramarino relativa às "estranhas e abusivas Denominações, de que tinham uzado os Chefes dos Corpos Auxiliares, e Ordenanças, creados nesse Estado do Brazil" e das dificuldades resultantes para a confirmação de patentes e remuneração condigna aos oficiais de segunda linha pelos préstimos e serviços, determinou D. Maria I, por Provisão de 24 de março de 1797, que em todas as Capitánias do Brasil se submetessem os Corpos Auxiliares à organização similar e posta em vigor, na Metrópole, pelo Decreto de 7 de agosto de 1796 (331). Destarte, passaram os Terços e os Regimentos de Auxiliares constituídos em Portugal e no Ultramar a denominarem-se "Regimentos de Milícias", com seus Mestres de Campo, à imitação da tropa regular, a intitular-se "Coronéis de Milícias".

Assim sendo, deveria cada Regimento de Milícias de infantaria estruturar-se de acordo com o seguinte plano estabelecido a 1 de agosto de 1796:

"Plano

Para a composição de hum Regimento de Milicias, segundo o Estado que se manda observar.

Estado Maior

Coronel.....	1
Tenente Coronel.....	1
Sargento Mor.....	1
Ajudantes.....	2
Quartel Mestre.....	1
Tambor Mor.....	1
	<u>7</u>

I Companhia de Fuzileiros

Capitão.....	1
Tenente.....	1
Alferes.....	1
Sargentos.....	2
Furriel.....	1
Porta-Bandeira.....	1
Cabos.....	5
Pifanos.....	2
Tambor.....	1
Soldados.....	66
Somma	<u>81</u>

II Companhia.....	79
III Companhia.....	78
IV O mesmo que a III.....	78
V O mesmo.....	78
VI O mesmo.....	78
VII O mesmo.....	78
VIII O mesmo.....	78
Companhia de Granadeiros....	87

Por não ter Pifanos
Por não ter Porta-Bandeira

Companhia de Caçadores.....	78
Somma	<u>793</u>

O mesmo, exceto no numero de
75 soldados, incluidos 6 Por
ta-Machados.
Como a VIII

Recapitulação

Estado Maior.....	7
Corpo do Regimento.....	793
Somma total	<u>800</u>

Palacio de Queluz em 01 de Agosto de 1796.

Luis Pinto de Sousa

Na officina de Antonio Rodrigues Galhardo."

Não explica o decreto de 7 de agosto de 1796 a razão da mudança da denominação "Auxiliares" para a de "Milícias". Tão pouco fazem menção ao assunto a legislação portuguesa e a bibliografia correlata.

Pelo que foi possível apurar, até então, sabe-se que o termo "Milícias" do latim "miles" (soldado) e "militia" (serviço militar) (333) era comumente empregado, na Europa Medieval, para designar "cidadãos armados", distinguindo-os dos mercenários e dos soldados profissionais (334). Carlos VII de França criou, em 1448, a "Milícia dos Francos Arqueiros" reunindo homens escolhidos pelos eleitores, armados e equipados pelas paróquias, reunidos periodicamente e inspecionados por seus capitães. Sob o comando de um senhor local reuniam-se em tais companhias de 400 a 500 homens (335). Em 1506, Maquiavel sugeriu a inauguração, em Florença, à exemplo dos suíços, de um sistema Miliciano com o intuito de acabar com a utilização de mercenários. Dele faziam parte indivíduos dos 18 aos 30 anos de idade, concedendo tal serviço militar certos privilégios como isenção de multas e permissões de uso de armas nas cidades; cada companhia ou "bandiera" compreendia de 100 a 300 homens comandados por um capitão dispoñdo de um tambor para ajudar nas ordens (336).

Desde fins do século XVI a expressão "Milícias" designava na Espanha e nas suas colônias da América as tropas constituídas por todos os habitantes válidos encarregados de serviços militares gratuitos (337), enquanto na "Nova França",

isto é, na região do Canadá, a palavra qualificava, desde 1669, os corpos militares formados por todos os cidadãos "habitant, domestique ou ouvrier" (338). Na Inglaterra, o vocábulo apareceu no Parlamento em 1641 como uma "nova palavra" com respeito a uma qualidade de tropa composta por cidadãos alistados e exercitados em organizações que não as tropas militares regulares (339).

Já em 1765, o Conde de Ceiras, nas instruções de governo ao Morgado de Mateus recomendava a formação de alguns Terços de Auxiliares, aos quais se referiu como "Terços de Milícias" ou "Tropas Milicianas" (340). Ao que tudo indica, a mudança de denominação "Auxiliares" para a de "Milícias" implicava, portanto, na oficialização de emprego de uma expressão, difundida na Europa e já usada comumente em Portugal, para definir corpos militares gratuitos a que eram obrigatoriamente engajados todos os súditos em condições de tomar armas.

A Antonio Manoel de Mello Castro e Mendença coube a Metrópole a tarefa de colocar os Corpos Auxiliares da Capitania de São Paulo sob a organização determinada pelo Decreto de 1 de agosto de 1796. O novo Governador que os encontrou "falto absolutamente de tudo para defender huma dilatada Capitania com grande extensões de costa, e confinando por terra com os Castelhanes" (341) decidiu, então, converter o "primeiro e segundo Terço Auxiliar" da cidade de São Paulo e os da "Marinha de Santos" e "Parnaíba" em quatro Regimentos de Infantaria Milicianas (342), anexar mais sete companhias às três

avulsas de homens pardos, cujas origens remontavam ao governo do Morgado de Mateus, e com elas formar um nove regimento, o dos "Úteis" (343), que se assemelhava apenas no nome ao existente, no mesmo período, na Bahia e que se compunha de comerciantes com seus caixeiros (344) e, finalmente, criar mais três Regimentos de Infantaria Miliciana: os da "Villa de Cunha", da "Villa de Sorocaba" e o da "Villa de Ytu", este último denominado de "Sertanejos" (345).

A Infantaria Miliciana da Capitania de São Paulo fora meldada exatamente de acordo com a composição numérica e hierárquica estabelecida pelo Plano de 1 de agosto de 1796, acima especificado (346). O mesmo não ocorreu com a Cavalaria Miliciana, pois, por não haver para ela nenhum plano determinado, procurou o Capitão-General equipará-la, no que era compatível e praticável, aos Regimentos de Cavalaria de Exército Português. O Capitão-General Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça conservou os dois Regimentos de Cavalaria de Dragões e de Leves, já existentes, e constituiu o Regimento de Cavalaria Miliciana de Curitiba à qual incorporou quatro antigas Companhias Auxiliares de Cavalaria que Martin Lopes Lobo de Saldanha agregara ao Terço Auxiliar de Infantaria da Marinha de Paranaguá. Cada um dos três Regimentos de Cavalaria Miliciana constituiu-se de acordo com o seguinte plano:

"Plano do Regulamento segundo o qual se achão organizados os Regimentos de Cavalaria Miliciana de São Paulo

Estado Maior

Coronel.....	1	
Tenente Coronel.....	1	
Sargento Mor.....	1	
Ajudantes.....	2	
Quartel Mestre.....	1	
Picador.....	1	7

1ª Comp.^a

Capitão.....	1	
Tenente.....	1	
Alferes.....	1	
P. Estandê.....	1	
Furriel.....	1	
Timbaleiro.....	1	
Clarim.....	1	
Cabos.....	5	
Soldados e 5 Anspeçadas.....	64	76

2ª Comp. ^a como a 1ª menos o Timbolr. ^o	75	
3ª Comp. como a 2ª	75	
4ª Comp. como a 2ª	75	
5ª Comp. como a 2ª menos o P.Est...	74	
6ª Comp. como a 5ª.....	74	
7ª Comp. como a 5ª.....	74	
8ª Comp. como a 5ª.....	74	521

604 "(347).

Em 1801, durante a regência de D. João (348), diante da possibilidade do reinício das hostilidades luso-espanholas nas fronteiras meridionais da América Portuguesa, como reflexo, mais uma vez, das dissensões européias (349), cogitou-se da utilização dos Milicianos da Capitania de São Paulo para guarnição da praça de Rio de Janeiro e do território do Rio Grande de São Pedro (350).

Totalizavam, na época, os oito Regimentos de Infantaria Milicianiana da Capitania de São Paulo 6.400 praças, enquanto a Cavalaria Milicianiana perfazia, com seus três regimentos, 1.812 homens de armas. Infantaria e Cavalaria Milicianiana dispunham, reunidas, de 8.212 soldados, número correspondente a quase o quíntuplo do total de homens alistados na tropa regular, isto é, na Legião de Voluntários Reais (1.109 soldados) e no Regimento de Artilharia (850 soldados), este último antigo Regimento de Infantaria de São Paulo (351), (352).

Deslocar de seus domicílios os Milicianianos para atender às necessidades defensivas além dos limites, ainda incertos, da Capitania de São Paulo, implicaria, como anteviu o Capitão-General Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, em graves prejuízos à lavoura e ao comércio (353) que, por sinal, haviam recebido seus especiais cuidados (354). No pensamento do Capitão-General, o melhor seria constituir, em caso de necessidade, um regimento de infantaria composto por soldados domicilia dos em diferentes locais (355), o que não traria danosas consequências a nenhuma região em especial. E ainda mais. Os Milicianianos não deveriam ser molestados com exercícios e guardas inúteis para que pudessem cuidar prontamente de seus negócios e e zelar pelos seus interesses (356). Semelhante parecer existiu, em junho de 1802, o Secretário de Estado para assuntos colo - niais, D. Rodrigo de Souza Coutinho, Conde de Linhares, ao recomendar que, em período de temporária paz, fossem os Corpos Milicianianos desarmados e postos "em pé de Paz", pois o conserva

rem-se "em pé de Guerra" ocasionaria, por certo, danos à lavoura e ao comércio (357).

b) Administração de Antonio José da Franca e Horta (1802-1811)

Com a transferência da Corte Portuguesa para o Rio de Janeiro, nova organização militar foi imposta, em agosto de 1808, à Capitania de São Paulo. Recaiu, particularmente, sobre a tropa regular - Legião de São Paulo e Regimento de Infantaria de Linha. Quanto às Milícias coube-lhes, apenas, a função de contribuir para a formação de um novo corpo de cavalaria formada por voluntários retirados dos três regimentos existentes na Capitania e que a eles retornariam tão logo ultimados, como justificou o Príncipe Regente, "os actuaes e urgentes motivos que me movem a emprega-los", ou melhor (358), assim que efetivadas as pretensões portuguesas à posse do Rio da Prata, aspirações agora favorecidas pela ocupação francesa na Espanha e pelo empenho de D. Carlota Joaquina em tornar-se regente das colônias espanholas na América.

O Governador e Capitão-General da Capitania de São Paulo, Antonio José da Franca e Horta nomeou para o comando do "Corpo de Voluntários de Milicias a Cavallo" a ser constituído o Coronel Joaquim José Pinte de Moraes Leme, prontamente enviado a Curitiba para efetuar o recrutamento (359), segundo sugestão do Conde de Linhares "q. queria q. este Corpo se formasse do maior numero de Curitibaños, q. fosse possível"(360).

Aos Milicianos deveria, ainda, o Governador recorrer para o suprimento de corpos regulares constituídos na Capitania, porém, sempre com preferência por homens solteiros e que menos falta fizessem "á agricultura e industria" (361). Persistia a Coroa no seu intento de tornar o serviço militar gratuito "menos pesado ao Commercio e a Agricultura do Paiz" (362).

Por outro lado, com o propósito de conceder às Milícias paulistas uma organização mais condigna com os régios interesses, nomeou o Príncipe Regente D. João, para a Capitania de São Paulo, um "Inspector Geral das Milicias" encarregado, sobretudo, de regularizar e disciplinar aqueles corpos.

Para ocupar o novo e importante cargo foi escolhido, a 5 de janeiro de 1809, o Coronel do 2º Regimento de Infantaria Milicianiana da Cidade de São Paulo, José Arouche de Toledo Rendon (363).

2 - OS CORPOS MILICIANOS: AS PATENTES

a) O Inspetor Geral de Milícias

José Arouche de Toledo Rendon, natural de São Paulo, nasceu a 14 de março de 1756 (364), no seio de família "da melhor gente desta terra" (365). Era bisneto, pelo lado materno, do Capitão-Mor da Capitania de São Vicente, Pedro Taques de Almeida e descendente de ilustres habitantes do planalto, tais como Dom Francisco Mateus Rendon e Amador Bueno da Ribeira (366).

Bacharelou-se na Universidade de Coimbra, no ano de 1779, em ciências jurídicas. Contava 23 anos de idade, quando retornando ao Brasil, passou ao exercício da advocacia (367).

Em 1782 estava estabelecido na Capitania de São Paulo exercendo o cargo de "juiz de demarcações de terras dadas em sesmaria na cidade de São Paulo e seu termo" (368), função que desempenharia, no ano seguinte, nas vilas de Sorocaba, Itu e Parnaíba e em 1786 na de Atibaia (369).

À carreira militar integrou-se Arouche, em janeiro de 1789, quando assentou praça como Capitão Agregado ao 1º terço da Infantaria Auxiliar (370), obtendo, em 1796, promoção para o posto de Mestre de Campo de 2º Terço de Infantaria Auxiliar de São Paulo, cargo semelhante ao ocupado, na marinha de Paranaguá, por seu pai Agostinho Delgado e Arouche (371), es

te último possuidor de excelente folha de serviços prestados à administração colonial, quer na carreira militar, como Capitão e Mestre de Campo dos Auxiliares, quer no desempenho de funções públicas como a de "guarda-mor das terras minerais de Parnaíba", vereador e juiz ordinário da cidade de São Paulo(372).

Tão logo integrado aos Corpos Auxiliares, correu José Arouche de Toledo Rendon à arrematação de um dos mais disputados contratos vigentes na Capitania de São Paulo, o das "passagens dos Cubatoens de Santos e Migi de Pilar" pelo qual responsabilizou-se, em sociedade com Antonio Pinto da Silva, mediante o lance de 12 contos e 800 mil réis, durante o triênio iniciado a 1 de janeiro de 1796 e concluído a 31 de dezembro de 1798 (373). Em 1797, desta vez em sociedade com oficiais Milicianos como José Vaz de Carvalho, José Manuel de Sá e Luis Antonio de Souza, tentaria, ainda, arrematar, por 89 contos e 200 mil réis livres para a Fazenda Real, o contrato dos dízimos da Capitania de São Paulo, proposta esta preterida pela Metrópole que preferiu, no momento, "administrar os dízimos em vez de arrematá-los" (374).

Em 1796, quando os Corpos Auxiliares passaram a denominar-se Regimentos de Milícias, recebendo, então, nova organização, Arouche, mantido no seu posto, obteve o título de Coronel do 2º Regimento de Milícias da Cidade de São Paulo, cargo que exerceu concomitantemente com o desempenho de funções públicas como a de diretor das aldeias dos índios da Capitania (1798) (375), juiz ordinário (1793, 1798 e 1799) (376), fiscal da Real Casa de Fundição de São Paulo (1799 e a partir de 1801

como fiscal perpétuo) (377) e, ainda, a de juiz dos órfãos - (1806, 1807 e 1808) (378).

A nomeação, a 5 de janeiro de 1809, para Inspector Geral das Milícias da Capitania de São Paulo (379) não implicou em sua dispensa do comando de 2º Regimento de Infantaria Milicianiana, e que se verificou somente em 1813 ao ser promovido a Brigadeiro Graduado (380).

Em carta de 6 de fevereiro de 1809 comunicou o Capitão General Franca e Horta a José Arouche de Toledo Rendon sua nomeação para o cargo de "Inspector Geral das Milícias da Capitania de São Paulo", enviando-lhe, em anexo, cópia das "Instruções para o Cargo de Inspector Geral de Milícias nas Diferentes Capitánias" (381). Na mesma data, por circular rubricada pelo Secretário do Governo de São Paulo, foram todos os Coronéis de Milícias da Capitania informados da referida decisão régia (382).

De acordo com as "Instruções para o cargo de Inspector (...)" remetidas ao Capitão-General pelo Conselho Supremo Militar, órgão cuja competência e jurisdição, segundo o Alvará de criação datado de 1 de abril de 1808, atingia "tudo quanto respeitã a boa ordem, e regularidade da Disciplina Militar, Economia e Regulamento das Minhas Forças tanto de Terra como de Mar" (383), cabia ao Inspector a tarefa de passar em revista, anualmente, os Regimentos de Milícias da Capitania, procurando apurar, neste ato, o estado de disciplina dos corpos, a regularidade de sua composição e a disponibilidade de arma -

mento e fardamento, não deixando, também, de procurar obter informações sobre a conduta dos oficiais e de seus comandados. Todos os dados adquiridos, antes de serem enviados ao Governador, deveriam ser acrescidos de sugestões e observações pessoais do Inspetor, como por exemplo, um parecer sobre o melhor local para reunirem-se os Milicianos em brigadas (384) para que se acostumassem a pelejar unidos com diferentes corpos sem, porém, que estes exercícios fossem prejudiciais à agricultura "em que se emprega esta parte da força armada que convem não distrahir daquella sua primeira occupação nos periodos proprios e destinados aos trabalhos da sua lavoura" (385).

Com a nomeação de um Inspetor Geral vinha a se efetivar a interferência régia nos assuntos pertinentes às Milícias. Ao Inspetor e não mais diretamente ao Governador remeteriam, semestralmente, os comandantes Milicianos um mapa descritivo de estado de seus regimentos, estando nele assinaladas as alterações necessárias bem como os postos vagos. Ao Capitão General chegaria a documentação Miliciano acompanhada de um parecer do Inspetor. Enfim, toda a correspondência trocada entre ambos deveria ser expedida em duplicata com o intuito de sua remessa para a Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra (386).

A criação de um intermediário entre os Milicianos e o Governador fazia-se, segundo as referidas "Instruções para o cargo de Inspector (...)" "não só em beneficio da Disciplina em geral mas para maior facilidade do seu expediente, que assim se fará em regra, e com maior promptidão" (387). Insere-

se, sem dúvida, esta inovação entre as importantes reformas militares que atingiram a polícia, a tropa de linha e a Milícia promovidas por D. Rodrigo de Souza Coutinho, o Conde de Linhares (388) e que visavam, sobretudo, a transformar a nova sede da administração portuguesa numa réplica da estrutura governamental metropolitana (389).

Entre papéis pertencentes a Arouche tivemos a oportunidade de encontrar, na Divisão de Arquivo de Estado de São Paulo, anexa a uma cópia das "Instrucçoens para o Cargo de Inspector (...)", "Algumas explicaçoens sobre o cargo de Inspector" com a seguinte anotação: "São do Conde de Lippe, e vem impressas no fim das Direcçoens Militares". Bem elucidada este documento as atribuições de um "Inspector", "hum Official Militar q. Sua Mag.^e encarrega p.^r determinado tempo, ou p.^r Comissão dirigida, ou huma Provincia, ou a alguns Regimentos, ou a hum delles somente; com authoridade para fazer a Inspecção das Tropas da Repartição, ou dos Corpos, q. lhe são encarregados: Isto he, q. está authorizado p.^a se informar se os Regulam.^{tos}, e as Leis Militares estabelecidas pela Authoridade Real se execução a todos os respeitos sem alteração alguma, e com todo o vigor". A qualidade essencial de um "Inspector" deveria ser, segundo o referido texto, "estar perfeitam.^e instruido nas Leis Militares, e nos Regulam.^{tos}, q' S. Mag.^e quer q' se executem. Não deve ignorar as mínimas circumt.^{as} delles. Mas sin fazer o objecto principal da sua attenção o estude perpetuo das refi.^{as} Leis, Ordens, e Estabelecim.^{tos} para os ter sempre presentes na

memoria". Ele não deveria, porém, "dar ordem alguma aos chefes dos Regimentos, pois lhe não são p.^o modo algum subordinados na sua qualidade de Inspector: Tendo a obrigação na verdade os d.^{os} chefes de lhe deixarem fazer a Inspeção, e de lhe darem todas as informações que pedir, e lhe forem necessarias, para vir no conhecimento dos objectos acima declarados: Porem as Ordens não podem, nem devem vir aos Regim.^{tos} senão dos Officiaes Generaes, q' Commandarem o Exercito, ou as Provincias" (390).

Arouche, e escolhido para a Inspeção de Milícias instalada na Capitania de São Paulo, não era um oficial de carreira, com passagem pela trepa regular, o que lhe permitiria obter os conhecimentos militares básicos previstos pelo Conde de Lippe. Desde a sua integração às Milícias, em janeiro de 1789, como Capitão Agregado, delas não se afastara. Ascendeu, rapidamente, como demonstramos, a Mestre de Campo, o que pouco contribuiu para a sua instrução no que se refere, em particular, às práticas, às leis e aos regulamentos régios de natureza militar.

Notória era, por outro lado, no Príncipe Regente a intenção de dar continuidade às nomeações para as Milícias com vistas à obediência de um dos critérios eletivos mais importantes, isto é, a absoluta fidelidade à Coroa e aos seus desígnios. É dentro deste propósito que devemos considerar a escolha e a nomeação de José Arouche de Toledo Rendon para a Inspeção de Milícias. Para a sua indicação teriam concorrido a educação superior em Coimbra, os serviços públicos e milita-

res prestados, bem como o seu bom relacionamento com os demais oficiais Milicianos da Capitania.

De imediato, deu início Arouche às suas atividades de supervisão dos Regimentos de Milícias cumprindo, com presteza, as determinações do Capitão-General Franca e Horta, tendo em vista o recrutamento de Milicianos para preenchimento das fileiras da tropa regular (391), providenciando junto aos Coronéis alterações necessárias na constituição dos regimentos (392), ordenando que fossem realizados exercícios e adestramentos militares (393), não deixando, ainda, de opinar, sempre que solicitado, sobre as pretensões de licenças e de promoções de oficiais (394).

Durante a gestão de Franca e Horta, Arouche, à custa de contribuições voluntárias dos Milicianos da cidade de São Paulo, tomou a resolução de "fazer distorcer e aplinar a praça denominada da Legião" (395) com o intuito de dispor de um local para "disciplinar os milicianos por brigadas". Esta praça fora por ele próprio demarcada quando por ordem do Senado delimitara e arruara a cidade de São Paulo; dera-lhe a denominação de "Praça da Legião", na esperança de que os soldados e oficiais alistados nas tropas da "Legião de São Paulo", envaidecidos por tal denominação, se encarregassem de prepará-la para utilização durante os exercícios militares, não só da tropa regular, como também das Milícias e das Ordenanças (396).

Um depoimento pouco favorável a Arouche foi o assinado por Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Sousa Chichor

ro. Este, natural do Rio de Janeiro e desembargador aposentado da Relação de Pernambuco, se transferira para a cidade de São Paulo no ano de 1807 a fim de ocupar o cargo de Secretário do Governo (397). Em sua "Memoria em que se mostra o Estado Económico Militar, e Politico da Capitania Geral de São Paulo (...)", redigida em 1814, relata que o Inspetor não havia efetuado, até então, nenhuma inspeção regular nos regimentos da Capitania, limitando-se a promover, aos domingos, conferências em sua residência "para se instruirem em theórica os officiaes que quizerem", porém, eram poucos os homens que lá compareciam. Exceção se fazia ao Regimento de Infantaria Miliciana da vila de Sorocaba e a algumas companhias do Regimento de Infantaria de Sertanejos da vila de Itu, vistoriados, por acaso, quando da estada de Arouche naquelas vilas na função de "procurador das acções reaes na fabrica de ferro" (398). Na crítica às actividades da Inspetoria de Milícias da Capitania de São Paulo apoiava-se Chichorro no Aviso Régio de 3 de março de 1812 que, complementando as "Instrucções para o Cargo de Inspetor (...)" recomendava a fiscalização, anual, a partir dos primeiros dias do mês de abril de cada ano, dos Regimentos de Milícias e o exame, no ato da inspeção, dos Livros Mestres, de que eram encarregados os comandantes, "a fim de se formar por este meio um conhecimento mais exacto da qualidade dos referidos officiaes, officiaes inferiores, e Cadetes" (399).

Com os Coronéis Milicianos da Capitania o Inspetor parece ter mantido boas relações. Tivemos notícia, porém,

de uma contenda, a mantida entre Arouche e o responsável pelo 2º Regimento de Cavalaria Miliciana, Joaquim José Pinto de Moraes Leme, oficial que desfrutava, desde 4 de julho de 1818, de sua promoção a Brigadeiro Graduado (400).

Moraes Leme recusava-se a executar as ordens pertinentes ao seu regimento que lhe eram enviadas pelo Inspetor através de um Ajudante de Ordens, limitando-se a devolvê-las, sem mesmo efetuar a abertura da correspondência. Decidindo Arouche recorrer ao Governo para que fossem resolvidas "por hua ves as questoens sussitadas" recebeu a advertência para que não mais se dirigisse por escrito aos chefes dos regimentos de sua inspeção sobre "es objectos de que tem obrigação de se informar ou informar-se pessoalm.^{te} delles", muito menos por intermédio de um Ajudante de Ordens (401). A admoestação baseava-se no prescrito pelas "Instrucçoens para o cargo de Inspector (...)" e Aviso Régio de 3 de março de 1812, ao qual já fizemos menção, que proibia, por parte do Inspetor de Milícias, a expedição de ordens por escrito; estas, desde que necessárias, deveriam ser transmitidas, pessoalmente, aos Coronéis Milicianos.

À frente da Inspetoria de Milícias permaneceu Arouche até 10 de junho de 1822 (402). Já em maio do mesmo ano, o Príncipe Regente o nomeara Governador das Armas Interino da Província de São Paulo (403), em obediência ao decreto das "Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portuguesa" datado de 1 de outubro de 1821 que substituiu, nas províncias

do Brasil, os Capitães-Generais e Governadores por " Generaes Encarregados do Governo das Armas " sujeitos, diretamente, a Portugal e independentes das Juntas Provisórias de Governo constituídas na Colônia (404).

b) Os Coroneis

Ao enviar, em fins de 1797, à Metrópole, as relações nominais que possibilitariam o preenchimento dos postos de Coronel dos Regimentos de Milícias da Capitania de São Paulo, ressaltou o Capitão General Antonio Manoel de Mello Castro e Mendença as qualidades indispensáveis aos candidatos, ou seja, "estar bem aparentado, e estabelecido", referindo-se a José Vaz de Carvalho, proposto para o comande do Regimento de Cavalaria Miliciãna de Curitiba, por "ter servido os de Cap.^m, e S. Mór, com toda a honra, zello e dezenteresse, e ter possibilidades para se tratar com luzimento", aludindo ao escolhido para a chefia de Regimento de Milícias de Infantaria da Vila de Cunha, Antonio José de Macedo (405).

Todos os nomeados, conforme relação anexa (Quadro V), reuniam os atributos requeridos para o desempenho do cargo. "Vivendo de seus negocios", ou melhor, da arrematação de contratos reais, da revenda de gado, de escravos, de "fazendas secas", da produção e da exportação de açúcar conseguiam " se tratar com luzimento " e "bem desempenhar as obrigaçoens do d.^o Posto" (406).

QUADRO V
CORONEIS DE MILÍCIAS

Nome	Origem	Funções civis e militares anteriores e nomeação na Capitania de São Paulo.	Nomeação na Capitania de São Paulo - Data e Corpo Militar.	Informações diversas
Francisco Xavier dos Santos	Paulista		1797 - 1º Regimento de Infantaria Mili- ciana da Cidade de São Paulo.	- Ver quadro II (pág.76) - Brigadeiro Reforma- do (1813)
José Arouche de Toledo Ren- don	Paulista		1797 - 2º Regimento de Infantaria Mili- ciana da cidade de São Paulo.	- Ver Parte II, cap. 2, item a.
Luis Antonio de Souza	Português		1797 - Regimento de In- fantaria Mili- ciana da Vila de Sorocaba.	- Ver parte II, cap.3.
João Vicente da Fonseca	Português	- Tenente-Coronel A - gregado no Regimen- to de Dragões Auxi- liares da Capitania de São Paulo (1789) - Praticante, escritu- rário, deputado, es- crivão da Junta da Real Fazenda da Ca- pitania de São Pau- lo. - Provedor da Santa Casa de Misericór - dia da cidade de S. Paulo (1795, 1796 e 1797).	1797 - Regimento de In- fantaria Mili- ciana de Sertan- hejos da Vila de Itu.	- Vivia do seu orde- nado proveniente do exercício das citadas funções pu- blicas. - Reformado com sol- do a 17/11/1821. - Faleceu em 1827.

continua na pág. seguinte

CORONÉIS DE MILÍCIAS

Nome	Origem	Funções civis e militares anteriores à nomeação na Capitania de São Paulo.	Nomeação na Capitania de São Paulo - Data e Corpo Militar.	Informações diversas
Antonio José de Macedo S. Payo	Paulista	- "Soldado do regimento des-tacado em Parati" - Capitão de Ordenanças na vila de Cunha (1788). - Sargento-Mor das Ordenanças da vila de Cunha (1791).	1797 - Regimento de Infantaria Miliciana da Vila de Cunha.	- "Agricultor", "Negociante em grosso", "vive de seu sítio que planta para vender" (1817). - "Vive da lavoura e negócios" (1819). - Juiz das medições de terras da vila de Cunha. (1819).
Modesto Antonio Coelho Neto		- Tenente do Regimento de Dragões Auxiliares da Cap. de S. Paulo (1786). - Capitão do 1º Terço de Infantaria Auxiliar da cidade de São Paulo (1788). - Tenente-Coronel Reformado do Regimento de Cavalaria Ligeira Auxiliar da Capitania de São Paulo (1790). - Guarda-Mor da vila de Itu (1777).	1797 - Regimento dos Úteis da cidade e Capitania de São Paulo.	- Contratador (Ver Nota H) - Contemplado com uma sesmaria no termo da vila de Itu (1795) - "Vive da cobrança de seu negócio que teve de fazenda seca" (1798). - Possuidor de um engenho no distrito de Porto Feliz (1798) - Faleceu em 1801.
Luis Antonio Neves de Carvalho		- Secretário do Governo na gestão do Cap.-General Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça.	1797 - Regimento de Infantaria Miliciana da Marinha de Santos	- Possuidor de uma "propriedade agrícola" em Caraguatatuba - (1806). - "Vive do rendimento de seus bens" (1819) - Vice-Presidente da Província de S. Paulo (1826-1827).

continua na pág. seguinte

CORONÉIS DE MILÍCIAS

Nome	Origem	Funções civis e militares anteriores à nomeação na Capitania de São Paulo.	Nomeação na Capitania de São Paulo - Data e Corpo Militar.	Informações diversas
Joaquim José dos Santos	Paulista	<ul style="list-style-type: none"> - Porta-Estandarte e Alferes do Regimento de Dragões Auxiliares da Capit. de São Paulo. - Capitão e Sargento-Mor das Ordenanças da cidade de S. Paulo. - Almotacé, Vereador (1776 e 1777), Juiz Ordinário (1780) - cid. de S. Paulo. - Fiscal da Real Casa da Fundação da cid. de S. Paulo. 	1797 - Regimento de Infantaria Miliciana da vila de Parana-gua.	<ul style="list-style-type: none"> - Filho do Sargento-Mor das Ordenanças Lopo dos Santos Serra e irmão do Coronel Francisco Xavier dos Santos. - Concorreu com vultosas quantias para diversas obras publicas. - Contratador (Ver Nota I). - "Vivia do seu negócio de escravos" e de exportar açúcar (1798). - Faleceu a 30 de junho de 1820.
Policarpo Joaquim de Cliveira	Paulista		1797 - 1º Regimento de Cavalaria Miliciana da cidade de São Paulo.	- Ver Parte I, cap.4
José Joaquim da Costa Gavião	Português	<ul style="list-style-type: none"> - "Soldado do Regimento de Infantaria de Moura" (1764) - "Cadete" (1765) - "Porta-Bandeira de Granadeiros (Rio de Janeiro, 1767). - "Alferes de Granadeiros" (1772). - Capitão da Legião de São Paulo (1777) - Ajudante de Ordens do Cap. General de S. Paulo (1788). 	1797 - 2º Regimento de Cavalaria Miliciana da cidade de São Paulo.	<ul style="list-style-type: none"> - Genro do Brigadeiro Moraes Leme. - Combateu nas fronteiras sulinas, em 1777, com a Legião de São Paulo.

continua na pág. seguinte

CORONÉIS DE MILÍCIAS

Nome	Origem	Funções civis e militares anteriores a nomeação na Capitania de São Paulo.	Nomeação na Capitania de São Paulo - Data e Corpo Militar.	Informações diversas
José Vaz de Carvalho	Português		1797 - Regimento de Cavalaria Miliciana da vila de Curitiba.	- Ver quadro II (págs. 78 a 80)
Joaquim Mariano da Silva Cesar		<ul style="list-style-type: none"> - Sargento do Número da tropa regular da praça de Santos (1770). - Sargento-Supra da citada tropa (1770). - "Alferes de Infantaria Agregado" (1772). - "Capitão de Infantaria" (1788). 	1808 - Regimento dos Úteis da Cidade e Capitania de São Paulo.	
Francisco Antonio de Souza	Português	<ul style="list-style-type: none"> - Tenente do Regimento de Cavalaria Ligeira Auxiliar da Capitania de São Paulo (1791). - Capitão do citado regimento (1796). - Tenente-Coronel do 2º Regimento de Cavalaria Miliciana da cidade de São Paulo (1798). 	1808 - 1º Regimento de Cavalaria Miliciana da Cidade de São Paulo.	<ul style="list-style-type: none"> - Irmão do Coronel Luis Antonio de Souza e pai do Coronel Francisco Inacio de Souza Queiroz. - Contribuiu com vultosas quantias para diversas obras publicas. - Comerciante. - Proprietário de Engenhos. - Reformado em 1817. - Partiu para Portugal, em companhia de sua familia, em 1818.

continua na pág. seguinte

CORONÉIS DE MILÍCIAS

Nome	Origem	Funções civis e militares anteriores a nomeação na Capitania de São Paulo.	Nomeação na Capitania de São Paulo - Data e Corpo Militar.	Informações diversas
Joaquim José Pinto de Moraes Leme	Paulista		1808 - 2º Regimento de Cavalaria Miliciana da cidade de São Paulo.	<ul style="list-style-type: none"> - Ver Parte III, cap. 2, item b. - Reformado em 27 de novembro de 1822. - Faleceu em 1831.
Manoel Rodrigues Jordão	Paulista	<ul style="list-style-type: none"> - Tenente do 1º Regimento de Infantaria Miliciana da Cidade de São Paulo (1796). - Capitão (1804), Tenente-Coronel (1808) e Coronel Agregado (1812) do citado regimento. 	1813 - 1º Regimento de Infantaria Miliciana da cidade de São Paulo.	<ul style="list-style-type: none"> - Contribuiu com várias quantias para diversas obras públicas. - "Bom negociante de nome e crédito" (1805). - Contemplado com a Merce do Habito de Cristo (1807). - "Negociante matriculado de grosso trato" (1819). - Proprietário de engenhos. - Tesoureiro-Deputado da Junta da Real Fazenda da Capitania de São Paulo. - Reformado no Posto de Brigadeiro (1819).

continua na pág. seguinte

CORONÉIS DE MILÍCIAS

Nome	Origem	Funções civis e militares anteriores a nomeação na Capitania de São Paulo.	Nomeação na Capitania de São Paulo - Data e Corpo Militar.	Informações diversas
José Vitorino da Rocha	Natural do Rio de Janeiro.	- Soldado e Cabo (1765), Porta-Bandeira (1767), Tenente (1775), Ajudante (1788), Capitão (1790), Capitão de Granadeiros (1799) e Sargento-Mor da tropa regular (1809).	1813 - 1º Regimento de Artilharia Miliciana da Marinha de Parana-gua.	- Desde 1809 exercia "o governo da vila de Paranaguá". - "Vivia de seus soldos: 50\$000".
Antonio Leite Pereira da Gama Lobo.	Português	- "Voluntário do Regimento de Infantaria de Chaves(1801). - Cadete do citado regimento (1802). - "Tenente-Agregado na Ásia" (1807). - "Tenente-Efetivo (1808), Ajudante (1809) e Capitão de Infantaria da tropa regular (1811)". - Tenente-Coronel do 1º Regimento de Cavalaria Miliciana da cidade de São Paulo (1815).	1817 - 1º Regimento de Cavalaria Miliciana da cidade de São Paulo.	- Vivia de seus soldos. - Casou-se em São Paulo com a família Arouche Rendon. - Tomou parte ativa na proclamação do Governo Provisorio (23 de junho de 1821). - Auxiliou na condução dos "Leões Paulistanos" para o Rio de Janeiro.

H - Contrato, em sociedade com o capitão Antonio José Vaz,
da "passagem do Rio Jacareí" (1786).

- Contrato do "subsídio literário das vilas de Ubatuba e
São Sebastião" (1791).

I - Ver Nota E, quadro III.

Os reinóis Luis Antonio de Souza, José Joaquim Costa Gavião e José Vaz de Carvalho uniram-se, também, por matrimônio, a descendentes de tradicionais troncos paulistas e "naturaes da terra". Importante fator de integração do português na sociedade colonial paulista representavam tais alianças passo decisivo na trajetória rumo à nobilitação. Os laços familiares estabelecidos com descendentes dos primeiros povoadores ou dos sertanistas da Capitania, com o desempenho, no passado, de importantes "cargos da Republica", o exercício de postos de comando nas Milícias e as atividades comerciais de notório vulto garantiam, sem dificuldades, o acesso ao almejado prestígio social.

A valorização gradativa da agricultura de exportação e a posse de terras para cultivo da cana e produção do açúcar determinaram, inclusive, as "pessoas principais da Capitania". O Coronel de Milícias do Regimento dos Úteis da Cidade e Capitania de São Paulo, Modesto Antonio Coelho Neto cuidava, em 1798, da liquidação de seu "negócio de fazenda seca", passando a viver dos frutos de seu engenho localizado no termo da vila de Itu. Na mesma ocasião, Luis Antonio de Souza, responsável pelo Regimento de Infantaria Miliciano da vila de Sorocaba, passava a proprietário de um "Engenho de Assucar e Fabricas de Agricultura" no distrito de Porto Feliz.

O próprio Capitão-General Antonio Manoel de Melo Castro e Mendonça, ao reconhecer a utilidade dos Regimentos de Milícias, admitiu que gozariam de maior disciplina e prepa-

ração defensiva se fossem seus Coronéis os oficiais da Legião de São Paulo (407). Destarte, chegou a propor a reforma, no posto de Coronel, de José Vaz de Carvalho, responsável pelo Regimento de Cavalaria Miliciana de Curitiba que, em virtude de seus negócios pessoais "não podia commandar o seu Regimento que destino mandar para o Rio Grande de S. Pedro do Sul", de Francisco Xavier dos Santos, encarregado do 1º Regimento de Infantaria Miliciana da Cidade de São Paulo por não ter "a menor intelligencia do arrançamento, economia, e disciplina de hum Regimento" e "por ser occupado no Emprego de Thezoureiro da Real Fazenda", de Luis Antonio Neves de Carvalho, chefe do Regimento de Artilharia da Marinha de Santos por não residir no distrito de seu regimento e "por ser incompativel com o exercicio do mesmo Posto e do Emprego de Secretario do Governo que occupa" e, ainda, a de Joaquim José dos Santos, incumbido da direção do Regimento de Infantaria Miliciana da vila de Paranguá, "por impossibilidade phisica, e Moral que tem p.^a servir este Posto, e maiormente em um tempo de Guerra, e por rezidir fóra do Distrito do mesmo Regimento" (408).

O Coronel Francisco Xavier dos Santos não aceitou, passivamente, a proposição de sua reforma. Em representação a D. Maria I, queixou-se das perseguições que sofria por parte do Capitão-General (409). Pretendeu, também, o Capitão General Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça incluir o Coronel Luis Antonio de Souza na relação dos propostos para a reforma (410), o que não se verificou, provavelmente, em razão do poderio econômico do futuro Brigadeiro. O Capitão - General, conforme demonstra a documentação da época, mais se preocupava

em "aumentar seu proprio interesse" (411) e Luis Antonio, ao que tudo indica, auxiliou-o neste empenho, como prova a dívida não saldada pelo Governador e oferecida, em 1805, pelo Coronel de Milícias, à Contadoria Geral da Junta da Real Fazenda da Capitania de São Paulo (412).

Nenhuma destas reformas se efetivou e o Capitão General ao pretender donativos para o estabelecimento, na cidade de São Paulo, de um "Hospital Militar" e de um "Horto Botânico", bem como de animais para a remonta da cavalaria da Legião de São Paulo modificou os seus pontos de vista e passou a propor o nome de vários beneméritos para os cargos de oficiais agregados e reformados dos Regimentos de Milícias: "O vassalo q. concorrer p.^a o bem da sua patria, e q. a ella sacrificá parte de sua fazenda tem hum direito tão incontestavel ao seu reconhecim.^{to} como o q. pela sua defesa arisca a propria vida" (413). Suplicou, então, o Governador ao Ministro d. Rodrigo de Souza Coutinho: "hé abaclutamente necessario que sua Alteza Real se digne confirmallos nos seus respectivos Postos , pois d'outra sorte nada se pode levar avante em huma Capitania tão pobre como esta" (414).

Dificuldades orçamentárias da Capitania de São Paulo legitimavam, mais uma vez, as improcedentes nomeações contestadas por alguns oficiais como o Tenente-Coronel Efetivo Antonio José Vaz, o primeiro Miliciano a ser distinguido com a Mercê do Hábito de Cristo, que se viu ofendido e prejudicado com a nomeação, para seu regimento, de um Coronel Agregado "de

procedencia ignorada' e, anteriormente, Tenente-Coronel dos J-
teais formado por homens pardos (415).

Os postos de comando das Milícias paulistas e-
ram disputados inclusive por oficiais da tropa paga, como exem-
plifica a petição, dirigida a D. Maria I, pelo Capitão da 1.^a
Companhia de Cavalaria da Legião de São Paulo, paulista de na-
cimento, Joaquim José Pinto de Moraes Leme, solicitando sua
promoção a Coronel do 2.^o Regimento de Cavalaria Miliciano da
cidade de São Paulo (416). Recusara este oficial o cargo de
Sargento-Mor das tropas Milicianas para não ser obrigado " a
servir com Ten.^{es} Coroneis, e Coroneis de Milícias que sendo pe-
la maior parte homens que sujeitos aos seus interesses passa-
rão das Provincias dessa Corte a esta Capitania, onde vivendo
de seus negocios, se lhes pintou a fortuna a honra de Coroneis,
lhes não pode dar esclarecida Acendencia com conhecimentos mi-
litares" (417). Evidencia-se, por outro lado, nesta justifica-
tiva de Moraes Leme "a inimizade dos Paulistas com os Amoa-
vas", segundo o Morgado de Mateus, aversão inextinguível " por
mais que vivão huns com os outros" (418). A Coronel Miliciano
só chegaria, o Capitão da Legião de São Paulo, em 1808, depois
de ocupar, na citada tropa paga, os cargos de Sargento-Mor A-
gregado e Sargento-Mor Efetivo (419).

Ordens régias com vistas ao impedimento da mul-
tiplicidade dos postos militares nos corpos de segunda linha
foram expedidas a 24 de março, 20 de julho e a 17 de dezembro
de 1802. Enquanto a primeira proibia aos Vice-Reis e aos Gover

nadores a concessão de patentes honoríficas sem prévia consulta à Coroa, a segunda impunha aos Capitães-Generais a apreciação da Metrópole de todos os projetos de criação de novos cargos de Milícias e Ordenanças (420). Quanto à terceira Ordem Régia, de 17 de dezembro de 1802, determinava o provimento dos postos Milicianos de preferência por militares afastados do serviço na tropa regular por motivo de doença ou de idade avançada e, na falta destas, aos vencedores de "Exames Públicos" destinados à apuração de "intelligencia do Serviço", e "Conhecimentos Scientificos da Arte da Guerra", sendo que, em ambos os casos, aos candidatos era exigido que se sustentassem sem soldo (421).

Ao tomar posse, em dezembro de 1802, do Governo da Capitania de São Paulo, incumbiu-se o Capitão-General Antonio José da Franca e Horta de colocar em observação tais determinações (432). Uma das suas mais importantes medidas foi liberar, para preenchimento de cargos públicos, boa parte dos Milicianos, mediante ordem de baixa, em período de paz, para metade do número de componentes de cada companhia (423), conservando-se, apenas, "homens vigurosos, de boa conducta e capazes de todo o serviço" e não pobres (424). Exigiu o Capitão - General a acomodação, em eventuais vagas, de indivíduos em posição de agregados aos regimentos (425), recusou propostas de promoções de oficiais, alegando falta de conhecimentos militares por parte dos indicados (426) e proibiu que os comandantes Milicianos se utilizassem de seus subordinados para fins que não fossem de

interesse do "Real Serviço" (427).

À Coroa recorreram aqueles que se julgaram prejudicados. O Aviso Régio de 7 de janeiro de 1809 concluiu por ordenar a reintegração, nos corpos Milicianos, de todos os oficiais afastados ou preteridos por Franca e Horta, o que deveria ser feito "como a mais simples restituição do Direito, q' lhes foi usurpado" (428). Paralelamente a esta concessão, porém, proibiu o Príncipe Regente e intromissão dos Milicianos no que não fosse pertinente ao exercício do comando militar (429).

c) Os Outros Oficiais Pertencentes ao Estado-Maior dos Regimentos.

Coadjuvavam o Coronel no comando de cada um dos Regimentos de Infantaria Milicianas da Capitania de São Paulo um Tenente-Coronel, um Sargento-Mor, dois Ajudantes, um Quartel-Mestre, um Secretário, um Cirurgião-Mor e, ainda, um Tambor-Mor.

No provimento do cargo de Tenente-Coronel eram obedecidos os mesmos critérios estabelecidos para o de Coronel. No de Sargento-Mor cumpriam-se as determinações do Alvará de 17 de dezembro de 1802 que reservava o posto aos oficiais que tivessem servido, com distinção, na tropa regular. Em falta destes recorria-se a "Exames públicos" versando sobre "a intelligencia do Serviço, e Conhecimentos Scientificos da Arte da Guerra" a que seriam admitidos todos os Capitães, Ajudantes e

Tenentes da tropa regular, bem como o Ajudante do Regimento de Milícias cujo cargo de Sargento-Mor deveria ser preenchido(430).

A passagem de oficiais da tropa paga para as Milícias parecia, a primeira vista, vantajosa, pois os favorecidos, além da promoção com acesso de posto, teriam reduzidas suas obrigações militares. O Sargento-Mor do 2º Regimento de Cavalaria Miliciano da cidade de São Paulo, João de Castro Canto e Melo revelaria, porém, já em 1806, como lhe fora prejudicial essa transferência. Como Capitão da Legião de São Paulo percebia, mensalmente, 32 mil réis, exatamente 7 mil réis a mais do que fazia jus no desempenho do cargo de Sargento-Mor Miliciano, o que era agravado pelo fato de equivaler a 55 mil réis o soldo de um "Sargento-Mor da Brigada da Cavalaria" da citada Legião (431).

O cargo de Ajudante de Milícias também era provido por concursos onde eram realizados exames "theorico e pratico" supervisionados pelos oficiais do Estado-Maior dos Regimentos (432) e a que podiam se submeter todos os Alferes, Sargentos, Furrieis e Porta-Bandeiras da tropa paga (433). Os candidatos tinham o prazo de um mês, após a publicação do edital, para remeter à Secretaria do Governo a documentação comprovatória da carreira militar (434).

Os Sargentos-Mores e os Ajudantes de Milícias eram, em razão dos baixos soldos que percebiam, sensivelmente prejudicados quando solicitavam sua reforma ou, ainda, quando faleciam. Em 1800, em representação à Coroa, clamaram contra a

pobreza e o desamparo em que, com a morte, deixavam suas famílias. Por esta razão não lhes surgiam oportunidades de um casamento "de melhor fortuna", pois, "nenhuma Pae sensato quer entregar a sua filha, por não passar pela desgraça de a ver pela morte do marido representar huma scena triste, e muitas vezes vergonhoza" (435). Uma tentativa para solucionar a questão foi a Ordem Régia de 2 de dezembro de 1819 concedendo, no ato da reforma, aos que tivessem doze ou mais anos de serviço, uma elevação salarial correspondente à metade da remuneração habitual e uma equivalente à terça parte àqueles que tivessem servido pelo prazo mínimo de oito anos (436).

Nos Regimentos de Milícias eram também considerados como componentes do Estado-Maior o Quartel-Mestre, o Secretário, o Cirurgião-Mor e o Tambor-Mor. O primeiro encarregava-se da recepção e distribuição dos soldos e munições aos oficiais Milicianos remunerados (437); os ocupantes deste cargo eram civis que subsistiam graças às suas atividades particulares como, por exemplo, a "administração de bens" e de "negócios" (438). O segundo, cuidava da escrituração dos livros, mapas e demais documentos pertinentes ao regimento. Este posto foi instituído nas Milícias da Capitania de São Paulo pelo Decreto de 17 de dezembro de 1811 e nele eram providas "pessoas de conhecida probidade, e intelligencia da Escripuração" que, apesar de gozarem da gradação equivalente à dos Secretários da tropa de linha, não percebiam soldo algum (439); os Secretários Milicianos da Capitania eram, predominantemente, "negociantes" (440).

O Cirurgião-Mor, a quem cabia dar assistência médica aos Milicianos, percebia honorários e desfrutava, desde a promulgação do Real Decreto de 21 de novembro de 1809, da graduação de Tenente (441), enquanto que o Tambor-Mor, ao ministrar o ensino musical aos tambores também fazia jus a vencimentos.

O Estado-Maior dos Regimentos Milicianos de Artilharia apresentava a mesma composição hierárquica relativa aos de Infantaria. Mas no concernente à Cavalaria, porém, substitua-se o Tambor-Mor pelo Soldado-Ficador, indivíduo jovem, ainda a viver às expensas da própria família (442) e encarregado do adestramento dos animais do regimento.

d) Oficiais de Patente

No período que precedeu a transferência da família real portuguesa para o Brasil, o preenchimento dos postos Milicianos de patente vagos nas companhias de infantaria e de cavalaria era feito mediante o envio, por parte dos Coronéis, ao Governador da Capitania, de propostas onde se declaravam nomes e locais de residência dos indicados, período de prestação de serviços militares e grau de capacidade ao desempenho das novas funções (443).

Segundo o Alvará de 17 de dezembro de 1802 deveria ser sempre observada nestas proposituras a "ordem gradual do acesso", de maneira que nenhum oficial pudesse ser proposto para Capitão sem que precedentemente tivesse ocupado os car

gos de Tenente e Alferes (444); tal determinação confirmar-se-ia, em 1818, por Aviso Régio endereçado ao Governo de São Paulo pela Secretaria do Conselho Supremo Militar (445). Nesta tarefa eram os comandantes auxiliados pelos Capitães aos quais cabia apontar as pessoas adequadas a ocupar as vagas de suas companhias (446). As nomeações, porém, eram válidas somente após confirmação régia, que os próprios favorecidos se encarregavam de obter, para o que dispunham do prazo de um ano, se designados nas Capitánias providas de "Portos de Mar" e, de dois anos se nas "das Minas, e Certões", sob pena de perda do posto em caso de omissão (447).

A partir de 1808, com a criação, no Rio de Janeiro, do Conselho Supremo Militar (448) e da instalação, no ano seguinte, na Capitania de São Paulo, de uma Inspeção de Milícias, as propostas passaram a ser enviadas pelos Coronéis aos Inspectores que a elas acrescentava observações pessoais relativas a cada um dos indicados, transferindo-as, depois, para as mãos do Governador que, após o exame, cuidava de encaminhá-las para apreciação pelo Príncipe Regente (449). Um exemplo de tal prática foi a proposta elaborada, em 1818, pelo Coronel Luis Antonio de Sousa, com vistas à obtenção de Capitães, Tenentes e Alferes para o seu regimento sediado na vila de Sorocaba. Arouche viu nela vários inconvenientes. Mostrou-se contrário à indicação de um Capitão para a "Companhia de Caçadores" por ser morador em Porto Feliz, e existir a Companhia de Cassadores na Villa de Sorocaba" e à de um Tenente para a Companhia de Granadeiros por dois motivos: "o primeiro hé têr elle ruins

informações do mesmo Coronel; e o segundo sobre tudo hé não tér Patente Confirmada" (450). Baseava-se o Inspetor no Livro Mestre do Regimento de Infantaria Miliciana da Vila de Sorocaba onde estavam registradas notícias pertinentes à vida militar e, por vezes, até à particular, de officiaes e soldados e que lhe era apresentado no ato da inspeção, bem como nas "Informações de Conducta dos Officiaes, Officiaes Inferiores, e Cadetes" relações remetidas pelos Coronéis, semestralmente, ao Capitão-General, ao Inspetor e à "Secretaria de Estado da Repartição de Guerra" (451).

Tão logo recebida a resposta régia acusando o e xame das propostas enviadas, comunicava-se o Governador com o comandante do regimento pedindo que reconhecesse o proposto co mo seu official não deixando de lhe ordenar que solicitasse sua patente na Secretaria do Conselho Supremo Militar (452). Nenhum official Miliciano podia exercer "jurisdição, ou mando sobre os seus soldados" sem que primeiro registrasse na Câmara a sua patente (453), não sendo para isto constrangido a qualquer dispêndio (454).

Ainda de acordo com o Alvará de 17 de dezembro de 1802, nenhum Coronel Miliciano podia propor para Capitão de seu Regimento "Official algum, que não tenha os precisos meios para manter o decóro de hum Posto tão authorizado" e para "Alferes sogeito algum, huma vez que não possua bens, ou rendas sufficientes para se manter com a decencia conveniente ao posto de Capitão" (455).

O exame minucioso de alguns mapas informativos dos Oficiais, Sargentos e Porta-Bandeiras dos Regimentos de Infantaria Miliciãna e dos Oficiais, Furriéis e Porta-Estandartes dos relativos aos de Cavalaria (456), permitiu verificar, quanto às atividades particulares dos Capitães Milicianos de Infantaria, que se dedicavam eles, em sua maioria, às atividades comerciais, possuindo "loja de fazenda seca", comerciando com "tropa de animaes" ou, ainda, "negociando com diferentes generos e animaes"; alguns "subsistiam de sua lavoura" ou "do rendimento de seu engenho de assucar", poucos viviam de seus honorários provenientes do exercício de funções públicas como as de "Escriturário da Contadoria da Junta da Real Fazenda" e "Contador Geral da Junta da Real Fazenda". Dentre os Capitães de Cavalaria encontramos também "negociantes de fazenda seca" e indivíduos que viviam dos lucros de seu sítio "com engenho e escravos". O Capitão da 1ª Companhia de Cavalaria Miliciãna da Cidade de São Paulo, Francisco Mariano da Cunha, por exemplo, além de desfrutar dos rendimentos de seu sítio na freguezia de Santa Anna, com engenho e escravos, contava com os lucros oriundos dos alugueis das "casas de sobrado" que possuía na cidade de São Paulo.

A idade dos Capitães Milicianos variava de 28 a 60 anos. Para atingirem este posto haviam ocupado, anteriormente, cargos subalternos. Alguns haviam entrado para as Milícias como soldados; outros, como Alferes, Porta-Bandeiras, Furriéis e até mesmo como Sargentos, tendo a maioria, pelo menos, treze

anos de serviços nos regimentos da Capitania. O mais difícil era, porém, ascender de Capitão a um posto superior. Assim, Antonio da Cunha Caldeira provido, em 1799, por Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, no cargo de Capitão da 4ª Companhia, nele ainda permanecia, em 1820, quando contava 60 anos de idade.

Os Tenentes, por sua vez, ocupavam-se, igualmente, de negociar com "fazenda seca", "vários generos" ou "tropas de animaes", vivendo, alguns, dos réditos de suas casas da cidade, de suas propriedades agrícolas e de seus engenhos. Além daqueles que subsistiam graças a ordenados peculiares a cargos públicos como o de "Escrivam da Abertura da Alfandega de Santos", havia indivíduos jovens - 25 anos aproximadamente - que viviam do patrimônio familiar "debaixo do Patrio Dominic" ou "em companhia de sua may". 52 anos foi a idade máxima encontrada dentre os Tenentes Milicianos da Capitania, sendo 24 a mínima.

Quanto aos Alferes, enquadravam-se na mesma faixa etária acima assinalada, com referência aos Tenentes. Encontramos uns a manter "negocios de fazenda seca", outros a viver dos lucros de seu "sitio com escravos" e uns poucos a se intitularem "filho familia", o que significava "viver dos lucros da casa de seu pai".

e) Oficiais Inferiores

Primeiro e Segundo Sargentos, Furriel, Porta-Bandeira e Cabos eram os Oficiais Inferiores da cada uma das Com-

panhias de Infantaria Miliciana. As de artilharia compunham-se da mesma oficialidade, acrescidas, porém, de Artífices, enquanto as de cavalaria excluíam os Sargentos e substituíam o Porta-Bandeira pelo Porta-Estandarte.

O posto de Sargento, privativo dos regimentos de infantaria, era ocupado por "lavradores limitados" (os que "subsistem de suas mediócrees lavouras"), condutores de gado, ferreiros, alfaiates, sapateiros, etc., além de alguns indivíduos que viviam às expensas de familiares como pais ou sogros. 24 anos foi a idade mínima encontrada entre os sargentos e 62 a máxima.

No de Furriel encontramos pessoas de melhor situação econômica, isto é, "negociantes de molhados" e possuidores de sítios com escravos, embora estes fossem, em sua maioria, de avançada idade. Em contrapartida, deparamos, igualmente, com jovens furriéis de aproximadamente 20 anos de idade que, ou administravam os bens de seus pais ou viviam "dos lucros de sua casa debaixo do Patrio dominio".

Os Porta-Bandeiras eram jovens solteiros, "caixeiros" ou "negociantes de alguma fazenda seca", enquanto os Porta-Estandartes eram indivíduos com idade superior a 30 anos a viverem também de seus próprios rendimentos obtidos, na lavoura, por exemplo. Os Artífices, ao que tudo indica, eram oficiais pagos (457) que dispunham de aprendizado militar e se encarregavam da manutenção e do manuseio da artilharia, ao passo que civis eram os Cabos, com diversas ocupações de pe -

quena importância como as de agrupar os soldados por ocasião das convocações militares.

Infelizmente, não nos foi possível apurar as funções militares específicas do oficialato Miliciano, com raras exceções, como acima demonstramos. De qualquer forma, acreditamos terem sido evidentemente reduzidos os seus encargos, limitados às eventuais reuniões de companhias e regimentos com a finalidade de vistorias e de adestramentos.

f) Músicos

Possuíam os Regimentos Milicianos os seus músicos profissionais e remunerados. Eram os Pifaros ou Pifanos (flautistas) e os Tambores que atuavam na infantaria e na artilharia e os Clarins, na cavalaria (458).

g) Oficiais Reformados

Além do envio ao Governador da Capitania das propostas para preenchimento dos cargos vagos em seus respectivos regimentos, eram os Coronéis Milicianos encarregados da remessa das relações de oficiais aptos a pretender reforma. Naquele particular, cabia observar, também, o disposto no Alvará de 17 de dezembro de 1802 que limitava tal concessão aos que comprovassem "algum desastre, ou grave molestia adquirida no mesmo serviço e àqueles que contassem com pelo menos 20 anos de serviços militares" (459). Acompanhavam aquelas rela-

ções requerimentos individuais dos interessados que, por sua vez, acrescentavam à petição atestado médico firmado pelos Cirurgiões-Mores das Milícias da Capitania de São Paulo, um documento comprovando pobreza ou uma "Attestação de Officio" , com dados extraídos dos Livros Mestres, assinada pelo comandante do regimento, onde se registravam as atividades do pleiteante. Evidentemente significativas são as palavras usadas pelo Capitão-General ao encaminhar à Real Presença a documentação solicitante de reforma militar:

"(...) p.^a V.Ex.^a como Pai dos Povos desta Província, especialmente daqueles que servem a Sua Magestade debaixo de Armas, se digne escuzar ao Sup.^e do Serviço, debaixo porem de reforma que supplica; o Sup.^e espera ha proteção, e Amparo de V. Ex.^a alcançar a Praça que implora, pois sendo assim do agrado de V.Ex.^a o Sup.^e receberá por Caridade, por Esmolla, e por Mercê" (460).

Por vezes, ainda, encaminhavam os pretendentes à reforma os seus requerimentos diretamente ao Príncipe Regente. Em tais casos efetuava-se a devolução da petição ao Governador da Capitania que a remetia, então, ao Inspetor de Milícias e este ao Coronel do regimento onde estivesse destacado o suplicante, com o intuito de confirmação das razões expostas (461).

Foi o que ocorreu, por exemplo, em 1818, com

Bernardino Jozé de Camargo, Oficial do Regimento de Infantaria Miliciana da vila de Sorocaba, que pretendia obter sua reforma "por se achar incapaz de continuar no Real Serviço por molestias" (462).

Tão logo recebida do Rio de Janeiro uma resposta às pretensões de reforma por parte dos oficiais, comunicava-se o Governador com os comandantes Milicianos, recomendando-lhes que solicitassem aos favorecidos rápidas providências no sentido de obterem suas patentes, sem as quais não poderiam usufruir da isenção dos serviços militares (463).

Reformas não eram concedidas aos Oficiais Inferiores das companhias Milicianas, com exceção dos Sargentos com vários anos de serviços, os quais podiam pleitear o afastamento dos encargos militares com acesso de posto (464).

Faziam jus estes, contudo, a baixas, deferidas pelos Coronéis dos regimentos os quais dispunham, inclusive, de poder para dispensá-los dos serviços nas Ordenanças e permitir-lhes o contínuo uso da farda das Milícias (465).

h) Oficiais Agregados

De todos os Regimentos Milicianos poderiam participar Oficiais Agregados. Contribuições voluntárias em dinheiro ou em espécie à Fazenda Real constituíam, no início do século XIX, via de acesso aos Milicianos e também aos civis a postos agregados.

Em 1802, por exemplo, vários Capitães de Milícias foram propostos a Tenentes-Coronéis Agregados, mediante oferta de vultosas quantias para as obras do Hospital Militar e do Jardim Botânico da cidade de São Paulo. Ao submeter à apreciação régia tais proposituras, pelas quais passariam os oficiais de efetivos a agregados, justificou-se o Capitão-General atribuindo-lhes qualidades como: "por concorrerem na sua pessoa os necessarios requisitos para exercer este posto", "por ser habil, bem estabelecido, e ter as dispoziçoens proprias para cumprir as obrigaçoens annexas ao referido Posto", ou, ainda, "por ter a intelligencia, prestimo, e mais requisitos para este emprego" (466).

Raramente, porém, promoviam-se oficiais a postos agregados por necessidades puramente militares, tal como a proposta endereçada, em 1802, à Metrópole, pelo Capitão-General Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, indicando para Coronel Agregado ao Regimento de Infantaria Miliciana da vila de Sorocaba o Capitão-Mor das Ordenanças da mesma vila, Francisco José de Sousa, em razão do Coronel Efetivo do regimento ali não residir (467).

Os Officiais Agregados nem sempre tinham, porém, preferencia ao se cogitar do preenchimento de postos vagos nas Companhias e Regimentos Milicianos, não obstante estivessem, por vezes, aguardando vacância, de longo tempo (468). Para passarem a efetivos poderia haver grande demora, como é o caso de Francisco Alvares Ferreira do Amaral que, promovido

por Portaria Governamental, de 18 de agosto de 1801, a Tenente-Coronel Agregado ao 2º Regimento de Infantaria Milliciana da Capitania de São Paulo passou, somente, 7 anos após, isto é, em 1808, a Tenente-Coronel Efetivo do citado regimento(469). Um caso peculiar parece ter sido o de João Gonçalves Bastos , que durante 17 anos servira no Regimento de Cavalaria de Linha de Minas Gerais, passando de Cabo de Esquadra, função que passou a exercer em 1807, a Furriel Agregado, em 1809, tendo sido, de imediato, promovido ao posto de Alferes de Cavalaria, ainda que, com exercício, neste último cargo, no Reino de Angola (470). Interessante, ainda, citar o caso de Antonio José Vaz que assentou praça no serviço Milliciano em 1811 como soldado nobre, passando a alferes em 1812 e a tenente em 1817 , quando marchou para combater os espanhóis nas fronteiras sulinas, onde foi promovido a Capitão. Ao regressar, em 1819, doente, foi reanexado ao seu antigo regimento, o 1º Regimento de Infantaria de Milícias da Província de São Paulo, como Capitão Agregado, apesar de continuar incapacitado para os serviços militares pela persistência de seus problemas de saúde (471).

1) Oficiais Graduados

A Graduação representava o acesso a um posto militar honorífico. Os oficiais que dele usufruíam haviam prestado, com destaque, serviços militares, quer na tropa remunerada ou mesmo nas Milícias. Ao rei cabia a exclusiva missão

de agraciá-los (472), mediante aprovação de requerimento referendado pelo Inspetor de Milícias e pelo Governador, onde o interessado expunha as razões da sua solicitação (473).

Nem sempre, contudo, ocupavam tais oficiais, nos Regimentos Milicianos, cargos correspondentes à graduação obtida. Francisco Candido, por exemplo, apesar de Capitão Graduado exercia, na "Companhia de Granadeiros da Freguezia do Juquery", do 1º Regimento de Infantaria Milicianiana da cidade de São Paulo, o posto de Tenente (474) e Jozé Mathias Ferreira de Abreu, oficial proveniente da tropa paga, não obstante a posse do título de Sargento-Mor Graduado exercia, no 2º Regimento de Infantaria Milicianiana da cidade de São Paulo, a função de Capitão (475). Não era remota, porém, a possibilidade desses oficiais serem conduzidos, com o passar do tempo, ao desempenho de encargos a que já estavam qualificados, como exemplifica Manoel José da Costa Ribeiro graduado, em 24 de junho de 1815 como Sargento-Mor do Regimento de Infantaria Milicianiana dos Úteis, posto de que passou efetivamente a se ocupar, graças a uma vaga, em 25 de janeiro de 1816 (476).

j) Soldados Nobres

Os Soldados Nobres figuram nos mapas dos Regimentos Milicianos somente em 1821 (477), não obstante a sua existência, na Capitania de São Paulo, a partir de 1810, com a denominação de Cadetes, graduação conferida a todos os filhos de oficiais superiores dos Regimentos de Milícias e dos

Capitães-Mores das Ordenanças (478).

A categoria de soldados com a praça de "cadetes" foi instituída, em 1757, em Portugal por D. José, no intuito de interessar os nobres no serviço militar do reino. Eram os cadetes "pessoas de nobreza conhecida", pretendentes do "fôro de moço fidalgo", filhos dos Sargentos-Mores ou, ainda, aqueles que pudessem provar que por seus pais e seus quatro avós eram de "nobreza notoria e sem fama em contrario". Primitivamente poderia haver, em cada companhia, três cadetes, até que pelo Decreto de 18 de maio de 1797 alterou-se o número que se tornou ilimitado. Pelo mesmo Decreto aboliu-se a faixa etária limite - 15 a 20 anos - permitindo-se a integração, nos regimentos, de todos os pretendentes que preenchessem as necessárias formalidades. Em 1806, estipular-se-ia como 14 anos a idade mínima exigida para o alistamento (479).

Em 1820, instituiu D. João VI, por Decreto de 4 de fevereiro de 1820, os Segundos Cadetes e os Soldados Particulares. Os primeiros correspondiam aos filhos de oficiais de patente das tropas de linha do exército do Brasil ou aos de pessoas condecoradas com o Hábito de alguma das Ordens, incluindo-se, entre os segundos, os filhos de pessoas com "alguma consideração civil, ou pelos seus empregos, ou pelos seus cabedades" (480).

Os mapas Milicianos consultados, referentes à Capitania de São Paulo, qualificam, genericamente, aquelas privilegiadas classes de militares como "Soldados Nobres".

Viviam eles "de baixo do patrio poder", ou, em caso de órfãos, em companhia de um parente próximo, não possuindo, com raras exceções, qualquer ocupação civil.

Os "Soldados Nobres" Joaquim José dos Santos e João Henriques da Costa Aguiar, filiados, respectivamente, ao 1º Regimento de Infantaria Miliciana da Cidade de São Paulo e ao Regimento de Artilharia Miliciana da Praça de Santos constituem dois significativos exemplos (481). O primeiro, filho de Joaquim José dos Santos, importante negociante, falecido em 1820, contratador e proprietário rural, com desempenho, na Capitania, de várias funções públicas e militares, como as de Capitão-Mor das Ordenanças da cidade de São Paulo e Coronel, a partir de 1797, do Regimento Miliciano da vila de Paranaguá (482), residia com seu tio e ingressara nas Milícias aos 12 anos de idade, como "Cadete". João Henriques, por sua vez, descendia de Francisco Xavier da Costa Aguiar, "um dos comerciantes que fez mais transações em Santos", vila na qual exercera os cargos de Capitão-Mor das Ordenanças, Capitão-Comandante e Coronel Agregado ao Regimento de Milícias (483).

Ambos preenchiam, portanto, os quesitos necessários, no Brasil, à habilitação soldadesca, ou seja, filiação de "pessoas de consideração civil", "pelos seus empregos" e "pelos seus cabedões", com amplas possibilidades de "se sustentar sem soldo" e "tratar-se com decência".

O Regimento Miliciano dos Úteis, privativo dos homens pardos não dispunha, naturalmente, desta privilegiada

categoria de soldados (484), cujo ingresso era feito mediante a remessa ao Governador, por parte do candidato, de um requerimento, por este submetido à apreciação do Auditor Geral das Tropas de São Paulo, um magistrado judicial adjunto aos tribunais militares (485), que, após dar o seu parecer, encaminhava a petição para a confirmação régia.

1) Milicianos e Seus Privilégios

De acordo com o Alvará de 24 de novembro de 1645, do qual D. Luis Antonio de Souza, o Morgado de Mateus, solicitou uma cópia ao Conde da Cunha (486) eram os seguintes os privilégios dos Auxiliares: gozavam da isenção de contribuir com peitas, fintas, talhas, pedidos, serviços, empréstimos e outros encargos das Câmaras Municipais; não poderiam ser despejados de casas, adegas, estrebarias, pão, vinho, roupa, palha, cevada, lenha, galinha e outras aves, animal de montaria ou de carga, caso não percebessem lucros de tais bens; usufruíam de todos os privilégios do estanco do tabaco; os que tivessem um ano de serviço nas fronteiras poderiam eximir-se de para ali retornar; os que mais se distinguissem dentro de suas funções poderiam filiar-se aos feros da Casa Real e enquanto alistados gozariam das regalias concedidas às tropas remuneradas.

Tais privilégios receberiam confirmação pelo Decreto de 22 de março de 1751 que também isentava os Auxiliares de "todos os empregos civis, e cargos da Republica, para

não serem constrangidos a servirem nelles involuntariamente " (487).

Outras distinções foram conferidas pelo Conde de Ceiras às tropas Auxiliares da Capitania de São Paulo. Numa das cartas de instrução para o Morgado de Mateus orientou o Ministro para que permitisse o fardamento dos officiaes e o uso de cairéis de ouro e prata no chapéu, o que se proibia no Reino; deveria também o Governador notificar os officiaes que seriam despachados como as tropas pagas com hábitos e tenças (488).

Os officiaes Milicianos até o Sargento, inclusive, gozavam, ainda, segundo o determinado pelo "Regimento dos Governadores das Armas", de 1 de junho de 1678, do "Privilegio do Foro Militar" que lhes facultava o direito de julgamento, caso incorressem em crimes, em Conselhos de Guerra (489). A esta prerrogativa, porém, só faziam jus aqueles que se achassem em "effectivo exercicio" (490).

Os Conselhos de Guerra foram instituidos, na Capitania de São Paulo, na segunda metade do século XVIII. Compunham-se de um presidente e de alguns vogais, todos officiaes da tropa paga ou dos Corpos Milicianos, nomeados pelo Governador da Capitania (491). Em caso de crime, formava-se, previamente, a culpa do réu, ou melhor, procedia-se à inquirição das testemunhas e do próprio acusado. Em seguida era realizado o Conselho que contava, também, com a presença do Auditor Geral das Tropas da Capitania, culminando o processo com a

sentença judicial (492).

Deveriam tais julgamentos realizar-se nas próprias comarcas de residência dos culpados, de modo a serem promovidos "com o menor incommodo possível d'aquelles que forem nelles empregados" (493).

Pelo Decreto de 9 de outubro de 1812, o Príncipe Regente, preocupado com o abuso do emprego nos Corpos de Ordenanças de pessoas que, pelas suas "qualidades, riqueza e nascimento", deveriam ser promovidas nos postos de Milícias, proibiu a eleição de Capitães, Sargentos-Mores e Capitães-Mores das Ordenanças que tivessem idade inferior a 40 anos e que "fossem hábeis para o Serviço Miliciano". Além disso, deu preferência aos Milicianos no preenchimento dos cargos de comando nas Ordenanças, desde que tivessem vinte e cinco anos de serviço efetivo, bem como requisitos expressos no Alvará de 18 de outubro de 1709 (494), isto é, em síntese, ser pessoa "da melhor nobreza e christandade" e residir no distrito onde se localizava a unidade militar a ser chefiada (495).

Do não cumprimento destes privilégios, na Capitania de São Paulo, fazem referência alguns documentos pertinentes à administração do Capitão-General Antonio José da Franca e Horta que, atendendo às queixas de algumas Câmaras, alegando que "quasi todos os homens de algum prestimo são officiaes de milicias" (496) acabou censurando os oficiais do 2º Regimento de Artilharia Miliciiana por protestarem, em uma representação, contra a nomeação de um oficial Miliciano para

Procurador da Câmara (497). Em situações semelhantes seus antecessores isentavam, sob pedido, todos os Milicianos que apoiados em seus privilégios não desejavam servir nas Câmaras da Capitania (498).

m) Soldados Rasos

Nem todos os Livros Mestres dos Regimentos Milicianos da Capitania de São Paulo preservados até os dias atuais nos permitem obter informações precisas quanto às atividades particulares dos soldados Milicianos. Em sua maioria, trazem eles dados pertinentes à idade do alistado, local de nascimento, filiação, características físicas, estado civil e "casualidades", título sob o qual repousavam anotações relativas às transferências, baixas, deserções e mortes.

Pela análise e consulta, respectivamente, do "Livro Mestre do Primeiro Regimento de Infantaria Miliciano da Capital - 1811/1822" (499), do "Livro Mestre do Regimento dos Úteis - 1794/1822" (500) e de vários documentos esparsos, além de maços de população, pudemos apurar que os soldados Milicianos de infantaria da Capitania de São Paulo eram indivíduos de parca ou nenhuma posse e que subsistiam graças aos produtos das suas pequenas lavouras ou aos seus ofícios. Eram eles serralheiros, sapateiros, marceneiros, ferreiros, carpinteiros, pedreiros, etc. Sua idade variava entre 15 e 30 anos, embora tivéssemos encontrado um alistado de 8 anos de idade, qual seja, Domingos José Sampaio, filho do Tenente José Ber-

nardes Leite de Campaio, que em 1815 já fazia parte da 1ª Companhia de Fuzileiros do Regimento de Sertanejos da Vila de Itu (501).

A maior parte dos soldados relacionados nos citados Livros Mestres eram casados. A instrução expedida pelo Governo Interino da Capitania, em 1818, ao Coronel dos Úteis, ordenando-lhe que completasse seu regimento com recrutas de, no mínimo, 14 anos completos e, no máximo, de 40 "preferindo sempre os casados aos solteiros" (502) deixa claro o propósito de reservar para o alistamento da tropa regular todos os homens solteiros e de boa disposição física.

Nos regimentos de cavalaria era considerado idôneo para sentar praça "todo homem branco ou tido por tal, que possuir cavalo do seu andar, e um escravo que lhe trate do sustento" (503). Neles, portanto, não estavam alistados indivíduos economicamente pouco favorecidos.

Quando comprovado o empobrecimento de algum soldado procedia-se, de imediato, à sua transferência para a infantaria (504).

Os soldados Milicianos da Capitania de São Paulo recebiam treinamentos militares em todo o primeiro domingo de cada mês (505), exceptuando-se os períodos de mobilização de tropas para acudir às fronteiras sulinas, quando os adestramentos eram realizados com maior frequência (506).

Gozavam de isenções de serviços militares temporárias - licenças - e definitivas - baixas. No primeiro caso

incluíam-se aqueles que se encarregavam de tarefas do interesse régio (507), de encargos concernentes às atividades particulares dos oficiais Milicianos (508), bem como, os que solicitavam permissão para se ausentarem, por determinado período de tempo, do local onde eram domiciliados (509). A baixa do serviço Miliciano estava ao alcance de todos os que se encontrassem "incapazes do serviço p.^r molestia incuravel, ou idade m.^{to} avansada" (510). Para tanto preparavam os Coronéis relações nominais dirigindo-as ao Governador (511). No caso de solicitação de baixa por motivo de doença procedia-se a um exame "Medico-Cirurgico" do Miliciano (512). Dentre as moléstias mais comuns atribuídas aos requerentes achavam-se a "Morphea" e o "Papo"; os "Debados" também eram considerados "incapazes por molestias de continuarem no serviço" (513). Após a isenção eram transferidos para as Ordenanças (514).

Exerciam os soldados Milicianos funções semelhantes às desempenhadas, no século anterior, pelos Auxiliares, isto é, a fiscalização dos registros (515), o transporte de correspondência pela "Costa Sul" da Colônia (516), encargos pelos quais percebiam soldo equivalente ao pago à tropa regular além de sustento durante a viagem (517). Cabia-lhes, também, a função do policiamento de "vilas, portos e lugares" da Capitania de São Paulo, pelo qual venciam apenas meio soldo e farinha, pagos pela Junta da Fazenda Real (518).

Vários soldados Milicianos domiciliados na vila de Curitiba foram escolhidos pelo Príncipe Regente para a "re

dução a cultura dos campos de Guarapuava, Povoação dos mesmos, e Civilização dos Índios". Neste encargo percebiam o soldo de 60 réis diários acrescidos do sustento para si e toda a família e gozavam de vários privilégios, isto é, do direito a uma parte na repartição dos índios cativos na guerra e à sua utilização para serviços pelo prazo de quinze anos, isenção do pagamento dos dízimos e de dívidas contraídas com a Fazenda Real durante os primeiros oito anos de estabelecimento nas regiões desbravadas, bem como de marcha para a "Campanha do Rio Grande" (519).

Individualmente os soldados Milicianos podiam, ainda, ser designados para funções públicas como a determinada, em 1815, ao soldado do 2º Regimento de Infantaria Milícia na Joaquim Francisco Penteadó, residente na cidade de São Paulo, junto à Ponte do Ó, para guarnecê-la evitando a passagem "de tropas soltas, gados e carros" e a imposta, na mesma data, ao soldado do 1º Regimento de Infantaria Miliciano, Francisco Ignacio de Jesus, para fiscalizar a ponte de Pinheiros (520).

Concorriam, ainda, os Milicianos, para a construção de obras públicas, como por exemplo, a abertura de caminhos (521). Nesta ocasião, para não serem infringidos os seus privilégios, era oportuno justificar a imposição pelo fato da obra vir a interessar "mais os ditos Milicianos, q. girão com o seu trafico, e Comercio, do q. as Ordenanças q. nada possuem" (522).

Por vezes, ocupavam-se da condução de presos para as fortalezas da marinha (523), não deixando também de prestar auxílio aos oficiais das Ordenanças na tarefa de reprimir desordens, roubos e desacatos cometidos por negros foragidos e aquilombados (524). Neste particular convém ressaltar o fato de que com os soldados componentes do Regimento de Infantaria de Sertanejos da vila de Itu era costume organizar um destacamento militar "p.^a cohibir os roubos, e insultos" praticados, com frequência, naquela vila (525), cujo desenvolvimento é atribuído aos engenhos de açúcar que foram se constituindo, em número crescente, na sua periferia, já no final do setecentismo (526).

O Capitão-General Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça justificou, em carta ao Secretário de Estado, a criação daquele regimento militar com sede na vila de Itu pela necessidade de "ter em respeito os sertões daquela vizinhança onde vem desembaraçar a Estrada do Sul, ou Curitiba como para domesticar e fazer sociáveis estes homens sujeitando-os á disciplina dos seus respectivos Cabos, com o que seirão de grande importancia na occasião de algum rompimento de guerra" (527), fundamentações estas, a nosso ver, possivelmente reais e exequíveis, mas, incompletas. Ao optar, em 1797, pela instituição, naquela vila, de um "Regimento de Sertanejos composto de homens de toda a qualid.^e, capazes de entrarem no sertão por viverem em bastante proximidade delle" (528), teria procurado atender, também, o Governador, a uma reivindica-

cação dos proprietários de engenhos da região, a este tempo, já preocupados, com um possível levante de escravos (529).

A atuação dos "soldados sertanejos" no que se refere à prevenção e à repressão de insubordinações escravas não ficou restrita à vila de Itu. Estendeu-se ela por quase toda a área do denominado "quadrilátero do açúcar", formado pelas vilas de Sorocaba, Piracicaba, Mogi Guaçu e Jundiá e no qual se destacavam, além da região de Itu, a de Campinas (530).

Em 1819, por exemplo, foram eles convocados para "precarer e atalhar" as desordens cometidas, por ocasião dos domingos e dias santos, na vila de São Carlos (531), pelos escravos do "Engenho Monjolinho" (532) de propriedade daquele que se constituiu, durante muitos anos, no mais prestigiado oficial Miliciano da Capitania de São Paulo, o Brigadeiro Luis Antonio de Souza.

3 - O BRIGADEIRO LUIS ANTONIO DE SOUZA, OFICIAL E EMPRESÁRIO
DE NOTÓRIO PRESTÍGIO.

a) Da Câmara à Milícia

De negociações com as regiões auríferas de Mato Grosso (533), lograram Luis Antonio de Souza Macedo e Queiroz (534) e seu irmão Francisco Antonio de Souza (535) acumular capitais consideráveis. Ambos, naturais da vila de Amarante, reino de Portugal, descendiam "de uma família bem nascida, bem aparentada, porém, sem fortuna" (536). Eram seus pais José Luiz de Souza e D. Anna Maria de Macedo; os avós paternos, Manoel Francisco de Queiroz, Capitão de Bastos, e D. Maria de São Payo; e os maternos, Manoel Teixeira Florido e D. Miza de Souza, todas "pessoas destintas das Famílias de seos Appellidos, que no Reino de Portugal são Fidalgos de Linagem Cota de Armas, e de Solar conhecido, e como taes se tratarão á Ley da Nobreza com Armas, Creados, Cavallos, e toda a mais ostentação pertencente á sua qualidade: servindo no Politico, e no Militar, os Lugares, e Postos mais distinctos do Governo, sem que em tempo algum commettessem Crime de Leza Magestade Divina, ou Humana" (537).

Imprecisa, todavia, é a data da transferência dos dois irmãos ao Brasil e à Capitania de São Paulo. A documentação do ano de 1779 revela Luis Antonio de Souza, morador no Bairro de Pinheiros, na vila de São Paulo (538), provido pelo Capitão-General Martim Lopes Lobo de Saldanha no cargo

de "Guardamor das terras mineraes da Villa de Cananéa (539). Recenseado como solteiro e com vinte e cinco anos de idade (540) era, na época, socialmente reconhecido como "Negociante" (541).

Nos primeiros tempos de sua permanência na Capitania exerceu, Luis Antonio de Souza vários cargos na Câmara da cidade de São Paulo. Foi almotacé, em 1780 e 1781, chegou a Procurador do Concelho, de 1782 a 1783 (542) e a Juiz Presidente do mesmo, em 1784 (543), funções exercidas "com louvável desinteresse, e satisfação geral, e dando constantes provas de sua honra, e da probidade" (544). Cedo, porém, abandonaria os encargos camaristas, com vistas à nobilitação e às imunidades e mais privilégios pertinentes às altas patentes militares dos Corpos de Auxiliares, bem como, ao que tudo indica, do desfrute de maiores oportunidades de ascensão econômica e social.

A política de estímulo ao serviço militar não remunerado, desenvolvida na Capitania de São Paulo, a partir de 1766, pelo Morgado de Mateus, por determinação do Conde de Oeiras, apoiava-se, essencialmente, nas promessas, aos alistados, de concessões de privilégios semelhantes aos desfrutados, no Reino, pela tropa paga, como por exemplo: a isenção de contribuição para o Concelho, mediante exercício de diferentes encargos (545), as recompensas, com hábitos e tenças, a todo aquele que prestasse serviços militares (546), a autorização para julgamento em tribunais privativos aos militares (547) e, por fim, a permissão a oficiais e soldados para o u-

so de uniformes, divisas e cairéis nos chapéus (548). A conservação dos Corpos Auxiliares, no entender do Governador, somente far-se-ia, mediante a manutenção de seus privilégios, "porque já nesta Capitania houve Regimentos de Milícias, mas não existirão nem se conservarão por falta de privilégios" (549). Por outro lado, o próprio Conde de Oeiras encarregara-se de determinar ao Morgado de Mateus que estabelecesse distinção entre os civis e os alistados nas tropas pagas, Auxiliares e Ordenanças, de modo que os militares se reconhecessem mais estimados e melhor atendidos em suas solicitações (550).

Empenhava-se, destarte, o Capitão-General em demonstrar "que o nobre cargo e emprego das Armas, que elles empunhão pelo serviço de S. Mag.^o, e de sua Patria, os honra, e os distingue mais do que serem Republicanos", caracterizados estes últimos pelo Governador como "os que andão sempre nas vereanças e nas Camaras, e Governão o mais do tempo na Republica" (551).

Em 1770, notórios eram já na Capitania os efeitos do estímulo ao serviço militar promovido pelo Morgado de Mateus que, seguindo à risca o seu programa de governo, com vistas a cercear qualquer autoridade política por parte das Câmaras Municipais da Capitania, lembrava que em tais órgãos se concentravam os que "se utilizão, descansão, e governão" em contraste com as companhias e regimentos militares, onde os homens "gastão, trabalhão e obedecem" (552).

Em representação a el-rei D. José, clamou, na -
 quella data, a edilidade paulistana contra o escasso número de
 vassallos necessários ao preenchimento dos "cargos da Republi-
 ca", fato que attribuía à isenção concedida aos Auxiliares do
 exercício obrigatório das funções junto às Câmaras da Capita-
 nia (553).

À prestação de serviços nas Câmaras da Capita -
 nia, cumpre lembrar, somente recorriam os Auxiliares em épo -
 cas de recrutamento de tropas com vistas ao envió de socorros
 para as fronteiras sulinas, pois tais encargos implicavam, ne-
 cessariamente, na isenção temporária de obrigações militares
 (554).

Ciente de que "entre todos os serviços hé o das
 Armas o mais distincto, em o qual sempre se ganharão as mayo-
 res glorias, e os mayores premios, e quem nelle se emprega de-
 ve ser preferido nas honras, e nas recompensas" (555), não
 obstante ter sido empossado, em 1785, em uma de suas últimas
 funções públicas na Capitania, isto é, na de "Fiscal da Real
 Casa de Fundição da Cidade de São Paulo" (556), decidiu Luis
 Antonio de Souza integrar-se, a 19 de março de 1786, nos Cor-
 pos de Auxiliares da Capitania de São Paulo como Tenente Agre-
 gado á Companhia de Cavalaria Auxiliar de Dragões de Itu(557).

Promoveu-o, o Capitão-General Bernardo José de
 Lorena, em 1788, a Capitão da 1ª Companhia do 1º Terço de In-
 fanteria Auxiliar de Serra-Acima, do qual era Mestre de Campo

Francisco Xavier dos Santos (558), transferindo-o, a 7 de novembro, ainda no posto de Capitão, para a Companhia de Jara-guá do Regimento de Dragões da Cavalaria Auxiliar de Serra-Acima (559), uma vez que preferiu Luis Antonio de Souza assentar praça na cavalaria, reservada, na época, aos moradores mais abonados.

Ac mesmo tempo em que se integrava nos Corpos de Auxiliares da Capitania de São Paulo lançou-se às atividades comerciais. Em 1786, arrematou, em sociedade, o rendimento do subsídio literário da cidade de São Paulo, em benefício da instrução pública, tributo lançado, a partir de 1772, sobre a carne verde e a aguardente (560). Pelo mesmo contrato, ainda em sociedade, responsabilizou-se ele durante os triênios iniciados nos anos de 1789 (cidade de São Paulo), 1792 (cidade de São Paulo e vilas de São Sebastião e Ubatuba), 1795 (cidade de São Paulo e vilas de São Sebastião e Ubatuba) e 1799 (local impreciso) (561). Numa relação das dívidas ativas da Fazenda Real da Capitania de São Paulo, relativa ao ano de 1794, Luis Antonio de Souza "e sócio" aparecem, ainda, como arrematantes do rendimento dos "novos impostos" da cidade de São Paulo e vilas de São Sebastião e Ubatuba (562), (563).

Ac se encontrar, no ano de 1796, impedido, por moléstia, de montar a cavalo e impossibilitado, portanto, "de poder cumprir com as obrigações de Companhia" obteve Luis Antonio de Souza, por deferência de Bernardo José de Lorena, a sua reforma no posto de Tenente-Coronel do mesmo regimento on

de exercia as funções de Capitão (564). Ao serviço militar efetivo retornou, todavia, em 1797, agraciado que foi, então, pelo Governador Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, com o cargo de Coronel do Regimento de Infantaria de Milícias da vila de Sorocaba (565).

b) Da Milícia à Opulência

Sem dificuldades preenchia Luis Antonio de Souza todos os requisitos necessários aos ocupantes de cargos de comando nas Milícias paulistas. Contraíra matrimônio, em 1797, na vila de Itu, com D. Genebra de Barros Leite (566), filha do Capitão Antonio de Barros Penteado, enriquecido na mineração, em Mato Grosso (567). Vinculava-se por laços familiares, portanto, a tradicional família paulista. D. Genebra era, pelo lado paterno, neta de Fernão Paes de Barros e, pelo materno, do Capitão-Mor Salvador Jorge Velho. Além de tudo, era ele respeitado, na Capitania, pelo "aseyo pessoal, com q' se trata de pagem, e cavallo de estrebaria", por conservar caixeiros "p.^a o avultado negocio em q' labuta" e por ter se mostrado "zelloso do Bem Commum, e do Estado em todas as occazioens, que servio nesta d.^a Cid.^e, os Cargos da Republica"(568).

Por volta dos fins do século XVIII, quando o açúcar paulista adquiriu importância, tornando-se o principal produto de exportação da Capitania (569), diversificou as suas atividades particulares, o Coronel Luis Antonio de Souza, en-

tão opulento negociante de "fazendas secas" estabelecido em São Paulo, com representação comercial em vários pontos e regiões do Brasil e do Reino, a saber: nas vilas de Sorocaba, em Santos e Iguape, na vila Boa de Goiás, em Mato Grosso, nas Minas Gerais, no Rio de Janeiro, em Lisboa, em Amante e no Porto (570).

Ac Capitão-General Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça representou ele a propósito da intenção de se estabelecer, no distrito de Porto Feliz, com um "Engenho de assucar e Fabricas de Agricultura para sustentação da sua numeroza familia", pelo que obteve, assim, em 1798, uma carta de sesmaria de "tres legoas de terras de comprida, com huma de fundo na barra, q' faz o Rio Sorocaba no Tietê, da parte esquerda do d.^o R.^o Sorocaba no destricto da Villa de Porto Feliz" (571). Importante é acentuar que a cultura canavieira apresentava naquela área, no limiar do século XVIII, progresso superior ao alcançado por Campinas. Condiçionava a lavoura de Porto Feliz, em 1798, quarenta engenhos produzindo 23.800 arrobas de açúcar, quantidade elevada, no ano seguinte, para 30.672 arrobas, quando então já funcionavam quarenta e seis engenhos (572).

Em menos de duas décadas o comandante Miliciano tornar-se-ia proprietário de dezoito engenhos (573), alguns em sociedade, mas, a maior parte deles - oito localizados na vila de São Carlos e quatro na freguezia de Piracicaba -, segundo suas próprias palavras, "comprados a pezo de dinheiro" (574).

Nicolau de Campos Vergueiro foi a pessoa com a qual se associou, em 20 de julho de 1816, Luis Antonio de Souza, com a finalidade conjunta da fabricação do açúcar e da criação de animais. Forneceu o Coronel os capitais necessários à compra do sítio Taquaral, situado na estrada de Piracicaba a Itu, bem como à do Monte Alegre, localizado no bairro do Rio Acima, da freguezia de Piracicaba, obrigando-se, também, a fornecer os fundos indispensáveis "para o aumento dos interesses sociaes". Vergueiro entrou com o engenho do Limoeiro, às margens do rio Piracicaba e com a fazenda do Monjoliinho, nos Campos de Araraquara, termo de Porto Feliz, ocupada com a criação de gado, anexando, posteriormente, à sociedade "Vergueiro & Sousa", o engenho de Ibicaba. O empreendimento conseguiu-se de êxito, durando até o ano de 1825 quando foi dissolvido mediante mútuo ajuste (575).

Já em 1805, Luis Antonio era considerado "o maior carregador de Assucar desta Capitania", artigo que, além de produzir, armazenava acondicionado em caixas no seu armazém da vila de Santos (576). Segundo um atestado que lhe foi passado pelo Juiz daquela Alfândega, "nenhum outro negociante embarca como elle, principal mente para a Corte do Rio de Janeiro, tanta porção de assucar" (577). Chegara mesmo a adquirir uma galera, carregando-a à sua custa, sendo "a primeira que com carga desta Capitania sahio do Porto de Santos para o de Lisboa animando o commercio e manejando avultados cabedaes" (578).

Paralelamente à produção e à exportação de açúcar, cuidava o Coronel Miliciano de cada vez mais desenvolver seu "negocio de fazenda seca" sediado na cidade de São Paulo, no qual empregava dois jovens caixeiros oriundos da cidade do Porto (579). Segundo atestação passada pelo Juiz da Alfândega da vila de Santos era ele o "Negociante desta Capitania que mais generos mete na Alfandega desta Villa importados de Portugal e Portos do Brazil com que esta Fraça tem rellaçoens mercantis" (580).

Affonso de Taunay refere-se ao fato de Luis Antonio de Souza ter sido, ainda, o "primeiro capitalista" a aceitar occorrentistas e a realizar operações de autêntico banqueiro, propondo-se a pagar juros anuais a quem recorria aos seus cofres de opulento negociante, desejando neles depositar quantias que ali permanecessem inertes (581). Em nossas pesquisas tivemos a oportunidade de deparar com documentos que demonstram, outrossim, que o oficial Miliciano encarregava-se do financiamento de lavouras "auxiliando com seus Cabedaes os Colonos" (582), da cobrança de obrigações cujos credores encontram-se ausentes da Capitania (583) e de conceder empréstimos a juro aos necessitados (584). No officio enviado, em 1812, ao Capitão-General Marquês de Alegrete confessou serem a maioria de seus devedores "Engenheiros de Assucar", o que muitas vezes o obrigava a receber em pagamento "alguns efeitos" (585). Por sua "notória probidade, zelo e desinteresse" ocupara-se, ainda, em 1810, de "receber, guardar e entregar" as subscrições voluntárias que o Príncipe Regente solicitara com o in-

tuito de ser providenciado o resgate de seiscentos portuguezes que se encontravam cativos dos mouros em Argel (586).

Luis Antonio de Souza prestou serviços nas Milícias da Capitania de São Paulo durante 33 anos, 22 dos quais como Coronel do Regimento de Infantaria Miliciãna da vila de Sorocaba, o qual ajudou a criar, fardando às suas custas soldados e músicos, fornecendo-lhes armas e instrumentos e adquirindo as bandeiras necessárias (587).

Concorreu, sempre, com seus cabedais "p.^a as obras Publicas, e Urgencias do Estado, distinguindo-se nas Offertas Voluntarias", como as oferecidas para a edificação do Quartel da Legião de São Paulo, Jardim Botânico, Hospital Militar, chafariz da cidade de São Paulo e Santa Casa de Misericórdia (588). Em 1815, atendendo a uma solicitação do Governador, Conde da Palma e, de seu futuro genro, Estevão Ribeiro de Rezende, juiz de fora da cidade do Rio de Janeiro e ajudante do Intendente da Polícia da Corte (589), abrigou, provisoriamente, em suas propriedades, como o fizeram outros grandes proprietários da Capitania, seu irmão Francisco Antonio de Sousa, Joaquim José dos Santos e Francisco Pinto Ferraz, três casais de colonos provenientes dos Açores (590), "sustentando-os a sua custa e as suas familias em quanto se não arrancharam" (591). A um destes casais Luis Antonio ofertou, por intervenção do Conde da Palma, 500 braças de terra (592).

Por duas vezes socorreu, com generosas ofertas, expedições militares que da Capitania marchavam em auxílio

das tropas destacadas no sul do Brasil com o intuito de dar combate aos espanhóis, doando, respectivamente, 120\$000 e 2.000\$000, contribuições destinadas "as despesas da referida Tropa, ou para outras quaesquer que requerem a urgencia do Estado", já que suas "gravissimas molestias" o impediam de prestar "a El Rei Nosso Senhor, e á Patria aquelles serviços, que muito desejava, e que de mim poderia exigir o dever do meu Posto" (593).

Aos Coronéis de Milícias cabia o comando militar das vilas onde estivessem sediados os seus regimentos, isto em observância das Provisões Régias do Conselho Supremo Militar de 11 de agosto de 1810 e 19 de agosto de 1811 (594). No desempenho desta função incumbiam-se, por exemplo, de prender os desertores (595), nomear os "Bsmolleres da S.^{ta} Casa de Misericórdia" (596) e manter o "scego publico" (597). É possível, portanto, concluir que as atribuições militares dos Coronéis Milicianos eram tão reduzidas quanto às de seus antecessores, os Mestres de Campo e os Coronéis das tropas de Auxiliares; e, ainda que, o exercício do comando militar continuava a implicar, necessariamente, no desempenho de tarefas de cunho administrativo.

As vilas que não se constituíam em sede dos Regimentos de Milícias eram comandadas militarmente, ao que tudo indica, pelos Capitães-Mores das Ordenanças (598), sendo frequentes os conflitos de jurisdição entre estes e os oficiais Milicianos. Por vezes os chefes supremos das Ordenanças recru

tavam Milicianos para a tropa remunerada sem comunicar aos capitães das companhias (599), além de repreender soldados, oficiais inferiores e patenteados (600).

O Coronel Luis Antonio de Souza, responsável pelas Milícias sediadas na vila de Sorocaba, exerceu, até 16 de dezembro de 1818, as atribuições de "Chefe do Regimento da Vila e Comandante Militar da mesma" (601), obtendo, nesta data, sua reforma no posto de "Brigadeiro dos Reais Exercitos", sem vencimentos de soldos (602). Neste mesmo mês e ano recebera, por concessão de D. João VI, "Carta de Brasão de Armas de Nobreza, e Fidalguia" (603).

Cinco meses após, precisamente a 30 de maio de 1819, falecia, na cidade de São Paulo, o Brigadeiro Luis Antonio de Souza, vítima, segundo o Coronel Luis Antonio Neves de Carvalho, "de hum Entráz na Espádua Direita" e comentava o Miliciano em carta a seu compadre Estevão Ribeiro de Rezende: "Depois q' estou em São Paulo não vi enterro mais Luzido, e de maior Concurso" (604).

Legou o Brigadeiro a seus filhos legítimos, nascidos do enlace com D. Genebra de Barros Leite - Francisco, Luiz, Vicente e Maria, menores de idade quando de sua morte, D. Francisca Miquelina casada com seu sobrinho o Coronel de Milícias Francisco Inácio de Souza Queiros e D. Ilidia Mafalda de Souza, casada com Estevão Ribeiro de Rezende (605) - imensa fortuna a que se incorporavam inúmeras propriedades rurais e urbanas, ações do Banco do Brasil e da Fábrica de Fer-

ro de Ipanema e créditos a perceber (606). Em testamento e co-
dicílio redigidos pouco menos de uma semana antes de sua mor-
te lembrar-se-ia Luis Antonio de sua afillhada, casada com João
Antonio seu associado na exploração de uma botica estabeleci-
da na cidade de São Paulo. De nome Rosa era a afillhada que, na
verdade, de acordo com o Conselheiro Albino José Barbosa de
Oliveira, era sua filha natural, nascida antes do casamento
com D. Genebra. Outro filho ilegítimo lhe morrera jovem, ata-
cado "por bexigas" (607). Ao casal legou 400 mil réis, decla-
rando em seu benefício extinta a sociedade na botica; à filha
do mesmo reservou a quantia de 200 mil réis (608).

Segundo Sergio Buarque de Holanda, nas proprie-
dades divididas entre os herdeiros de Luis Antonio de Souza se
encontra a origem de muitas fazendas e de inúmeras fortunas
do século XIX (609), o que daria margem a um estudo cujo pon-
to de partida, acreditamos, estaria na análise cuidadosa dos
inventários de seus beneficiados.

Com a morte do Brigadeiro passaram os negócios
da família, particularmente, o legado da viúva e de seus fi-
lhos menores, a ser administrados pelo Coronel Francisco Iná-
cio de Souza Queiroz, oficial Miliciano que se destacou na
História paulista, graças ao seu envolvimento nos acontecimen-
tos que abalaram a Província de São Paulo às vésperas da Indé-
pendência.

NOTAS À II PARTE

- (331) - Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo, vol. LXXXIX, págs. 30 e 31, "Provisão do Conselho Ultramarino sobre a denominação que devem ter os Terços de Auxiliares. Lisboa, 24 de março de 1797".
- (332) - "Decreto de 7 de agosto de 1796", in "Collecção de Leis, Decretos e Alvarás que comprehende o feliz reinado de el Rei Fidelissimo D. José o I Nosso Senhor e da Rainha Fidelissima D. Maria I, vol. VI, anos de 1789 a 1796, "na officina de Antonio Rodrigues Galhardo, impressor do Concelho de Guerra", Lisboa, 1801, fls. 389 a 390.
- (333) - Dervan, Sidney L., Verbete "Militia", in Encyclopedia Britannica, vol. XV, William Benton Publisher, Chicago, London, Toronto, 1959, pág. 483.
- (334) - Verbete "Militia", in The Oxford English Dictionary, vol. VI, Oxford, 1933, pág. 439.
- (335) - Hanotaux, Gabriel, Histoire de la Nation Française - Histoire Militaire et Navale, tomo VII, Societé de l' Histoire Nationale, Librairie Plon, Paris, 1920, pág. 250.
- (336) - Machiavelle, Niccoló, "De ll'arte de la guerra", in Opere di Niccoló Machiavelle, cittadino e secretario fiorentino, nuova edizione riveduta e corretta sulle

- migliore fino di nostri pubblicate, tomo IV, Stanperia de cidad. Domenico Porcile E.C., nella Strada Della Posta Vecchia, nº 487, Ano II Della Repbb. Ligure, Genova, 1798.
- (337) - Góngora, Mario, *Studies in the Colonial History of Spanish America*, Cambridge University Press, 1975, pág. 115.
- (338) - Lancelot, Gustav, "Les Troupes de la Nouvelle France", in The Canadian Historical Association Annual Report, 1926, págs. 40 e 42.
- (339) - Verbete "Militia", in Encyclopedia Britannica, vol.XV, pág. 483.
- (340) - Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo, O. 420, lata 62, livro 169, T.C., "Avisos e Cartas Régias -1765/1767", fl. 6v., "Carta do Conde de Oeiras ao Conde da Cunha contendo instruções de governo a serem transmitidas ao Morgado de Mateus. Palácio de Nossa Senhora da Ajuda, 26 de janeiro de 1765".
- (341) - D.I., vol. XXXIX, pág. 6, "Carta de Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça para o Vice-Rei enviando cópia de três ofícios do Capitão-General de Mato Grosso e tratando de negócios militares da Capitania. São Paulo, 16 de dezembro de 1797".
- (342) - Mendonça, Antonio Manoel de Mello Castro e, "Memória econômica e Política da Capitania de São Paulo", 1ª par

- te, separata do vol. XV dos Anais do Museu Paulista , São Paulo, 1961, pág. 138.
- (343) - D.I., vol. XXIX, pág. 35, "Carta de Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça para o Conselho Ultramarino comunicando que já estão regulamentados os Regimentos de Milícias da Capitania. São Paulo, 20 de setembro de 1797".
- (344) - Vilhena, Luiz dos Santos, Recopilação de Noticias Sotepoliticas e Brasilicas, Livro I, 1802, Imprensa Oficial, Bahia, 1922, págs. 252 e 253.
- (345) - Mendonça, Antonio Manoel de Mello Castro e, "Memória Econômica e Política (...)", pág. 138.
- (346) - Idem, pág. 140.
- (347) - Idem, págs. 138 a 141.
- (348) - A Rainha D. Maria I, em razão de padecer de uma doença mental, foi afastada dos negócios públicos em 1799, tornando-se, então, regente o Príncipe D. João que, por sua vez, já exercia o governo desde 1792, quando a Rainha mostrou os primeiros sintomas da moléstia. Maria Emilia Cordeiro Ferreira, verbete "Maria I"; in Dicionário de História de Portugal, dirigido por Joel Serrão, vol. IV, Livraria Figueirinhas, Porto, s/d., pág.927.
- (349) - Durante o reinado de D. Maria I optou Portugal por uma "diplomacia dúbia" de compromisso com a Inglaterra, a França e a Espanha. A Revolução Francesa e a guerra en

tre a França e a maior parte da Europa tornaram, porém, extremamente difícil a política externa de Portugal. Em 1795-97 negociações e acordos secretos entre a França e a Espanha previram uma invasão e conquista de Portugal, o que veio a se concretizar em 1801. A campanha, com duração de apenas três meses, foi desastrosa para o exército português. A.H. de Oliveira Marques, História de Portugal, vol. I, Edições Ágora, Lisboa, 1973, págs. 574 e 575.

- (350) - D.I., vol. XXXIX, pág. 84, "Carta de Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça para o Vice-Rei, Conde de Rezende, tratando, entre outros assuntos, de questões pertinentes às Milícias da Capitania. São Paulo, 17 de agosto de 1801".
- (351) - Mendonça, Antonio Manoel de Mello Castro e, "Memória Econômica e Política (...)", págs. 141 e 142.
- (352) - Utilizando os números (ano de 1798 = 52.379 homens livres de idade entre 15 e 64 anos) fornecidos por Maria Luiza Marcilio (Crescimento Demográfico, Evolução Agrária Paulista, 1700-1836, tese de Livre-Docência apresentada a F.F.L.C.H. da USP, São Paulo, 1974, pág.139), calculamos que os Milicianos correspondiam, aproximadamente, a 15% da população masculina livre da Capitania de São Paulo.
- (353) - D.I., vol. XXXIX, pág. 85, "Carta de Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça para o Vice-Rei, Conde de Re -

- zende (...)", Loc. cit.
- (354) - Petrone, Maria Thereza S., A Lavoura Canavieira em São Paulo - Expansão e Declínio (1765-1851), Difusão Européia do Livro, São Paulo, 1968, pág. 19.
- (355) - D.I., vol. XXXIX, pág. 85, "Carta de Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça para o Vice-Rei, Conde de Rezende (...)", Loc. cit.
- (356) - Documentos Avulsos de Interesse para a História e Costumes de São Paulo, vol. VI, pág. 18, "Carta de Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça para o Comandante da vila de São Sebastião tratando, entre outros assuntos, de questões relativas às tropas Milicianas. São Paulo, 6 de dezembro de 1797".
- (357) - D.I., vol. LXXXIX, pág. 256, "Carta do Secretário de Estado para Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça ordenando que sejam desarmadas as tropas Auxiliares e fiquem em pé de paz. Queluz, 21 de junho de 1802".
- (358) - "Alvará de 29 de agosto de 1808", in "Legislação Brasileira, ou Collecção Chronologica das Leis, Decretos, Resolução de Consulta, Provisões, etc., do Imperio do Brazil (desde o anno de 1808 até 1831 inclusive) contendo: alem do que se acha publicado nas melhores collecções ... para mais de duas mil peças ineditas colligidas pelo conselheiro José Paulo de Figueirôa Nabuco de Araujo", tomo I, Typ. e Const. de J. Villeneuve e

Comp., Rio de Janeiro, 1837, págs. 66 a 70.

- (359) - D.I., vol. LVIII, págs. 58 e 59, "Carta de Antonio José da Franca e Horta para o Coronel José Vaz de Carvalho, comandante do Regimento de Milícias da vila de Curitiba, sobre assuntos relacionados com este corpo militar, constituição do Corpo de Voluntarios de Milicias a Cavallo, etc. São Paulo, 2 de janeiro de 1809".
- (360) - D.I., vol. LVIII, págs. 62 a 65, "Carta de Antonio José da Franca e Horta para o Coronel Joaquim José Pinto de Moraes Leme sobre o recrutamento de soldados para a constituição do Corpo de Voluntarios de Milicias a Cavallo. São Paulo, 9 de janeiro de 1809".
- (361) - "Alvará de 29 de agosto de 1808", in "Legislação Brasileira, ou Collecção Chronologica (...) colligidas pelo Conselheiro José Paulo de Figueirôa Nabuco de Araujo", tomo I, Typ. e Const. de J. Villeneuve e Comp., Rio de Janeiro, 1837, pág. 69.
- (362) - D.A.E.S.P., O. 414, lata 56, "Registros de Offícios para Estradas e Avisos do Ministério da Guerra e do Estrangeiro", Livro 156, fl. 104, "Ordem do Príncipe Regente dirigida ao Capitão-General Antonio José da Franca e Horta proibindo alterações nos corpos milicianos e determinando que estes se exercitassem apenas uma vez ao ano. Palácio do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1808".

- (363) - D.I., vol. LVIII, pág. 96, "Carta de Antonio José da Franca e Horta para o Coronel José Arouche de Toledo Rendon participando-lhe a nomeação para o cargo de Inspector Geral das Milícias e remetendo uma cópia das Instruções necessárias para o exercício do dito cargo . São Paulo, 6 de fevereiro de 1809".
- (364) - Lago, Cel. Laurênio, Brigadeiros e Generais de D. João VI e D. Pedro I no Brasil - Dados Biográficos: 1800 - 1831, Imprensa Militar, Rio de Janeiro, 1938, pág. 85.
- (365) - D.I., vol. XLV, pág. 50, "Carta de Bernardo José de Lorenna para Martinho de Mello e Castro sobre as nomeações para postos vagos de Mestres de Campo. São Paulo, 20 de maio de 1790".
- (366) - Taunay, Affonso d'Escagnolle, História Colonial da Cidade de São Paulo no Século XIX, vol. III (1801-1822), Coleção Dept^o de Cultura, Publicação da Divisão do Arquivo Histórico, São Paulo, 1956, pág. 63.
- (367) - Fina, Wilson Maia, Tenente-General José Arouche de Toledo Rendon, ed. particular, São Paulo, 1975, pág.13.
- (368) - Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo, vol. XI, págs. 430 a 432, "Registro da Provisão de Juiz das Demarcações das terras dadas de sesmaria na cidade de São Paulo e seu termo, passada a D. José Arouche de Toledo Rendon. São Paulo, 23 de abril de 1782".

- (369).- Documentação Histórica do Museu Paulista da USP, Arquivo Aguirra, "Relações de Patentes, Provisões e Sesmarias existentes no D.A.E.S.P. (anos de 1778 a 1802)".
- (370) - Pisa, Antonio de Toledo, "O Tenente General Arouche Rendon", in Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, vol. V, 1961, pág. 108.
- (371) - D.I., vol. XLV, pág. 50, "Carta de Bernardo José de Lorenna para Martinho de Nello e Castro sobre as nomeações para postos vagos de Mestres de Campo (...), Loc. cit.; D.I., vol. LXXXVII, pág. 18, "Carta do secretário do governo da Capitania de São Paulo, Luis Antonio Neves de Carvalho, para o Coronel Agostinho Delgado Arouche sobre assuntos relativos ao Regimento de Milícias de Infantaria de Paranaguá, ora sob seu comando. São Paulo, 6 de setembro de 1797". D.I., vol. LXXXVII, pág. 3, "Carta do Secretário do governo da Capitania de São Paulo, Luis Antonio Neves de Carvalho, para o Mestre de Campo Francisco Xavier dos Santos remetendo a cópia do decreto de 7 de agosto de 1796 e plano a ele anexo, a fim de que sejam regulamentados os Terços de Auxiliares (outras do mesmo teor foram enviadas para os Mestres de Campo Agostinho Delgado e Arouche, e José Arouche de Toledo Rendon e para o Capitão-Comandante da Praça de Santos). São Paulo, 5 de julho de 1797".
- (372) - Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tomo esp., vol. IX, "Catálogo de documentos sobre a

História de São Paulo, existentes no Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa; elaborado por ordem do governo português e publicado pelo I.H.G.B. em comemoração ao IV centenário da fundação de São Paulo", págs. 87 a 89, "Requerimento de Agostinho Delgado e Arouche de Barros Leme dirigido a D. Maria I pedindo uma segunda via da patente de Mestre de Campo do Terço Auxiliar de Parana guá, a qual foi confirmada e que, indo à assinatura régia, em outubro de 1793, se extraviou. S/1, ant. a 1795/março/17".

- (373) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. IX, 1958, "Catálogo de documentos (...)", págs. 217 a 219, "Auto de arrematação do contrato das passagens dos Cubatoens de Santos e Mogi do Pilar. Junta da administração e arrecadação da Fazenda Real da Capitania de São Paulo, 16 de outubro de 1795".
- (374) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. IX, 1958, "Catálogo de documentos (...)", pág. 268, "Requerimento dos Coronéis José Vaz de Carvalho e José Arouche de Toledo Rendon e dos Tenentes-Coronéis José Manuel de Sá e Luis Antonio de Souza solicitando a D. Maria I que os admita no número de pretendentes à arrematação do contrato dos dízimos da Capitania de São Paulo e oferecendo, a propósito, o lance de oitenta e quatro contos. São Paulo, ant. a 1797/outubro/17"; R.I.H.G.B., tomo esp., vol. IX, 1958, "Catálogo de documentos (...)", pág. 269

"Lembrete de D. Rodrigo de Souza Coutinho ao Governador da Capitania de São Paulo comunicando que a Rainha acha mais conveniente para a Fazenda Real administrar os dízimos em vez de arrematá-los. S/1, 19 de novembro de 1797".

- (375) - Pisa, Antonio de Toledo, op. cit., pág. 108. Do zelo e inteligência com que se conduziu nesta missão provam suas "Memórias sobre as aldeias dos índios da Província de São Paulo", escritas em 1823 e publicadas na R.I.H.G.B., tomo IV, págs. 295 a 317.
- (376) - Amaral, Antonio Barreto do, "O Tenente-General José Arouche de Toledo", in Revista do Arquivo Municipal de São Paulo, vol. CLXXIII, São Paulo, 1967.
- (377) - Fina, Wilson Maia, op. cit., pág. 31. Amaral, Antonio Barreto do, op. cit., pág. 31.
- (378) - R.G.C.M.S.P., vol. XIII, pág. 395, "Registro da Carta de confirmação e usança passada ao Coronel José Arouche de Toledo Rendon desta cidade para servir na mesma o cargo de Juiz de Orfãos, os tres anos de 1806, 1807 e 1808". A carta é datada de 22 de fevereiro de 1806 e foi registrada a 18 de outubro de 1806.
- (379) - D.A.E.S.P., O. 415, lata 57, "Avisos do Ministério da Guerra e do Estrangeiro", livro 158, fls. 1 a 3, "Aviso do Conde de Linhares ao Governador Franca e Horta sobre a nomeação do Coronel José Arouche de Toledo Rendon para o cargo de Inspetor Geral das Milícias da Ca-

pitania de São Paulo, Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1809"; "Cópia das Instruções para o cargo de Inspetor Geral de Milícias nas diferentes Capitânias, assinada por Candido de Moraes, Oficial Maior Graduado da Secretaria do Estado e redigida a 3 de janeiro de 1809".

- (380) - D.A.E.S.P., O. 374, lata 16, "Sesmarias, Patentes, Bandos e Portarias - 1808/1814", Livro 35, fls. 257 e 257v., "Patente Real a José Arouche de Toledo Rendon de Brigadeiro Graduado. Rio de Janeiro, 29 de março de 1814".
- (381) - D.I., vol. LVIII, pág. 96, "Carta de Antonio José da Franca e Horta para o Coronel José Arouche de Toledo Rendon participando-lhe a nomeação para o cargo de Inspetor Geral das Milícias (...)", Loc. cit.
- (382) - D.I., vol. LVIII, págs. 96 e 97, "Circular do secretário do governo da Capitania de São Paulo aos Coronéis de Milícias comunicando a nomeação de José Arouche de Toledo Rendon para o cargo de Inspetor Geral das Milícias da Capitania de São Paulo. São Paulo, 6 de fevereiro de 1809".
- (383) - D.I., vol. LX, págs. 1 a 12, "Cópia do Alvará pelo qual foi servido S.A.R. crear no Rio de Janeiro o Conselho Supremo Militar. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1808".

- (384) - A Brigada era um corpo militar composto por dois ou mais regimentos sob o comando de um General.
- (385) - D.A.E.S.P., O. 415, lata 57, "Avisos do Ministério da Guerra e do Estrangeiro", Livro 158, Cópia das Instruções para o cargo de Inspector Geral de Milícias(...)" Loc. cit., fls. 2 e 2v.
- (386) - Idem, fls. 2v e 3.
- (387) - Idem, fl. 3.
- (388) - Lima, Oliveira, Dom João VI no Brazil - 1808/1821, vol. I, Typ. do Jornal do Commercio de Rodrigues & Cia, Rio de Janeiro, 1908, pág. 203.
- (389) - Manchester, Alan K., "A Transferência da Corte Portuguesa para o Rio de Janeiro", in Conflito e Continuidade da Sociedade Brasileira, coletânea organizada por Henry H. Keith e S.F. Edwards, Editora Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 1970, págs. 200 e 201.
- (390) - D.A.E.S.P., O. 300, lata 61, "Ordenanças de Taubaté - 1721/1822", pasta 3, doc. 1, "Algumas Explicações sobre o Cargo de Inspector, S/l, s/d", itens 1, 2 e 10.
- (391) - D.I., vol. LVIII, págs. 333 a 335, "Carta do Governador Franca e Horta para o Coronel Inspetor José Arouche de Toledo Rendon tratando de vários assuntos pertinentes aos Regimentos de Milícias da Capitania. São Paulo, 1 de maio de 1810".

- (392) - D.I., vol. LVIII, págs. 157 a 159, "Carta do Governador Franca e Horta para o Inspetor Geral de Milícias sobre alterações na constituição dos Regimentos Milicianos da Capitania. São Paulo, 6 de junho de 1809".
- (393) - D.I., vol. LVIII, pág. 292, "Carta do Governador Franca e Horta para José Arouche de Toledo Rendon pedindo-lhe que tome providências no sentido de que os exercícios dos Regimentos de Artilharia Miliciana sejam feitos de acordo com o Plano das Manobras das Peças de Bateria. São Paulo, 8 de fevereiro de 1810".
- (394) - D.I., vol. LVIII, págs. 183 e 184, "Carta do Governador Franca e Horta para José Arouche de Toledo Rendon solicitando seu parecer sobre o requerimento que a Real Presença levou José de Almeida Leme, Alferes da Ordenança da vila de Sorocaba, pedindo a promoção para o posto de Capitão de Milícias. São Paulo, 12 de agosto de 1809". D.I., vol. LIX, pág. 41, "Carta do Governador Franca e Horta para José Arouche de Toledo Rendon solicitando seu parecer sobre o requerimento que a Real presença levou Elias Antonio Pacheco Fernandes, Tenente do 2º Regimento de Cavalaria Miliciana, pedindo a promoção para o posto de Capitão-Agregado ao dito regimento. São Paulo, 16 de agosto de 1810".
- (395) - Por volta de 1811 a praça denominada "da Legião" passou a denominar-se "Praça dos Milicianos" (R.G.C.M.S.P. vol. XIV, págs. 377 a 379, "Registro de um ofício que

- o Inspetor Geral de Milícias escreveu ao Senado da Câmara sobre a nova praça dos milicianos, antes denominada Praça da Legião. São Paulo, 6 de agosto de 1811"). Segundo Wilson Maia Fina, op. cit., págs. 33 e 34, a praça denominada "da Legião" é a nossa atual Praça da República, conhecida como "Praça dos Curros".
- (396) - R.G.C.M.S.P., vol. XIV, págs. 377 a 379, "Registro de ofício que o Inspetor Geral de Milícias escreveu ao Senado da Câmara (...)", Loc. cit.
- (397) - Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 3º Ofício da Família, Processo nº 1.033, "Testamento do Desembargador Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho". Chichorro foi graduado Coronel de Milícias no ano de 1817, de acordo com o decreto de 3 de março do mesmo ano que estendeu a concessão de tal título a todos os secretários do governo das Capitânias.
- (398) - Chichorro, Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Sousa, "Memoria em que se mostra o Estado Economico, Militar e Politico da Capitania Geral de São Paulo, quando do seu governo tomou posse a 8 de dezembro de 1814 o Ilmo. e Exmo. Sr. D. Francisco de Assis Mascarenhas, Conde de Palma do Conselho de S.A. Real e do de sua Real Fazenda", in R.I.H.G.B., vol. XXXVI, 1873, pág. 215.
- (399) - D.I., vol. LXI, págs. 157 a 162, "Aviso Régio sobre várias disposições relativas à boa disciplina e necessa-

- ria subordinação das tropas. Rio de Janeiro, 3 de março de 1812".
- (400) - D.A.E.S.P., O. 267, lata 35, "Militares. Mapas. Informações de Conduitas. Oficiais e Praças da Capitania (1803/1822)", pasta 2, doc. 26, "Informação dos Oficiais, Furriéis e Porta-Estandartes do 2º Regimento de Cavalaria Miliciana. São Paulo, 1 de janeiro de 1820".
- (401) - D.I., vol. LXXXVIII, págs. 222 e 223, "Carta do Governo Provisório da Capitania de São Paulo para o Inspetor Geral de Milícias advertindo-o sobre a obrigação de transmitir, pessoalmente, aos chefes dos regimentos, as ordens de serviço. São Paulo, 16 de abril de 1819".
- (402) - Pisa, Antonio de Toledo, *op. cit.*, pág. 108. Enganou-se, portanto, Paulo Pereira dos Reis, na Introdução às "Obras de José Arouche de Toledo Rendon" (Coleção Paulista, vol. III, Governo do Estado de São Paulo, São Paulo, 1978, pág. VII), ao afirmar que Arouche permaneceu no exercício do cargo de Inspetor Geral de Milícias somente até 1813, data em que foi agraciado com o título de Brigadeiro.
- (403) - D.I., vol. I, págs. 51 e 52, "Portaria do Príncipe Regente ao Governo Provisório da Província de São Paulo comunicando que pelo Real Decreto de 10 de maio de 1822 foi nomeado para o cargo de Governador das Armas Interino da Província de São Paulo o Marechal de Campo José Arouche de Toledo Rendon. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1822".

- (404) - Moraes, A.J. de Mello, História do Brasil Reino e Brasil Império, tomo I, Typ. de Pinheiro & cia., Rio de Janeiro, 1871, págs. 81 e 82.
- (405) - D.I., vol. XXIX, pág. 18, "Carta de Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça para o Secretário de Estado, D. Rodrigo de Souza Coutinho, acompanhando as propostas enviadas a D. Maria I com vistas ao preenchimento dos postos vagos nos Regimentos de Milícias da Capitania. São Paulo, 20 de agosto de 1797". D.I., vol. XXIX, pág. 21, "Proposta enviada por Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça a Rainha D. Maria I com vistas à nomeação de oficiais. São Paulo, 7 de setembro de 1797".
- (406) - D.I., vol. XXIX, págs. 21 e 22, "Proposta enviada por Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça à Rainha D. Maria I com vistas à nomeação de oficiais (...)", Loc. cit. D.I., vol. XXIX, pág. 23, "Proposta nº 21 para nomeação de oficiais de Milícias. São Paulo, 7 de setembro de 1797".
- (407) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. IX, 1958, "Catálogo de documentos (...)", págs. 269 e 270, "Ofício de Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça para D. Rodrigo de Souza Coutinho sobre a utilidade dos Regimentos de Milícias. São Paulo, 19 de novembro de 1797".
- (408) - D.I., vol. XXX, págs. 108 a 110, "Proposta enviada

por Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça ao Regente D. João com vistas à reforma, no posto de Coronel, de vários oficiais Milicianos. São Paulo, 14 de setembro de 1801".

- (409) - R.I.H.G.B., tomo esp. vol. X, 1958, "Catálogo de documentos (...)", págs. 144 e 145, "Carta do Coronel do 1º Regimento de Infantaria Miliciana da cidade de São Paulo, Francisco Xavier dos Santos, para a Rainha D. Maria I, relatando as perseguições que tem sofrido por parte do Governador da Capitania. São Paulo, 12 de junho de 1799".
- (410) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. IX, 1958, "Catálogo de documentos (...)", págs. 269 e 270, "Ofício de Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça para D. Rodrigo de Souza Coutinho sobre a utilidade dos Regimentos de Milícias (...)", Loc. cit.
- (411) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. X, 1958, "Catálogo de documentos (...)", págs. 168 e 170, "Representação dos oficiais de Milícias e dos Republicanos da cidade de São Paulo contra o Capitão-General Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. São Paulo, 5 de junho de 1798".
- (412) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. XIII, 1958, "Catálogo de documentos (...)", págs. 274 e 275, "Relação das pessoas que ofereceram, voluntariamente, donativos ao Príncipe Regente em créditos e dívidas. Contadoria Ge

- ral da Junta da Real Fazenda da Capitania de São Paulo, 23 de fevereiro de 1805".
- (413) - D.I., vol. LXXXVII, pág. 230, "Carta de Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça para Manoel Leite de Moraes agradecendo a oferta em dinheiro para a edificação do Hospital Militar e do Horto Botânico e nomeando-o Tenente-Coronel Agregado ao Regimento de Milícias da vila de Sorocaba. São Paulo, 15 de novembro de 1800".
- (414) - D.I., vol. XXX, págs. 65 a 70, "Ofício de Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça ao Príncipe Regente sobre a confirmação das patentes ofertadas a todos os que contribuíram para a edificação do Jardim Botânico. São Paulo, 13 de maio de 1801".
- (415) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. X, 1958, "Catálogo de documentos (...)", págs. 144 e 145, "Carta do Coronel do 1º Regimento de Infantaria Miliciana da cidade de São Paulo, Francisco Xavier dos Santos, para a Rainha D. Maria I, relatando as perseguições que tem sofrido (...)", Loc. cit.
- (416) - D.I., vol. LXXXIX, págs. 72 a 75, "Petição de Joaquim José Pinto de Moraes Leme, Capitão da 1ª companhia de cavalaria da Legião de Voluntários Reais de São Paulo, a Rainha D. Maria I, solicitando promoção para o posto de Coronel de Milícias de um dos cinco regimentos

- sediados na cidade de São Paulo. São Paulo, ant. a 1798/out./5".
- (417) - D.I., vol. LXXXIX, pág. 71, "Carta de Joaquim José Pinto de Moraes Leme para D. Rodrigo de Souza Coutinho solicitando sua nomeação para o posto de Coronel de Milícias do "Corpo de Drações ou do de Cavalaria Leveira da cidade de São Paulo. São Paulo, 13 de outubro de 1798".
- (418) - D.I., vol. LXXIII, pág. 67, "Carta de D. Luis Antonio de Souza para o Conde de Ceiras sobre os perniciosos principios do dezasocego publico e da inquietação particular na Capitania de São Paulo. São Paulo, 11 de dezembro de 1766".
- (419) - D.A.E.S.P., O. 267, lata 35, "Militares. Mapas. Informações de Condutas. Officiais e Praças da Capitania (1803-1822)", pasta 2, doc. 26, "Informação dos Officiais, Furriéis e Porta-Estandartes do 2º Regimento de Cavalaria Miliciiana (...)", Loc. cit.
- (420) - D.I., vol. LXXXIX, págs. 258 e 259, "Carta Régia sobre o provimento dos postos de Milícias e de Ordenanças. Palácio de Queluz, 20 de julho de 1802". D.I., vol. LXXXIX, pág. 261, "Provisão do Conselho Ultramarino proibindo que os Generais passem patentes honoríficas. Lisboa, 24 de março de 1802".

- (421) - "Alvara pelo qual Vossa Alteza Real ha por bem regular o modo, por que devem ser feitas as Promoçoens dos diversos póstos dos Regimentos de Milicias dos seus Dominios da America, a fim de que os mesmos Regimentos cheguem ao mais alto gráo de instrucção, disciplina, e pericia militar, que a sua constituição permite, e possam servir como convem assim á defeza externa, como á manutenção da ordem interior dos expressados Dominios, de 17 de dezembro de 1802", in "Collecção das Leis, Decretos e Alvarás que comprehende o feliz reinado de El Rei Fidelissimo D. José o I Nosso Senhor (...)", vol. VIII, anos de 1802 a 1804, "na officina de Antonio Rodrigues Galhardo, Impressor do Conselho de Guerra, Lisboa, 1809, fls. 170 a 174v.
- (422) - D.I., vol. LV, pág. 212, "Carta de Antonio José da Franca e Horta para o Coronel do 2º Regimento de Infantaria Miliciãna da cidade de São Paulo, José Arouche de Toledo Rendon, ordenando a baixa no Livro Mestre de dois officiaes Agregados. São Paulo, 3 de dezembro de 1803".
- (423) - R.I.A.G.B., tomo esp., vol. XII, 1958, "Catálogo de documentos (...)", pág. 253, "Instrumento público passado pelo tabelião Antonio G. Lopes trasladando a pedido do Sargento-Mor Joaquim José Pinto de Moraes Leme uma portaria do Governador Franca e Horta dirigida a este quando comandante do Regimento de Infantaria

Milicianas de Parnaguá (?), em virtude da necessidade de funcionários para cargos civis e do encargo que representa para o Estado a manutenção de um numeroso e-xército. São Paulo, 30 de janeiro de 1805".

- (424) - D.I., vol. LVII, págs. 28 e 29, "Carta de Antonio José da Franca e Horta para os comandantes dos Regimentos de Milícias da Capitania sobre várias medidas a serem postas em prática. São Paulo, 12 de agosto de 1806".
- (425) - D.I., vol. LVI, págs. 296 e 297, "Carta de Antonio José da Franca e Horta para Antonio José de Macedo, Coronel do Regimento de Infantaria Milicianas da vila de Cunha, sobre diversas questões relativas às promoções no seu regimento. São Paulo, 12 de janeiro de 1806".
- (426) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. XII, 1958, "Catálogo de documentos (...)", pág. 403, "Carta de Antonio José da Franca e Horta para o Príncipe Regente respondendo à provisão de 24 de outubro de 1803 em que lhe ordenava que informasse, com seu parecer, sobre o requerimento de João Joaquim Fleming pedindo confirmação do posto de Capitão da 2ª companhia do 1º Regimento de Cavalaria Milicianas. São Paulo, 25 de novembro de 1805".
- (427) - R.G.C.M.S.P., vol. XII, pág. 611, "Registro de uma carta que o Capitão-General Franca e Horta dirigiu à

Câmara acompanhada de um edital relativo á boa ordem que deseja, determina observar nesta Capitania. São Paulo, 10 de fevereiro de 1803".

- (428) - D.A.E.S.P., O.423, lata 65, "Avisos e Cartas Régias - 1802/1816"; Livro 179, fls. 17 e 17v., "Aviso Régio ag bre a reintegração nos Corpos Milicianos dos oficiais promovidos pelo Capitão-General Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1809".
- (429) - D.I., vol. LX, págs. 45 a 47, "Aviso Régio sobre o comando dos Regimentos Milicianos e a jurisdição civil. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1810".
- (430) - "Alvara pelo qual Vossa Alteza Real ha por bem regular o modo, por que devem ser feitas as Promoçoens dos diversos postos dos Regimentos de Milicias (...)", de 17 de dezembro de 1802", Loc. cit.
- (431) - R.L.H.G.B., tomo esp., vol. XIII, 1958, "Catálogo de documentos (...)", pág. 144, "Requerimento de João de Castro Canto e Melo ao Príncipe Regente pedindo que se lhe expedisse a sua patente de Sargento-Mor de Milí - oias já por ele confirmada, em 19 de outubro de 1798, com a graduação de Tenente-Coronel, e igualmente se lhe desse acesso aos postos de Milí - cias que vagassem com o soldo que o Regente resolvesse ministrar-lhe (Ant. 1806/junho/28)".
- (432) - D.A.E.S.P., O. 286, lata 49, "Ordenanças, Propostas para Capitães-Mores e outros oficiais de 2ª linha - 1816/1821", pasta 2, doc. 74, "Exame teórico e prático

- co feito ao 2º Ajudante do Regimento da vila de Sorocaba, Antonio Joaquim da Silveira, candidato ao posto de 1º Ajudante do dito Regimento. São Paulo, 1820".
- (433) - "Alvara pelo qual Vossa Alteza Real ha por bem regular o modo, por que devem ser feitas as Promoçoens dos diversos postos dos Regimentos de Milicias (...), de 17 de dezembro de 1802"; Loc.cit.
- (434) - D.I., vol. XC, págs. 21 e 22, "Edital do Conde de Palma mandando por a concurso, em cumprimento ao determinado pelo Alvará de 17 de dezembro de 1802, o posto de Sargento-Mor do Regimento de Infantaria Miliciana dos Úteis da cidade de São Paulo. São Paulo, 18 de janeiro de 1816". D.I., vol. XC, págs. 36 e 37, "Edital do Conde de Palma mandando por a concurso os postos vagos de 1º Ajudante de Milícias do 1º e 2º Regimentos de Artilharia, do 1º de Infantaria e do 1º de Cavalaria Milicianas da Capitania de São Paulo. São Paulo, 3 de agosto de 1816".
- (435) - D.I., vol. XXIX, págs. 199 a 201, "Carta do Capitão - General Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça para D. Rodrigo de Souza Coutinho acompanhando requerimento assinado pelos Officiaes da Legião de Voluntários Reais e pelos Sargentos-Mores e Ajudantes dos Regimentos de Milícias. São Paulo, 1 de março de 1800".
- (436) - D.I., vol. LX, págs. 212 e 213, "Ordem Régia sobre as vantagens a serem auferidas pelos Sargentos-Mores e

Ajudantes de Milícias da Capitania de São Paulo. São Paulo, 2 de dezembro de 1819".

- (437) - D.H.M.P. da USP, doc. nº 3.788, "Recibo de pagamento dos soldos e municionamentos a Manoel de Mattos Moraes Bragança, do Regimento de Infantaria Miliciana da vila de Cunha. São Paulo, 16 de novembro de 1816".
- (438) - D.A.E.S.P., O. 267, lata 35, "Militares. Mapas. Informações de Condutas. Oficiais e Praças da Capitania - (1803-1822)", pasta 2, doc. 25, "Informação do 2º Regimento de Infantaria Miliciana. Quartel de São Paulo, 1 de janeiro de 1820". D.A.E.S.P., O.267, lata 35, "Militares. Mapas. Informações de Condutas (...)", pasta 2, doc. 26, "Informação dos Oficiais, Furriéis e Porta-Estandartes do 2º Regimento de Cavalaria Miliciana (...)", Loc. cit.
- (439) - D.I., vol. LX, pág. 71, "Aviso do Conselho Supremo Militar para o Marquês de Alegrete comunicando que o Príncipe Regente, por Decreto de 17 de dezembro de 1811", mandou adicionar na organização dos Corpos de Milícias do Estado do Brasil o posto de Secretário. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1812".
- (440) - D.A.E.S.P., O. 267, lata 35, "Militares. Mapas. Informações de Condutas (...)", pasta 2, doc. 25, "Informação do 2º Regimento de Infantaria Miliciana (...)" , Loc. cit.

- (441) - D.I., vol. IX, pág. 43, "Aviso do Conselho Supremo Militar ao Capitão-General Antonio José da Franca e Horta comunicando que o Príncipe Regente concedeu aos Cirurgiões-Mores dos Regimentos de Milícias de todo o Continente do Brazil a graduação de Tenentes. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1810".
- (442) - D.A.B.S.P., O. 267, lata 35, "Militares. Mapas. Informações de Conduitas (...)", pasta 2, doc. 26, "Informação dos Oficiais, Furriéis e Porta-Estandartes do 2º Regimento de Cavalaria Miliciano (...)", Loc. cit.
- (443) - D.I., vol. LVI, pág. 276, "Circular, assinada pelo Secretário do Governo da Capitania de São Paulo, Luis Antonio Neves de Carvalho, aos Coronéis e Comandantes dos Regimentos Milicianos convocando-os para uma reunião na sala do Governo a fim de serem preenchidos os postos vagos. São Paulo, 1 de dezembro de 1805".
- (444) - "Alvara pelo qual Vossa Alteza Real ha por bem regular o modo, por que devem ser feitas as Promoções dos diversos postos dos Regimentos de Milícias (...), de 17 de dezembro de 1802", Loc. cit.
- (445) - D.I., vol. LX, pág. 193, "Aviso da Secretaria do Conselho Supremo Militar comunicando que, de acordo com a régia resolução de 10 de março de 1818, deverão ser feitas as promoções dos diferentes corpos de Milícias regularmente de uns postos para outros. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1818".

- (446) - D.I., vol. LX, págs. 246 a 248, "Ordem Régia sobre a promoção de oficiais. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1821".
- (447) - D.I., vol. XLV, págs. 469 a 471, "Provisão do Conselho Ultramarino sobre patentes de Ordenanças. Lisboa, 28 de maio de 1795".
- (448) - D.I., vol. LX, págs. 1 a 12, "Cópia do Alvará pelo qual foi servido S.A.R. crear no Rio de Janeiro o Conselho Supremo Militar (...)", Loc. cit.
- (449) - D.I., vol. LXI, págs. 157 a 162, "Aviso Régio sobre varias disposições relativas à boa disciplina e necessaria subordinação das tropas (...)", Loc. cit.
- (450) - D.A.E.S.P., O. 286, lata 49, "Ordenanças. Propostas para Capitães-Mores e outros oficiais de 2ª linha-1816/1821", pasta 2, doc. 48, "Proposta do Coronel Luis Antonio de Souza para preenchimento de cargos vagos no seu regimento. São Paulo, 16 de dezembro de 1818" (acompanha parecer do Inspetor de Milícias dirigido aos membros do Governo Interino da Capitania de São Paulo e datado de 31 de dezembro de 1818).
- (451) - D.I., vol. LXI, págs. 157 a 162, "Aviso Régio sobre varias disposições relativas à boa disciplina e necessaria subordinação das tropas (...)", Loc. cit.
- (452) - D.I., vol. XXVII, pág. 28, "Carta do Capitão-General João Carlos Augusto de Ceynhausen para o Coronel do

1º Regimento de Infantaria Miliciana da Capitania de São Paulo, Francisco Inácio de Souza Queiroz, participando que, por concessão régia, foi graduado no posto de Capitão do regimento sob seu comando o Tenente Francisco Candido Sagalerva que, por sua vez, deve solicitar sua patente na Secretaria do Conselho Supremo Militar. São Paulo, 23 de outubro de 1820".

- (453) - R.G.C.M.S.P., vol. XIV, págs. 199 a 201, "Registro de um edital que a Câmara da cidade de São Paulo mandou publicar contendo a Provisão Régia que determina que os oficiais Milicianos devem registrar na Câmara as suas patentes." Edital expedido a 3 de março de 1810 e registrado na mesma data.
- (454) - R.G.C.M.S.P., vol. XIV, págs. 357 e 358, "Ofício dirigido à Câmara da cidade de São Paulo pelo Ouvidor-Geral acompanhando cópia da ordem régia que determina que os oficiais Milicianos devem apresentar suas patentes unicamente nas Câmaras". Expedido em Sorocaba a 26 de fevereiro de 1811 e registrado em São Paulo a 2 de março de 1811.
- (455) - "Alvara pelo qual Vossa Alteza Real ha por bem regular o modo, por que devem ser feitas as Promoções dos diversos Póستos dos Regimentos de Milícias (...), de 17 de dezembro de 1802", Loc. cit.

- (456) - Vários mapas dos Regimentos de Milícias da Capitania de São Paulo, referentes ao período de 1819 a 1822, en contram-se no D.A.E.S.P., O. 267, lata 35, "Militares. Mapas. Informações de Conduitas. Oficiais e Praças da Capitania - 1803/1822" e O. 268, lata 35A, "Militares. Mapas. Informações de Conduitas. Oficiais da Capitania-1818/1822".
- (457) - Segundo Gastão de Mello de Mattos, no verbete "Artilharia", in Dicionário de História de Portugal, dirigido por Joel Serrão, vol. I, Livraria Figueirinhas, Porto, s/d, pág. 215, os regimentos de artilharia portugueses possuíam várias categorias de artífices. Nada, porém, pudemos, até então, apurar com respeito aos artífices alistados nas companhias de artilharia Miliciana da Capitania de São Paulo.
- (458) - D.A.E.S.P., O. 268, lata 35A, "Militares. Mapas. Informações de Conduitas (...)", pasta 5, doc. 1, "Mapa do Regimento de Cavalaria de Milícias da vila de Curitiba, 1822"; pasta 8, doc. 1, "Mapa do 2º semestre do Regimento de Infantaria de 2ª linha da vila de Scrocaba, de que é Coronel Ignacio Alves de Toledo, 1821" ; pasta 6, doc. 1, "Mapa do 2º Regimento de Artilharia de Milícias da Marinha de Paranaguá, de que é Coronel e Governador José Vitorino da Rocha, 1822".
- (459) - "Alvara pelo qual Vossa Alteza Real ha por bem regular o modo, por que devem ser feitas as Promoçõens dos

- diversos postos dos Regimentos de Milícias (...), de 17 de dezembro de 1802", Loc. cit.
- (460) - D.A.E.S.P., O. 265, lata 33, "Militares. General Aronche - 1816/1821", pasta 3, doc. 47, "Fés de Offícios , 1821".
- (461) - D.I., vol. XXXVII, pág. 11, "Carta de João Carlos A. de Ceynhausen para o Inspetor Geral de Milícias remetendo o requerimento do Capitão de Milícias Joaquim Guimarães. São Paulo, 22 de setembro de 1820".
- (462) - D.I., vol. LXXXVIII, pag. 28, "Carta do Governo Interino para o Coronel Luis Antonio de Souza pedindo - lhe que dê um parecer sobre o requerimento que a Real Presença encaminhou solicitando reforma. Bernardino José de Camargo, Furriel do, regimento sob seu comando. São Paulo, 10 de fevereiro de 1818".
- (463) - D.I., vol. LXXXVIII, pág. 29, "Carta do Governo Interino para o Coronel Luis Antonio Neves de Carvalho comunicando que o Rei, por decreto de 3 de dezembro de 1818, concedeu reforma no mesmo posto a Antonio José Vianna, Capitão do regimento sob seu comando e que deverá solicitar a sua patente. São Paulo, 12 de fevereiro de 1818".
- (464) - "Alvara pelo qual Vossa Alteza Real ha por bem regular o modo, por que devem ser feitas as promoçoens dos diversos postos dos Regimentos de Milícias (...), de 17 de dezembro de 1802", Loc. cit.

- (465) - D.I., vol. XXXVII, pág. 67, "Carta do Capitão-General João Carlos Augusto de Oeynhausen para o Coronel Francisco Inácio de Souza Queiroz sobre assuntos relativos à reforma de oficiais. São Paulo, 24 de janeiro de 1821".
- (466) - D.I., vol. XXIX, págs. 109 e 110, "Proposta do Capitão-General Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça à Rainha D. Maria I para concessão de postos de oficiais Agregados. São Paulo, 31 de janeiro de 1799." D.I., vol. XXX, págs. 202 e 203, "Carta de Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça para o Visconde de Anadia sobre propostas de promoções. São Paulo, 2 de setembro de 1802". D.I., vol. LXXXVII, pág. 138, "Carta de Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça para o Capitão Joaquim José Pinto de Moraes Leme agradecendo a doação de cem petros para a cavalaria da Legião de São Paulo e comunicando que o proporia para o posto de Tenente-Coronel Agregado ao seu Regimento. São Paulo, 17 de dezembro de 1802". D.I., vol. XXX, págs. 197 a 200, "Carta de Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça para o Visconde de Anadia sobre as promoções nos corpos militares da Capitania. São Paulo, 1 de setembro de 1802".
- (467) - D.I., vol. XXX, págs. 202 e 203, "Carta de Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça para o Visconde Anadia sobre propostas de promoções (...)", Loc. cit.

- (468) - D.A.E.S.P., O. 283, lata 46, "Ordenanças. Propostas para Capitães e outros oficiais do corpo de 2ª linha", pasta 4, doc. 35, "Informação do Tenente-Coronel Francisco Pinto Ferraz sobre as pessoas com as qualidades indispensáveis para ocuparem postos no 2º Regimento de Milícias de Cavalaria Ligeira. São Paulo, 7 de outubro de 1797".
- (469) - D.A.E.S.P., O. 267, lata 35, "Militares. Mapas. Informações de Condutas (...)", pasta 2, doc. 25, "Informação do 2º Regimento de Infantaria Milicianiana (...)", Loc. cit.
- (470) - D.A.E.S.P., O. 267, lata 35, "Militares. Mapas. Informações de Condutas (...)", pasta 2, doc. 26, "Informação dos Oficiais, Furriéis e Porta-Estandartes do 2º Regimento de Cavalaria Milicianiana (...)", Loc. cit.
- (471) - D.A.E.S.P., O. 267, lata 35, "Militares. Mapas. Informações de Condutas (...)", pasta 2, doc. 45, "Informação dos Oficiais, Sargentos, Porta-Bandeiras e Soldados Nobres do 1º Regimento de Infantaria de Milícias da Província de São Paulo, 1821".
- (472) - D.I., vol. LXXVIII, pág. 19, "Circular do Governo Interino para os Coronéis de Milícias sobre a atribuição de postos graduados. São Paulo, 14 de janeiro de 1818".

- (473) - D.I., vol. XC, págs. 33 e 34, "Portaria do Conde de Palma nomeando Luiz Gonzaga de Araujo Porta—Bandeira Graduado do 1º Regimento de Infantaria Miliciana. São Paulo, 19 de julho de 1816".
- (474) - D.A.E.S.P., O. 267, lata 35, "Militares. Mapas. Informações de Condutas (...)", pasta 2, doc. 45, "Informação dos Oficiais, Sargentos, Porta-Bandeiras e Soldados Nobres do 1º Regimento de Infantaria de Milícias (...)", Loc. cit.
- (475) - D.A.E.S.P., O. 267, lata 35, "Militares. Mapas. Informações de Condutas (...)", pasta 2, doc. 25, "Informação do 2º Regimento de Infantaria Miliciana (...)" , Loc. cit.
- (476) - D.A.E.S.P., O. 446, lata 88, Livro 269, "Livro Mestre do Regimento dos Úteis - 1794/1822", fl. 11.
- (477) - D.H.M.P. da USP, doc. nº I-5-1543, "Carta de (assinatura ilegível) para o Coronel Francisco Ignacio de Sousa Queiroz pedindo-lhe que incluía os soldados particulares na informação semestral do seu regimento. São Paulo, 24 de setembro de 1821".
- (478) - D.I., vol. LVIII, pág. 286, "Carta de Antonio José da Franca e Horta para o Coronel Candido Xavier remetendo a cópia da resolução régia de 29 de setembro de 1809 sobre o serem Cadetes todos os filhos dos Officiaes Superiores dos Regimentos de Milicias e dos Capitães Mores. São Paulo, 24 de janeiro de 1810".

- (479) - Cidade, Francisco Paula, "O Exército Brasileiro no Período Colonial", in R.I.H.G.B., tomo esp., Congresso Internacional de História da América, 1922, vol. VII, págs. 714 e 715.
- (480) - "Decreto de 4 de fevereiro de 1820", in "Legislação Brasileira, ou Collecção Chronologica (...) colligi - das pelo Conselheiro José Paulo de Figueirôa Nabuco de Araujo", tomo II, Typ. e Const. de J. Villeneuve e Comp., Rio de Janeiro, 1837, pág. 64.
- (481) - D.A.E.S.P., O. 267, lata 35, "Militares. Mapas. Informações de Condutas (...)", pasta 2, doc. 45, "Informação dos Officiais, Sargentos, Porta-Bandeiras e Soldados Nobres do 1º Regimento de Infantaria de Milícias (...)", Loc. cit. D.A.E.S.P., O. 268, lata 35A, "Militares. Mapas. Informações de Condutas (...)", pasta 7, doc. 1, "Mapa do 1º Regimento de Artilharia Miliciana da Praça de Santos, 1819".
- (482) - R.G.C.M.S.P., vol. XII, págs. 338 a 355, "Registro de documentos feito a pedido do Coronel Joaquim José dos Santos. São Paulo, 3 de julho de 1799". R.I.H.G.B., tomo esp., vol. IX, 1958, "Catálogo de documentos (...)", págs. 11 e 12, "Aviso do Marquês Mordomo-Mor para o Barão de Mossâmedes comunicando que D. Maria I mandou arrematar ao negociante da praça de Lisboa, Manuel de Sousa Freire, procurador de Joaquim José dos Santos e de Joaquim Manuel da Silva Castro da cidade

de São Paulo, o Contracto dos Direitos dos Animaes do Novo Registo de São Paulo do destricto da Villa das Lagens, pelo preço de um conto e seiscentos e cinquenta mil réis, livres para a Fazenda Real, por tempo de três anos (...). Sitio da Porcalhota, 20 de abril de 1792". R.I.H.G.B., tomo esp., vol. XII, 1958, "Catálogo de documentos (...)", pág. 253, "Termo de Assentada lavrado pelo escrivão da Ouvidoria Geral, Joaquim Rodrigues dos Santos, para se justificarem os itens contidos no requerimento do padre Joaquim Mariano da Costa Amaral Gorgel, vigário colado da igreja da aldeia de N.S. da Ajuda de Taguaquecetuba. São Paulo, 4 de abril de 1805". D.I., vol. LXXXVII, pág. 38, "Carta de Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça para a Câmara da cidade de São Paulo pedindo-lhe que propoza três pessoas para o cargo de Capitão-Mor das Ordenanças. São Paulo, 6 de setembro de 1797", A.T.J.E.S.B. 1º Offício da Família, Processo nº 472, "Inventário de Joaquim José dos Santos".

- (483) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. XIII, 1958, "Catálogo de documentos (...)", págs. 225 a 232, "Requerimento do Capitão-Mor da vila de Santos Francisco Xavier da Costa Aguiar ao Príncipe Regente pedindo como remuneração dos serviços que tem feito ao Rei e ao Estado a graça do Hábito da Ordem de Cristo. Ant. a 26/6/1807".
- (484) - D.A.E.S.P., O. 446, lata 88, Livro 269, "Livro Mestre do Regimento dos Uteis - 1794/1822".

- (485) - Em 1800 o Bacharel Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva e Araujo, formado em leis e em filosofia experimental, solicitou e obteve do Príncipe Regente sua nomeação para Auditor Geral das Tropas da Capitania de São Paulo vencendo soldo equivalente ao percebido pelo Ouvidor da Capitania e pelo Juiz de Fora de Santos (R.I.H.G.B., tomo esp., vol. XI, 1958, "Catálogo de documentos (...)", pág. 266, "Requerimento do Bacharel Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado ao Príncipe Regente pedindo que o nomeie Auditor Geral das Tropas da Capitania de São Paulo, S/1, ant. a 1800/set./30"). A partir de 1804 passou a dispor da graduação e dos honorários equivalentes aos percebidos pelos Sargentos-Mores da cavalaria da tropa regular (R.I.H.G.B., tomo esp., vol. XII, 1958, "Catálogo de documentos (...)", pág. 44, "Decreto do Príncipe Regente concedendo ao Auditor-Geral das Tropas da Capitania de São Paulo soldo equivalente ao percebido pelos Sargentos-Mores de Cavalaria da tropa regular da mesma Capitania. Queluz, 4 de julho de 1804"). Na ausência de Auditor-Geral atuava nos Conselhos de Guerra um Juiz Relator, encarregado de transmitir aos vogais o sentido das leis (D.I., vol. LIX, pág. 200, Carta do Capitão-General Antonio José da Franca ehorta para o Juiz de Fora da cidade de São Paulo sobre os Conselhos de Guerra. São Paulo, 2 de abril de 1811).

- (486) - D.I., vol. XIV, págs. 81 a 84, "Cópia do translado do Alvara dos Soldados Auxiliares, porque gozão dos Previllegios delle. Montemor-o-Novo, 24 de novembro de 1645".
- (487) - "Decreto ao Desembargo do Paço, em que Sua Magestade ordena se observem inviolavelmente os privilegios dos Auxiliares", de 22 de março de 1751", in "Systema ou Collecção dos Regimentos Reaes compilados por José Roberto Monteiro de Campos Coelho e Sousa, tomo V, Oficina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, Lisboa, 1789, págs. 229 e 229v.
- (488) - D.A.E.S.P., O. 420, lata 62, "Avisos e Cartas Régias-1765/1767", fl. 7, "Carta do Conde de Oeiras ao Conde da Cunha (...)", Loc. cit.
- (489) - "Regimento dos Governadores das Armas", de 1 de junho de 1678", in Marcos Carneiro de Mendonça, Raízes da Formação Administrativa do Brasil, tomo II, I.H.G.B.-C.F.C., Rio de Janeiro, 1972, págs. 873 a 895.
- (490) - D.I., vol. LX, págs. 182 e 183, "Circular do Secretariado do Conselho Supremo Militar aos Governadores das Capitánias sobre o privilégio do Forc Militar. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1817".
- (491) - Cidade, Francisco Paula, op. cit., pág. 710.
- (492) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. VII, 1957, "Catálogo de documentos (...)", págs. 106 e 107, "Cópia do Auto do

Conselho de Guerra apresentado a Martim Lopes Lobo de Saldanha para se proceder à inquirição das testemu -
nhas, interrogatórios e sentença contra os desertores
Francisco Fernandes França e Bernardo Domingues. São
Paulo, 22 de abril de 1777".

- (493) - D.I., vol. IX, págs. 182 e 183, "Circular do Secreta-
riado do Conselho Supremo Militar aos Governadores das
Capitanias (...)", Loc. cit.
- (494) - "Decreto de 9 de Outubro de 1812", in "Legislação Bra-
zileira, ou collecção Chronologica (...) colligidas
pelo Conselheiro José Paulo de Figueirôa Nabuco de A-
raujo", tomo II, Typ. e Const. de J. Villeneuve e
Comp., Rio de Janeiro, 1837, págs. 45 e 46".
- (495) - "Provisão das Ordenanças de 30 de Abril de 1758", i-
tem nº 67, in Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Or-
dens Régias, ood. 64, vol. 15 (1766/1767), fls. 33 a
54v.
- (496) - R.G.C.M.S.P., vol. XIV, págs. 196 a 198, "Registro de
um officio que o Desembargador Ouvidor Geral dirigiu
ao Senado, juntamente com a cópia da ordem do Capitão-
General Antonio José da França e Horta, em que determi-
na que seja dispensado dos serviços regimentais to-
do e qualquer official que estiver empregado no servi-
ço da Republica. Documentação registrada a 22 de feve-
reiro de 1810".

- (497) - D.I., vol. LIX, pág. 27, "Carta de Antonio José da Franca e Horta para os oficiais do 2º Regimento da Artilharia Miliciana da Capitania censurando-os por protestarem, em uma representação, contra a nomeação de um oficial Miliciano para Procurador da Câmara. São Paulo, 10 de julho de 1810".
- (498) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. VI, 1957, "Catálogo de documentos (...)", pág. 237. "Requerimento do Auxiliar de cavalaria da companhia do Capitão Antonio Fernandes de Brito a D. Luis Antonio de Souza pedindo que o presente do cargo de vereador que deveria ocupar em 1771. São Paulo, ant. a 1770/ Dez./11". (sobre este requerimento recaiu um despacho do Governador que diz: não querendo, guardem-se-lhe os seus privilégios. São Paulo, 11 de dezembro de 1770). D.I., vol. XLVI, págs. 58 e 59, "Carta do Secretário do Governo da Capitania de São Paulo, José Romão Jeunot, para o Ouvidor da Comarca de Paranaguá para que sejam observados os privilégios concedidos aos Corpos de Auxiliares. São Paulo, 18 de janeiro de 1790". D.I., vol. LXXXIV, págs. 191 e 192, "Carta de Martin Lopes Lobo de Saldanha para os oficiais da Câmara da Villa das Lages para que não obriguem o Auxiliar João Álvares da Cunha a servir de Alcaide. São Paulo, 3 de Agosto de 1781". R.G.C.M.S.P. vol. XII, págs. 182 e 183, "Registro de uma carta que Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça escreveu à

Câmara da cidade de São Paulo isentando, em atenção a seus privilégios, os Coronéis Joaquim José dos Santos e José Manuel de Sá, do cargo de Juiz Ordinário para o qual foram eleitos nos pelouros de 1797. Carta datada de São Paulo, 12 de dezembro de 1797 e registrada a 13 de dezembro de 1797". R.G.C.M.S.P., vol. XII, págs. 208 a 210, "Registro de uma carta que Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça escreveu à Câmara da cidade de São Paulo lembrando que os soldados e os oficiais Milicianos não devem ser obrigados a servir contra a sua vontade os cargos da Republica, pois desfrutam de privilégios. Carta datada de São Paulo, 22 de junho de 1798 e registrada a 30 de junho de 1798".

- (499) - D.A.E.S.P., O. 448, lata 90, livro 275 "Livro Mestre do 1º Regimento de Infantaria Miliciano da Capital.
- (500) - D.A.E.S.P., O. 446, lata 88, Livro 269, "Livro Mestre do Regimento dos Úteis - 1794/1822".
- (501) - Idem, fls. 77 v e 78.
- (502) - D.I., vol. LXXVIII, págs. 108 e 109, "Carta do Governador Interino para o Coronel do Regimento dos Úteis determinando algumas medidas que devem ser tomadas tendo em vista a melhor organização de seu Regimento. São Paulo, 15 de setembro de 1818".
- (503) - D.I., vol. XXXVII, págs. 170 e 171. "Carta do Governo Provisório para o Inspetor de Milícias sobre vários assuntos pertinentes aos Regimentos Milicianos da Ca-

pitania. São Paulo, 20 de agosto de 1821".

- (504) - Idem, ibidem.
- (505) - D.I., vol. XXXVII, págs. 133 e 134, "Carta do Governo Provisório para o Inspetor Geral de Milícias determinando que sejam passadas ordens aos Comandantes Milicianos para que exercitem seus regimentos todos os primeiros domingos de cada mês. São Paulo, 11 de julho de 1821".
- (506) - D.I. vol. LV, págs. 186 e 187, "Carta do Secretário do Governo da Capitania de São Paulo para os Coronéis e os Comandantes dos Regimentos Milicianos sobre diversos assuntos relativos às Milícias. S. Paulo, 27 de outubro de 1803".
- (507) - D.I. vol. XC, págs. 107 e 108, "Carta de Antonio José da Franca e Horta para o Inspetor Geral de Milícias comunicando que o Príncipe Regente, pelo Aviso Régio de 2 de junho de 1817, diante da falta de víveres na Corte do Rio de Janeiro, mandara isentar dos recrutamentos os condutores de alimentos. São Paulo, 22 de junho de 1817".
- (508) - D.I. vol. LXXVIII, pág. 266, "Portaria do Governador do Rio de Janeiro, em atendimento a uma representação do Secretário do Governador de Capitania, Comendador Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Sousa Chichorro, concedendo três meses de licença a três soldados do 1º Regimento Miliciano dos Úteis para se ocuparem no fabrico do en

genho de propriedade do mesmo secretário. São Paulo ,
21 de janeiro de 1819".

- (509) - Conforme inúmeras referências encontradas nos Livros Mestres.
- (510) - D.I., vol. XXXVII, págs. 170 e 171, "Carta do Governo Provisório para o Inspetor de Milícias sobre vários assuntos pertinentes aos Regimentos Milicianos da Capitania (...)", Loc. cit.
- (511) - D.A.E.S.P., O. 270, lata 37, "Militares - Requerimentos de Caçadores e Outras Informações - 1819/1822" , pasta 3, doc. 66, "Relação de todas as praças de oficiais inferiores e soldados do 2º Regimento de Infantaria de Milícias da cidade de São Paulo que por moléstias se achavam incapazes de continuarem no serviço. Assinada pelo Coronel Francisco Alvares Ferreira do Amaral e datada de 10 de dezembro de 1821".
- (512) - D.I., vol. XXXVII, pág. 170, "Carta do Governo Provisório para o Inspetor de Milícias sobre vários assuntos pertinentes aos Regimentos Milicianos da Capitania (...)", Loc. cit.
- (513) - D.A.E.S.P., O. 270, lata 37, "Militares, Requerimentos de Caçadores e Outras Informações (...)", pasta 3, doc. 66, "Relação de todas as praças de oficiais inferiores e soldados do 2º Regimento de Infantaria de Milícias da cidade de São Paulo (...)", Loc. cit.

- (514) - D.I., vol. XC, pág. 15, Portaria do Conde da Palma de terminando ao Coronel João Vicente da Fonseca, Comandante do Regimento de Infantaria Miliciania de Sertanjos da vila de Itu, que providencie a baixa de setenta soldados incapazes de continuar no serviço; estes, porém, deveriam ser transferidos para as Ordenanças. São Paulo, 6 de setembro de 1815".
- (515) - D.I., vol. XXXVII, pág. 5, "Carta do Capitão-General João Carlos Augusto de Oeynhausen para o Capitão Antonio da Silva Prado sobre os soldados Auxiliares empregados na fiscalização do Registro da vila de Sorocaba. São Paulo, 6 de setembro de 1820".
- (516) - D.A.E.S.P., O. 231, lata 5, "Circulares e Outros Atos do Capitão-General e do Governo Provisório. Anos 1820-1822", pasta 5, doc. 16, "Circular do Governo Provisório aos Governadores e Capitães-Mores das Villas da 6ª Estrada para que utilizem, em caráter extraordinário, no transporte de correspondência, indivíduos do Corpo das Ordenanças. São Paulo, 17 de outubro de 1821".
- (517) - D.I., vol. LIX, págs. 42 e 43, "Carta de Antonio José da Franca e Horta para o Governador da Praça de Santos solicitando o envio, através de alguns Milicianos, de um ofício para o Governador de Santa Catarina. São Paulo, 27 de agosto de 1810".

- (518) - D.I., vol. LVIII, págs. 8 e 9, "Carta de Antonio José da Franca e Horta' para o Coronel Luis Antonio Neves de Carvalho sobre a utilização de soldados e oficiais Milicianos no policiamento das vilas, portos e lugares. São Paulo, 10 de novembro de 1808".
- (519) - D.I., vol. LVIII, págs. 128 e 129, "Carta de Antonio José da Franca e Horta para o Coronel José Vaz de Carvalho sobre os soldados Milicianos denominados Reais Curitibanos. São Paulo, 15 de abril de 1809".
- (520) - R.G.C.M.S.P., vol. XV, págs. 140 e 141, "Ofício da Câmara de São Paulo para o Conde de Palma pedindo - lhe que encarregue dois soldados Milicianos de vigiar as pontes do Ú e de Pinheiros; São Paulo, 18 de novembro de 1815".
- (521) - D.I., vol. LIX, pág. 156, "Carta de Antonio José da Franca e Horta para o Coronel Antonio José de Macedo comunicando que os Milicianos ocupados na abertura da Estrada de Jacareí até o Porto de Caraguatatuba estão isentos de qualquer outro serviço. São Paulo, 29 de janeiro de 1811".
- (522) - D.I., vol. LV, págs. 213 e 214, "Carta do Secretário do Governo da Capitania de São Paulo para o Coronel Francisco Xavier dos Santos comunicando que por determinação do Governador deve passar ordens aos comandantes da Companhia da vila de Parnaíba para que façam seus soldados concorrer, em proporção de suas necessi

- dades, para a conclusão de uma ponte no Rio Tietê. São Paulo, 12 de dezembro de 1803".
- (523) - D.I., vol. XXXVII, pág. 249, "Carta do Governo Provisório para o Coronel Francisco Inácio de Souza Queiroz mandando aprontar duas escoltas do Corpo de Milícias sob seu comando para a condução de alguns prisioneiros. São Paulo, 14 de janeiro de 1822".
- (524) - D.I., vol. LVII, págs. 184 e 185, "Carta do Secretário do Governo da Capitania de São Paulo para os Coroneis de Milícias comunicando que a seus subordinados caberia a tarefa de auxiliar os Capitães das Ordenanças na repressão de desordens. São Paulo, 27 de agosto de 1807".
- (525) - D.I., vol. LVI, pág. 264, "Ofício de Antonio José da Franca e Horta para a Câmara de Itu sobre a conveniência de ser mantido na vila um destacamento militar. São Paulo, 19 de outubro de 1805".
- (526) - Mesquita, Eni de, "O papel do Agregado na região de Itu" - 1780 a 1830", in Coleção Museu Paulista, Série de História, vol. VI, Edição do Fundo de Pesquisas do Museu Paulista da USP, São Paulo, 1977, pág. 23.
- (527) - D.I., vol. XXIX, pág. 61, "Carta de Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça para D. Rodrigo de Souza Coutinho comunicando que criou um Regimento de Milícias de Infantaria, na vila de Itu, denominando-o Sertanejos. São Paulo, 26 de abril de 1798".

- (528) - D.I., vol. XXIX, pág. 160, "Carta de Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça para D. Rodrigo de Souza Coutinho sobre as dúvidas de S.A.R. no que se refere à confirmação do Regimento de Sertanejos. São Paulo, 21 de janeiro de 1800".
- (529) - Petrone, Maria Thereza S., A Lavoura Canavieira em São Paulo - Expansão e Declínio (1765-1801), Difusão Européia do Livro, São Paulo, 1968, págs. 119 a 126.
- (530) - Idem, pág. 41.
- (531) - D.I., vol. LXXXVIII, págs. 189 e 190, "Carta do Governo Interino para o Coronel João Vicente da Fonseca sobre a necessidade dos Milicianos patrulharem a vila de São Carlos, os castigos a serem aplicados aos escravos revoltosos, etc. São Paulo, 3 de março de 1819".
- (532) - D.I., vol. LXXXVIII, págs. 190 e 191, "Carta do Governo Interino para a Câmara de São Carlos acusando o recebimento de seu ofício participando as desordens ocorridas na vila e no Engenho Monjolinho e descrevendo as providências tomadas. São Paulo, 3 de março de 1819".
- (533) - Holanda, Sergio Buarque de, Monções, 2ª ed., Editora Alfa-Ômega, São Paulo, 1976, pág. 115. O autor, porém, não faz referência a época em que se teriam verificado estas negociações.

- (534) Luis Antonio de Souza Macedo e Queiroz é como vem por extenso no Arquivo Heráldico Genealógico do Visconde de Sanches de Baena. Affonso d'Escragnolle Taunay, "Sob El Rei Nosso Senhor", in Anais do Museu Paulista, tomo I, São Paulo, 1922, pág. 304.
- (535) Ver, a propósito do Coronel Francisco Antonio de Souza, o quadro V anexo à Parte II, capítulo 2, item b.
- (536) Oliveira, Conselheiro Albino José Barbosa de, Memórias de um Magistrado do Império, revistas e anotadas por Américo Jacobina Lacombe, Cia. Editora Nacional, São Paulo, 1943, pág. 192.
- (537) D.H.M.P. da USP, doc. 1684, "Carta de Brazão de Armas concedida por D. João VI a Luiz Antonio de Sousa. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1818".
- (538) D.A.E.S.P., O. 31, lata 31, "População - Capital - 1779".
- (539) D.A.E.S.P., O. 368, lata 10, "Sesmarias, Patentes e Provisões - 1778/1788", Livro 21, fls. 19v e 20, "Provisão passada por Martim Lopes Lobo de Saldanha a Luis Antonio de Souza para o exercício do cargo de Guarda-Mor das terras minerais da vila de Cananéia. São Paulo, 24 de dezembro de 1778".
- (540) D.A.E.S.P., O. 31, lata 31, "População - Capital - 1779". Maria Celestina Teixeira Mendes Torres no artigo "Um Lavrador Paulista do Tempo do Império", separata da Revista do Arquivo Municipal de São Paulo, nº 172, São Paulo,

s/d., assinala 1760 como o ano correspondente ao do nascimento de Luis Antonio de Souza, o que refutamos com base no recenseamento acima citado e no "Registro das Mercês" recebidas pelo futuro Brigadeiro durante o reinado de D. Maria I (D.H.M.P. da USP, doc.795 (22 e 22A).

- (541) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. VIII, 1958, "Catálogo de documentos (...)", pág. 6, "Termo de assentada lavrado pelo escrivão, em casa do Juiz dos Orfãos, relativo ao requerimento de Isabel Maria G. Pinheiro, viúva, moradora na cidade de São Paulo, pedindo que lhe conceda provisão para tutora de seus filhos. São Paulo, 26 de junho de 1781".
- (542) - Atas da Câmara de São Paulo, vol. XVII, págs. 227,309 e 385; vol. XVIII, pág. 3.
- (543) - R.G.C.M.S.P., vol. XI, pág. 581, "Registro de uma carta que os oficiais da Câmara escreveram ao Capitão - Mor desta cidade para assistir a propositura do Capitão do Bairro de Cagoassu e São Bernardo. São Paulo, 4 de dezembro de 1784".
- (544) - R.G.C.M.S.P., vol. IV, págs. 291 a 293, "Registro de uma atestação que o Coronel Luis Antonio de Souza obteve do Senado da Câmara de São Paulo a 15 de novembro de 1817".

- (545) - D.I., vol. XIV, págs. 81 a 84, "Cópia do Translado do "Alvara dos Soldados Auxiliares (...)", Loc. cit.
- (546) - D.I., vol. LXV, pág. 23, "Bando declarando as várias ordens que o rei D. José deu ao Governador desta Capitania sobre a formatura dos Corpos Auxiliares. Santos, 1 de novembro de 1765".
- (547) - D.I., vol. LX, págs. 182 e 183, "Circular do Secretariado do Conselho Supremo Militar aos Governadores das Capitánias (...)", Loc. cit.
- (548) - D.I., vol. XXIII, pág. 126, "Bando do Morgado de Mateus sobre o uniforme e as divisas que devem ser usados pelos soldados e oficiais de Milícias. São Paulo, 1 de outubro de 1766".
- (549) - D.I., vol. XIX, pág. 115, "Carta do Morgado de Mateus para o Conde de Oeiras sobre a fortificação e a defesa do territorio e villa do Rio Grande. São Paulo, 29 de janeiro de 1768".
- (550) - D.A.B.S.P., O. 420, lata 62, Livro 169, T.C., "Avisos e Cartas Régias - 1765/1767", fls. 149 e 149v, "Carta do Conde de Oeiras a D. Luis Antonio de Souza sobre os meios de vencer as dificuldades do horror que ahí se tem do nome de soldado e da preguiça e dispersão em que se achão esses Povos. Ajuda, 22 de julho de 1766".
- (551) - D.I., vol. XIX, págs. 81 a 83, "Carta de D. Luis Antonio de Souza para o Conde de Oeiras sobre a conserva-

ção das tropas Auxiliares. São Paulo, 12 de novembro de 1767".

- (552) - D.I., vol. XIX, pág. 84, "Carta de D. Luis Antonio de Souza para o Conde de Ceiras sobre a conservação das tropas Auxiliares (...)", Loc. cit.
- (553) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. VI, 1957, "Catálogo de documentos (...)", pág. 219, "Representação dos oficiais da Câmara de São Paulo, feita e assinada pelo escrivão dela, João da Silva Machado, pedindo providências sobre a isenção que conseguiram do Governador para não servirem os cargos da Republica os que eram oficiais e soldados dos Regimentos Auxiliares. São Paulo, 19 de dezembro de 1767".
- (554) - D.I., vol. LXIV, pág. 271, "Carta de D. Luis Antonio de Souza para o Capitão Mancel Galvão de França comunicando que os Auxiliares não devem ser admitidos para o exercício de cargos da Republica com o fim de ficarem escuzos do Real Serviço. São Paulo, 12 de janeiro de 1775". D.I., vol. LXXXI, pág. 86, "Carta de Martin Lopes Lobo de Saldanha para a Câmara de Conceição de Itanhaem comunicando que os Auxiliares que a ela prestassem serviços não ficariam isentos das obrigações militares. São Paulo, 7 de dezembro de 1778".
- (555) - D.I., vol. XXIII, pág. 132, "Circular de D. Luis Antonio de Souza para as Câmaras da Capitania sobre as

preferencias que os militares devem ter para os postos da Milícia. São Paulo, 16 de janeiro de 1767".

- (556) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. IX, 1958, "Catálogo de documentos (...)", pág. 195, "Certidão do escrivão da receita e despesa da Real Casa de Fundição de São Paulo. São Paulo, 4 de outubro de 1785".
- (557) - D.A.E.S.P., O. 368, lata 10, "Sesmarias, Patentes e Provisões - 1778/1788", Livro 22, fl. 150, "Nomeação de D. Luis Antonio de Souza para Tenente Agregado a Companhia de Cavalaria Auxiliar de Dragões de Itu, passada por Bernardo José de Lorena, a 19 de março de 1786".
- (558) - D.A.E.S.P., O. 369, lata 11, "Sesmarias, Patentes e Provisões - 1786/1796", Livro 25, fl. 19v, "Patente a Luis Antonio de Souza do posto de Capitão da 1ª companhia do 1º Terço de Infantaria Auxiliar de Serra-Acima, passada por Bernardo José de Lorena, em São Paulo a 30 de setembro de 1788".
- (559) - D.A.E.S.P., O. 369, lata 11, "Sesmarias, Patentes e Provisões - 1786/1796", Livro 25, fl. 29, "Patente a Luis Antonio de Souza do Posto de Capitão da Companhia de Jaraguá, uma das do Regimento de Dragões da Cavalaria Auxiliar de Serra-Acima, passada por Bernardo José de Lorena, em São Paulo, a 7 de novembro de 1788".

- (560) - Fragoso, Myriam Xavier, O papel do subsídio literário no desenvolvimento dos Estudos Menores na Capitania de São Paulo dos fins do século XVIII para o início do século XIX, tese apresentada ao Deptº de História da USP, São Paulo, 1972, págs. 1, 11 e 46.
- (561) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. IX, 1958, "Catálogo de documentos (...)", pág. 226, "Conta corrente do rendimento do subsídio literário da Capitania de São Paulo. Contadoria Geral da Capitania de São Paulo, 14 de fevereiro de 1794". R.I.H.G.B., tomo esp., vol. IX, 1958, "Catálogo de documentos (...)", pág. 227, "Conta Corrente do rendimento do subsídio literário da Capitania de São Paulo em 1794. Contadoria Geral da Capitania de São Paulo, 15 de abril de 1795". R.I.H.G.B., tomo esp., vol. IX, 1958, "Catálogo de documentos(...)", pág. 341, "Conta Corrente da Caixa do Subsídio Literário da Capitania de São Paulo, do ano de 1795, respeitante ao rendimento e despesa anual. São Paulo, 1795". R.I.H.G.B., tomo esp., vol. IX, 1958, "Catálogo de documentos (...)", pág. 343, "Auto de arrematação do contrato da coleta do subsídio literário. São Paulo, 7 de fevereiro de 1799".
- (562) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. IX, 1958, "Catálogo de documentos (...)", pág. 185, "Relação das dívidas ativas da Fazenda Real da Capitania de São Paulo referentes ao ano de 1794. Contadoria Geral da Capitania de São Paulo, 19 de setembro de 1795".

- (563) - O "novo imposto", criado em 1756 para a reedificação da corte de Lisboa, recaía, por volta de 1782, sobre o açúcar. Na segunda década do século XIX incidia sobre vendas de molhados ou botequins, gêneros de importação nas vilas da marinha e, principalmente, sobre os animais vindos do sul que passavam por Sorocaba. Maria Thereza S. Petrone, "Considerações sobre a Tributação do Açúcar e da Aguardente Paulistas 1765-1851", separata da Revista do Instituto de Estudos Brasileiros, nº 5, São Paulo, 1968, pág. 27; O Barão de Iguape, Cia. Editora Nacional - MEC., São Paulo, 1976, pág. 7.
- (564) - D.A.E.S.P., O. 369, lata 11, "Sesmarias, Patentes e Provisões - 1786/1796", Livro 26, fls. 215v, 216 e 216v., "Carta Patente ao Capitão Luis Antonio de Souza do Posto de Tenente-Coronel Reformado do Regimento de Cavalaria de Dragões Auxiliares, passada por Bernardo José de Lorena a 20 de abril de 1796".
- (565) - D.I., vol. XLIX, pág. 21, "Proposta enviada por Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça à Rainha D. Maria I com vistas à nomeação de oficiais (...)", Loc. cit. D.A.E.S.P., O. 370, lata 12, "Sesmarias, Patentes e Provisões - 1795/1797", Livro 27, fls. 25 e 26, "Patente Real a Luis Antonio de Souza do Posto de Coronel do Regimento de Milícias de Infantaria da vila de Sorocaba. Lisboa, 12 de dezembro de 1798".

- (566) - Torres, Maria Celestina Teixeira Mendes, op. cit., pág. 66.
- (567) - Taunay, Affonso d'Escragnoille, História Colonial da Cidade de São Paulo no século XIX, vol. III (1801 - 1822), Coleção Dept^o de Cultura, Publicação da Divisão do Arquivo Histórico, São Paulo, 1956, pág. 315.
- (568) - D.A., vol. VI, pág. 13, "Atestação passada pelo Capitão-General Bernardo José de Lorena a Luis Antonio de Souza. São Paulo, 15 de janeiro de 1794".
- (569) - Petrone, Maria Thereza S., A Lavoura Canavieira em São Paulo - Expansão e Declínio (1765/1851), Difusão Européia do Livro, São Paulo, 1962, págs. 14 a 19.
- (570) - D.A.E.S.P., "Escrituras do 2^o Tabelião de São Paulo", Livro 6 - 1784/1789", fls. 21 e 22, "Procuração passada pelo Guarda-Mor Luis Antonio de Souza. São Paulo, 1785".
- (571) - D.A.E.S.P., O. 371, lata 13, "Sesmarias, Patentes e Provisões - 1797/1802", Livro 30, fls. 21 e 21v, "Carta de sesmaria ao Coronel Luis Antonio de Souza passada por Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, em São Paulo, a 26 de setembro de 1798".
- (572) - Petrone, Maria Thereza S., A Lavoura Canavieira em São Paulo (...)", pág. 49.

- (573) - D.H.M.P. da USP, doc. nº 795 (15), "Requerimento do Brigadeiro Luis Antonio de Souza sobre os serviços prestados e pedindo fôro de Cavalheiro de Sua Real Casa. S/d, s/l.
- (574) - D.H.M.P. da USP, doc. 795 (25), "Carta de Luis Antonio de Souza para o Desembargador Estevão Ribeiro de Rezende sobre assuntos particulares. São Paulo, 8 de fevereiro de 1819".
- (575) - Forjaz, Djalma, O Senador Vergueiro - Sua vida e sua época (1778/1859), vol. I, Oficinas do Diario Oficial, São Paulo, 1924, págs. 27 a 29. Torres, Maria Celesti na Teixeira Mendes, op. cit., págs. 10 a 12".
- (576) - D.H.M.P. da USP, doc. nº 1093, "Demonstração de contas da Administração da Casa do falecido Brigadeiro Luis Antonio de Souza, depois do seu falecimento até 1825". D.H.M.P. da USP, doc. 795 (20), "Instrumento em publica forma - Assunto: atestado de serviços prestados passado pela Câmara de São Paulo em favor de Luis Antonio de Souza, em 15 de novembro de 1817". D.I., vol. LVI, págs. 256 e 257, "Carta de Antonio José da Franca e Horta para o Capitão-Mor de Itanhaem sobre a compra de taboas, Santos, 9 de setembro de 1805".
- (577) - D.H.M.P. da USP, doc. nº 795 (18), "Instrumento em pública forma - assunto: atestado passado ao Coronel

- Luis Antonio de Souza pelo Desembargador honorário e Juiz da Alfândega de Santos João de Souza Pereira Bueno. Alfândega de Santos, 19 de janeiro de 1817".
- (578) - D.H.M.P. da USP, doc. nº 795 (13), "Instrumento em pública forma - assunto: atestação passada ao Coronel Luis Antonio de Souza pelo Capitão-General D. Francisco de Assis Mascarenhas, Conde de Palma, sobre serviços prestados. São Paulo, 8 de novembro de 1817".
- (579) - D.A.E.S.P., O. 36, lata 36, "População - Capital - 1818".
- (580) - D.H.M.P. da USP, doc. nº 795 (18), "Instrumento em pública forma - assunto: atestado passado ao Coronel Luis Antonio de Souza (...)", loc. cit.
- (581) - Taunay, Affonso d'Escragnolle, "Sob El Rei Nosso Senhor", in A.M.P. tomo I, São Paulo, 1922, pág. 304.
- (582) - D.H.M.P. da USP, doc. nº 795 (3), "Requerimento do Brigadeiro Luis Antonio de Souza sobre os serviços prestados ao Estado e pedindo a mercê do Foro de Fidalgo Cavalheiro. S/1, s/d e s/a. D.H.M.P. da USP, doc. nº 795 (20), "Instrumento em pública forma - assunto: atestado de serviços prestados pela Câmara de São Paulo (...)", loc. cit.
- (583) - D.I., vol. LWI, pág. 150, "Carta de Antonio José da Franca e Horta para o Sargento-Mor Luciano Carneiro sobre o pagamento de uma dívida. São Paulo, 4 de fevereiro de 1805".

- (584) - D.A.E.S.P., O. 3297, lata 273, "Autos Cíveis", " Auto cível de execução entre partes (executante: Luis Antonio de Souza; executado: José Monteiro). Ouvidoria Geral da Comarca de São Paulo, 1793".
- (585) - D.A.E.S.P., O. 260, lata 28, "Militares. Ofícios de Lazaro José Gonçalves e mais oficiais da Legião e requerimentos de Antonio P. da Silveira - 1738/1821 " , pasta 2, doc. 15, "Carta de Luis Antonio de Souza para o Marquês de Alegrete comunicando que não pode, no momento, adquirir ações para o estabelecimento do Banco do Brasil. São Paulo, 16 de dezembro de 1812".
- (586) - D.I., vol. LIX, págs. 132 e 133, "Circular de Antonio José da Franca e Horta para os Capitães-Mores sobre a subscrição pública para o resgate de portugueses prisioneiros dos mouros. São Paulo, 18 de dezembro de 1810". D.I., vol. LVI, pág. 134, "Carta de Antonio José da Franca e Horta para o Coronel Luis Antonio de Souza comunicando que o escolheu para solicitar e receber as contribuições para o resgate de portugueses prisioneiros dos mouros. S/l e s/d. D.I., vol. LIX , págs. 190 e 191, "Carta de Antonio José da Franca e Horta para os Tenentes-Coronéis Francisco Alvares Ferreira e Gabriel José Rodrigues pedindo-lhes que auxiliem o Coronel Luis Antonio de Souza na tarefa de solicitar e receber donativos para o resgate dos portugueses cativos em Argel. São Paulo, 18 de março de 1811".

- (587) - D.H.M.P. da USP, doc. 795 (2), "Requerimento de Francisco Antonio de Souza Queiroz e de Luis Antonio de Souza Barros sobre os relevantes serviços prestados pelo pai ao Estado. S/l, s/d.
- (588) - D.H.M.P. da USP, doc. nº 795 (4), "Folha de serviço do Brigadeiro Luis Antonio de Souza, S/l, s/d.
- (589) - D.H.M.P. da USP, doc. nº 795 (14), "Ofício de Estevão Ribeiro de Rezende ao Coronel Luis Antonio de Souza sobre a vinda de colonos ilhéus para as fazendas e propondo acolhida a três casais em uma de suas. São Paulo, 11 de março de 1811". D.H.M.P. da USP, doc. nº 795 (15), "Ofício do Conde da Palma ao Coronel Luis Antonio de Souza sobre colonos ilhéus. São Paulo, 27 de dezembro de 1814".
- (590) - D.I., vol. XXXVI, pág. 4, "Carta do Marquês de Aguiar para o Conde da Palma sobre o estabelecimento de casais de ilhéus. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1815".
- (591) - D.H.M.P. da USP, doc. nº 943, "Cópia de quatro documentos sobre a vinda e a instalação de casais de ilhéus na Capitania de São Paulo, 1811 a 1817".
- (592) - D.H.M.P. da USP, doc. nº 795 (25), "Carta de Luis Antonio de Souza para o Desembargador Estevão Ribeiro de Rezende (...)", loc. cit.
- (593) - D.A.E.S.P., O. 260, lata 28, "Militares. Ofícios de Lazaro José Gonçalves (...)", pasta 2, doc. 7, "Carta

do Coronel Luis Antonio de Souza para o Conde de Palma oferecendo uma quantia em dinheiro para a constituição da tropa Miliciania que parte em auxílio ao Exército do Sul. São Paulo, 7 de maio de 1817".

- (594) - Chichorro, Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Sousa, Memoria em que se mostra o Estado Economico, Militar e Politico da Capitania de São Paulo (...)", pág. 210.
- (595) - D.A. vol. VI, pág. 89, "Bando de João Carlos Augusto de Oeynhausen sobre a prisão de desertores. São Paulo, 11 de novembro de 1820".
- (596) - D.I., vol. XXXVII, pág. 16, "Carta de João Carlos Augusto de Oeynhausen para o Coronel Francisco Inácio de Souza Queiroz sobre a nomeação dos Esmolleres para a Santa Casa de Misericordia. São Paulo, 5 de outubro de 1820".
- (597) - D.I., vol. XXXVII, págs. 77 e 78, "Carta de João Carlos Augusto de Oeynhausen para o Coronel Francisco Antonio de Paula Nogueira agradecendo-o por ter promovido o socego publico no distrito sob seu comando. São Paulo, 12 de fevereiro de 1821".
- (598) - D.A., vol. VI, pág. 89, "Bando de João Carlos Augusto de Oeynhausen sobre a prisão de desertores (...)" Loc. cit.

- (599) - D.I., vol. LVI, págs. 55 a 57, "Carta do Secretário do Governo da Capitania de São Paulo para o Coronel do Regimento de Cunha sobre o abuso de autoridade e jurisdição de certos Capitães-Mores. São Paulo, 19 de setembro de 1804".
- (600) - D.I., vol. LVI, pág. 154, "Carta de Antonio José da Franca e Horta para o Capitão-Mor de Taubaté advertindo-o sobre as atitudes tomadas contra um oficial Miliciano. São Paulo, 3 de junho de 1809".
- (601) - D.I., vol. LXXXVIII, pág. 154, "Carta do Governo Inteiro para o Coronel Luis Antonio de Souza sobre a prisão de um Miliciano. São Paulo, 29 de dezembro de 1818".
- (602) - D.H.M.P. da USP, doc. nº 796, "Carta patente de D. João VI reformando Luis Antonio de Souza, Coronel do Regimento de Infantaria de Milícias da vila de Sorocaba, Capitania de São Paulo, no posto de Brigadeiro dos Reais Exércitos, sem vencimento de soldo. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1819".
- (603) - D.H.M.P. da USP, doc. nº 1684, "Carta de braço de armas concedida por D. João VI (...)", Loc. cit.
- (604) - D.H.M.P. da USP, doc. nº 795 (26), "Carta de Luis Antonio Neves de Carvalho para Estevão Ribeiro de Rezende dando notícias do falecimento do Brigadeiro Luis Antonio de Souza e do processo de inventário de seus bens. São Paulo, 31 de maio de 1819".

- (605) - A.T.J.E.S.P., 3º Ofício da Família, Processo nº 907 ,
"Testamento e codicílio de Luis Antonio de Souza".
- (606) - D.H.M.P. da USP, doc. nº 1096, "Esboço para as sobre-
partilhas da herança do finado Brigadeiro Luis Anto -
nio de Souza. S/d, s/l e s/a.
- (607) - Oliveira, Conselheiro Albino José Barbosa de, op.cit.,
pág. 193.
- (608) - A.T.J.E.S.P., 3º ofício da família, Processo nº 907 ,
"Testamento e codicílio de Luis Antonio de Souza".
- (609) - Holanda, Sergio Buarque de, "São Paulo", in História
Geral da Civilização Brasileira, tomo II, vol. 2, 2ª
ed., Difusão Européia do Livro, São Paulo, 1967, pág.
455.

III PARTE

PRESENÇA MILITAR E INTERESSES DE ESTADO NA CAPITANIA DE SÃO PAULO

1 - AS MILÍCIAS PAULISTAS ÀS VÊSPERAS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA
DA COLÔNIA.

A 23 de junho de 1821, mediante a formação de um Governo Provisório, aderiu a futura Província de São Paulo ao movimento liberal deflagrado a 24 de agosto de 1820, na cidade do Porto, onde fora proclamada a constitucionalização de Portugal.

Juramentos de fidelidade às bases da constituição decretadas pelas Cortes Gerais e Extraordinárias de Lisboa a D. João VI, agora "Rei Constitucional do Reino de Portugal, Brasil e Algarves" já haviam ocorrido, cumpre lembrar, no Pará, na Bahia, no Rio de Janeiro e mesmo em São Paulo, na comarca de Itu (610).

Enquanto no Pará e na Bahia eram depostas as autoridades do velho regime (611), em São Paulo, foi o próprio Capitão-General, João Carlos Augusto de Oeynhausen o escolhido, em vereança extraordinária, para presidir a Junta Provisória que se constituía em conformidade com a nova ordem imposta pelas Cortes de Lisboa. Compunha-se a referida Junta de um "Presidente", de um "Vice-Presidente", de um "Secretario do Governo do Interior e Fazenda", de um encarregado para os "Negócios da Guerra" e de outro para as questões pertinentes à "Marinha". Havia, ainda, deputados pelo "Eclesiástico", pelas "Armas", pelo "Comercio", pela "Ciência e Educação Pública" e pela "Agricultura".

cultura" (612).

No que se refere aos assuntos militares, em particular, a 33ª sessão da Junta ou Governo Provisório, realizada a 10 de setembro de 1821, propôs a criação de uma "Comissão Militar" para tratar da organização das tropas de 1ª e 2ª linhas da Província de São Paulo (613), cujos membros foram escolhidos na 35ª sessão de 17 do mesmo mês e ano. Da presidência da "Comissão Militar" foi encarregado o próprio Oeynhausen que contava com o auxílio do Chefe de Esquadra, Miguel José de Oliveira Pinto, responsável pelos "Negócios da Marinha", do Inspetor de Milícias, José Arouche de Toledo Rendon, do Secretário dos "Negócios da Guerra", Coronel Lazaro José Gonçalves, dos deputados "pelas Armas", Daniel Pedro Muller e Antonio Leite Pereira da Gama Lobo, e ainda, do Coronel Francisco Inácio de Souza Queiros, membro do Governo "pelo Comércio" e Comandante do 1º Regimento de Infantaria Miliciana da Cidade de São Paulo, bem como de todos os chefes dos Corpos de Milícias residentes na cidade de São Paulo (614).

Permaneciam, na ocasião, as tropas Milicianas da Capitania de São Paulo conforme a organização estabelecida em 1798, pelo Capitão General Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. Eram, por conseguinte, constituídas de onze regimentos com algumas alterações. Dois dos oito regimentos de infantaria haviam sido transformados em regimentos de artilharia, em virtude da Carta Régia de 1 de setembro de 1808 e do Real Aviso de 22 de março de 1810 (615); o primeiro tinha seu quartel

na vila de Santos, dispostas as companhias pela marinha, desde Ubatuba até Iguape, enquanto o segundo, com seu quartel na vila de Paranaguá, abrangia a área que se estende até a Vila de Cananéia. A cavalaria da Vila de Curitiba perdera, por sua vez, uma Companhia de Milícias, com a desanexação da Vila de Lages da Capitania de São Paulo e sua incorporação à Capitania de Santa Catarina (616).

A constituição das Milícias paulistas era, portanto, no momento, a seguinte:

- 1º Regimento de Infantaria Miliciana da Cidade de São Paulo, com 10 companhias, sendo:

- Uma comp. de Granadeiros constituída na freguesia de Juqueri.
- Uma comp. de Caçadores constituída na freguesia Nossa Senhora do Ó.
- Oito Comp's. constituídas nos seguintes locais: cidade de São Paulo (1), Parnaíba (1), Jundiá (2), Santo Amaro (1), Cutia (1), São Roque (1) e São Bernardo (1).

- 2º Regimento de Infantaria Miliciana da Cidade de São Paulo;

- Uma comp. de Granadeiros constituída na freguesia da Conceição dos Guarulhos.
- Uma comp. de Caçadores constituída na cidade de São Paulo.
- Oito comp's de Fuzileiros constituídas nos seguintes locais:

cidade de São Paulo (1), Atibaia (2), Nazaré (1), Bra - gança (2), Mogi das Cruzes (1) e Jacareí (1).

- 1º Regimento de Artilharia Miliciana da Praça de Santos:

- Uma comp. de Bombeiros constituída na praça de Santos.
- Oito comp's de artilheiros constituídas nos seguintes locais:
São Vicente (1), Conceição de Itanhaem (1), Iguape (2), São Sebastião (2), Villa Bella (1) e Ubatuba (1).

- 2º Regimento de Artilharia Miliciana da Marinha de Paranaguá:

- Uma comp. de Bombeiros constituída na vila de Paranaguá
- Uma comp. de Mineiros constituída na vila de Antonina.
- Oito comp's de Artilheiros constituídas nos seguintes locais:
Paranaguá (5), Antonina (2) e Cananéia (1).

- Regimento de Infantaria Miliciana dos Úteis da Cidade e Capitania de São Paulo:

- Uma comp. de Granadeiros constituída na cidade de São Paulo.
- Uma comp. de Caçadores constituída na cidade de São Paulo.
- Oito comp's constituídas nos seguintes locais: cidade de São Paulo (3), Atibaia (1), Jundiá (1), Parnaíba (1), Itu (1) e Sorocaba (1).

- Regimento de Infantaria Miliciana da Vila da Cunha:
 - Uma comp. de Granadeiros constituída na vila de Lorena.
 - Uma comp. de Caçadores constituída na vila de Guaratinguetá.
 - Oito comp's constituídas nos seguintes locais: Cunha (2), São Luis (1), Guaratinguetá (1), Lorena (1), Taubaté (2) e Pindamonhangaba (1).

- Regimento de Infantaria Miliciana da Vila de Sorocaba:
 - Uma comp. de Granadeiros constituída na vila de Sorocaba.
 - Uma comp. de Caçadores constituída na vila de Sorocaba.
 - Oito comp's de Fuzileiros constituídas nos seguintes locais:
Sorocaba (3), Porto Feliz (3) e Itapetininga (2).

- Regimento de Infantaria Miliciana de Sertanejos da Vila de Itu:
 - Uma comp. de Granadeiros constituída na vila de Itu.
 - Uma comp. de Caçadores constituída na cidade de São Paulo.
 - Oito comp's de Fuzileiros constituídas nos seguintes locais:
Itu (1), São Paulo (2), São Carlos (3), Mogi-Mirim (1) e Mogi-Guaçu (1).

1º Regimento de Cavalaria Miliciana da Cidade de São Paulo:

- Oito comp's constituídas nos seguintes locais: cidade de São Paulo (1), Bragança (1), Mogi das Cruzes (1), Jacareí (1), Taubaté (1), Pindamonhangaba (1), Guaratinguetá (1) e Cunha (1).

Regimento da Cavalaria Miliciana da Vila de Curitiba:

- Oito comp's constituídas nos seguintes locais: Curitiba (5), Castro (2), Príncipe (1), Campos Gerais (1) e São José (1).

Tais dados, extraídos de mapas semestralmente enviados ao Governo pelos Comandantes dos regimentos (617) permitem verificar que os Corpos de Milícias distribuíam-se por todas as freguesias, vilas e cidades da Capitania, na proporção do número de homens disponíveis em cada local, da forma idealizada e posta em prática pelo Morgado de Mateus em 1766.

Somente em três mapas dos acima consultados (o do 2º Regimento de Infantaria Miliciana da Cidade de São Paulo e os das Vilas de Sorocaba e Itu) encontramos a qualificação "Companhias de Infantaria de Fuzileiros", mas, esclarecemos, em todos os Regimentos de Milícias de Infantaria, de acordo com o Plano de 1 de agosto de 1796 (618), deveriam existir oito companhias de fuzileiros, isto é, homens armados de fuzis. Ao que tudo indica foi, portanto, esquecida, em alguns desses mapas a expressão "fuzileiros".

Em cada Regimento Miliciano de Infantaria, além das oito companhias de fuzileiros, verifica-se a existência de uma companhia de granadeiros e outra de caçadores, isto, também, em plena obediência ao plano militar de 1 de agosto de 1796, já mencionado. Os primeiros eram encarregados, nos combates, do lançamento de granadas, enquanto os segundos eram, de acordo com José Arouche de Toledo Rendon, os capazes de "fazer todos os movimentos rapidos q se desejão, ou seja pelos montes ou pelos mattos, pantanaes, e alagadiços, e mesmo passar os rios a nado, ou em jangadas (...)", "(...) tem toda a pratica do fuzil; carrega, aponta, e atira de pé. Sentado, ou deitado" (619).

O "Regimento de Infantaria Miliciano dos Úteis da Cidade e Capitania de São Paulo" fora constituído em 1797, como já mencionamos anteriormente, pelo Capitão General Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, com a anexação de sete companhias às três formadas por homens pardos e cujas origens remontavam ao governo do Morgado de Mateus. Nesse regimento não se encontravam alistados todos os habitantes pardos da Capitania de São Paulo, pois destes, muitos, disfarçados, integram os "Regimentos de Brancos" (620). Foi, ainda, aquele Governador, lembramos, quem providenciou a formação do "Regimento de Infantaria Miliciano de Sertanejos da Vila de Itu".

Os mapas militares consultados permitem verificar também que cada Regimento de Infantaria Miliciano, quando completo, compunha-se de, aproximadamente, 801 praças, incluindo

do-se, neste total o Estado-Maior, os Officiaes de Patentes e os Inferiores, bem como os soldados.

Os Regimentos de Artilharia comportavam desigual número de companhias. O da Marinha de Paranaçuá possuía, além de oito companhias de artilheiros, uma de Bombeiros, que, nos combates, occupavam-se das bombardas, peças de artilharia utilizadas para arremessar grandes balas de pedra e uma de Mi-neiros, soldados incumbidos de abrir as covas onde se depositava a pólvora para as explosões. O Regimento da Praça de Santos restringia-se, apenas, a uma companhia de Bombeiros e oito de Artilheiros. Esses artilheiros, segundo o plano de organização dos Regimentos de Artilharia só deveriam ser armados de espadas, mas o Capitão-General Franca e Horta, para que a Marinha não ficasse desguarnecida pela falta de fortalezas em número suficiente, permitiu-lhes a utilização das respectivas espingardas, quando eram, ainda, tropas de infantaria. Em 1814, segundo Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Sousa Chichorro, não dispunham tais regimentos de espadas, tão pouco de espingardas para o exercício dos soldados (621), o que confirmou, ainda, em 1815, José Arouche de Toledo Rendon, referindo-se à disciplina da Artilharia Miliciana e ao manejo das armas "porq. nem ha pessoas, e nem q.^m ensine; de modo q' estes Regim.^{tos} hoje nem são Inf.^a, nem Artilharia, e desta Arma só tem o nome e a farda" (622).

Deveriam contar, com a officialidade, 801 praças.

A Cavalaria Miliciana compunha-se, como a Infantaria, de 8 companhias. Regulava-se, "no que era compatível e praticavel" com o Plano sob o qual estavam constituídos os Re-

gimentos de Cavalaria do Exército Português, visto não haver, para tais Corpos Milicianos, qualquer organização específica (623). O número total de praças em cada regimento era, incluindo-se os oficiais, aproximadamente, o de 605.

Os mapas militares semestrais demonstram, outrossim, em análise, que os Corpos Milicianos dificilmente se mantinham no seu estado completo. Doentes, licenciados, desertores e os homens destacados para as fronteiras sulinas obrigavam a atingir, por vezes, aproximadamente, 16% do contingente total do regimento.

Quanto aos Coronéis Milicianos em exercício, na Capitania de São Paulo, naquele período, o quadro VI, em anexo, vem revelar o predomínio, desta vez, de oficiais provenientes da tropa regular, reflexo, sem dúvida, das determinações impostas pelo Alvará de 17 de dezembro de 1802, de que tratamos em parte anterior.

QUADRO VI

CORONÉIS DE MILÍCIAS

Nome	Origem	Funções militares e civis anteriores à nomeação na Capitania de São Paulo.	Nomeação na Capitania de São Paulo - Data e corpo militar.	Informações Diversas
Francisco Inácio de Souza Queiroz	Paulista	-Soldado (1808), Cadete (1808) e Alferes (1810) do Regimento de Infantaria nº 18 do Exército de Portugal. -Sargento-Mor do Regimento de Infantaria de Milícias da vila de Sorocaba (1819). -Tenente-Coronel Agregado ao 1º Regimento de Infantaria Miliciana da cidade de São Paulo (1819).	1820 - 1º Regimento de Infantaria Miliciana da cidade de São Paulo.	- Filho do Coronel Francisco Antonio de Souza. - Sobrinho e genro do Brigadeiro Luis Antonio de Souza. - Comerciante de "fazenda seca" na cidade de São Paulo. - Proprietário de engenhos. - Reformado pelo Decreto de 11 de dezembro de 1822 em decorrência de seu envolvimento no motim denominado de A Bernarda.
Francisco Alvares Ferreira do Amaral	Paulista	-Capitão do Regimento de Infantaria Miliciana dos Sertões da vila de Itu (1798). -Tenente-Coronel Agregado ao citado regimento (1801). -Encarregado da "Venda e reparação do sal" (1799). -Encarregado da "venda de livas e cartas de jogar"(1802).	1818 - 2º Regimento de Infantaria Miliciana da cidade de São Paulo.	- Comerciante de "fazenda seca" (1818). - Proprietário de vários "escravos a jornal" (1818). - Contratador.

Continua na pág. seguinte

QUADRO VI

CORONÉIS DE MILÍCIAS

Nome	Origem	Funções militares e civis anteriores a nomeação na Capitania de São Paulo.	Nomeação na Capitania de São Paulo - data e corpo militar.	Informações Diversas
Ignacio Alvares de Toledo	Paulista	<ul style="list-style-type: none"> - Soldado nobre da tropa regular (1767). - Cabo (1770), Sargento-supra (1773), Sargento do numero (1774), Alferes de Fuzileiros (1788), e Alferes de Granadeiros (1790) da citada tropa. - Tenente (1803) e Capitão de Infantaria (1809) da Legião de São Paulo. - Tenente-Coronel do Regimento de Infantaria Miliciana da vila de Sorocaba (1813). 	1819 - Regimento de Infantaria Miliciana da Vila de Sorocaba.	Vivia de seus soldados: 36\$000.
João Vicente da Fonseca	Português		1797 - Regimento de Infantaria Miliciana de Sertanejos da Vila de Itu.	Ver Quadro V (pág.188)
Antonio José de Macedo	Paulista		1797 - Regimento de Infantaria Miliciana da Vila de Cunha.	Ver Quadro V. (pág.189)

Continua na pág. seguinte

QUADRO VI

CORONÉIS DE MILÍCIAS

Nome	Origem	Funções militares e civis anteriores à nomeação na Capitania de São Paulo.	Nomeação na Capitania de São Paulo - data e corpo militar	Informações Diversas
Manceel José Ribeiro	Paulista (pardo)	<ul style="list-style-type: none"> - Soldado da tropa regular da praça de Santos. - Capitão de uma das companhias de homens pardos da Capitania de São Paulo (1794). - Reformado como Tenente - Coronel Graduado (1809). - Tenente-Coronel Efetivo com Graduação de Coronel do Regimento dos Úteis (1810). 	1814 - Regimento dos Úteis da cidade e Capitania de São Paulo.	<ul style="list-style-type: none"> - Marchou para a "campanha do Rio Grande do Sul" em 1776, retornando em 1779. - "Vive de sua loja de fazenda seca" na cidade de São Paulo (1822). - Reformado a 12 de fevereiro de 1821.
Luis Antonio Neves de Carvalho			1797 - 1º Regimento de Artilharia Miliciana da Praça de Santos.	Ver Quadro V. (pág.189)
José Vitorino da Rocha	Natural do Rio de Janeiro.	-	1813 - 1º Regimento de Artilharia Miliciana da Marinha de Paranaguá.	Ver Quadro V. (pág.193)

Continua na pág. seguinte

QUADRO VI
CORONÉIS DE MILÍCIAS

Nome	Origem	Funções militares e civis anteriores a nomeação na Capitania de São Paulo.	Nomeação na Capitania de São Paulo - data e corpo militar.	Informações Diversas.
Antonio Leite Pereira da Gama Lobo.	Português		1817 - 1º Regimento de Cavalaria Miliciana da cidade de São Paulo.	Ver Quadro V (pag.193)
Joaquim José Pinto de Moraes Leme.	Paulista		1808 - 2º Regimento de Cavalaria Miliciana da Cidade de São Paulo.	Ver Quadro V. (pag.192)
Ignacio de Sá Sotto Mayor	"Europeu"	-"Capitão de Cavalaria" (1788), Sargento-Mor (1811) e Coronel Agregado ao Regimento de Cavalaria Miliciana da vila de Curitiba (1816).	1819 - Regimento de Cavalaria Miliciana da vila de Curitiba.	- Requereu em 1816 o concerto da estrada que ligava a vila de Curitiba a de Parana-gua, remetendo ao Rio de Janeiro, uma "Memoria onde dava algumas noções do Territorio de Curitiba". - Foi visitado, em 1820, por Saint-Hilaire em seu sítio localizado nas proximidades de Curitiba.

Dentre os Coronéis, porém, alguns não viviam exclusivamente de seus soldos, como era o caso de Francisco Inácio de Souza Queiroz que mantinha inúmeros "negócios", como uma loja de "fazenda seca" na cidade de São Paulo e vários engenhos e o pardo Manoel José Ribeiro, também proprietário de uma loja de "fazenda seca". Ao lado desses oficiais persistiam três, ainda, cujo provimento remontava ao ano de 1797, quando Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça constituíra os onze Regimentos de Milícias existentes na Capitania. Ferreira do Amaral era o único, com exceção dos três últimos, que chegara a Coronel mediante a prática do acesso de posto nas próprias Milícias o que pode, provavelmente, ser atribuído ao correto desempenho de encargos públicos e às suas vultosas e lucrativas atividades particulares voltadas para o comércio de "fazenda seca" e para arrematação de contratos reais. Outro importante dado a ser ressaltado é que os postos de comando das Milícias paulistas encontravam-se, em quase sua totalidade, nas mãos de gente nascida no Brasil, contrastando com os quadros de Coronéis Milicianos, já anexados e comentados no presente estudo, onde estão relacionados, em igual proporção, portugueses e "naturaes da terra".

Quatro de outubro de 1821 foi a data determinada, na 41ª sessão, realizada no primeiro dia do citado mês e ano, para o início dos debates da "Comissão Militar" (624), sendo que, ao seu Presidente já haviam sido remetidos, a 3 de setembro, todos os "Planos e Memórias" relacionados com a organização das tropas da Província de São Paulo e de posse do Governador.

no Provisório (625). Dentre estes, encontravam-se os projetos de dois importantes paulistas, José Arouche de Toledo Rendon e Joaquim José Pinto de Moraes Leme.

2 - O GOVERNO PROVISÓRIO E OS PROJETOS PARA AS MILÍCIAS

a) Os Planos de José Arouche de Toledo Rendon (1815, 1819 e 1821)

Data de 1815 o primeiro plano de José Arouche de Toledo Rendon. Ele o preparara a pedido do Capitão-General Conde da Palma.

Naquela data, apresentavam as Milícias paulistas a seguinte constituição:

Três Regimentos de Cavalaria de 604 praças.....	1812
Companhia de Lages.....	<u>75</u>
	1887
Seis Regimentos de Infantaria de 800 praças.....	4800
Dois de Artilharia de 800 praças.....	<u>1600</u>
	8287 (626)

A organização dos Regimentos de Milícias de Capitania de São Paulo não satisfazia, porém, a José Arouche de Toledo Rendon, Brigadeiro graduado (627) e Inspetor-Geral de Milícias que no ano de 1815 projetou um plano em que discutia alguns meios "para melhorar a Tropa Miliciana e faze-la mais util ao Estado" e que havia sido elaborado "com pleno conhecimento do Character dos Paulistas, de seu modo de vida, das suas habitaçoens, e sobre tudo de todas as Circunstancias locais da Capitania" (628).

Imperioso era, pois, ao Inspetor, melhorar a organização Milicianiana "para o socorro da Marinha nos casos graves, como tambem e presentemente para utilidade do Estado, e Socego interno". Afirmando que "todo o homem capaz de pegar em Armas deve ser Miliciano" explicava ele, ainda, que "os Corpos de Milícias civilizão aos homens do Campo, e introduzindo-lhes algumas precizcens, os fazem menos vadios. O homem do matto acostuma se docem.^{te} a ser subordinado. E sobre tudo, em todas as partes, onde há Escravatura, he de necessid.^e q. hajão milicias armadas, q. contenhão os excessos da Raça Africana"(629).

O parecer de Arouche permite verificar a efetiva ampliação dos encargos atribuídos na Capitania de São Paulo às Milícias que, organizadas a princípio-durante o governo do Morgado de Mateus - para fins defensivos passaram, a partir do início do século XIX, dada a maior disponibilidade de tropas regulares para defesa das fronteiras sulinas da América Portuguesa, a serem responsabilizadas, principalmente, pela manutenção da "tranquilidade interna e segurança publica"(630). Quanto ao temor de um possível levante de escravos, ao que já fizemos menção na segunda parte deste trabalho, ocorreu na Capitania, por exemplo em 1805, quando a Câmara da Vila de Itu, em representação à Coroa, demonstrou seu receio de, na ausência das Milícias, sofrer atentado semelhante ao ocorrido na Ilha de São Domingos onde negros amotinados, à custa da destruição do patrimônio dos brancos, haviam procurado a sua emancipação (631).

O primeiro recurso para o Inspetor obter melhora no serviço e na utilidade das Milícias seria, e nesse caso, aprovava uma deliberação do Conde de Palma, a de agrupar as companhias de modo a que se collocassem com facilidade, se preciso fosse, à disposição de seu comandante geral. O segundo seria reduzir o Regimento dos Úteis a um batalhão de caçadores de quatro companhias e 600 homens. Arouche, por outro lado, considerava ser de grande interesse para o Estado a abolição da denominação "Regimento de homens pardos"; entrando todos elles tanto os Brancos, como os Pardos, e tende acesso aquelles, a q^m fizer dignos o pessoal merecim^{to}". Havia sido, segundo sua opinião, um "passo politico" aproveitar para as Armas os pardos que se podiam reputar, em certas circunstâncias, como perigosos ao Estado e se encontravam, até então, reunidos em corpos especiais numa "odiosa separação q' offende ao Estado, nutre a prevenção contra as Cores, e faz desgraçados os próprios Pardos, q' se empregão no Serv.^o de S.A.R. deixando seus nomes escriptos naquelles Livros Mestres, q' serão eternos monum^{tos}. do maletismo p^a os nettos dos q' nelles jurarão deffender as Bandr.^{as} do mesmo Augusto Senhor". Eram, por outro lado, para o Inspetor, raros "aquelles q' estão nas Circunstancias de gosar as honras de Officiaes, huns falta de educação, e a maior p^{te}. por m.^{to} pobres". Em síntese, concluía Arouche, "os pardos não m.^{to} escuros, devem servir com os brancos, e os cabras, e negros na Ordenança", o que traria à Coroa grandes benefícios : seria uma maneira de acabar com a prevenção contra as cores

pardas e negras; permitiria premiar e promover o merecimento de todos os vassallos; faria cessar os inconvenientes ocorridos, diariamente, na "Ordem de Serviço" quando se uniam regimentos de homens pardos com o de brancos; e, finalmente, poriam fim à rivalidade e a inimizade nutridas pelos pardos com relação aos brancos que, na verdade, segundo o Inspetor, os desprezavam (632).

Uma "Informação dos Officiaes, Sargentos e Portas Bandeiras", do Regimento de Milícias dos Úteis da Capitania de São Paulo, datada de 1819, permite comprovar algumas dentre as informações de Arouche com relação aos oficiais pardos. Nela, pois, pudemos encontrar observações relativas a um Tenente-Coronel "que tem se eximido do serviço", a um Sargento Mor "relaxado no serviço", a um 1º Ajudante "sempre embriagado", a um Capitão "insubordinado" e a um Tenente "insubordinado e absoluto" (633). Tais dados, porém, não permitem isentá-lo de preconceitos elitistas, peculiares à aristocracia colonial, para quem até os filhos de mulatos eram indignos, pela cor, de servirem, ao lado dos brancos, nos regimentos (634), o que foi, também, presenciado, por exemplo, por Vilhena, em fins do século XVIII, na Bahia, onde os comandantes brancos recusavam-se, mesmo em ocasiões de paradas, a saudar, com as costumeiras continências militares, seus subordinados pardos (635). Reforça nosso ponto de vista a advertência de Arouche ao Conde de Palma com relação aos pardos que se apresentavam "na sala de V. Ex.^a e no Batalhão homens de Bandas e sola, que d'ali a

poucos instantes voltão p.^a o triste estado de çapatr.^{os} ou Tavernr.^{os} com o Capote roto" e suas afirmações reputando os mesmos pardos como "classe m.^{to} inferior" e "raça facticia de q' tanto abunda o Brazil" (636).

Verificado o problema, restava à Inspetoria de Milícias sugerir sua resolução pretextando os interesses do Estado. É neste sentido que entendemos os clamores de Arouche favoráveis à extinção, nos Regimentos de Milícias, da separação de soldados e oficiais, pelos critérios de cor, assim justificada: "nos Regim.^{tos} de Brancos ha m.^{to} Pardos, q' por geito e rogativas entrarão nelles pr.^a parecerem brancos: chegão athe Sarg.^{tos}, e alguns mais disfarçados tem passado a Officiaes". Restava, então, concluiu o Inspetor, "completar-se a obra", "só falta a lei: a sua publicação extinguirá o repto da preocupação vulgar" (637). Na realidade, enquanto nas Milícias pretos e pardos, não obstante "habilitados para todas as Honras e Empregos Militares", deveriam ser alistados em regimentos especiais e de preferência sob o comando de oficiais de suas próprias cores (638), na tropa de linha mesclavam-se aos brancos, apesar das poucas chances de ascensão, nas listas de promoções (639). Este exemplo, muito teria, na verdade, influenciado Arouche que pleiteava, sem dúvida, a sujeição dos pardos e a continuidade do predomínio da elite branca na oficialidade das Milícias.

O segundo meio de acentuar a utilidade das Milícias seria, a seu ver, conservar apenas um Regimento de Cava -

laria Miliciana, precisamente, o aquartelado na cidade de São Paulo. Na Marinha, explicava Arouche, inútil era a manutenção de um corpo de cavalaria dada a inexistência de pastagens e a multiplicidade de insetos e morcegos que molestavam os animais, sem falar ainda na geografia da região: "Quem tem visto a costa, q' borda a Capitania de São Paulo, com seos olhos, q. a gr.^e Serra do Mar está tão proxima a ella, q. ordinar.^am.^{te} os terrenos q. lhes ficam em baixo, e onde estão as nossas Povoaçoens, he pela maior p.^{te} ou pantanoso ou montuoso, e sempre cortado de m.^{tos} Rios, e Bahias: tudo isto faz q. a cav.^a fique acantonada, sem q. a ligeireza dos Cav.^{os} possa servir de algum proveito, como serve em Campanha Rasa, e athe seria ella to - talm.^e destruida pelo inim.^c q' tivesse inf.^a."

De Caçadores a pé seria a tropa mais adequada pa ra guarnecer totalmente a Marinha de Ubatuba até Paranaguá e a única que teria meios de, em poucos dias, ainda que proveniente de Serra-Acima, socorrê-la com maior presteza. O Miliciano paulista já era, para Arouche, por natureza, um "soldado cassa dor": "elle he Capas de fazer todos os movimentos rapidos q. se desejão, ou seja pelos montes ou pelos mattos, pantanaes, e alagadiços, e mesmo passar os Rios a nado, ou em jangadas: elle q.^{do} he alistado ja tem toda a pratica do fusil; carrega, aponta e atira de pé, sentado ou deitado. Em huma palavra o Paulysta, em regra g.^{al} q.^{do} assenta praça ja he sold.^o Cassador. Basta ensina-lo a entender os sinais da Corneta p.^a estar habil, e faser todas as hostild.^{es} possiveis a hum inimigo, q' tives-

se a imprud^â de fazer hum desembarque em praias desertas, cerrados de mattos, cortadas dos montes, Pantanaes, Rios e Bahias".

Lembrando que os Milicianos, por não perceberem soldo, "devem não ser m.^{to} distraídos de suas lavouras e de seus negocios" recomendava Arouche a aquelas tropas uma disciplina condicionada ao exercício de suas atividades particulares, sugerindo para as Milícias da Capitania de São Paulo, resumida - mente, a seguinte formação:

Em Serra-Acima, de norte para o sul:

- Um Regimento de Infantaria em Lorena, o denominado de "Cunha", pronto para socorrer as vilas de Parati e Ubatuba.
 - Um Batalhão de Caçadores em Taubaté para socorrer Ubatuba e São Sebastião.
 - Duas companhias de Caçadores, agregadas ao Batalhão de Taubaté, localizadas em São José e Jacareí para socorrer com maior rapidez a Vila de São Sebastião.
 - Um batalhão de Caçadores na cidade de São Paulo e seu termo.
 - Dois Regimentos de Infantaria na cidade de São Paulo e vilas mais próximas.
- Os três corpos centralizados em São Paulo socorreriam as vilas de São Sebastião, Santos, São Vicente e Conceição de Itanhaem.
- Um Regimento de Cavalaria na Cidade de São Paulo.

- Um Batalhão de Caçadores na Vila de Itu com o intuito de levar socorro à Vila de Santos.
- Um Regimento de Infantaria em Sorocaba, também para acudir a vila de Santos.
- Um Batalhão de Caçadores em Curitiba tendo em vista a Marinha de Paranaguá.
- Uma Cia. de Caçadores, agregada ao Batalhão de Curitiba, na Vila de Lages "para impedir ataque do gentio e socorrer a Ilha de Sta. Catarina".(640).

Em 1819, em novo plano solicitado pelo Capitão-General João Carlos Augusto de Oeynhausen teve Arouche a oportunidade de formular novas sugestões para a organização das Milícias da Capitania de São Paulo as quais muito o preocupavam: "As Milicias me afligem: eu antes quizera crear Corpos Novos, e disciplina-los, do que aturar Officiaes envelhecidos sem saberem couza alguma das suas obrigaçoens" (641).

Do quartel de Taubaté, de onde se responsabilizava, então, pelo comando de uma das quatro Divisões Militares em que fora repartida a Capitania, como medida de prevenção contra possíveis investidas espanholas em razão do reinício dos litígios fronteiriços sulinos (642), expediu o Inspetor, e 6 de novembro de 1819, a Oeynhausen, seu segundo plano para a reforma Milicianiana (643). Desta vez cogitava, prioritariamente da formação de 5 batalhões de Caçadores na área da Divisão Militar sob seu comando - o litoral da Capitania desde São Seba

tião até o Rio de Janeiro e região de "Serra-Acima" circunvizinha a esta marinha (644).

Reiterou, então, Arouche, nesse novo plano suas opiniões sobre a inutilidade da cavalaria, na marinha, em especial na área de sua Divisão Militar: "As estreitas praias de Ubatuba, S. Sebastião, cortadas de Rios, desfiladeiros, e lugares pantanosos, impedem o uzo desta Arma; e a falta de pastagens unida a abund.^a de morcegos, q. ali há, o obrigaria esta Tropa a ficar desmontada" e a facilidade com que os paulistas podiam tornar-se soldados caçadores: "Por outra p.^{te} a gente desta Divisão, especialm.^e a de Serra Acima, em regra g.^{al} atira bem com o fusil em qualquer posição q. esteja, ou seja de pé, sentado, ou deitado; São os homens mais capazes de se embrenharem pelos mattos, e sair a qualq.^r ponto, caminhar pelos terrenos pantanosos, Vadear Rios, etc., pois q'essa he a sua criação desde Rapazes: de sorte q. o Paulista q.^{do} assenta praça ja se póde considerar hum sold.^o cassador" (645).

Segundo Arouche, os cinco projetados batalhões de caçadores contariam, cada um deles, com quatro companhias e seiscentos e seis praças, distribuindo-se, em sua Divisão Militar, da seguinte forma:

- 1º Batalhão: na "Marinha": centralizado na vila de São Sebastião (1ª comp. e parte da 2ª) com companhias, ainda, em vila Bela (restante da 2ª comp.) e Ubatuba (3ª e 4ª comps.).

- 2º Batalhão: Em "Serra-Acima": centralizado na vila de Guaratinguetá (1ª e 2ª cia.^s) com companhias, também em Lorena (3ª e 4ª).
- 3º Batalhão: Em "Serra-Acima": centralizado na vila de Taubaté (1ª e 2ª cia.^s) e demais companhias em Pindamonhangaba (3ª e 4ª comp.^s).
- 4º Batalhão: Em "Serra-Acima": centralizado, também, na vila de Taubaté (1ª, 2ª e 3ª cias.), localizando-se a 4ª companhia, na vila de São Luis (646).

A distribuição de companhias, pelas vilas, justificou o Inspetor, fizera-se levando-se em conta um recenseamento da Capitania relativo ao ano de 1817 e o total de praças necessários aos batalhões. Não era, como podia à primeira vista parecer, desproporcional ao estado presente da população. Muitos válidos deixariam, ainda, de ser aproveitados pelas Milícias (647), o que muito o preocupava e que se torna nítido em parecer que lhe foi solicitado por Oeynhausen, também no ano de 1819, sobre "o modo, e os meios mais adequados para diminuir o grande numero de demandas, que flagelão o Povo, arruinão as Familias, e desvião os braços da Agricultura" (648).

Em síntese, sugeria neste documento Arcuche a Oeynhausen, para diminuição das inúmeras contendas judiciais relacionadas com a posse de terras, que se evitassem concessões de sesmarias mediante informações inexatas sobre a devolu

ção de terras evitando-se, ao mesmo tempo, a outorga daquelas de limites incertos; que se guardasse, religiosamente, o "Direito da Propriedade" então vacilante pela contínua ação de homens inquietos que incomodavam os pacíficos com demandas injustas e daqueles que, habituados à itinerância, acreditavam que a fixação, numa área, por um ano, lhes permitia adquirir seu domínio; que se proibissem os paulistas de "andarem furando os sertões a fazer posses em diferentes pontos, para depois as venderem"; que se recrutassem os "vadios" e "vagabundos": "os que não tendo bens de raiz, que cultivem, vão fazer as posses, ou acompanhão a outros" e os que não servissem para soldados fossem obrigados, pelos Capitães-Mores, a se estabelecerem e trabalhar; e que, finalmente, se disciplinassem as Milícias e se executasse o "Sistema do Ministerio" que "já o era quando o Brazil não passava de huma Colonia: que todo o homem capaz de pegar em Armas seja miliciano" (649).

A prática destas medidas referentes às Milícias, explicava Arouche, traria ao Estado grandes benefícios: "1º o bem do Estado na parte militar; 2º a cultura das terras sobre o que direi mais abaixo; 3º a diminuição de demandas, que provem da vadiação, da falta de Civilização, e falta de subordinação; 4º a deminuição da mania das posses, por isso mesmo que o Miliciano ligado ás suas obrigaçoens, não sahe, nem se muda quando quer". Do segundo benefício, a "cultura das terras" occupou-se, então, particularmente, não deixando de prevenir seu leitor: "Parece hum paradoxo, mas eu vou demonstrar a certeza

da minha propozição". Para ele, a tendência dos paulistas de a-
 dentrarem os sertões provinha da "falta de Civilização". As -
 sim, tornavam-se cada vez mais inúteis ao Estado: não ser -
 viam para a tropa de linha porque, habitualmente acostumados à
 itinerância, desertavão, nem davam "fructos ao commercio", pois
 se colhiam não podiam, pela distância de seus estabelecimentos,
 "entrar no giro da exportação" e por ignorarem as "comodidades
 da vida Civil, plantão para comer unicam^e, e se contentão com
 hum Camiza, e Seroula de pano grosso de algodão". Nestas cir-
 cunstâncias, via o Inspector, ser necessário "introduzir o Luxo
 nos Mattos", o que só se poderia conseguir com "boas milicias":
 "O Rapaz, que se alista nestes Corpos, começa a vêr o Mundo ,
 envergonha-se de apparecer em Camiza, ama o acceio, e entra a
 gostar de certas comodidades da Civilização. Hé então que elle
 se esforça a tirar da cultura algum proveito para ter hum fa-
 da, e depois para têr melhor: e hé p^r fim então, q' elle, sem
 o horror das prizoens do Cap.^{mor}, ou do Anno do Nascimento dos
 Juizes, principia a sêr subordinado a seo Capitão, e depois aos
 Cabos, e isto docemente na certeza, de que os castigos do Capi-
 tão nem o infamão, nem o perdem". Para ele, enfim, nada se po-
 deria fazer "sem têr hum Povo Civilizado, trabalhador, e subor-
 dinado" (650).

Os planos de autoria de José Arouche de Toledo
 Rendon específicos para as Milícias da Capitania de São Paulo
 e respectivamente datados de 1815 e 1819 não chegariam a se
 concretizar, attribuindo o Inspector de Milícias tal fato à "dif-
 ficuld^{es} proprias d'aquelas duas Epocas" (651).

Em junho de 1821, sob a solicitação do Governo Provisório, preparou Arouche um novo plano para as Milícias da Capitania. Com ele cuidou de enviar cópias dos projetos datados de 1815 e 1819, acima comentados. Pouco acrescentaria ao exposto nos dois antigos planos, pois persistiam, a seu ver, a inadequação dos regimentos de cavalaria constituídos na Capitania de São Paulo e a separação dos soldados Milicianos pela questão da cor, isto é, continuava a existir o Regimento dos Úteis reservado aos homens pardos (652).

A proposição de 1821 do Inspetor de Milícias restringia-se, em resumo, à permanência, na Capitania, de apenas um Regimento de Cavalaria Miliciano, o da cidade de São Paulo, com o efetivo de 606 praças e oito companhias, sendo quatro em seu termo e as demais nas vilas de Mogi das Cruzes, Parnaíba, Jundiá e São Carlos e à de um esquadrão, de 298 praças, distribuídos por quatro companhias, em Curitiba; à extinção do Regimento dos Úteis; à transformação do 1º Regimento de Infantaria Miliciano da cidade de São Paulo em um Regimento de Infantaria Ligeira; e, ainda, à formação de treze batalhões de Caçadores Milicianos, abrangendo toda a Capitania, alguns com algumas companhias avulsas agregadas:

"Organização de um Batalhão de Caçadores

Tenente Coronel ou Coronel Comandante.....	1	
Sargento-Mor com soldo.....	1	
1º Ajudante com soldo.....	1	
2º Ajudante com soldo.....	1	
Quartel-Mestre.....	1	
Corneta-Mor com soldo.....	<u>1</u>	6

1ª Companhia

Capitão.....	1	
1º Tenente.....	1	
2º Tenente.....	1	
Sargentos.....	2	
Furriel.....	1	
Cabos.....	6	
Anspeçadas.....	6	
Corneta com soldo.....	1	
Caçadores.....	<u>131</u>	150
2ª Companhia.....		150
3ª Companhia.....		150
4ª Companhia.....	<u>150</u>	<u>450</u>
		606"

"Distribuição dos Batalhões de Caçadores

- 1º Batalhão - cidade de São Paulo e seu termo (quatro comp's).
- 2º " - vila de Jacareí (Estado-Maior, 1ª e 2ª comp's).
freguezia de Paraibuna (3ª comp.).
vila de São José (4ª comp.).
- 3º " - vila de Taubaté (Estado-Maior, 1ª, 2ª e 3ª comp's).
vila de São Luis (4ª comp.).
- 4º " - vila de Taubaté (Estado-Maior, 1ª e 2ª comp's).
vila de Pindamonhangaba (3ª e 4ª comp's.).
- 5º " - vila de Sorocaba (Estado-Maior, 1ª e 2ª comp's.).
vila de Lorena (3ª e 4ª comp's).
- 6º " - vila de Atibaia (Estado-Maior, 1ª e 2ª comp's).
vila de Bragança (3ª e 4ª comp's).
- 7º " - vila de São Carlos (Estado-Maior) e de Jundiá
- 8º " - vila de Itu (Estado-Maior, 1ª e 2ª comp's).
vila de Porto Feliz (3ª e 4ª comp's).
- 9º " - vila de Sorocaba (Estado-Maior, 1ª, 2ª e 3ª comp's).
vila de Itapetininga (4ª comp.).
- 10º " - vila de Curitiba (Estado-Maior), vilas do Príncipe
e de Castro.
- 11º " - vila de São Sebastião (Estado-Maior, 1ª comp. e
parte da 2ª).
vila "Bella" (restante da 2ª comp., com um de seu
oficiais e 3ª comp.).
vila de Ubatuba (4ª comp.).
- 12º " - vila de Santos (Estado-Maior) e vilas de São Vi-
cente, Itanhaem e Iguape.
- 13º " - vila de Paranaguá (Estado-Maior) e vila Antonina.

Comp's. Avulsas que devem ser agregadas aos Corpos mais proximos

1 Comp. na freguezia do Bananal	Agregadas ao 5º Batalhão
1 " " vila de Areias	
1 " " " " Cunha	Agregada ao 4º Batalhão
1 " " " " Mogi-Mirim	
1 " " freguezia de Mogi-Guassu	Agregadas ao 7º Batalhão
1 " " " " Franca	
1 " " " " Piracicaba	Agregada ao 8º Batalhão
1 " " vila de Mogi das Cruzes	Agregada ao 1º Batalhão
1 " " " " Cananéia	
1 " " " " Guaratuba	Agregadas ao 13º Batalh

O número total de Milicianos, na Capitania de São Paulo, no ano de 1821 era avaliado em 8.220 praças e seria alterado, de acordo com este plano, para 11.083 praças. Confirmava, assim, o Inspetor, sua categórica opinião, já expressa nos projetos datados de 1815 e 1819, de que "todo homem capaz de pegar as Armas deve ser Miliciano" (653).

b) As Sugestões de José Joaquim Pinto de Moraes Leme (1819 e 18

José Arouche de Toledo Rendon não foi o único pretender, para as Milícias de São Paulo, maior grau de disciplina e de organização. José Joaquim de Moraes Leme, Brigadeiro e Comandante da Brigada de Cavalaria Miliciãna, viria, também,

1819 e 1821 a preocupar-se com a eficiência destes corpos de segunda linha.

José Joaquim Pinto de Moraes Leme era, como Arouche, natural da cidade de São Paulo de onde descendia " das mais distintas famílias desta Capitania". Seu pai, o Coronel de Auxiliares Francisco Pinto do Rego, Cavaleiro Fidalgo, empenhara-se na "conquista dos Certoens de Tibagi" encarregando-se de aprontar para tanto, à sua custa uma expedição com mais de trezentos homens. A carreira militar abraçou, voluntariamente, Moraes Leme aos 18 anos de idade (6/12/1774) assentando praça de Cadete e passando a 21 de junho de 1775 a Capitão de Cavalaria da Legião de Voluntários Reais da Capitania de São Paulo, posto em que se manteve até 1798 ao ser promovido a Sargento Mór Agregado à Cavalaria da mesma Legião, efetivando-se, no citado cargo, no ano seguinte. No Real Serviço marchara, em 1776, rumo às fronteiras sulinas, com uma companhia de cem homens "que pôz a sua custa", servindo, então, até 1779, naquelas paragens, sob as ordens do Tenente-General João Henrique de Bohn. Seu ingresso nas Milícias deu-se em 1808 quando nomeado Coronel do 2º Regimento de Cavalaria Miliciana da Cidade de São Paulo com a comissão de "Commandante em tempo de Guerra" do Regimento de Voluntários de Milícias de Cavalaria da Capitania que se mandava criar pelo Alvará de 29 de agosto do dito ano. Além de serviços militares exercera as funções de Ajudante de Ordens da Capitania de São Paulo de 1 de julho de 1799 a 6 de dezembro de 1802 e de Comandante da Comarca de Paranaguá (1804).

Possuidor de "propriedades de Casas Nobres tanto na Cidade como na chacra com Escravatura, e Fazendas de criar animaes cavallares e vaccuns na Villa de Castro" Moraes Leme chegou a doar, à Cavalaria da Legião de São Paulo, em 1798, 330 cavalos e 30 bestas (654).

Já no cargo de "Brigadeiro Graduado de Cavallaria dos Reaes Exercitos" (Decreto de 4 de julho de 1818) (655) José Joaquim Pinto de Moraes Leme, preocupou-se, de início, somente com a cavalaria, tropa a qual continuava diretamente ligado pelo exercício do comando do 2º Regimento de Cavalaria Miliciana da Cidade de São Paulo.

Como Arouche, Moraes Leme era favorável à permanência, na Capitania, de apenas um Regimento de Cavalaria Miliciana. Suas justificativas eram, porém, diversas daquelas expressas pelo Inspetor de Milícias: as companhias de cavalaria Miliciana, de ambos os regimentos existentes, estavam dispersas numa extensão de oitenta léguas, o que dificultava sua reunião para instrução e disciplina, havendo, ainda, a questão das "Vilas do Norte" onde, além da distância, eram "seos Habitantes destituidos de Bens para o desempenho da Constituição destes Corpos" (656).

O plano de 20 de outubro de 1819, dirigido a Ceynhausen, pregava, em síntese, a organização de apenas "hum respeitavel Regim.^{to} de Cavallaria de Milicias", com suas companhias aquarteladas numa extensão de apenas 18 léguas, o que lhes permitiria, prontamente atuar, se necessário, na defesa

da cidade de São Paulo. Naquele circuito estavam, segundo Moraes Leme, "as villas mais populozas e Ricas" cujos moradores "mais Estabelecidos" deveriam ser incentivados com vistas ao alistamento nas Milícias (657).

Em 1821, a convite do Governo Provisório, apresentou Moraes Leme algumas "Notas, Relativas a esta Província de São Paulo, que abrange as prerrogativas de ser ao m.^o tempo Maritima, e Central" onde expôs um esquema defensivo para a Província de São Paulo, ocupando as Milícias relevante papel naquele documento.

Em um possível desembarque de inimigos nas baías de Santos, de São Sebastião e de Paranaguá agiriam, ao lado da escassa tropa regular, Milícias de infantaria e de cavalaria. Na Marinha, particularmente, os artilheiros pagos deveriam ser secundados por batalhões de segunda linha "Organizados da População, e dos dois Regim.^{tos} denominados de Artilharia de Santos, e Parnaguá; que sendo Compostos dos Habitantes do País não extranhão o clima, e alimentos: E são por habito conhecedores dos Portos, Pesqueiros, Enseadas e Ancoradores, que se devem prevenir com ante mão em ocasião arriscada. E interessados em cauza propria na prosperidade e segurança do País de sua habitação". Os caminhos que do litoral conduziam à "Serra-Acima" seriam protegidos por dois batalhões de Milícias organizados com homens do Regimento de Cunha e "habitantes das Villas do Norte" que centralizar-se-iam nas vilas de Taubaté e Guaratinguetá e cujas operações receberiam o apoio de duas companhias

de cavalaria Miliciana onde assentariam praça "as Peças mais Escolhidas, e Estabelecidas das d.^{as} Villas"; o número de compo-
nentes de cada batalhão não poderia ser indicado tendo-se em
mãos os recenseamentos; pois, segundo Moraes Leme, "A theoria
differe muito da pratica", devendo-se levar em conta, portan-
to, "a face dos Habitantes com prestimo para o Serviço"; na
região de Curitiba seria conservada uma poderosa força armada
de Cavalaria Miliciana para cooperar, nos combates, com a cava-
laria e a infantaria de primeira linha, bem como com a artilha-
ria a cavalo. Nesta última sugestão estendeu-se com base em
longos anos de experiência à frente de comando de corpos de ca-
valaria. Grande utilidade apresentava a Cavalaria Ligeira que
"com hum volver d'olhos por Converçoins diversas ganha posto ,
Larga o terreno, e rapido recobre" e que "pezando tão pouco so-
bre o fiel das Finanças, Espalhão no furor da Carnagem o ter-
ror, e Espanto, interceptão Comboyos, fazem presioneiros, e
multiplicão pelo Campo a Morte"; conviria, assim, a organiza-
ção destes regimentos sobre a base de três esquadrões, em lu-
gar de quatro, cada um deles com duas companhias pois "facili-
tando as operaçoens de flanco, e mudanças da frente, remarcão
com segurança as Manobras, e Reverçoens Centrais" (658). Sem
dúvida, um parecer tático, traduzindo, acima de tudo, conheci-
mentos e experiências militares adquiridos durante a permanên-
cia na tropa paga e intensificadas durante os três anos de des-
tacamento no sul, na fronteira do Rio Pardo, sob a chefia do
Tenente-General João Henrique de Bohn.

c) As Decisões da "Comissão Militar"

A "Comissão Militar" deveria promover seus debates, tendo em vista as "Bases da Nova Organização Militar da Província de São Paulo" preparadas pelo Governo Provisório (659). Referiam-se, em síntese, tais bases, às medidas necessárias para a defesa da Província. Dela salientaremos, apenas, as disposições relativas às Milícias.

No primeiro item das "Bases" ficava claro a importância das Milícias na nova organização militar a ser elaborada: "Todo o Estado que não aspire a ser conquistador, e só pretende defender o que possui deve ter o menor numero de tropas de 1ª linha". Para uma povoação livre, na Província de São Paulo, em 1821, correspondente a 179.268 almas deveria ser observada a proporção de um centésimo para as tropas de primeira linha e de dois centésimos para as Milícias. Assim, especificava o item de nº 9 das referidas "Bases", 1.790 seria o número máximo de soldados alistados nas tropas pagas, enquanto caberiam às Milícias 5.370 homens (660). O propósito era o de aliviar a primeira linha em benefício da lavoura e da "Fazenda Pública", pois a segunda linha "como tropa nacional, e não mercenaria he o mais seguro defensor de suas instituições liberais" (661).

A 12 de novembro de 1821, na 59ª sessão do Governo Provisório, o Secretário do "Interior e Fazenda", Coronel Martim Francisco Ribeiro de Andrada propôs o envio, para

as Cortes de Lisboa, tão logo pronto e aprovado, do Plano de Organização das Tropas de primeira e segunda linhas da Província de São Paulo. Apoiava-se, para tanto, numa representação da "Comissão Militar" e nas determinações das Cortes com referência à "Organização Geral das Tropas do Reino Unido de Portugal, Brazil e Algarves", datadas de 29 de setembro de 1821. Assim, argumentava Martim Francisco, só poderiam ser tomadas, nos assuntos concernentes à organização militar, "medidas interinas" em casos de preemente defesa da Província (662).

Que a "Comissão Militar" elaborou, sob as "Bases Governamentais", um plano para a organização das Tropas de primeira e segunda linhas da Província de São Paulo prova um ofício, sem data, por ela enviado a Ceynhausen (663), mas não nos foi possível, porém, localizar o projeto. Tomamos conhecimento, apenas, de um parecer em que a mesma "Comissão" discute algumas sugestões referentes às Milícias a ela apresentadas pelo Secretário dos "Negócios da Guerra". Seriam, segundo Iazaro José Gonçalves, urgentes providências a serem tomadas pelo Governo no intuito de um melhor conhecimento do estado e força dos Corpos Milicianos (664). Ressaltamos neste documento a preocupação da "Comissão Militar" com o pagamento de soldos aos Milicianos quando afastados, por força de necessidades defensivas, de seus domicílios "para que sirvão com satisfação, e se possa exigir effectivamente delles, sem desculpas a exacta observancia de seus deveres", bem como com a melhor maneira de não prejudicá-los nos seus "negocios e culturas", restrin -

gindo os exercícios de companhia ao primeiro domingo de cada mês, quando já eram obrigados, por imposição do Bispado, a comparecerem na missa paroquial (665).

d) Moraes Leme e Novas Reflexões Sobre as Milícias (1822).

Importantes reflexões sobre as Milícias da Capitania de São Paulo, às vésperas da emancipação política da Colônia, estão contidas num parecer datado de 9 de março de 1822, preparado por Joaquim José Pinto de Moraes Leme, mediante solicitação do Governo da Província de São Paulo. Neste documento, principia o "Brigadeiro Graduado de Cavallaria", diagnosticando a "actual decadencia" das Milícias para, posteriormente, cuidar de apontar os meios mais adequados para sua "regeneração" (666).

Para ele, eram dois os graves males que afligiam e faziam sucumbir as Milícias paulistas: em primeiro lugar a falta de cumprimento de seus privilégios e em segundo as mutilações sofridas em razão dos recrutamentos.

Sucessivos golpes haviam atingido, expunha Moraes Leme, as Milícias da Capitania de São Paulo, desde janeiro de 1805, quando o Capitão-General Franca e Horta, em vista da grande diminuição de pessoas aptas para a ocupação dos cargos de vereança, ordenou aos Coronéis que dessem baixa a todos os soldados que excedessem a metade do estado completo de cada companhia, permanecendo, assim, em cada uma delas, apenas indi

vídúos de posses e dentre estes obedecendo-se a proporção de 2/3 de homens casados para 1/3 de solteiros (667). Esta ordem, acusava, afastara das Milícias, em um só dia, três mil praças "aptos a fornecer o serviço interior desta Província; e de repellir qualquer Aggregação". Para reavê-los era preciso que fossem cumpridos a risca os seus privilégios e observadas as preferências que lhes haviam sido conferidas pelo Decreto de 9 de outubro de 1812 (668) (669).

Que Moraes Leme defendia, convicto, os privilégios reais concedidos aos Milicianos prova sua carta dirigida à Câmara da cidade de São Paulo censurando-a sobre a eleição de um Furriel Miliciano para escrivão (670), seus reclamos, no parecer em análise de 9 de março de 1822 sobre o se obrigarem os Milicianos a "trabalhar com disabor fora das suas thestadas , debaixo do mando de qualquer Ordenança" (671) e sua representação, datada de julho do mesmo ano, endereçada ao Governo de São Paulo, versando sobre o modo de se entenderem os privilégios dos arrematantes dos contratos reais quando estes pertencessem às Milícias (672). Do primeiro caso já tivemos a oportunidade de nos ocupar na segunda parte deste estudo (673). Quanto ao fato de se obrigarem os Milicianos a concorrerem para a feitura e a conservação dos caminhos da Capitania, havia uma ordem recente, passada a 30 de abril de 1820, prescrevendo-lhes a obrigatoriedade daquela tarefa "como qualquer outra pessoa", na conformidade da lei das Sesmarias; a colaboração poderia ser prestada com serviços pessoais ou com escravos (674). No que

tange aos arrematantes dos contratos reais, a circular do Governo, em resposta à representação de Moraes Leme, dispensava das obrigações militares todos aqueles que estivessem empregados, pessoalmente, na arrecadação e custeio (675).

Outro importante fator que podia ser responsabilizado pela decadência que ora se verificava nas Milícias da Capitania de São Paulo eram os constantes recrutamentos para as guerras que, periodicamente, se desenvolviam nas fronteiras meridionais do país: "Conheço que nada he tão ruinoso a qual - quer Provincia que os Recrutam^{tos}, e m^{to} principalm^{te} nesta" (676).

Referia-se, em particular, o Brigadeiro ao período de 1809 a 1817, quando foram reabertos os conflitos fronteiriços com os espanhóis no sul do Brasil. Ele próprio se encarregara da formação de um "Corpo de Voluntários de Milicias a Cavalo", enquanto que se procedia, por determinações de Franca e Horta, "uma grandissima recruta" com vistas ao preenchimento das fileiras da tropa regular (677).

A carta enviada pela Câmara da vila de Atibaia, à de São Paulo, a 5 de novembro de 1809, previa, em poucas linhas, funestas consequências para a Capitania, as quais foram, com certeza, presenciadas por Moraes Leme: "que depois de vermos neste termo, e nas villas immediatas uma total deixoção de domicilios, propriedades e estabelecimentos; o, que devem esperar os da Capital, é uma rigorosa fome pela falta de viveres de que as villas circumvizinhas a surtem. Um soldado miliciano,

e ainda a maior parte dos da ordenança têm bens, que perderem, e existem muitas vezes tão complicados em negocios que não só se perdem a si, mas também aos seus credores; a Capital de São Paulo pode se chamar a mãe de todas as capitánias do Brasil, e ella é a que soffre um golpe indizível na época actual, ^{q.}do todas as outras se exaltam, e se elevam"(678).

Em 1816, após o rompimento do armistício assinado em 1812, entre a diplomacia portuguesa e o governo provisório instalado em Buenos Aires, em razão de contínuas violências praticadas por argentinos e habitantes da "Banda Oriental", em várias paragens do Rio Grande de São Pedro (679), occorre - riam, na Capitania de São Paulo, novos recrutamentos, incidentes, mais uma vez, sobre as Milícias.

O Aviso Régio de 18 de abril de 1817 (680) ordenou, então, a constituição, na Capitania, como já determinado pelo Alvará de 29 de agosto de 1808 (681), de dois "Corpos de Voluntários de Milícias a Cavallo" a serem preenchidos por soldados alistados nos Regimentos de Cavalaria Milicianas existentes e, se necessário, por aqueles arrolados na Infantaria. Uma proclamação do Capitão-General Conde da Palma, datada de 4 de maio de 1817, fez o convite oficial para os Milicianos aderirem, espontaneamente, à convocação militar. Nele expunha o Governador as graças a lhes serem concedidas, isto é, recebimento de soldos antecipados e de gratificações, prestação de serviços por dois anos e posterior reincorporação no regimento de origem, isenção perpétua do alistamento na tropa regular e li-

cença para o uso eterno, nas barretinas, da inscrição "voluntário", oferecendo-se, ainda, para "proteger as famílias dos Defensores do Estado", dos "Paulistas Fieis", de "inabalavel lealdade" e "experimentada coragem" (682).

Do preparo dos "Corpos de Voluntários de Milícias a Cavallo", que reforçariam as tropas portuguesas sob o comando de Lecor, encarregou-se, desta vez, o Inspetor Geral de Milícias (683), cabendo ao Secretário do Governo a função de passar as patentes a seus oficiais (684). Apesar das promessas de concessões e obtenção de soldados foi bastante difícil, pois, enquanto alguns se alistavam em troca do empenho do Governador para o recebimento de créditos pendentes (685) ou heranças (686), outros, mesmo depois de aquartelados, não hesitavam em desertar (687).

Foram, contudo, organizados os dois "Corpos de Milicias a Cavallo" que marcharam para as fronteiras sulinas com cito esquadões. De sua disciplina e exercício se haviam encarregado dois oficiais da Legião de São Paulo, o Tenente-Coronel José Pedro Galvão e o Capitão Miguel Angelo da Silveira (688).

Inúteis haviam sido os bandos expedidos pelo Conde de Palma a 22 de julho de 1816 e 1 de agosto de 1817, comunicando, respectivamente, a concessão de perdão geral a todos os Oficiais Inferiores, soldados e tambores desertados e não culpados de outros crimes que retornassem aos seus regimentos no prazo de três meses se estabelecidos nos reinos de Por-

tugal e Algarves e no de seis meses caso tivessem abandonado os territórios de posse portuguesa (689)) e a outorga de indulto aos desertores da tropa regular e das Milícias destacadas nas Capitánias do Rio Grande de São Pedro e de São Paulo, bem como na Ilha de Santa Catarina, desde que se apresentassem, no espaço de dois meses, a qualquer autoridade militar que se incumbiria de remetê-los ao regimento de origem (690). Assim, o bando do Governo Interino de 5 de dezembro de 1817 delimitando, de acordo com o Decreto de 19 de agosto do mesmo ano, o período de sessenta dias para que os foragidos se recolhessem a seus corpos e suas famílias aos domicílios, prescrevia aos renitentes, em obediência ao Decreto de 4 de junho de 1817, uma punição, qual seja, o alistamento na tropa regular (691).

Que as promessas régias de perdão aos desertores não surtiram efeito e que as deserções persistiram mesmo quando já se achavam os "Voluntários de Milícias a Cavallo" à disposição de Lecor prova a carta do Governo Interino, de 19 de janeiro de 1819, remetendo a Arouche as relações de fugitivos preparadas pelos oficiais destacados nas áreas litigiosas (692).

As atividades militares de Moraes Leme, a que fizemos menção no capítulo anterior, particularmente o exercício do comando do 2º Regimento de Cavalaria Miliciano da cidade de São Paulo, lhe haviam permitido tomar contacto, de perto, com as medidas arbitrárias e coercitivas que presidiam os recrutamentos militares, bem como com as fatais consequências,

de âmbito sócio-econômico, que traziam à Capitania. Urgia para ele, portanto, "banir-se para sempre a repetição de recrutam.^{tos}" e "completar de huma vez os Corpos de 2ª Linha". Os acontecimentos de 1809 e 1817, além de "sofocar o anthoziasmo, substituindo-se-lhe o terror" e motivar os "Fenomens da expatriação de tantas famílias", haviam desfalcado as Milícias que se achavam, então, oneradas de "praças improprias pela sua pobreza".

A restauração Milicianiana far-se-ia, pois, mediante seu definitivo preenchimento "com homens proprios, segundo as suas Circunstancias, a Arma a que se destinão". Para a cavalaria, explicava, deveria ser dada preferência aos filhos das "Peçoas mais limpas de cada villa, isentando-se os pais de família para não "atacar o Poco da industria, Comercio, e agricultura: Porque o Pai e não o filho hé que faza prosperidade, não só para a conservação geral do seo Estabelecim.^{to}, como tambem para a subsistencia do filho, que assenta praça" (693).

As sugestões de Moraes Leme para o reerguimento das Milícias da Capitania de São Paulo parecem, sem dúvida, de masiado simplistas, especialmente do ponto de vista militar, se comparadas àquelas propostas por Arouche. Não podemos, porém, deixar de revelar a importância de sua visão realística das consequências advindas, para a Capitania e para as próprias Milícias, dos contínuos recrutamentos.

Ambos demonstravam uma preocupação, isto é, a manutenção das Milícias como uma "tropa de elite", cujos principais postos deveriam caber, sempre, aos mais "nobres e limpos".

Arouche discutiu, com ênfase, o problema dos alistados pardos, sugerindo sua integração nos corpos militares compostos por brancos, mas, em nenhum momento se referiu às suas possibilidades de ascensão na carreira militar. Sua intenção, ao que tudo indica, era mantê-los subordinados ao comando da elite branca. Moraes Leme pediu o cumprimento dos privilégios Milicianos e a seleção de soldados por critérios de "posses e nobreza". Tinham, portanto, um traço comum, a idéia de que as Milícias representavam um meio de sustentação dos ideais de nobreza e pureza de sangue que lhes eram peculiares.

3 - A INSTITUIÇÃO MILICIANA NOS EPISÓDIOS DA INDEPENDÊNCIA NA PROVÍNCIA DE SÃO PAULO

À instalação, em São Paulo, em junho de 1821, de um Governo Provisório, sucederam-se, de imediato, expressas de terminações aos Coronéis de Milícias para que concorressem, com as tropas sob seu comando, às Câmaras das vilas que serviam de sede aos regimentos, para a cerimônia de juramento das bases da constituição portuguesa e da plena obediência às autoridades recém-empossadas na Província (694).

Inaugurar-se-ia, para as Milícias paulistas, um conturbado período.

Já a 2 de julho foi o novo Governo surpreendido por notícias da revolta, em Santos, do 1º batalhão do Regimento de Caçadores que clamava pelo pagamento de soldos atrasados, bem como pela sua majoração que lhes constava haver sido decre tada em Portugal. Ao despacho, a 6 do mesmo mês, para a região amotinada, do 2º batalhão de Caçadores, comandado pelos Coronéis La zaro Gon çalves e Daniel Pedro Muller (695), seguiu-se a mobilização Miliciana da Província de São Paulo.

Assim, por exigir a "segurança publica" da cidade e Província de São Paulo prontas providências, ordenou o Governo Provisório ao Coronel do 1º Regimento de Infantaria Miliciana, Francisco Inácio de Souza Queiroz, que escolhesse, de en tre seus subordinados, "as pessoas mais desembaraçadas, e que

menor falta fação á Agricultura, Commercio, e Industrias", com o intuito da formação de dois corpos, isto é, um batalhão de infantaria com 351 homens e um esquadrão de cavalaria com 99 praças (696) que, passariam a dividir, com um batalhão de Caçadores, a tarefa de guarnecer a sede do Governo (697).

Os conventos de São Francisco e do Carmo aquartelavam, naquela emergência, os dois corpos Milicianos (698). Na amotinada praça de Santos, também, coube às Milícias a incumbência da manutenção da ordem pública (699). A dispensa viria somente a 19 de novembro de 1821 "em consequencia da Representação do Governador da Villa de Santos, e da grande necessidade que ha de aliviar o serviço miliciano tanto naquella Praça, como n'esta Cidade, attendendo a economia que pedem as despesas no Coffre Nacional nas presentes circumstancias, e menor gravame da Aggricoltura" (700).

Nova mobilização Miliciana não tardaria, porém, a ocorrer, motivada, desta vez, pela chegada, ao Rio de Janeiro, da intimação das Cortes Portuguesas ao Príncipe Regente para que deixasse o governo e partisse com destino a Lisboa.

O Governo Provisório de São Paulo ao officiar, em fins de dezembro, a D. Pedro, sua posição de repúdio aos atos arbitrários e inconstitucionais das Cortes não deixara de tomar medidas preventivas de defesa. A Minas Gerais proporia, neste sentido, uma "aliança ofensiva e defensiva", extensiva às demais Províncias, contra a recolonização do Brasil (701). A carta de 8 de janeiro de 1822, dirigida aos Coronéis Milicianos,

bem elucidada esse propósito: "de baixo do maior segredo e p.^r hũa tal manr.^a q' ninguém perceba semelhante medida, a fim de não assustar repentinam.^{te} o Povo" deveriam suspender todas as licenças em curso, expedir, ao Governo, um mapa circunstanciado do estado efetivo de seus regimentos e aprontá-los para mar - char à primeira vez (702).

Poucos dias depois, a 17 de janeiro, chegava a São Paulo, proveniente do Rio de Janeiro, um portador do Príncipe Regente com uma missiva exigindo a expedição, para a Corte, de uma guarnição para atuar em sua defesa. Da nova convocação não estariam isentos os Milicianos.

O Coronel Francisco Inácio de Souza Queiroz foi o encarregado da organização do batalhão de Milícias que, ao lado de um batalhão de caçadores e de dois esquadrões de cavalaria (um pago e outro de Milícias), marchou, nos últimos dias de janeiro, com destino à Corte, em pronto atendimento ao apelo de D. Pedro (703).

A adesão das Milícias à coluna dos "Leaes Paulistanos", denominação dada ao corpo militar enviado pela Província de São Paulo para combater, no Rio de Janeiro, a revolta da divisão lusitana do General Avilez, não foi passiva, não obstante a publicação, pelo Governo Provisório, de bandos exortando os habitantes a, de bom grado, concorrerem para o preenchimento do batalhão (704).

Na verdade, o alistamento foi bastante tumultuo

do. Espalharam-se boatos de terem sido subornados os oficiais encarregados do recrutamento.

Segundo Antonio de Toledo Pisa, no artigo " A Bernarda de Francisco Inacio - Suas causas e suas consequen - cias", a dispensa da marcha para o Rio de Janeiro dos que possuíam recursos pecuniários fora feita "a peso de dinheiro" e muitos que não dispunham de moeda corrente, para se esquivarem do serviço a que eram chamados, lançavam mão de "gados, assucares e outros generos" (705). Uma minuciosa consulta à devassa realizada nos meses de setembro e outubro de 1822, com o objetivo de investigação dos acontecimentos de 23 de maio de 1822 em São Paulo - A Bernarda de Francisco Inácio -, revelou-nos os implicados nestes supostos subornos. Assim, o Brigadeiro Francisco Antonio de Paula Nogueira da Gama menciona em seu depoimento "que muitos officiaes, como foi o Major Macedo, receberam dinheiro e varias especies para o mesmo effeito a saber: - de um soldado de São Carlos mais de doze dobras, de outro cem arrobas de assucar, de outro uma ou duas bestas" (706); referia-se a testemunha ao Sargento-Mor do Regimento de Infantaria Miliciana de Sertanejos da vila de Itu Francisco de Paula Macedo. Outros acusados surgiram no depoimento da 20ª testemunha, o Capitão Antonio José de Oliveira Lima, que se referiu aos "dinhheiros e presentes" percebidos pelo Brigadeiro Joaquim José Pinto de Moraes Leme, isto é, "duzentos mil réis de um alferes da Villa de Bragança", às "sessenta aves" e aos "trinta e dous mil réis" que obtivera, respectivamente, de um cabo e de um sol

dado, o Tenente-Coronel do 2º Regimento de Infantaria Milicianana da cidade de São Paulo Jeronimo Pereira Chrispim e, ainda, às quantias e gêneros recebidos pelo Coronel do 2º Regimento de Infantaria Milicianana da cidade de São Paulo, Francisco Alves Ferreira do Amaral "por intermedio de uma sua concubina" (707). Esta última acusação, qual seja, a de que muitos não haviam sido convocados porque haviam pago vultosas somas "a alguns comandantes e suas madamas ou amasias" aparece, na realidade, em vários depoimentos como os prestados pelo Capitão Antonio Bernardo Bueno da Veiga (708), pelo Reverendo Cânego Melchior Fernandes Nunes (709), pelo padre Ildefonso Xavier Ferreira (710) e pelo Capitão Francisco Mariano Galvão Bueno (711).

O Secretário do "Interior e Fazenda" Martim Francisco Ribeiro de Andrada impôs, tão logo surgidos os boatos, ao Governo Provisório, a publicação de um bando prometendo baixa de serviço militar e devolução da quantia paga em troca de isenção da marcha para o Rio de Janeiro a todos os que denunciassem a quem haviam subornado (712).

Carlos H. Oberacker que estudou, com minúcias, este atribulado período da história paulista em seu livro "O Movimento Autonomista no Brasil" revela-nos que não foi possível saber se o citado bando de Martim Francisco chegou a conhecimento público, nem mesmo se deu resultados práticos. O certo, para o historiador, é que ele gerou profundas divergências e divisões no próprio Governo que culminariam com os acontecimentos de 23 de maio de 1822 (713).

Moraes Leme, como demonstramos no capítulo anterior, opunha-se, veementemente, aos recrutamentos militares, além de ser um rico proprietário, o que torna pouco provável sua efetiva participação nos subornos. O mesmo se pode dizer com respeito ao comerciante de vultosos cabedais Francisco Alvares Ferreira do Amaral. Ao que tudo indica eram estes oficiais alguns dos que contestavam, ao lado do Coronel Francisco Inácio de Souza Queiroz, o predomínio político dos Andradas no Governo de São Paulo, por meio da ação de Martim Francisco e, na Corte do Rio de Janeiro, através da atuação, junto ao Regente, de José Bonifácio.

Os Milicianos, por sua vez, tinham um longo período de ausência da Província, de seus lares e negócios. Havia o exemplo dos corpos de voluntários destacados no sul que para lá haviam sido enviados em 1817, sob promessa de servirem por apenas dois anos, e que ali permaneciam, ainda em 1821, longe de seus domicílios com grave prejuízo à "Lavoura n'esta Província e ás familias" (714).

Restar-nos-ia, ainda, tecer algumas considerações relativas à participação da tropa Miliciana e de alguns de seus oficiais no movimento denominado A Bernarda, irrompido a 23 de maio de 1822, na cidade de São Paulo.

De acordo com os andradistas, entre eles Machado de Oliveira, Antonio de Toledo Pisa, Paulo Antonio do Valle e Azevedo Marques, a "conspiração" idealizada e chefiada pelos membros de um partido português, era uma tentativa de retorno

ao "absolutismo de facto e direito", que pouco antes se procurara aniquilar (715).

Conclui Carlos H. Oberacker, em seu citado estudo, que o motim ou pronunciamento que se seguiu poucas horas depois após a deposição de Oeynhausen da presidência do Governo Provisório e a entrega deste cargo a Martim Francisco não foi "uma conspiração no próprio sentido da palavra" e nem mesmo uma "conspiração" que partisse dos três principais personagens implicados, isto é, o Coronel de Milícias Francisco Inácio de Souza Queiroz, o Governador Oeynhausen e o Ouvidor Costa Carvalho. Para ele o que houve a 23 de maio de 1822 foi "um verdadeiro pronunciamento de militares". A Bernardo de Francisco Inácio não teria dele partido mas sim "de alguns militares do corpo de oficiais, desafectos de Martim Francisco" (716).

Para Sergio Buarque de Holanda teria contribuído para o desfecho de 23 de maio mais do que as "antigas e arraigadas divergências de ordem ideológica" - seria o caso de Oeynhausen e Francisco Inácio, um português e outro de formação e inclinações lusitanas - "a absorvente preponderância política dos Andradas, somada ao feitiço autoritário, ao desmarcado orgulho pessoal, à agressiva obstinação que sempre os distingue". Para ele, ainda, "nada sugere que o clamor exaltado de soldados e homens do povo contra a manutenção de Martim Francisco no governo provisório representasse obra exclusiva de um ambicioso grupo que precisava desses tumultos para mais facilmente descartar-se dos que lhes estorvavam os intentos" (717).

Oportuno lembrar, ainda, nesta rápida apreciação historiográfica sobre "A Bernarda de Francisco Inacio", o estudo elaborado por Arnaldo D. Contier. Nele, o motim, " de cunho militarista ", é identificado " com os interesses de uma fração da elite senhorial dominante em São Paulo; em especial, negociantes e militares, que procuravam manter as estruturas econômicas, políticas e sociais". A ruptura entre "bernardistas e andradistas" é explicada, em síntese, "em função do mandonismo político local" (718).

A leitura da correspondência mantida pelo Coronel Francisco Inácio de Souza Queiroz com seu concunhado Estevão Ribeiro de Rezende (719), bem como a consulta à devassa realizada após os incidentes de 23 de maio nos conduzem a uma nova questão, qual seja, estavam em jogo, no momento, além de tudo, interesses comerciais. Nesta perspectiva a melhor compreensão do movimento reside em estudos municiosos de assuntos como a arrematação dos contratos reais e as atividades e contas de receitas e despesas da Junta da Fazenda da Província de São Paulo sob a administração do Brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão. A verdade sobre a Bernarda de Francisco Inácio continua, a nosso ver, na dependência de pesquisas futuras.

Quanto a participação, no motim de maio de 1822, da tropa Milicianista paulista, as únicas fontes disponíveis são os depoimentos da citada devassa, que são unânimes em afirmar que foram os tambores constrangidos a "tocar a rebate" e que

os soldados "não marcharam de seu motu proprio para o largo de São Gonçalo" e sim movidos e comandados pelos Coronéis Francisco Alvares Ferreira do Amaral e José Joaquim Pinto de Moraes Leme (720).

Este comportamento traduz o que eram, na verdade, as Milícias paulistas. Uma instituição que se manteve, sempre, em mãos de homens de preeminência social que a manipulavam de acordo com os interesses governamentais, voltados para a defesa do patrimônio português e a manutenção da "ordem e da lei" cu, até mesmo, de acordo com seus objetivos pessoais, como, ao que tudo indica, é o caso dos acontecimentos acima mencionados. Não havia entre os civis nela alistados nenhum "espírito de corpo", isto é, nenhuma meta a ser atingida. Ali estavam, em sua maioria, por uma imposição. As Milícias eram, em síntese, um dos instrumentos de opressão do sistema colonial português.

Nada mais significativo, a propósito, do que o testemunho de Saint Hilaire que presenciou o abandono, por parte dos Milicianos, "de suas famílias e ocupações, para ir executar a distância algum trabalho penoso". "No entanto", confessava o naturalista francês, "essa obediência, tão rara em outros lugares entre os homens estabelecidos, era, talvez, menos o resultado de amor ao país, que o de um longo hábito de servidão" (721).

NOTAS À III PARTE

- (610) - Taunay, Affonso d'Escragnoille, História Colonial da cidade de São Paulo no século XIX, vol. III (1801-1822), Coleção Dept^o de Cultura, Divisão do Arquivo Histórico, São Paulo, 1956, págs. 409 a 420.
- (611) - Idem, pág. 432.
- (612) - Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo, Vol. II, págs. 3 a 5. "Auto de Vereança Geral e extraordinária da Câmara feito a requerimento do povo e tropas desta cidade e termo, 23 de junho de 1821".
- (613) - D.I., vol. II, pág. 67, "33^a seção do Governo Provisório de São Paulo, 10 de setembro de 1821".
- (614) - D.I., vol. II, págs. 69-70, "35^a Seção do Governo Provisório de São Paulo, 17 de setembro de 1821".
- (615) - Chichorro, Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Sousa, Memória em que se mostra o Estado Econômico, Militar e Político da Capitania Geral de São Paulo, quando do seu governo tomou posse a 8 de dezembro de 1814 o Ilmo. e Exmo. Sr. D. Francisco de Assis Mascarenhas, Conde de Palma do Conselho de S.A. Real e do de sua Real Fazenda", in Revista I.H.G.B., vol. XXVI, 1873, pág. 210.
- (616) - D.I., vol. XXXVII, pág. 37, "Carta de João Carlos Augusto de Oeynhausén para José Arouche de Toledo Rendon sobre a desanexação da vila de Lages e seu termo da Capitania de São Paulo. São Paulo, 13 de novembro de 1820". A Vila de Lages foi desanexada da Capitania de

São Paulo e incorporada à de Santa Catarina pelo Alvará de 9 de setembro de 1820. ("Collecção de Legislação Portuguesa desde a Última Compilação das Ordenações redigida pelo Desembargador Antonio Delgado da Silva", vol. de 1811 e 1820, Typ. Maignense, Lisboa, 1826, págs. 744 e 745.

- (617) - A qualificação, o número e os locais de constituição das companhias Milicianas foram obtidas mediante consulta a vários mapas de Regimentos Milicianos da Capitania de São Paulo, relativos aos anos de 1819 a 1822, a que tivemos acesso na Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo, O. 267, lata 35, "Militares. Mapas. Informações de Conduitas. Oficiais e Praças da Capitania 1803/1822" e O. 268, lata 35 A, "Militares. Mapas. Informações de Conduitas oficiais da Capitania - 1818 / 1822".
- (618) - "Decreto de 7 de agosto de 1796", in Collecção de Leis, Decretos e Alvaras que comprehende o feliz reinado de El Rei Fidelissimo D. José O I Nosso Senhor e da Rainha Fidelissima D. Maria I, vol. VI, anos de 1789 a 1796, "Na officina de Antonio Rodrigues Galhardo, Impressor do Conselho de Guerra", Lisboa, 1801, fl. 390.
- (619) - Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo, O. 265, lata 33, "Militares. General Arouche - 1816/1821", pasta 3, doc. 53, "José Arouche de Toledo Rendon, Projec-

to de Plano p.^a melhoram.^{to} das Tropas Milicianas de São Paulo, feito por ordem do Ilmo. e Exmo. Conde de Palma, a 5 de setembro de 1815".

- (620) - Idem, ibidem.
- (621) - Chichorro, Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Sousa ,
Memoria em que se mostra o Estado Econômico, Militar e
Politico da Capitania de São Paulo (...)", pág. 213.
- (622) - D.A.E.S.P., O. 265, lata 33, "Militares. General Arou-
che 1816/1821", pasta 3, doc. 53." José Arouche de To-
ledo Rendon, Projeto de Plano (...), 1815".
- (623) - Mendonça, Antonio Manoel de Mello Castro e, " Memória
Econômica e Política da Capitania de São Paulo", I par-
te, separata do vol. XV dos Anais do Museu Paulista,
São Paulo, 1961, págs. 138 a 141.
- (624) - D.I., vol. II, pág. 80. "41ª Seção do Governo Provisó-
rio de São Paulo, 1 de outubro de 1821".
- (625) - D.I. vol. XXXVII, pág. 180, "Carta do Governo Provisó-
rio para João Carlos Augusto de Ceynhausen nomeando- o
Presidente da Comissão Militar. São Paulo, 3 de setem-
bro de 1821".
- (626) - D.A.E.S.P., C. 265, lata 33, "Militares. General Arou-
che - 1816/1821", pasta 3, doc. 53, "José Arouche de
Toledo Rendon, Projeto de Plano (...), 1815".
- (627) - A Brigadeiro Efetivo de Cavalaria passara Arouche so-
mente a 6 de agosto de 1817. Posteriormente seria pro-

- movido a Marechal de Campo Graduado (Decreto de 13 de maio de 1819), chegando, três anos depois, à efetividade de (13 de maio de 1822). Antonio de Toledo Pisa, "O Tenente - General Arouche Rendon", in R.I.H.S.P., vol.V, 1889-1900, pág. 108.
- (628) - D.A.E.S.P., O. 265, lata 33, "Militares. General Arouche 1816/1821", pasta 3, doc. 53, "José Arouche de Toledo Rendon, Projeto de Plano (...), 1815".
- (629) - Idem, ibidem.
- (630) - "Decreto de 9 de outubro de 1812", in "Legislação Brasileira, ou Collecção Chronologica das Leis, Decretos, Resolução de Consulta, Provisões, etc., do Imperio do Brazil (desde o anno de 1808 até 1831 inclusive) contendo: além do que se acha publicado nas melhores collecções ... para mais de duas mil peças inéditas colligidas pelo Conselheiro José Paulo de Figueirôa Nabuco de Araujo", tomo II, Typ. e Const. de J. Villeneuve e Comp., Rio de Janeiro, 1837, págs. 45 e 46.
- (631) - D.I. vol. LVIII, págs. 169 e 170, "Carta de Antonio José da Franca e Horta para a Câmara da Vila de Itu sobre uma representação por ela dirigida ao Príncipe Regente. São Paulo, 19 de junho de 1809".
- (632) - D.A.E.S.P., O. 265, lata 33. "Militares. General Arouche - 1816/1821", pasta 3, doc. 53, "José Arouche de Toledo Rendon, Projecto de Plano (), 1815".

- (633) - D.A.E.S.P., O. 267, lata 35, "Militares. Mapas. Informações de Conduitas. Oficiais e Praças da Capitania - 1803/1822", "pasta 2, doc. 23, "Informação dos Oficiais, Sargentos e Porta-Bandeiras do Regimento de Milícias dos Úteis. São Paulo, 1 de janeiro de 1819".
- (634) - D.I. vol. LXXVI, pág. 38, "Carta de Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Capitão Romualdo José de Pinho e Azevedo sobre diversos assuntos militares. S. Paulo, 15 de agosto de 1776".
- (635) - Vilhena, Luiz dos Santos, Recopilação de Notícias Soteropolitanas e Brasilicas, Livro I, ano de 1802, Imprensa Official, Bahia, 1922, pág. 222.
- (636) - D.A.E.S.P., O. 265, lata 33, "Militares. General Arouche - 1816/1821", pasta 3, doc. 53, "José Arouche de Toledo Rendon, Projeto de Plano (...), 1815".
- (637) - Idem, ibidem.
- (638) - "Alvara pelo qual Vossa Alteza Real ha por bem regular o modo porque devem ser feitas as Promoçoens dos diversos póstos dos Regimentos de Milicias (...), de 17 de dezembro de 1802", in Collecção de Leis, Decretos e Alvaras que comprehende o feliz reinado de El Rei Fidelissimo D. José o I Nosso Senhor (...), "vol. VIII, annos de 1802 a 1804 Na Officina de Antonio Rodrigues Galhardo, Impressor do Conselho de Guerra, Lisboa, 1809. fls. 173 a 174.

- (639) - Boxer, Charles R., O Império Colonial Português, Edições 70, Lisboa, 1977, págs. 345 e 346.
- (640) - D.A.E.S.P., O. 265, lata 33, "Militares. General Arouche - 1816/1821", pasta 3, doc. 53, "José Arouche de Toledo Rendon, Projecto de Plano (...), 1815".
- (641) - D.A.E.S.P., O. 300, lata 61, "Ordenanças de Taubaté - 1721/1822", pasta 3, doc. 15, "Carta de José Arouche de Toledo Rendon para João Carlos Augusto de Oeynhausen sobre assuntos militares. Taubaté, 6 de setembro de 1819".
- (642) - Por determinação do Oeynhausen a Capitania de São Paulo foi repartida em quatro divisões militares, sendo que para três delas foram nomeados comandantes encarregados de manter fortificada e guarnecida a área de sua jurisdição. À Arouche, como fizemos menção, coube o comando da 1ª divisão: das demais incumbiram-se o Coronel Daniel Pedro Müller (2ª divisão de São Sebastião e São Vicente, com o território intermediário a este litoral e à serra de Paranapiacaba), o Marechal Candido Xavier (3ª divisão: de São Vicente para o sul) e o próprio Oeynhausen (4ª divisão: abrangia o "território de corrido da Cordilheira - Marítima aos confins da Província"). Brigadeiro José Joaquim Machado de Oliveira, Quadro Histórico da Província de São Paulo, vol. I, 2ª ed., Typ. Brasil de Carlos Gerke, São Paulo, 1897, págs. 231 e 232.

- (643) - D.A.E.S.P., O. 265, lata 33, "Militares. General Arouche - 1816/1821", pasta 3, doc. 53, "José Arouche de Toledo Rendon, Cópia do Plano formado por Ordem do Dmo. e Exmo. Sr. João Carlos Augusto de Ceynhausen, a 6 de novembro de 1819".
- (644) - Idem, ibidem.
- (645) - Idem, ibidem.
- (646) - Idem, ibidem.
- (647) - Idem, ibidem.
- (648) - D.A.E.S.P., O. 300, lata 61, "Ordenanças de Taubaté - 1721/1822", pasta 3, doc. 5; Parecer de José Arouche de Toledo Rendon sobre o modo e os meios mais adequados para diminuir o grande numero de demandas. São Paulo, 31 de agosto de 1819".
- (649) - Idem, ibidem.
- (650) - Idem, ibidem.
- (651) - D.A.E.S.P., O. 265, lata 33, "Militares. General Arouche - 1816/1821", pasta 3, doc. 53, "José Arouche de Toledo Rendon, Plano para melhor arrançamento dos Corpos de Milicias, de 27 de agosto de 1821".
- (652) - Idem, ibidem.
- (653) - Idem, ibidem.
- (654) - D.A.E.S.P., O. 267, lata 35, "Militares. Mapas. Informações de Conduatas. Oficiais e Fraças da Capitania -

1803/1822", pasta 2, doc. 26, "Informação dos Oficiais, Furriéis e Porta-Estandartes do 2º Regimento de Cavalaria Miliciana. S. Paulo, 1 de janeiro de 1820". D.I. , vol. LXXXIX, págs. 71, "Carta de Joaquim José Pinto de Moraes Leme para D. Rodrigo de Souza Coutinho solicitando sua nomeação para o posto de Coronel de Milícias do Corpo de Dragões ou do de Cavalaria Ligeira da cidade de São Paulo. São Paulo, 13 de outubro de 1798". D.I. vol. LXXXIX, págs. 72 a 75, "Petição de Joaquim José Pinto de Moraes Leme, Capitão da 1ª companhia de cavalaria da Legião de Voluntários Reais de São Paulo, à Rainha D. Maria I, solicitando o posto de Coronel de Milícias de um dos cinco regimentos sediados na cidade de São Paulo. São Paulo, ant. a 1798/out./5". D.I. vol. XXX, págs. 25 a 33, "Carta de Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça para D. Rodrigo de Souza Coutinho informando sobre o requerimento de Joaquim José Pinto de Moraes Leme. São Paulo, 13 de janeiro de 1801". D.I. vol. LXXXIX, págs. 204 a 206, "Carta de D. Rodrigo de Souza Coutinho para Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça pedindo informações sobre o requerimento de Joaquim Pinto de Moraes Leme. Queluz, 24 de fevereiro de 1800".

- (655) - D.A.E.S.P., O. 267, lata 35, "Militares. Mapas. Informações de Condutas (...)", pasta 2, doc. 26, "Informação dos Oficiais, Furriéis e Porta-Estandartes do 2º Regimento de Cavalaria Miliciana (...)", loc. cit.

- (656) - D.A.E.S.P., O. 270, lata 37, "Militares. Requerimentos de Caçadores e outras informações. Requerimentos-1819/1822", pasta 2, doc. 59, "Plano de Joaquim José Pinto de Moraes Leme sobre a Cavalaria Miliciana. São Paulo, 20 de outubro de 1819".
- (657) - Idem, ibidem.
- (658) - D.A.E.S.P., O. 270, lata 37, "Militares. Requerimentos de Caçadores e outras informações (...)", pasta 3, doc. 49, "Joaquim José Pinto de Moraes Leme, Notas Relativas a Província de São Paulo, que abrange as prerrogativas de ser ao mesmo tempo Marítima e Central. São Paulo, 12 de novembro de 1821".
- (659) - D.I., vol. II, pág. 67, "33ª Seção do Governo Provisório de São Paulo, 10 de setembro de 1821".
- (660) - D.A.E.S.P., O.270, lata 37, "Militares. Requerimentos de Caçadores e outras informações (...)", pasta 3, doc. 49, "Bases da nova organização Militar da Província de São Paulo, 1821".
- (661) - "Ofício do Governo Provisório a Sua Alteza Real, de 2 de março de 1822", citado por Carlos H. Oberacker, O Movimento Autonomista no Brasil, Edições Cosmos, Lisboa, 1977, pág. 105.
- (662) - D.I. vol. II, pág. 104, "59ª Seção do Governo Provisório de São Paulo, 12 de novembro de 1821".

- (663) - D.A.E.S.P., O. 270, lata 37, "Militares. Requerimentos de Caçadores e outras informações (...)", pasta 3, doc. 49, "Carta dos membros da Comissão Militar para João Carlos Augusto de Oeynhausen acompanhando o Plano para segurança e defesa da Província de São Paulo. S/1 e s/d.
- (664) - D.I. vol. II, págs. 107 e 108, "62ª Seção do Governo Provisório de São Paulo, 19 de novembro de 1821".
- (665) - D.A.E.S.P., O. 270, lata 37, "Militares. Requerimentos de Caçadores e outras informações (...)", pasta 3, doc. 49, "Resposta da Comissão Militar aos itens que lhe foram apresentados pelo Secretário da Repartição da Guerra, 22 de novembro de 1821".
- (666) - D.A.E.S.P., O. 270, lata 37, "Militares. Requerimentos de Caçadores e outras informações (...)", pasta 3, doc. 96, "Parecer de Joaquim José Pinto de Moraes Leme sobre as Milícias da Capitania de São Paulo, 9 de março de 1822".
- (667) - R.I.H.G.B., tomo esp., vol. IX, 1958, "Catálogo de documentos sobre a História de São Paulo, existentes no Arquivo Historico Ultramarino de Lisboa; elaborado por ordem do governo português e publicado pelo I.H.G.B. em comemoração ao IV centenário da fundação de São Paulo", pág. 144, "Portaria de Antonio José da Franca e Horta para o Coronel do Regimento da Infantaria Miliciana de sertanejos da vila de Itu ordenando a baixa de vários soldados. São Paulo, 30 de janeiro de 1805".

- (668) - D.A.E.S.P., O. 270, lata 37, "Militares. Requerimentos de Caçadores e outras informações (...)", pasta 3, doc. 96, "Parecer de Joaquim José Pinto de Moraes Leme sobre as Milícias (...), 1822".
- (669) - No documento em análise de autoria de Moraes Leme este decreto é mencionado com data errada, qual seja, 12 de outubro de 1812".
- (670) - Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo, vol. XV, págs. 360 e 361, "Registro da resposta que a Câmara de São Paulo enviou a 27 de maio de 1818 para o Coronel Joaquim José Pinto de Moraes Leme".
- (671) - D.A.E.S.P., O. 270, lata 37, "Militares. Requerimentos de Caçadores e outras informações (...)", pasta 3, doc. 96, "Parecer de Joaquim José Pinto de Moraes Leme sobre as Milícias (...), 1822".
- (672) - D.A.E.S.P., O.270, lata 37, "Militares. Requerimentos de Caçadores e outras informações (...)", pasta 3, doc. 138", Representação do Brigadeiro Joaquim José Pinto de Moraes Leme sobre os privilégios dos arrematantes dos contratos reais quando estes pertencessem às Milícias. São Paulo, julho de 1822".
- (673) - Ver Parte II, cap. 2, item 1; cap. 3, item a.
- (674) - Documentos Avulsos de Interesse para a História e Costumes de São Paulo, Vol. VI, págs. 70 e 71, " Ordens passadas pelo Governo ao Coronel Francisco Antonio de

- Paula Nogueira da Gama sobre os desertores, a conservação de estradas, etc. São Paulo, 30 de abril de 1820".
- (675) - D.I. vol. XXXVII, pág. 355, "Circular do Governo Provisório para os Chefes dos Corpos Milicianos sobre o modo de se entenderem os Privilegios dos Arrematantes dos Contractos Reaes quando elles são Milicianos. São Paulo, 17 de julho de 1822".
- (676) - D.A.E.S.P., O. 270, lata 37, "Militares. Requerimentos de Caçadores e outras informações (...)", pasta 3, doc. 96, "Parecer de Joaquim José Pinto de Moraes Leme sobre as Milícias (...), 1822".
- (677) - D.I. vol. LVIII, págs. 62 e 65, "Carta de Antonio José da Franca e Horta para o Coronel Joaquim José Pinto de Moraes Leme sobre o recrutamento de soldados para a constituição do Corpo de Voluntários de Milícias a Cavallo. São Paulo, 9 de janeiro de 1809".
- (678) - R.G.C.M.S.P., vol. XIV, págs. 177 e 178, "Registro de um ofício que a Câmara da Vila de Atibaia escreveu, a 5 de novembro de 1809, à Câmara de São Paulo sobre os recrutamentos."
- (679) - Varnhagen, Francisco Adolpho de, História Geral do Brasil, tomo V, 3ª Ed., Cia. Melhoramentos, São Paulo - Cayeiras - Rio, 1936, págs. 134, 141 e 142.
- (680) - D.A.E.S.P., O. 417, lata 59, "Avisos do Ministério da Guerra - 1815/1818, Livro 163, "Aviso Régio, assinado

pelo Conde da Barca, para o Conde da Palma sobre a constituição de dois Corpos de Voluntários de Milícias a Cavallo. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1817".

- (681) - "Alvara de 29 de agosto de 1808", in "Legislação Brasileira, ou Collecção Chronologica (...) colligidas pelo Conselheiro José Paulo de Figueirôa Nabuco de Araujo", tomo I, Typ. e Const. de J. Villeneuve e Comp., Rio de Janeiro, 1837, págs. 66 a 69.
- (682) - D.I. vol. XC, págs. 82 e 83, "Proclamação do Conde da Palma convidando os Milicianos a se alistarem nos Corpos de Voluntários de Milícias a Cavallo que marcharão para a Campanha do Sul. São Paulo, 4 de maio de 1817".
- (683) - D.I. vol. XC, págs. 91 e 92, "Carta do Conde da Palma para o Inspetor Geral de Milícias encarregando-o da preparação dos Corpos de Voluntários de Milícias a Cavallo. São Paulo, 20 de maio de 1817".
- (684) - D.I. vol. XC, págs. 61 a 68, "Várias portarias do Conde da Palma nomeando oficiais para o 1º e 2º Corpo de Voluntários de Milícias a Cavallo, de 31 de maio a 1 de julho de 1817".
- (685) - D.I. vol. XC, págs. 101 e 102, "Carta do Conde da Palma para o Capitão-Mor de São Carlos para que se empenhe a fim de que o soldado Joaquim de Santa Anna Souza, um dos primeiros Voluntários Milicianos, consiga recuperar pequenas quantias em mãos de seus devedores. São

- Paulo, 11 de junho de 1817". D.I. vol. XC, págs. 116 e 117, "Carta do Conde da Palma para o Juiz de Orfãos de Porto Feliz remetendo o requerimento do soldado Voluntario Miliciano Vicente da Silva Guimarães que solicita a cobrança de uma dívida. São Paulo, 28 de junho de 1817".
- (686) - D.I. vol. XC, págs. 106 e 107, "Carta do Conde de Palma para o Juiz de Orfãos de Atibaia remetendo o requerimento de Daniel da Silveira Cintra, soldado Voluntario Miliciano, que pretende levantar prontamente a legitima que lhe compete por falecimento de seu pai. São Paulo, 19 de junho de 1817".
- (687) - D.I. vol. LXXXVIII, pág. 20, "Carta do Governo Interino para o Inspetor Geral de Milícias sobre os Milicianos desertores. São Paulo, 17 de janeiro de 1818".
- (688) - D.I. vol. XC, págs. 137 e 138, "Carta do Conde de Palma para o Inspetor Geral de Milícias comunicando a nomeação de dois inspetores para os Corpos de Milicias a Cavale. São Paulo, 25 de julho de 1817".
- (689) - D.I. vol. XC, págs. 34 e 35, "Bando do Conde de Palma tornando público o Real Decreto de Perdão dos Desertores datado de 8 de março de 1816. São Paulo, 22 de julho de 1816".
- (690) - D.I. vol. XC, págs. 69 e 70 "Bando do Conde de Palma tornando público o Real Decreto de Perdão dos Desertores datado de 4 de junho de 1817. São Paulo, 1 de agosto de 1817".

- (691) - D.I. vol. LXXXVIII, pág. 229, "Bando do Governo Interi
no ordenando o retorno a seus domicílios das famílias
foragidas e concedendo um prazo para que os desertores
Milicianos se apresentassem a seus comandantes. São
Paulo, 5 de dezembro de 1817".
- (692) - D.I. vol. LXXXVIII, pág. 166, "Carta do Governo Interi
no para o Brigadeiro Inspetor de Milícias remetendo as
relações de desertores dos dois Corpos de Voluntarios
de Milicias a Cavallo e do Corpo de Guerrilhas. São Pau
lo, 19 de janeiro de 1819".
- (693) - D.A.E.S.P., O. 270, lata 37, "Militares. Requerimentos
de Caçadores e outras informações (...)", pasta 3, doc.
96, "Parecer de Joaquim José Pinto de Moraes Leme so-
bre as Milícias (...), 1822".
- (694) - D.I. vol. XXXVII, págs. 127 e 128, "Circular do Gover-
no Provisório aos Coronéis de Milícias. São Paulo, 23
de julho de 1821".
- (695) - Taunay, Afonso d'Escagnolle, op. cit., vol.III(1801-
1822), págs. 446 e 447.
- (696) - D.A.E.S.P., O. 408, lata 50, "Portarias. Bandos de Ge-
nerais, Governo Provisório. Proclamações de Martin
Francisco e José Bonifacio, "Livro 132, fls. 5v. e 6,
Portaria para ser organizado um Batalhão de Milícias .
São Paulo, 1 de julho de 1821"; fls. 6v, "Portaria Cir-
cular aos Coronéis de Milícias. São Paulo, 2 de julho

- de 1821"; Fl. 6v e 7, "Portaria nomeando o Coronel Francisco Inácio de Souza Queiroz Commandante de força armada da cidade de São Paulo. São Paulo, 2 de julho de 1821".
- (697) - D.I. vol. II, págs. 73 e 74, "37ª Seção do Governo Provisório. São Paulo, 22 de setembro de 1821".
- (698) - D.I. vol. XXXVII, pág. 272, "Carta do Governo Provisório para o Prior do Carmo e Guardião de São Francisco, agradecendo o bom agasalho que receberam nesses conventos as tropas Milicianas que neles estiverão aquarteladas. São Paulo, 4 de março de 1822".
- (699) - D.I. vol. II, pág. 25, "9ª Seção do Governo Provisório. São Paulo, 12 de julho de 1821".
- (700) - D.I. vol. II, págs. 107 e 108, "62ª Seção do Governo Provisório. São Paulo, 19 de novembro de 1821".
- (701) - Taunay, Affonso d'Escragnoille, op. cit., vol. III (1801-1822), págs. 470 e 471.
- (702) - D.I. vol. XXXVII, págs. 246 e 247, "Carta do Governo Provisório para os Chefes dos Corpos de Milícias para que aprontem os regimentos para marchar a primeira voz. São Paulo, 8 de janeiro de 1822".
- (703) - D.I. vol. II, págs. 136 e 137, "85 Seção (Extraordinária) do Governo Provisório de São Paulo. São Paulo, 17 de janeiro de 1822". Carlos H. Oberacker, op.cit., pág. 189.

- (704) - D.I. vol. XXVII, pág. 274, "Carta do Governo Provisório para os Coronéis de Milícias remetendo o Bando pelo qual convida os habitantes a se alistarem nos corpos de segunda linha. São Paulo, 5 de março de 1822" . Duas proclamações aos milicianos paulistas estão publicadas pelo Brigadeiro José Joaquim Machado d'Cliveira no Quadro Histórico da Província de São Paulo, 2ª ed. Typ. Brasil de Carlos Gerke, São Paulo, 1897, págs. 318 a 321; a primeira delas, datada de 25 de janeiro de 1822, convida os Milicianos a marcharem em auxílio ao Rio de Janeiro, enquanto que a segunda é, justamente , a que foi lida no ato da partida do corpo Miliciano expedicionário.
- (705) - Fisa, Antonio de Toledo, "A Bernarda de Francisco Inácio - Suas Causas e suas consequências, in Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, vol. X, 1906, pág. 143.
- (706) - "Devassa sobre a Bernarda de 23 de maio de 1822", in R.I.H.G.S.P., vol. X, 1906, pág. 458.
- (707) - Idem, pág. 468.
- (708) - Idem, pág. 408.
- (709) - Idem, pág. 415.
- (710) - Idem, pág. 422.
- (711) - Idem, pág. 434.

- (712) - D.A.E.S.P., O. 408, lata 50, "Portarias, Bandos de Generais, Governo Provisório (...)", Livro 133, fl. 105, "Bando fazendo comparecer os Milicianos que ficaram dispensados da marcha para o Rio de Janeiro. São Paulo, 28 de fevereiro de 1822".
- (713) - Oberacker, Carlos H., op. cit., págs. 194 e 195.
- (714) - D.I. vol. II, págs. 52 e 53, "26ª Seção do Governo Provisório de São Paulo. São Paulo, 25 de agosto de 1821". D.I. vol. XXXVII, págs. 188 e 189, "Carta do Governo Provisório para o Comandante da Legião de São Paulo e para os demais Corpos da Província de São Paulo destacados no sul cumprimentando-os pelos valiosos feitos e comunicando que solicitou a S.A.R. a dispensa dos três corpos Milicianos ali estabelecidos. São Paulo, 10 de setembro de 1821".
- (715) - Brigadeiro José Joaquim Machado d'Oliveira, Quadro Histórico da Província de São Paulo, 2ª ed., Typ. Brasil de Carlos Gerke, São Paulo, 1897, págs. 257 a 268. Antonio de Toledo Pisa, "O Supplicio do Chaguinhas", in R.I.H.G.S.P., vol. V, SP 1901, págs. 3 a 47; "Martim Francisco e a Bernarda", in R.I.H.G.S.P., vol. V, S.P. 1901, págs. 48 a 78; "A Bernarda de Francisco Inacio - suas causas e suas consequências", in R.I.H.G.S.P., vol. X, págs. 126 a 177. Paulo Antonio do Valle, "O Governo Provisório e a Bernarda", in D.I.

- vol. I, págs. 5 a 15. Manuel Eufrazio de Azevedo Marques, Apontamentos Históricos, Geográficos, Biográficos, Estatísticos e Noticiosos da Província de São Paulo, vol. I, Publicação da Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, Livraria Martins Editora, São Paulo, 1953, págs. 129 a 133.
- (716) - Oberacker, Carlos, op. cit., págs. 207 a 214.
- (717) - Holanda, Sergio Suarque de, "São Paulo", in História Geral da Civilização Brasileira, tomo II, vol. 2, 2ª ed., Difusão Européia do Livro, São Paulo, 1967, pág. 448.
- (718) - Contier, Arnaldo Daraya, Ideologia Dominante em São Paulo através dos periódicos 1827/1835, Tese de Doutorado apresentada junto ao Deptº de História da F.F.L.C.N. da U.S.P., São Paulo, 1973.
- (719) - Francisco Inácio de Souza Queiroz, como já tivemos a oportunidade de mencionar, era sobrinho e genro do Brigadeiro Luis Antonio de Souza, pois desposara uma de suas filhas, Francisca Miquelina, cuja irmã, Ilídia Mafalda contraíra matrimônio com Estevão Ribeiro de Rezende. A correspondência enviada por Francisco Inácio a seu concunhado está publicada, ainda que incompleta, no vol. II do Documentário Histórico, org. por Nuto Sant'Anna, Coleção Deptº de Cultura, S.P., 1951.
- (720) - "Devassa sobre a Bernarda de 23 de maio de 1822", loc. cit.

- (721) - Saint-Hilaire, Auguste, Viagem pelas Províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais. Editora Itatiaia-Editora da USP, Belo Horizonte-São Paulo, 1975, págs. 160 e 161.

C O N C L U S Õ E S

Constituiu-se a Milícia paulista numa instituição destinada a servir amplamente aos interesses metropolitanos voltados para a manutenção da posse territorial, da ordem e da lei.

O correto, portanto, será caracterizá-la não apenas como um simples instrumento de defesa militar mas, sobretudo, como um importante auxiliar da administração portuguesa na tarefa de submeter e disciplinar a população colonial.

Para o perfeito e eficaz exercício do controle social por parte das Milícias, necessária se tornou a entrega de seus mais elevados postos de comando às "pessoas principaes" da Capitania, as mais distintas, ricas e subordinadas à obediência, isto é, àquelas a quem interessaria, sobremaneira, lutar pela sobrevivência do sistema colonial.

Acenando com privilégios, imunidades e constante aumento do prestígio social preencheram, sempre, com facilidade, os Capitães-Generais, os mais importantes cargos de chefia das Milícias paulistas.

Não sem dificuldades, em contrapartida, promoveu-se o alistamento de soldados nas companhias Milicianas. Pairava sobre a população masculina livre da Capitania de São Paulo o temor aos constantes recrutamentos realizados com vis-

tas ao preparo e ao envio de socorros para as litigiosas fronteiras sulinas.

Significativa foi a participação do oficialato Miliciano na sociedade paulista colonial. No propósito de mensurá-la servimo-nos de dois oficiais que alcançaram grande notoriedade na Capitania, quais sejam, o Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira e o Brigadeiro Luis Antonio de Souza.

Com as Milícias o mandonismo local ganhou corpo. É o que prova o estudo da vida pública e privada do Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira. Pesquisas futuras, acreditamos, deverão revelar, com clareza, a frequência e a intensidade dos abusos de autoridade por parte de oficiais pertencentes a esta instituição e à das Ordenanças, delitos estes praticados, em sua maioria, ao que tudo indica, sob o conveniente descaso dos Governadores.

Enobrecer e enriquecer ainda mais foram, sem dúvida, os objetivos que nortearam o ingresso nas Milícias de prestigiados moradores da Capitania de São Paulo, dentre os quais destacamos, neste trabalho, o Brigadeiro Luis Antonio de Souza.

Por duas vezes interferiu, no século XIX, a administração portuguesa nos negócios relativos às Milícias paulistas. Em 1802, quando, por um Alvará datado de 17 de dezembro reservou os principais postos Milicianos a militares afastados do serviço na tropa regular por motivo de doença ou de idade avançada, ou, em falta destes, a vencedores de "Exames Pu

blicos" e, em 1809, quando deliberou criar uma Inspetoria de Milícias.

Visavam aquelas medidas a impedir que as Milícias se constituíssem numa instituição a serviço da elite local cujos interesses poderiam, ao longo do tempo, não coincidir com aqueles da Coroa.

Não se desenvolveu entre os Milicianos o "espírito de corpo". À administração portuguesa e aos homens de proeminência social responsáveis pelo comando da instituição, conforme pode ser observado, por exemplo, pelos planos elaborados por José Arouche de Toledo Rendon, era conveniente que o soldado se limitasse, através da prestação de serviços militares gratuitos, a "se civilizar", a "trabalhar" e a "aprender a ser subordinado".

A comprovar que de êxito se revestiu aquele propósito está o comportamento das Milícias paulistas durante o discutido episódio da Bernarda de Francisco Inácio.

A P Ê N D I C E

A P Ê N D I C EDocumentos

- A) "Carta de Izabel Bicuda (sic) para o Capitão-General Martin Lopes Lobo de Saldanha sobre a conduta do Ten.^e Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira".

D.A.E.S.P., O. 282,
lata 45, pasta 1,
doc. 100.

"Illmo. Snr'. General - Pelas Chagas de Nosso Senhor, péssô a S.Ex.^a bote o Snr' Coronel Policarpo Joaquim desta Freguezia de Arasariguama, por que vai me desacreditar minha Casa por ser eu viuva, não tenho filho homem, só huma filha solteira. S. Ex.^a bem sabe que Credito não tem preço, que fazendo-se publico fica minha filha perdida. V. Ex.^a como Fay a mante da pobreza, e da honra nos fassa sucogar. Aqui nos cam - pos de minha Casa elle tem potros quando vem ver hé capa delle p.^a desinquietar minha filha. Sendo eu das principaes daqui amanhã não hei de cazar mais a ella com susto que se saiba não tenho me queixado e de medo delle. Estão muitas Cazas sem credito por causa do Snr' Ten.^e Coronel. Nós não podemos falar por não se saber. Este homem so sahindo fóra de cá fica tudo arrumado, livra-nos de andar-nos levando para folguedos deshones -

tos, honde as dâmas que tras da Cid.^e estão tudo insinando. Parece judeo este homem com o Posto que tem tudo tem feito. Já temos mais animo depois que deu baixa. Pelo amor de Deos S.Ex.^a lance fóra desta terra. Deos G.^e a excellente Pessoa de S. Il - lustrissima p.^a Nosso Pay. Arasariguama, 19 de março de 1779 - Izabel Bicuda - Joaquim Lopes de Lavre ".

B) "Folha de Serviço do Brigadeiro Luis Antonio de Souza"

M.P. da USP, dcc.

n^o 795 (4), s/1 e

s/d.

"O Brigadeiro Luis Antonio de Souza sentou praça de Ten.^{te} em 1786, e serviu na dita Patente, em Cap.^m, Ten.^{te} Coronel e Coronel 33 anos como consta da Fé de Officio.

Entrou p.^a o Estabelecim.^{to} da Fabrica de ferro de Sorocaba com 3.200\$000 reis.

Concorreo com 2.000\$000 reis voluntariam.^e p.^a as despesas da tropa que marchou de S. Paulo p.^a o Contin.^e do Sul.

Antecedentemente concorreo p.^a outra expedição tão bem voluntariam.^e com 120\$000 reis.

Concorreo com 1.600\$000 reis p.^a o Estabelecim.^{to} da S.^{ta} Casa de Misericordia da Cid.^e de S. Paulo.

Criou o Regim.^{to} de q' foi Coronel, pondo á sua custa as Bandeiras, e Muzica, q' fardou, e conservou.

Concorreo sempre com o seu cabedal p.^a as Obras Publicas, e Urgencias do Estado, distinguindo-se nas Offertas Voluntarias, q' tem prestado.

Foi o prim.^o q' emprehendeo o Commercio em direitura do Porto de Santos p.^a Portugal, comprando p.^a isso hũa

Gallera, com q' animou o Commercio, athé ao alto ponto a q' tem chegado.

Hé o maior Negociante daquella Capitania, q' tem pago grandes somas de Direitos a S. Mag.^{de}.

Hé o prim.^o proprietario daquella Capitania, Senhor de 18 Engenhos de assucar, p.^a as quaes tem roteado m.^{tas} terras danninhas, e hé util athé pelo m.^{to} que promove a Agri - cultura, e auxillia com os seus cabedaes aos Collonos.

Concorreo com avultadas quantias p.^a a edifica - ção do novo, e optimo Quartelam.^{to} p.^a a Legião de Volluntarios Reaes e hum Chafariz, no centro daquella Cid.^e.

Concorreo com avultada quantia p.^a a contribuição das obras do Jardim Botânico, e Hospital Millitar, q' se heri - gic naquella Cid.^e.

Tem feito, e está fazendo m.^{tos} outros serviços constantes dos Docum.^{tos} juntos.

Trata-se com esplendor, gravid.^e, e decencia com Sege, e cavallos, e hé cazado com hũa Sr.^a das Famillias mais illustres daquella Capitania.

Tudo consta dos Officios originaes, Attestaçoes dos Governadores, Camara, e mais Autorid.^{es} constituidas, que fa zem menção de outros serviços".

F O N T E S1 - Manuscritasa) Arquivo Nacional, Rio de Janeiro.

Código 64, vol. XV, "Ordens Régias" - (1766-1767).

b) Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo"1ª Ofício da Família"

- Processo nº 229 : Inventário de Manoel Rodrigues Jordão (1828).
- Processo nº 472 : Inventário de Joaquim José dos Santos (1829).
- Processo nº 530 : Inventário de Luis Antonio de Souza (1819).
- Processo nº 981 : Inventário de José Vaz de Carvalho (1825).
- Processo nº 1.170 : Inventário de Modesto Antonio Coelho Netto (1803).

"3ª Ofício da Família"

- Processo nº 607 : Testamento de Antonio Leite Pereira da Gama Lobo (1843).
- Processo nº 907 : Testamento e codicílio de Luis Antonio de Souza (1818).
- Processo nº 1.033 : Testamento do desembargador Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho (1839).

c) Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo

- Ordem 31, lata 31, "População - Capital" (1779)
- " 36, " 36, "População - Capital" (1818)
- " 43, " 43, "População - Cunha" (1817)
- " 125, " 125, "População - Parnaíba" (1767)
- " 221, " 221, "População - Paranaguá" (1818)
- " 231, " 5, "Circulares e outros atos do Capitão-General e do Governo Provisório - 1820/1822".
- " 261, " 29, "Militares de Paranaguá, ofícios do Governador da Praça de Santos e Auxiliares da Fortaleza, mapas, propostas e relações - 1742/1822".
- " 265, " 33, "Militares. General Arouche-1816/1821".
- " 267, " 35, "Militares. Mapas. Informações de Condutas. Oficiais e Praças da Capitania - 1803/1822".
- " 268, " 35, "Militares. Mapas. Informações de Condutas. Oficiais da Capitania - 1818/1822".
- " 270, " 37, "Militares. Requerimentos de Caçadores e outras informações. Requerimentos - 1819/1822".
- " 282, " 45, "Ordens Régias, ofícios do Vice-Rei do Rio de Janeiro, dos funcio

nários de Parati e outras localidades, do Capitão-General de Pernambuco, Bahia e Goiás - 1721/1822".

- Ordem 283, lata 46, "Ordenanças. Propostas para Capitães e outros oficiais do corpo de segunda linha - 1722/1799".
- " 286, " 49, "Ordenanças. Propostas para Capitães e outros oficiais de segunda linha - 1816/1821".
- " 300, " 31, "Ordenanças de Taubaté - 1721/ - 1822".
- " 365, " 7, "Sesmarias, Patentes e provisões-1752/1766", Livro 15.
- " 367, " 9, "Sesmarias, Patentes e Provisões-1771/1778", Livro 19.
- " 368, " 10, "Sesmarias, Patentes e Provisões-1778/1788", Livros 21 e 22.
- " 369, " 11, "Sesmarias, Patentes e Provisões-1786/1796", Livro 25.
- " 370, " 12, "Sesmarias, Patentes e Provisões-1795/1797", Livro 27.
- " 371, " 13, "Sesmarias, Patentes e Provisões-1797/1802", Livro 30.
- " 374, " 16, "Sesmarias, Patentes, Bandos e Portarias - 1808/1814", Livro 35.

- Ordem 408, lata 50, "Portarias, Bandos de Gerais. Governo Provisório. Proclamações de Martim Francisco e José Bonifácio - 1811/1822".
- " 414, " 56, "Registros de ofícios para estradas e Avisos do Ministério da Guerra e do Estrangeiro - 1808/1822".
- " 415, " 57, "Avisos do Ministério da Guerra e de Estrangeiro - 1808/1810".
- " 417, " 59, "Avisos do Ministério da Guerra - 1815/1818".
- " 420, " 62, "Avisos e Cartas Régias - 1765/1777", Livros 169 e 170.
- " 423, " 65, "Avisos e Cartas Régias - 1802/1816".
- " 446, " 88, "Livros Mestres do Regimento de Infantaria dos Úteis e de Sertanjos de Itu - 1794/1822".
- " 448, " 90, "Livros Mestres da Companhia dos Granadeiros e do 1º Regimento de Infantaria de Milícias da Capitania - 1811/1822".
- " 3297, " 273, "Autos Cíveis - 1700/1800".
- "Escrituras do 2º Tabelião de São Paulo", Livro 6 (1784-1789).

d) Documentação Histórica do Museu Paulista da Universidade de São Paulo

- Documentos de números: 795 (5, 3, 4, 2, 13, 14, 15, 18, 20, 22, 22A, 25), 796, 943, 1093, 1096, 1684, 3.788, e I-5-1543.
- Arquivo Aguirra: "Relações de Patentes, Provisões e Sesmarias existentes no D.A.E.S.P (Anos de 1721 a 1819).

2 - Impressas

a) Avulsas

- "Circular de Martinho de Mello e Castro aos Governadores da América. Ajuda, 5 de janeiro de 1785", in Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, vol. X, 2ª ed., 1870, págs. 213 a 224.
- "Correspondência do Coronel Francisco Inácio de Souza Queiroz e outros, seus contemporâneos, entre 1822 e 1831", in Documentário Histórico, vol. II, Coleção Deptº de Cultura, São Paulo, 1951, págs. 7 a 68.
- "Devassa sobre a Bernarda de 23 de maio de 1822", in Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, vol. X, 1906, págs. 393 a 480.
- "Instrução Militar para Martim Lopes Lobo de Salda - nha, Governador e Capitão-General da Capitania de São Paulo, passada em Salvaterra de Magos, em 14 de janeiro de 1775 e assinada por Martinho de Mello e Castro", in Revista do Instituto Histórico e Geográ-

- fico Brasileiro, vol. IV, 1842, págs. 350 a 362.
- "Instrucções de Martinho de Mello e Castro a Luiz de Vasconcellos e Souza, acerca do Governo do Brasil. Salvaterra de Magos, 27 de janeiro de 1779", in Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, vol. X, 2ª ed., 1870, págs.479 a 483.
 - "Regimento de Tomé de Sousa. Almerim, 17 de dezembro de 1548", in História da Colonização Portuguesa no Brasil, edição monumental comemorativa do primeiro centenário da Independência do Brasil, direção e coordenação literária de Carlos Malheiros Dias, vol. III, Litografia Nacional, Porto, 1924, págs. 345 a 350.
 - "Relatório do Governador Antonio Paes de Sande, em que indica as causas do malogro das pesquisas das minas do sul e propõe o alvitre para se obter de uma maneira segura o seu descobrimento, 1693", in Anais da Biblioteca Nacional, vol. XXXIX, Rio de Janeiro, 1917.
 - "Relatório do Marquês de Lavradio, Vice-Rei do Rio de Janeiro, entregando o governo a Luis de Vasconcelos e Souza, que o sucedeu no Vice-Reinado. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1779", in João Armitage, História do Brasil. Edições de Ouro, Tecnoprint Gráfica, Rio de Janeiro, 1965, págs. 319 a 363.

- "Viagem do Capitão-General Franca e Horta a Sorocaba, Itu e Porto Feliz em 1804", in Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, vol. X, São Paulo, 1906, págs. 93 a 95.

b) Coleções

- "A Bernarda de Francisco Ignacio em São Paulo em 23 de maio de 1822", in Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo, vol. I, D.A.E.S.P., São Paulo, 1895.
- "Actas das Sessões do Governo Provisorio de São Paulo - 1821/1822", in Documentos Interessantes, vol. II, D.A.E.S.P., São Paulo, 1895.
- "Atas da Câmara Municipal de São Paulo", vol. I - 1562/1596 (São Paulo, 1914); vol. II - 1596/1622 (São Paulo, 1915); vol. XVII - 1777/1782 (São Paulo, 1920); vol. XVIII - 1783/1788 (São Paulo, 1920).
- "Bandos, Ordens e Portarias de D. Luiz Antonio de Souza - 1771/1775", in Documentos Interessantes, vol. XXXIII, D.A.E.S.P., São Paulo, 1901.
- "Catálogo de documentos sobre a História de São Paulo existentes no Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa (elaborado por ordem do governo português e publicado pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro em comemoração ao IV Centenário da Fundação de São Paulo)", in Revista do Instituto His

tórico e Geográfico Brasileiro, Tomos Especiais VI e VII (1957); VIII, IX, X, XI, XII e XIII (1958), Imprensa Nacional, Rio de Janeiro.

- "Correspondencia de Martim Lopes Lobo de Saldanha 1775-1777", in Documentos Interessantes, vol. XLII, D.A.E.S.P., São Paulo, 1903.
- "Correspondencia do Capitão-General Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça - Parte I -1797/1800", in Documentos Interessantes, vol. XXIX, D.A.E.S.P., São Paulo, 1899.
- "Correspondencia do Capitão-General Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça - Parte II-1800/1802", in Documentos Interessantes, vol. XXX, D.A.E.S.P., São Paulo, 1899.
- "Correspondência do Capitão-General Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça - 1797/1803", in Documentos Interessantes, vol. XXXIX, D.A.E.S.P., São Paulo, 1902.
- "Correspondencia do Capitão-General Dom Luiz Antonio de Souza - 1767/1770", in Documentos Interessantes, vol. XIX, D.A.E.S.P., São Paulo, 1896.
- "Correspondencia do Capitão-General Dom Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão - 1766/1768", in Documentos Interessantes, vol. XXIII, D.A.E.S.P., São Paulo, 1897.

- "Correspondencia do Capitão-General D. Luiz Antonio de Souza - 1770/1771", in Documentos Interessantes, vol. XXXIV, D.A.E.S.P., São Paulo, 1901.
- "Correspondencia do Capitão-General D. Luiz Antonio de Souza - 1772/1775", in Documentos Interessantes, vol. XXXV, D.A.E.S.P., São Paulo, 1901.
- "Correspondência do Capitão-General Martim Lopes Lobo de Saldanha - 1775/1778", in Documentos Interessantes, vol. XXVIII, D.A.E.S.P., São Paulo, 1898.
- "Correspondencia do Capitão-General Martim Lopes Lobo de Saldanha - 1774/1781", in Documentos Interessantes, vol. XLIII, D.A.E.S.P., São Paulo, 1903.
- "Correspondência do Então Governador e Capitão-General de São Paulo, Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça - 1797/1802", in Documentos Interessantes, vol. LXXXIX, D.A.E.S.P., São Paulo, 1967.
- "Correspondencia do Governo Geral - 1815/1822", in Documentos Interessantes, vol. XXXVI, D.A.E.S.P., São Paulo, 1902.
- "Correspondencia Official" - 1820/1822", in Documentos Interessantes, vol. XXXVII, D.A.E.S.P., São Paulo, 1902.

- "Correspondencia Oficial do Capitão-General Antonio José da Franca e Horta - 1802/1804", in Documentos Interessantes, vol. LV, Edição do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, São Paulo, 1937.
- "Correspondencia Oficial do Capitão-General Antonio José da Franca e Horta - 1804/1806", in Documentos Interessantes, vol. LVI, I.H.G.S.P. São Paulo, 1937.
- "Correspondencia Oficial do Capitão-General Antonio José da Franca e Horta - 1806/1810", in Documentos Interessantes, vol. LVII, I.H.G.S.P. São Paulo, 1937.
- "Correspondencia Oficial do Capitão-General Antonio José da Franca e Horta - 1808/1810", in Documentos Interessantes, vol. LVIII, I.H.G.S.P. São Paulo, 1937.
- "Correspondencia Oficial do Capitão-General Antonio José da Franca e Horta - 1810/1811", in Documentos Interessantes, vol. LIX, I.H.G.S.P. São Paulo, 1937.
- "Correspondencia recebida e expedida pelo General Bernardo José de Lorena, Governador da Capitania de São Paulo, durante o seu governo - 1788/1797", in Documentos Interessantes, vol. XLV, D.A.E.S.P., São Paulo, 1924.

- "Correspondencias Diversas", in Documentos Interessantes, vol. XIV, D.A.E.S.P., São Paulo, 1895.
- "Correspondencias do Vice-Rey, de Martim Lopes Lobo de Saldanha e outros - 1775/1779", in Documentos Interessantes, vol. XVII, D.A.E.S.P., São Paulo, 1895.
- "Diversos", in Documentos Interessantes, vol. IV, D.A.E.S.P., São Paulo, 1894.
- "Diversos", in Documentos Interessantes, vol. XV, D.A.E.S.P., São Paulo, 1895.
- "Diversos", in Documentos Interessantes, vol. XXXI, D.A.E.S.P., São Paulo, 1901.
- "Divisas de São Paulo e Minas Gerais", in Documentos Interessantes, vol. XI, D.A.E.S.P., São Paulo, 1896.
- "Documentos Avulsos de Interêsse para a História e Costumes de São Paulo", vol. VI, D.A.E.S.P., São Paulo, 1955.
- "Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo", vol. LXXIV, D.A.E.S.P., São Paulo, 1954.
- "Documentos relativos ao Bandeirismo paulista e questões connexas, no periodo de 1664 a 1700, - peças historicas todas existentes no Archivo Nacional, e copiadas, coordenadas e annotadas, de ordem do governo do Estado de São Paulo, por Ba-

- sílio de Magalhães", in Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, vol. XVIII, São Paulo, 1914, págs. 271 a 436.
- "Documentos relativos ao bandeirismo paulista e questões connexas, no período de 1701 a 1705, - peças historicas existentes no Archivo Nacional e copiadas, coordenadas e annotadas, de ordem do Governo do Estado", in Documentos Interessantes, vol. LI, D.A.E.S.P., São Paulo, 1930.
- "Documentos relativos ao bandeirismo paulista e questões connexas, no periodo de 1711 a 1720, - peças historicas existentes no Archivo Nacional, e copiadas, coordenadas e annotadas, de ordem do Governo do Estado", in Documentos Interessantes, vol. XLIX, D.A.E.S.P., São Paulo, 1929.
- "Officios do Capitão-General D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão aos diversos funcionarios da Capitania - 1772/1775", in Documentos Interessantes, vol. LXIV, D.A.E.S.P., São Paulo, 1939.
- "Officios do Capitão-General D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão aos diversos funcionarios da Capitania - 1765/1771", in Documentos Interessantes, vol. LXV, D.A.E.S.P., São Paulo, 1940.
- "Officios do General Bernardo José de Lorena aos diversos funcionarios da Capitania - 1788/1795", in Documentos Interessantes, vol. XLVI, D.A.E.S.P. São Paulo, 1924.

- "Ofícios, Bandos e Portarias dos Senhores Governadores Interinos da Capitania de São Paulo - anos 1817 a 1819", in Documentos Interessantes vol. LXXXVIII, D.A.E.S.P., São Paulo, 1963.
- "Ofícios do Capitão-General Antônio Manoel de Mello Castro e Mendonça (Governador da Capitania) - 1797/1801", in Documentos Interessantes vol. LXXXVII, D.A.E.S.P., São Paulo, 1963.
- "Ofícios do Capitão-General D. Luis Antonio de Souza Botelho Mourão (Morgado de Mateus)-1765/1766", in Documentos Interessantes, vol. LXXXII, D.A.E.S.P., São Paulo, 1952.
- "Ofícios do Capitão-General D. Luis Antonio de Souza Botelho Mourão (Morgado de Mateus)-1765/1766", in Documentos Interessantes, vol. LXXXIII, D.A.E.S.P., São Paulo, 1952.
- "Ofícios do General Francisco da Cunha Menezes (Governador da Capitania) - 1782/1786", in Documentos Interessantes, vol. LXXXV, D.A.E.S.P., São Paulo, 1961.
- "Ofícios do General Martin Lopes Lobo de Saldanha (Governador da Capitania) - 1776/1777", in Documentos Interessantes, vol. LXXV, D.A.E.S.P., São Paulo, 1954.
- "Ofícios do General Martin Lopes Lobo de Saldanha (Governador da Capitania) - 1776/1777", in Documentos Interessantes, vol. LXXVI, D.A.E.S.P., São Paulo, 1954.

- "Ofícios do General Martim Lopes Lobo de Saldanha (Governador da Capitania) - 1776/1777", in Documentos Interessantes, vol. LXXVII, D.A.E.S.P., São Paulo, 1954.
- "Ofícios do General Martim Lopes Lobo de Saldanha (Governador da Capitania) - 1776/1777", in Documentos Interessantes, vol. LXXVIII, D.A.E.S.P., 1954.
- "Ofícios do General Martim Lopes Lobo de Saldanha (Governador da Capitania) - 1777/1780", in Documentos Interessantes, vol. LXXX, D.A.E.S.P., São Paulo, 1955.
- "Ofícios do General Martim Lopes Lobo de Saldanha (Governador da Capitania), in Documentos Interessantes, vol. LXXXI, D.A.E.S.P., São Paulo, 1956.
- "Ofícios do General Martim Lopes Lobo de Saldanha (Governador da Capitania) - 1779/1780", in Documentos Interessantes, vol. LXXXII, D.A.E.S.P., São Paulo, 1956.
- "Ofícios do General Martim Lopes Lobo de Saldanha (Governador da Capitania) - 1780/1782", in Documentos Interessantes, vol. LXXXIII, D.A.E.S.P., São Paulo, 1956.
- "Ofícios do General Martim Lopes Lobo de Saldanha (Governador da Capitania) - 1775/1782", in

- Documentos Interessantes, vol. LXXXIV, D.A.E.S.P. São Paulo, 1961.
- "Ofícios e Bandos do Capitão-General Francisco de Assis Mascarenhas, Conde da Palma, aos Funcionários da Capitania, no período de 1814 a 1817", in Documentos Interessantes, vol. XC, D.A.E.S.P. , São Paulo, 1967.
 - "Ordens Régias e Avisos sobre o Conselho Militar 1808/1822", in Documentos Interessantes, vol. IX, I.H.G.S.P., São Paulo, 1937.
 - "Ordens Régias e dos Generais relativas à Legião 1804/1814", in Documentos Interessantes, vol. LXI, I.H.G.S.P., São Paulo, 1937.
 - "Patentes (1677-1678), Foraes, Doações, Regimen - tos e Mandados (1534-1551)", in Documentos Histó ricas, vol. XIII, Biblioteca Nacional, Rio de Ja neiro, 1929.
 - "Patentes, Provisões e Ordens Régias - 1786/1796" in Documentos Interessantes, vol. XXV, D.A.E.S.P. São Paulo, 1898.
 - "Patentes, Sesmarias e Correspondencia Official - 1721/1738", in Documentos Interessantes , vol . XXXVIII . D.A.E.S.P., São Paulo, 1902.
 - "Recenseamentos - 1765/1767", in Documentos Inte- ressantes, vol. LXII, I.H.G.S.P., São Paulo, 1937.

- "Registro Geral da Câmara de São Paulo", vol .
I - 1583/1636 (São Paulo, 1917); vol.II-1637/
1660 (São Paulo, 1917), vol. III -1661/1709
(São Paulo, 1917); vol. IV - 1710/1734 (São
Paulo, 1917); vol. XI - 1764/1795 (São Paulo,
1920); vol. XII - 1796/1803 (São Paulo,1921);
vol. XIII - 1803/1808 (São Paulo, 1921),vol .
XIV - 1808/1813 (São Paulo, 1922); vol. XV -
1814/1819 (São Paulo, 1922).
- "Yguatemy", in Documentos Interessantes, vol.V,
D.A.E.S.P., São Paulo, 1894.

CRONISTAS, INFORMANTES E VIAJANTES

- ALINCOURT, Louis d', Memória sobre a viagem do Porto de Santos à cidade de Cuiabá, Livraria Martins Editora, São Paulo, 1953.
- CHICHORRO, Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Sousa, "Memória em que se mostra o Estado Econômico, Militar e Politico da Capitania Geral de São Paulo, quando do seu governo tomou posse a 8 de dezembro de 1814 e Ilmo. e Exmo. Sr. D. Francisco de Assis Mascarenhas, Conde de Palma do conselho de S.A. Real e do de sua real fazenda", in Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tomo XXXVI, 1873.
- CLETO, Marcellino Pereira, "Dissertação a Respeito da Capitania de São Paulo, sua Decadencia e Modo de Restabelecel-a", in Anais da Biblioteca Nacional, vol. XXI, Rio de Janeiro, 1900.
- KOSTER, Henry, Viagens ao Nordeste do Brasil, (Tradução e Notas de Luiz da Camara Cascudo), Cia. Editora Nacional, São Paulo, 1942.
- MENDONÇA, Antonio Manoel de Mello Castro e, "Memória Econômico Política da Capitania de São Paulo", 1ª parte, separata dos Anais do Museu Paulista, vol. XV, São Paulo, 1961.
- MULLER, Daniel Pedro, Ensaio d'un Quadro Estatístico da Província de São Paulo, Typ. da Costa Silveira, São Paulo, 1923.

- Obras de José Arouche de Toledo Rendon, Introdução e notas de Paulo Pereira dos Reis, Coleção Paulística, vol. III, Governo do Estado de São Paulo, São Paulo, 1978.
- SAINT-HILAIRE, Auguste de, Segunda Viagem do Rio de Janeiro a Minas Gerais e a São Paulo, 1822. (Trad. e Prefácio de Vivaldi Moreira), Ed. Itatiaia - Ed. da USP, Belo Horizonte - São Paulo, 1974.
- SAINT-HILAIRE, Auguste de, Viagem a Curitiba e Província de Santa Catarina, (Pref. de Mario G. Ferri e Trad. de Regina Junqueira), Editora Itatiaia - Editora da Universidade de São Paulo, Belo Horizonte - São Paulo, 1978.
- SAINT-HILAIRE, Auguste de, Viagem a Província de São Paulo e Resumo das Viagens ao Brasil, Província Cisplatina e Missões do Paraguay, (Trad., Pref. e Notas de Rubens Borba de Moraes), Livraria Martins-Editora da USP, São Paulo, 1972.
- SAINT-HILAIRE, Auguste de, Viagem pelas Províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais, (Trad. de Vivaldi Moreira, Ed. Itatiaia - Ed. da USP, Belo Horizonte - São Paulo, 1975.
- SPIX, J.B. von (e) Martius, C.F.P. von, Viagem pelo Brasil (prefácio de Max Fleiuss e trad. de Lucia Furquim Lahmeyer) Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, 1938, 3 tomos.
- VILHENA, Luiz dos Santos, Recopilação de Notícias da Capitania de São Paulo, Imprensa Oficial, Bahia, 1935.
- VILHENA, Luiz dos Santos, Recopilação de Notícias Soteropolitana e Brasilicas, 2 tomos, edição anotada pelo Prof. Braz do Amaral, Imprensa Oficial, Bahia, 1922.

B I B L I O G R A F I A

LIVROS E PERIÓDICOS

- ABUD, Katia Maria, Autoridade e Riqueza - Contribuição para o Estudo da Sociedade Paulistana na 2ª Metade do Século XVIII, Dissertação de Mestrado apresentada ao Deptº de História da F.F.L.C.H. da USP, S.P., 1978 (Inédita).
- AILTON, Arthur S., "Spanish Colonial Reorganization under the Family Compact" in Hispanic American Historical Review, vol. XII, 1932, págs. 269 a 280.
- ALDEN, Dauril, Royal Government in Colonial Brazil, University of California Press, Berkeley and Los Angeles, 1968.
- ALMEIDA, Elizabete Darwiche Rabelo, A Elite na Sociedade Paulista na Segunda Metade do Século XVIII, Tese de Doutorado apresentada a F.F.L.C.H. da USP, SP, 1972 (Inédita).
- ALMEIDA, Fortunato de, História de Portugal, tomo V, Imp. da Universidade, Coimbra, 1927.
- AMARAL, Antonio Barreto do, "O Tenente-General José Arouche de Toledo Rendon", in Revista do Arquivo Municipal de São Paulo, vol. CLXXIII, S.P., 1967, págs. 13 a 128.
- BELLOTTO, Heloísa Liberalli, O Governo do Morgado de Mateus : Primórdios da Restauração da Capitania de São Paulo (1765 / 1775), tese apresentada ao Deptº de História da F.F.L.C.H. da USP, São Paulo, 1976 (Inédita).

- BLUTEAU, Raphael, Vocabulario Portugues e Latino Aulico, Anatomico, Architetonico, Biblico, Botanico (...), Collegio das Artes da Companhia de Jesus, Coimbra, 1712, 10 volumes.
- BOXER, Charles R., O Império Colonial Português, Edições 70, Lisboa, 1977.
- BRUNO, Ernani da Silva, Historia e Tradições da Cidade de São Paulo, 1ª vol. - Arraial de Sertanistas (1554-1828), Livraria José Olympio Editora, Rio de Janeiro, 1953.
- CAMARGO, Mons. Paulo Florêncio da Silveira, História de Santana de Parnaíba, Conselho Estadual de Cultura, São Paulo, 1971.
- CAMPOS, Dulce de, "O Governo de Martin Lopes Lobo de Saldanha (1775-1782)", in R.A.M.S.P., vol. CXVII, S.P., 1948, págs. 4 a 50.
- CAMPOS, Pedro Dias de, "O Espírito Militar Paulista", in Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, vol. XXII, São Paulo, 1923, págs. 129 a 308.
- CANABRAVA, Alice P., "A Repartição da Terra na Capitania de São Paulo - 1818", in Estudos Econômicos, vol. 2, nº 6, São Paulo, 1972, págs. 77 a 129.
- CANABRAVA, Alice P., "Decadência e Riqueza", in Revista de História, vol. I, nº 100, São Paulo, 1974, págs. 335 a 366.
- CANABRAVA, Alice P., "Uma Economia de Decadência: os níveis de riqueza na Capitania de São Paulo 1765/1767", in Revista Brasileira de Economia, vol. 26, nº 4, outubro/dezembro - 1972, págs. 95 a 123.

- CIDADE, Francisco Paula, "O exército brasileiro no período colonial", in Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tomo esp., Congresso Internacional de História da América, Rio de Janeiro, 1922, vol. VII, págs. 687 a 739.
- COARACY, Vivaldo, O Rio de Janeiro no século XVII, Livraria José Olympio Editora, Rio de Janeiro, 1965.
- COELHO, José Maria Latino, História Militar e Política de Portugal, tomo III, Imprensa Nacional, Lisboa, 1891.
- CONTIER, Arnaldo Daraya, Ideologia Dominante em São Paulo através dos periódicos - 1827/1835, Tese de doutoramento apresentada junto ao Deptº de História da F.F.L.C.H. da USP, São Paulo, 1973 (Inédita).
- CORTESÃO, Jaime, A Fundação de São Paulo, Capital Geográfica do Brasil, Livros de Portugal, Rio de Janeiro, 1955.
- COSTA, Samuel Guimarães da, Formação Democrática do Exército Brasileiro, Biblioteca do Exército, Rio de Janeiro, 1957.
- DERVAN, Sidney L., Verbete "Militia", in Encyclopaedia Britannica, vol. XV, William Bente Publisher, Chicago-London-Toronto, 1959, págs. 483 a 487.
- ELLIS, Alfredo, Capítulos da História Social de São Paulo, Cia Editora Nacional, São Paulo, 1944.
- ELLIS, Alfredo (e) ELLIS, Myriam, "A Economia Paulista no século XVIII", in Boletim nº 115 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, São Paulo, 1950.

- ELLIS, Myriam, "As Bandeiras na Expansão Geográfica do Brasil" in História Geral da Civilização Brasileira, direção de Sergio Buarque de Holanda, tomo I, vol. I, 3ª ed., Difusão Européia do Livro, São Paulo, 1968, págs. 273 a 296.
- ELLIS, Myriam, "São Paulo, de Capitania a Província (Pontos de partida para uma História político-administrativa da Capitania de São Paulo)", in Revista de História, vol. LII, nº 103, São Paulo, 1975, págs. 147 a 216.
- FERNANDES, Heloisa Rodrigues, Política e Segurança, Alfa-Ômega, São Paulo, 1973.
- FERREIRA, Maria Emilia Cordeiro, Verbete "Maria I", in Dicionário de História de Portugal, dirigido por Joel Serrão, vol. IV, Livraria Figueirinhas, Porto, s/d, págs. 927 a 929.
- FINA, Wilson Maia, Tenente General José Arouche de Toledo Rendon, ed. particular, São Paulo, 1975.
- FORJAZ, Djalma, O Senador Vergueiro - Sua vida e sua época - (1778/1859), vol. I, Oficinas do Diário Oficial, São Paulo 1924.
- FRAGOSO, Myriam Xavier, O papel do Subsídio Literário no desenvolvimento dos Estudos Menores na Capitania de São Paulo dos fins do século XVIII para o início do século XIX, Tese apresentada ao Deptº de História da USP, São Paulo, 1972 (Inédita).

- FRANCO, Francisco de Assis Carvalho, Dicionário de Bandeirantes e Sertanistas do Brasil, Comissão do IV Centenário da cidade de São Paulo, São Paulo, 1954.
- GONGORA, Mario, Studies in the Colonial History of Spanish America, Cambridge University Press, 1975.
- HANOTAUX, Gabriel, Histoire de la Nation Française, tomo VII, Histoire Militaire et Navale, Societé de l'histoire nationale, Librairie Plon, Paris, 1950.
- HOLANDA, Sergio Buarque de, Monções, 2ª ed., Alfa-Ômega, São Paulo, 1976.
- HOLANDA, Sergio Buarque de, "Movimentos da População em São Paulo no século XVIII", separata da Revista do Instituto de Estudos Brasileiros, nº 1, São Paulo, 1966.
- HOLANDA, Sergio Buarque de, "São Paulo", in História Geral da Civilização Brasileira, tomo II, vol. 2, 2ª ed., Difusão Européia do Livro, São Paulo, 1967, págs. 415 a 472.
- HOLANDA, Sergio Buarque de, Prefácio à obra de Maria Thereza S. Petrone, O Barão de Iguape - Um empresário da época da Independência, Cia. Editora Nacional, Ministério da Educação e Cultura, São Paulo, 1976.
- JARDIM, Caio, "A Capitania de São Paulo (sob o Governo do Morgado de Mateus, 1765-1775)", in R.A.M.S.P., vol. LIII, São Paulo, 1939, págs. 5 a 81.
- KENNEDY, John Norman, "Bahian Elites, 1750-1822", in H.A.H.R., vol. LIII, 1973, págs. 415 a 439.

- KONETZKE, Richard, America Latina, 6ª ed., Siglo Veintiuno Editores, Mexico-Espanha-Argentina, 1977.
- KUSNOSOF, Elizabeth, Social Nobility and Immobility in Urban Change: São Paulo 1765 to 1820, comunicação apresentada no Congresso Americano de História, São Francisco - E.U.A., dezembro, 1974.
- LAGO, Cel. Laurênio, Brigadeiros e Generais de D. João VI e D. Pedro I no Brasil - Dados biográficos 1808-1831, Imprensa Militar, Rio de Janeiro, 1938.
- LANCÉLOT, Gustav, "Les troupes de la nouvelle France", in Canadian Historical Association Annual Report, 1926, págs. 40 a 44.
- LEME, Luis Gonzaga da Silva, Genealogia Paulistana, Duprat e Comp., São Paulo, 1903-1905.
- LEONZO, Nanci, "As Companhias de Ordenanças na Capitania de São Paulo - Das origens ao governo do Morgado de Mateus", in Coleção Museu Paulista da USP, série de História, vol. 6, São Paulo, 1977, págs. 125 a 242.
- LEONZO, Nanci, Notas para uma visão do sistema de recrutamento no Brasil colonial: O caso paulista, comunicação apresentada na 30ª Reunião da Sociedade Brasileira Para o Progresso da Ciência, São Paulo, 1977 (Inédita).
- LEONZO, Nanci, O Capitão-Mor das Ordenanças, uma figura esquecida do Brasil colonial, comunicação apresentada no III Encontro Regional da A.N.P.U.H., Santos, 1976.

- LIMA, Oliveira, Dom João VI no Brasil - 1808/1821, vol. I, Typ. do Jernal do Commercio de Rodrigues & Cia, Rio de Janeiro, 1908.
- LORETO, Aliatar, Capítulos de História Militar do Brasil (Colômbia-Reino), Edição da Biblioteca Militar, Rio de Janeiro, 1946.
- MACHADO, Alcântara, Vida e Morte do Bandeirante, Livraria Martins Editora, São Paulo, 1965.
- MACHIAVELLI, Niccoló, "Dell'Arte de la Guerra", in Opere di Niccoló Machiavelli, cittadino e secretario fiorentino, nuova edizione riveduta e corretta sulle migliore fino a di nostri pubblicate, Tomo IV, Stamperia de cittad. Domenico Porcile e C., Nella strada della Posta Vecchia, n^o 487, anno II della Repbb. Ligure, Genova, 1798.
- MAGRO, Omar Simões, "A Legião de São Paulo e o Regimento de Infantaria de Santos nas Campanhas do Sul", in R.A.M.S.P., vol. XXIV, São Paulo, 1936, págs. 5 a 113.
- MANCHESTER, Alan K., "A transferência da Corte Portuguesa para o Rio de Janeiro", in Conflito e Continuidade na Sociedade Brasileira, coletânea organizada por Henry H. Keith e S.F. Edwards, Editora Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 1970, págs. 177 a 217.
- MARCILLO, Maria Luiza, A Cidade de São Paulo: povoamento e população (1750-1850), Edit. Pioneira-Edit. da USP, São Paulo, 1974.

- MARCILIO, Maria Luiza, Crescimento Demográfico e Evolução Agrária Paulista - 1700/1836, Tese de Livre Docência apresentada a F.F.L.C.H. da USP, São Paulo, 1974 (Inédita).
- MARCILIO, Maria Luiza, "Tendências e estruturas dos domicílios na Capitania de São Paulo (1765-1828) segundo as listas nominativas dos habitantes", in Estudos Econômicos, vol.2, nº 6, São Paulo, 1972, págs. 131 a 142.
- MARQUES, A.H. de Oliveira, História de Portugal, 2ª ed., vol.I, Edições Ágora, Lisboa, 1973.
- MARQUES, Manuel Eufrazio de Azevedo, Apontamentos Históricos, Geográficos, Biográficos, Estatísticos e Noticiosos da Província de São Paulo (seguidos da Cronologia dos acontecimentos mais notáveis desde a fundação da Capitania de São Vicente até o ano de 1879), 2 tomos, Livraria Martins Editora, São Paulo, 1953.
- MARTINS, Antonio Egydio, São Paulo Antigo (1554-1910), Livraria Francisco Alves, Rio de Janeiro, 1911.
- MATTOS, Gastão de Mello de, Verbetes "Artilharia", in Dicionário de História de Portugal, dirigido por Joel Serrão, vol. I, Livraria Figueirinhas, Porto, s/d., págs. 212 a 215.
- MATTOS, Gastão de Mello de, Verbetes "Exército", in Dicionário de História de Portugal, dirigido por Joel Serrão, vol.III, Livraria Figueirinhas, Porto, s/d., págs. 161 a 164.

- MATOS, Gastão de Mello de, Verbete "Infantaria", in Dicionário de História de Portugal, dirigido por Joel Serrão, vol. IV, Livraria Figueirinhas, Porto, s/d., págs. 541 a 543.
- MAXWELL, Kenneth R., A devassa da devassa - A Inconfidência Mineira: Brasil e Portugal 1750/1808, Paz e Terra, Rio de Janeiro, 1977.
- MC ALISTER, Lyle, "The reorganization of the army of New Spain, 1763-1766", in Hispanic American Historical Review, vol. XXXIII, 1953, págs. 1 a 32.
- MEIO, D. Francisco Manuel de, Epanáforas de Vária História Portuguesa, 3ª ed., revista e anotada por Edgar Prestage, Imprensa da Universidade, Coimbra, 1931.
- MENDONÇA, Marcos Carneiro de, Raízes da Formação Administrativa do Brasil, 2 tomos, Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro - Conselho Federal de Cultura, Rio de Janeiro, 1972.
- MESGRAVIS, Iaima, A Santa Casa de Misericórdia de São Paulo - 1559-1884): Contribuição ao Estudo da Assistência Social no Brasil, Conselho Estadual de Cultura, São Paulo, 1976.
- MESQUITA, Eni de, "O papel do agregado na região de Itu - 1780/ a 1830", in Coleção Museu Paulista, série de História, vol. 6, São Paulo, 1977, págs. 10 a 121.
- MIRALLES, D. José de, Historia Militar do Brazil (desde o anno de 1549 em que teve principio a fundação de São Salvador Bahia de Todos os Santos até o de 1762), in Anais da Biblioteca Nacional, vol. 22, Rio de Janeiro, 1900.

- MORAES, A.J. de Mello, História do Brasil-Reino e Brasil-Império, tomo I, Typ. de Pinheiro & C. , Rio de Janeiro, 1871.
- MORSE, Richard, Formação Histórica de São Paulo (De Comunidade a Metrópole), Difusão Européia do Livro, São Paulo, 1970.
- MORTON, F.W.O., "The Military and Society in Bahia, 1800-1821", in Journal of Latin American Studies, 7, 2, págs. 249 a 269.
- MOURA, Américo Brasiliense Antunes de, "O Governo do Morgado de Mateus, no Vice-Reinado do Conde da Cunha", in R.A.M.S.P., vol. LII, São Paulo, 1938, págs. 5 a 155.
- NOVAIS, Fernando Antonio, "A proibição das manufaturas no Brasil e a política econômica portuguesa do fim do século XVIII", in Revista de História, vol. XXXIII, nº 67, São Paulo, 1966, págs. 145 a 166.
- OBERACKER, Carlos H., O Movimento Autonomista no Brasil, Edições Cosmos, Lisboa, 1977.
- OLIVEIRA, Brigadeiro José Joaquim Machado d', Quadro Histórico da Província de São Paulo, 2ª ed., Typ. Brasil de Carlos Gerke & Cia., São Paulo, 1897.
- OLIVEIRA, Conselheiro Albino José Barbosa de, Memórias de um Magistrado do Império, revista e anotada por Américo Jacobina Lacombe, Cia. Editora Nacional, São Paulo, 1943.
- OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira, Privilegios da Nobreza e Fidalguia de Portugal, Lisboa, 1806.

- OMEGA, Nelson, A Cidade Colonial, Editora de Brasília - M.E.C., Brasília, 1971.
- PAULA, Eurípedes Simões de, "A Organização do Exército Brasileiro", in História Geral da Civilização Brasileira, direção de Sergio Buarque de Holanda, Tomo II, vol. 1, 2ª ed., Difusão Européia do Livro, São Paulo, 1967, págs. 265 a 277.
- PETRONE, Maria Thereza S., A Lavoura Canavieira em São Paulo - Expansão e Declínio (1765-1851). Difusão Européia do Livro, São Paulo, 1968.
- PETRONE, Maria Thereza S., "Considerações sobre a tributação do açúcar e da aguardente paulistas - 1765/1851", separata da Revista do Instituto de Estudos Brasileiros, nº 5, São Paulo, 1968.
- PETRONE, Maria Thereza S., O Barão de Iguape - Um Empresário da Época da Independência, prefácio de Sergio Buarque de Holanda, Cia. Editora Nacional - Ministério da Educação e Cultura, São Paulo, 1976.
- PISA, Antonio de Toledo, "A Bernarda de Francisco Inacio - Suas causas e suas consequências", in R.I.H.G.S.P., vol. X, São Paulo, 1906, págs. 126 a 177.
- PISA, Antonio de Toledo, "Martim Francisco e a Bernarda", in R.I.H.G.S.P., vol. V, São Paulo, 1901, págs. 48 a 78.
- PISA, Antonio de Toledo, "O Militarismo em São Paulo", in R.I.H.G.S.P., vol. IV, São Paulo, 1900, págs. 296 a 320.

- PISA, Antonio de Toledo, "O Supplicio do Chaguinhas", in R.L.H. G.S.P., vol. V, São Paulo, 1901, págs. 3 a 47.
- PISA, Antonio de Toledo, "O Tenente General Arouche Rendon", in R.L.H.&S.P., vol. V, São Paulo, 1901, págs. 105 a 140.
- PRADO JR., Caio, Formação do Brasil Contemporâneo, 7ª ed., Editora Brasiliense, São Paulo, 1963.
- PRADO JR., Caio, "O Fator Geográfico na Formação e no Desenvolvimento da cidade de São Paulo", in Evolução Política do Brasil e Outros Estudos, 6ª ed., Editora Brasiliense, São Paulo, 1969, págs. 93 a 110.
- PRADO, Paulo, Paulistica, Livraria José Olimpio Editora - Conselho Estadual de Cultura, Rio de Janeiro, 1972.
- QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de, O Mandonismo Local na Vida Política Brasileira, Instituto de Estudos Brasileiros, São Paulo, 1969.
- REIS, Paulo Pereira dos, Introdução e Notas às "Obras de José Arouche de Toledo Rendon", Coleção Paulistica, vol. III, Governo do Estado de São Paulo, São Paulo, 1978.
- RIBEIRO, José Jacinto, Chronologia Paulista, São Paulo, 1899.
- ROCHA, Maria Luiza Franco da, "Biografia de Bernardo José de Lorenna", in R.A.M.S.P., vol. LXIV, São Paulo, 1940, págs. 105 a 145.
- RODRIGUES, José Honório, Independência: Revolução e Contra-Revolução - as Forças Armadas, Livraria Francisco Alves, Rio de Janeiro, 1975.

- RODRIGUES, J. WASTH, "Tropas Paulistas de Outrora", in Jornal O Estado de São Paulo, Edição do IV Centenário, segunda feira 25 de janeiro de 1954, págs. 92 a 94.
- SAMPAIO, Theodoro, "São Paulo de Piratininga no fim do século XVI", in Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, vol. IV, 1900, págs. 257 a 278.
- SILVA, Luiz Augusto Rebello da, História de Portugal nos séculos XVII e XVIII, tomo V, Imprensa Nacional, Lisboa, 1871.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da, "Análise de Estratificação social (O Rio de Janeiro de 1808 a 1821)", in Boletim nº. 7, (Nova Série), Dept^o. de História da F.F.L.C.H. da USP, São Paulo, 1975.
- SILVA, Raul de Andrade e; MATOS, Odilon Nogueira de, PETRONE, Pasquale, "A Evolução Urbana de São Paulo", in Revista de História, vol. V, São Paulo, 1955.
- SODRÉ, Nelson Werneck, História Militar do Brasil, Editora Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 1968.
- TAUNAY, Affonso d'Escragnolle, História da Cidade de São Paulo no Século XVIII, vol. II, 2^a Parte (1765-1801), Coleção Dept^o de Cultura, Divisão de Arquivo Histórico, São Paulo, 1951.
- TAUNAY, Affonso d'Escragnolle, História Colonial da Cidade de São Paulo no século XIX, vol. III (1801-1822), Dept^o. de Cultura - Divisãc do Arquivo Histórico, São Paulo, 1956.
- TAUNAY, Affonso d'Escragnolle, São Paulo no Século XVI, Tours E. Arrault & Cia., São Paulo, 1921.

- TAUNAY, Affonso d'Escragnolle, "Sob El Rei Nosso Senhor", in Anais do Museu Paulista, tomo I, São Paulo, 1922, págs. 290 a 416.
- TAUNAY, Affonso d'Escragnolle, "Um Capitão-General Estatista", in A.M.P., vol. XV, São Paulo, 1961, págs. 41 a 80.
- The Oxford English Dictionary, being a corrected re-issue with a Introduction, supplement, and bibliography of a new English Dictionary on Historical Principles Founded mainly on the materials collected by the Philological Society, vol.VI, Clarendon Press, Oxford, 1933.
- TORRES, Maria Celestina Teixeira Mendes, "Um lavrador paulista do tempo do império", separata da Revista do Arquivo Municipal de São Paulo, vol. 172, São Paulo, s/d.
- VAL, Nilo, "Formação do Exército Brasileiro e sua Evolução no Século XIX", in R.I.H.G.B., tomo esp., Congresso Internacional de História da América, vol. VII, 1922, págs. 619 a 681.
- VARNHAGEN, Francisco Adolpho de, História Geral do Brasil, tomo V, 3ª ed., Cia. Melhoramentos, São Paulo-Caietyras - Rio de Janeiro, 1936.
- VASCONCELOS, Diogo de, "Linhas Gerais da Administração Colonial (...) o Vice-Rei, os Capitães-Generais, os Governadores, os Capitães-Mores (...)", in R.I.H.G.B., tomo esp., 1º Congresso de História Nacional, Rio de Janeiro, 1916, págs. 281 a 298.

- VASCONCELOS, Genserico de, História Militar do Brasil, Biblioteca Militar, Rio de Janeiro, 1941.
- VIANNA, Oliveira, Instituições Políticas Brasileiras, vol. I, 2ª ed., Livraria José Olympio Editora, Rio de Janeiro, 1955.
- VIANNA, J.F. Oliveira, Populações Meridionaes do Brasil, 3ª ed. Cia. Editora Nacional, São Paulo, 1933.
- ZEMELLA, Mafalda, "O Abastecimento da Capitania das Minas Gerais no século XVIII", in Boletim nº 118 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP, São Paulo, 1951.
- URICOECHEA, Fernando, O Minotauro Imperial, Difel, Rio de Janeiro - São Paulo, 1978.

LEGISLAÇÃO

- "Collecção Chronologica da Legislação Portugueza compilada e annotada por José Justino de Andrade e Silva", vol. de 1640 a 1647.
- "Collecção de Legislação Portugueza desde a Ultima Compilação das Ordenações redigida pelo Desembargador Antonio Delgado da Silva", vols. de 1763 a 1774 e de 1811 a 1820, Typ. Magrense, Lisboa, 1858 e 1826.
- "Collecção das Leis, Decretos e Alvarás que comprehendem o feliz Reinado de El Rei Fidelissimo D. José o I Nosso Senhor e da Rainha Fidelissima D. Maria I, vol. VI (1789-1796) e vol. VIII (1802-1804) Na Officina de Antonio Rodrigues Galhardo, Impressor do Conselho de Guerra, Lisboa, 1801 e 1809.
- "Legislação Brasileira" ou "Collecção Chronologica das Leis, Decretos, Resoluções de Consulta, Provisões, etc., etc." - do Imperio do Brazil (desde o anno de 1808 até 1831 inclusive) contendo: além do que se acha publicado nas melhores collecções ... para mais de duas mil peças ineditas colligidas pelo Conselheiro José Paulo de Figueirôa Nabuco de Araujo", Tomos I, II e VII, Typ. e Const. de J. Villeneuve e Comp. Rio de Janeiro, 1837 e 1844.

- "Ley da Policia, de 25 de junho de 1760", in Melo Barreto Filho e Hermeto Lima, Historia da Policia do Rio de Janeiro - aspectos da cidade e da vida carioca - 1565/1831". Editora S/A A Noite, Rio de Janeiro, 1939, págs. 166 a 176.
- "Regulamento para o Exercicio e Disciplina dos Regimentos de Infantaria dos Exercitos de Sua Magestade Fidelissima, feito por ordem do mesmo Senhor por Sua Alteza, o conde Reinante de Schaum bourg Lippe, Marechal General, Lisboa, na Regia Officina, 1794.
- "Systema ou Collecção dos Regimentos Reaes", compilados por José Roberto Monteiro de Campos Coelho e Sousa, tomo V, Officina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, Lisboa, 1789.

M A P A S

- "Mapa Corographico da Capitania de São Paulo que por ordem do Ilustrissimo e Excelentissimo Senhor Bernardo José de Lorena, Governador, e Capitão-General da mesma Capitania levantou o Ajudante Engenheiro Antonio Roiz Montezinho, conforme suas observações feitas em 1791 e 1792", in Collectanea de Mappas da Cartographia Paulista Antiga abrange nove cartas, de 1612 a 1837, reproduzidas da Collecção do Museu Paulista e acompanhadas de breves comentarios por Affonso d'Escragnolle Taunay, Vol. I, Companhia Melhoramentos de São Paulo. São Paulo, 1922.



PARTE DA CAPITANIA DE MATO GROSSO

RIO PARAGUAYU

RIO
PARAIBA
DO
SUL

CABANHA DE MINAS GERAES

R O P I C O D E C A P R I C O R N I O

PROVINCIA DE GUAYRA

M A R D O B R A Z I L

CABANHA PARTE DA CAPITANIA DE...

MAPA COROGRAPHICO
DA
CAPITANIA DE S. PAULO
QUE POR ORDEM DO ILUSTRISSIMO
E EXCELLENTISIMO SENHOR DE
N. S. M. JOAO DE LORENA
GOVERNADOR E CAPITAO GEN.
RAL DA MESMA CAPITANIA

Fez o Desenho o Autor do presente

1782

Desenho de Manoel de Sá